Participar de edital de RADCOM por **Cidadão**

Status
Aprovado

Código
085.579

Cadastrar processo no RADCOM Web *Ciclo: 01*

Início da Atividade
22/03/2024

Finalização da Atividade
11/10/2024

Requerimento de outorga

Nº Processo SEI
53115.008519/2024-91

CNPJ
54.415.495/0001-49

Razão Social
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA

CPF
969.813.002-06

Nome do solicitante
RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Localidade desejada
Anajás/PA

Edital
0119/2023

Data de publicação do edital
18/12/2023

Prazo de inscrição
22/03/2024

Canal
200

Requerimento de outorga assinado
PEDIDO DE OUTORGA.pdf

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.iti.gov.br

Qualificação da entidade

CNPJ
54.415.495/0001-49

Razão Social
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA

Nome fantasia
****

Telefone para contato
(91) 98103-0601

E-mail
raimundodjpreto@hotmail.com

Nome do representante legal
RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA

Endereço da sede

CEP
68810-000

Logradouro
ANTONIO CARDOSO

Número
SN

Complemento

Bairro
PRUDENCIA

UF
PA

Município
Anajas

Endereço de correspondência é o mesmo da sede

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.iti.gov.br

Dados para Contato

E-mail que receberá notificações: raimundodjpreto@hotmail.com

E-mail que receberá notificações: rgodjpteto@gmail.com

Dirigentes

Nome do dirigente	RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
Cargo	PRESIDENTE
CPF	969.813.002-06
Data de Nascimento	03/02/1989
RG	5258877
Orgão Emissor	SEGUP
Data de emissão	30/06/2021
Título de eleitor	0561 4393 1317
Zona	090
Seção	0011
Comprovação de maioridade	RESERV E CT20240321_20365326.pdf
CEP	68810-000
Logradouro	ATONIO CARDOSO
Número	S/N
Bairro	PRUDENCIA
UF	PA
ıio	Anajás

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.iti.gov.br

Nome do dirigente	HARRISON COSTA DA SILVA
Cargo	VICE PRESIDENTE
CPF	897.940.952-49
Data de Nascimento	05/10/1984
RG	5487302
Orgão Emissor	SEGUP
Data de emissão	17/08/2022
Título de eleitor	0445 4283 1368
Zona	090
Seção	0044
Comprovação de maioridade	RESERV E CT20240321_20464345.pdf
CEP	68810-000
Logradouro	RUA DA PISTA
Número	S/N
Bairro	CIDADE NOVA II
UF	PA
Município	Anajás

Nome do dirigente	VALMERSON RAMOS PINHEIRO
Cargo	TESOUREIRO
CPF	029.879.152-84
Data de Nascimento	07/12/1993
RG	7189280
Orgão Emissor	SEGUP
Data de emissão	14/10/2023
Título de eleitor	0661 2514 1368
	090

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.iti.gov.br

Seção	0052
Comprovação de maioridade	CART DE TRABALHO.pdf
CEP	68810-000
Logradouro	TRAVESSA PRUDENCIA
Número	S/N
Bairro	FAZENDA
UF	PA
Município	Anajás

Nome do dirigente	CLEDSON RIBEIRO DOS SANTOS
Cargo	SECRETÁRIO
CPF	703.542.592-61
Data de Nascimento	17/03/1999
RG	8677882
Orgão Emissor	SEGUP
Data de emissão	23/03/2017
Título de eleitor	0733 7765 1317
Zona	090
Seção	0001
Comprovação de maioridade	CART TRAB E CERT NASC20240321_20574297.pdf
CEP	68810-000
Logradouro	TRAVESSA CORONEL REZENDE
Número	14
Bairro	CIDADE NOVA
UF	PA
Município	Anajás

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.iti.gov.br

Localização do sistema irradiante

Localização proposta para instalação do sistema

CEP
68810-000

Logradouro
RUA ANSELMO LIMA,

Número
174

Complemento
OFICINA DO TIO GATO

Bairro
CIDADE NOVA 2

UF
PA

Município
Anajás

Coordenadas (Padrão GPS-WGS 84)
§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

Latitude
59º 21' 57"

Coordenada Latitude
N

Longitude
49º 56' 25"

Coordenada Longitude
W

Documentos

Tipo de documento	Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo	ESTATUTO20240312_13012542.pdf

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.iti.gov.br

Tipo de documento Ata de constituição da entidade

Arquivo ATA20240312_13051231.pdf

Tipo de documento Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento

Arquivo ComprovanteBB - 2024-03-22-112236.pdf

Tipo de documento Ata de eleição dos atuais dirigentes

Arquivo ATA20240312_13051231.pdf

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas
APOIO PESSOA JURIDICA.pdf

Manifestações de MEIs
APOIO MEI.pdf

Manifestações de pessoas físicas
APOIO PESSOA FISICA20240322_21250944.pdf

Aprovações

Analista da COSID responsável pelo cadastro
Diego Fernandes Carneiro Silva

Comunicação interna

Comentários internos
"Não cadastrado no Radcom Web.

Obs: Ocorreu um erro no processamento da distância"

Enviado para análise em
22/03/2024 às 05:53:03

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.iti.gov.br

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA					
Nome Fantasia:				CNPJ:	54.415.495/0001-49	
Endereço de Sede:	RUA ANTONIO CARDOSO, BAIRRO PRUDENCIA, SN					
Município:	ANAJÁS		UF:	PA	CEP:	68810-000
Nome do representante legal:	RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA					
Endereço eletrônico (*e-mail*):	raimundodjpreto@hotmail.com					

Endereço de Correspondência:	RUA ANTONIO CARDOSO, Nº 70, SANTA QUITERIA				
Município:	ANAJÁS	UF:	PA	CEP:	68810-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA ANSELMO LIMA, BAIRRO CIDADADE NOVA 2, Nº 174				
Município:	ANAJÁS	UF:	PA	CEP:	68810-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S) -0º59'21.57			
	Longitude:	º W -49º56'25.6"W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 0119/2023, SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 14/12/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço. de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA				
Cargo:	PRESIDENTE		**Título de eleitor:**	0561 4393 1317	
RG:	5258877	**Órgão Emissor:**	SEGUP	**CPF:**	969.813.002-06
Endereço	ATONIO CARDOSO, nº S/N				
Município:	Anajás	**UF:**	PA	**CEP:**	68810-000
Assinatura:	Raimundo Gonçalves Oliveira				

Nome do dirigente:	HARRISON COSTA DA SILVA				
Cargo:	VICE PRESIDENTE		**Título de eleitor:**	0445 4283 1368	
RG:	5487302	**Órgão Emissor:**	SEGUP	**CPF:**	897.940.952-49
Endereço	RUA DA PISTA, nº S/N				
Município:	Anajás	**UF:**	PA	**CEP:**	68810-000
Assinatura:	Harrison Costa da Silva				

e do dirigente:	VALMERSON RAMOS PINHEIRO

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Cargo:	TESOUREIRO		**Título de eleitor:**	0661 2514 1368	
RG:	7189280	**Órgão Emissor:**	SEGUP	**CPF:**	029.879.152-84
Endereço	TRAVESSA PRUDENCIA, nº S/N				
Município:	Anajás	**UF:**	PA	**CEP:**	68810-000
Assinatura:	Valnessa Ramos Pinheiro				

Nome do dirigente:	CLEDSON RIBEIRO DOS SANTOS				
Cargo:	SECRETÁRIO		**Título de eleitor:**	0733 7765 1317	
RG:	8677882	**Órgão Emissor:**	SEGUP	**CPF:**	703.542.592-61
Endereço	TRAVESSA CORONEL REZENDE, nº 14				
Município:	Anajás	**UF:**	PA	**CEP:**	68810-000
Assinatura:	Cledson Ribeiro dos Santos				

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Cargo:	TESOUREIRO		**Título de eleitor:**	0661 2514 1368	
RG:	7189280	**Órgão Emissor:**	SEGUP	**CPF:**	029.879.152-84
Endereço	TRAVESSA PRUDENCIA, nº S/N				
Município:	Anajás	**UF:**	PA	**CEP:**	68810-000
Assinatura:	Valnessa Ramos Pinheiro				

Nome do dirigente:	CLEDSON RIBEIRO DOS SANTOS				
Cargo:	SECRETÁRIO		**Título de eleitor:**	0733 7765 1317	
RG:	8677882	**Órgão Emissor:**	SEGUP	**CPF:**	703.542.592-61
Endereço	TRAVESSA CORONEL REZENDE, nº 14				
Município:	Anajás	**UF:**	PA	**CEP:**	68810-000
Assinatura:	Cledson Ribeiro dos Santos				

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social: Delicias

Endereço: delicias anajas@gmail.com CNPJ: 18.031.172/0001-98

Município: Anajás UF: PA CEP: 68810-000

Nome do representante legal: Érica de Cássia Carvalho de Lima

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA**, CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Érica de Cássia C. de Lima

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Assembléia Legislativa do Estado do Pará
CONVÊNIO CTPS/MTE

Número 37710 Série 00051.Pa

Raimundo Gonçalves Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Raimundo Gonçalves Oliveira

Loc. Nasc. Anajás Est. Pará Data 03/02/1989

Filiação Maria de fatima Gonçalves
e Davi Oliveira

Doc. Nº RG. 5253377 P civil. Ex. 29/10/2002

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..../..../.... Doc. Ident. Nº .....

Exp. em ..../..../.... Estado .....

Obs.: .....

Data Emissão 09/09/2005 DRT Pará Série .....

Raimundo Gonçalves Oliveira
Mat.250560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE ISENÇÃO
C S M
28ª

RA 28008 200995 0

NOME
RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA

FILIAÇÃO
PAI DAVI OLIVEIRA
MÃE MARIA DE FATIMA GONÇALVES

DATA NASC 03 FEV 89
NATURALIDADE ANAJAS - PA

Foi isento do Serviço Militar em 15 FEV 2007
por estar compreendido no nr 2, do Paragrafo 2º do Art 16 § do RLSM

Sérgio Liberato Senra Moreira-1º Ten
Delegado da 8ª Del Sv Mil/28ª CSM

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL - DIGEX

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NOME
RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA

FILIAÇÃO
DAVI OLIVEIRA / MARIA DE FATIMA GONCALVES

DATA NASCIMENTO
03/02/1989

NATURALIDADE
ANAJAS - PA

FATOR RH

ORGÃO EXPEDIDOR
PC/PA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 989.813.002-06 DNI

REGISTRO GERAL 6258877 3VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 30/06/2021 12:24

REGISTRO CIVIL
MATRICULA ÚNICA
067744 01 55 2014 2 00005 013 0000653 42

T. ELEITOR
056143931317

CTPS
37710

SÉRIE
0051

UF
PA

IDENTIDADE PROFISSIONAL

PIS/PASEP/SEP
165.49289.06-9

CERT. MILITAR
2800820009S0

CNH

CNS
700800947632589

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CARTÓRIO GUIMARÃES
Zuleide dos Passos Guimarães
Tabeliã e Oficial
Rua Redenção, nº 18-A
Anajás - PA
REGISTRO CIVIL

NOME:

RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA e JUCILENE LOPES DOS SANTOS

MATRÍCULA:

0677440155 2014 2 00005 013 0000653 42

NOME COMPLETO DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA, brasileiro, paraense, solteiro, funcionário público municipal, nascido três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989), nascido em domicílio neste Município de Anajás, Estado do Pará, filho de **DAVI OLIVEIRA e de MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES**, naturais deste Estado.

JUCILENE LOPES DOS SANTOS, brasileira, paraense, solteira, funcionária pública, nascida aos vinte e oito (28) dias do mês de julho (07) do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992), nascida na Unidade Mista de Saúde de Anajás, nesta Cidade de Anajás, Estado do Pará, filha de **WALDEMIR FURTADO DOS SANTOS** e **SARAH GONÇALVES LOPES**, naturais deste Estado.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
Dezesseis de dezembro de dois mil e quatorze	16	12	2014

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

JUCILENE LOPES DOS SANTOS GONÇALVES

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

CARTÓRIO GUIMARÃES
CNPJ (MF) 05.647.162/00001-30
Zuleide dos Passos Guimarães – Tabeliã
Wilson Nóbrega Guimarães Júnior – Escr Substituto
Altais Azevedo Leão – Escrevente
E-mail: cartorioguimaraespa@gmail.com
Fone/Fax: 91-3605-1158 – CLL: 8310-9020
Rua Redenção nº 18-A – Matriz – CEP 68.810-000
MUNICÍPIO DE ANAJÁS – ESTADO DO PARÁ

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Anajás (PA), 16 de dezembro de 2014.

Altais Azevedo Leão
Escrevente
CPF (MF) 772.265.502-53

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
Série: G
Nº 001763119
GRATUITO

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Vice-Presidente

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Convênio CTPS DRT/PA.

Número 88544 Série 00052-pa

Harrison Costa da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Harrison Costa da Silva

Loc. Nasc. Ananindeua Est. pa Data 05/10/84

Filiação Ruth Pereira da Costa e Antonio Ferreira da Silva

Doc. Nº RG: 5487302 SSP-PA Ananindeua

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ... / ... / ... Doc. Ident. Nº ...

Exp. em ... / ... / ... Estado ...

Obs.: ...

Data Emissão 19/02/06 DRT Ananindeua-pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Convênio CTPS DRT/PA.

Keilla S. Barros Ferreira
Convênio CTPS/PA
Assinatura do Funcionário
Credenciamento Nº 26 2004

Dt ... Nº ... Dt ... Est ... Dt ... Est ... Dt ... Nº ... Dt ... Nº ... Dt ... Nº

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO
28ª C S M

RA 28008 200928 1

HARRISON COSTA DA SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI ANTONIO FERREIRA DA SILVA
MÃE RUTH FERREIRA COSTA

DATA NASC. 05 OUT 84
NATURALIDADE ANAJÁS - PA

Dispensado do Serviço Militar inicial em 14 AGO 2006
por ter sido incluído no Excesso do Contingente.

Cmt/Ch ou Dirt TARCÍSIO DA SILVA VIANA - 1º TEN
DELEGADO DA 8ª DEL SM/ 28ª CSM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Harrison costa da silva

VÁLIDO SOMENTE COM FOTO E FOLHA DE JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
HARRISON COSTA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 05/10/1984
Nº INSCRIÇÃO 0445 4283 1368
D.V.
ZONA 090
SEÇÃO 0044

MUNICÍPIO / UF ANAJÁS/PA
DATA DE EMISSÃO 14/11/2018

JUIZ ELEITORAL
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
PRESIDENTE DO TRE-PA

VÁLIDO SOMENTE COM FOTO E FOLHA DE JUSTIÇA ELEITORAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

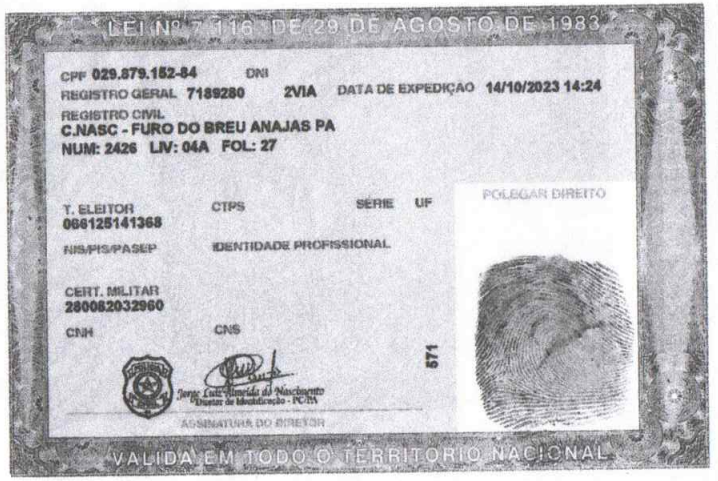

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Convênio CTPS SRTE/PA

Número 204 Série 0065-Pa

Valmeson Ramos Pinheiro
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Valmeson Ramos Pinheiro

Loc. Nasc. Breves Est. Pará Data 07/12/1993

Filiação Vilene Moraes Ramos e Osvaldo Siqueira Pinheiro

Doc. Nº CN. 24261 02 27 Lv 04 A Exp: 30/01/2002

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ...../...../..... Doc. Ident. Nº .....

Exp. em ...../...../..... Estado .....

Obs.: .....

Data Emissão 15/04/2011 SRTE Ananindeua

Assinatura do Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Convênio CTPS SRTE/PA

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

TESOUREIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PARÁ
COMARCA DE ANAJÁS
MUNICÍPIO DE ANAJÁS
DISTRITO DE FURO DO BREU

ANTÔNIO NAZARÉ NUNES DA COSTA
Oficial TITULAR do Registro Civil

Cartório "NUNES" ANTONIO NAZARÉ NUNES DA COSTA Oficial do Registro Civil Distrito de Furo do Breu - Anajás-Pa.

Cartório "NUNES" ANTONIO NAZARÉ NUNES DA COSTA Oficial do Registro Civil Distrito de Furo do Breu - Anajás-Pa.

Nascimento N.o 2.426/02+++++

CERTIFICO que as fls 27 do livro n.o 04-"A"- de Registro de Nascimentos, foi feito hoje o assento de VALMESON RAMOS PINHEIRO. .X.X.X.

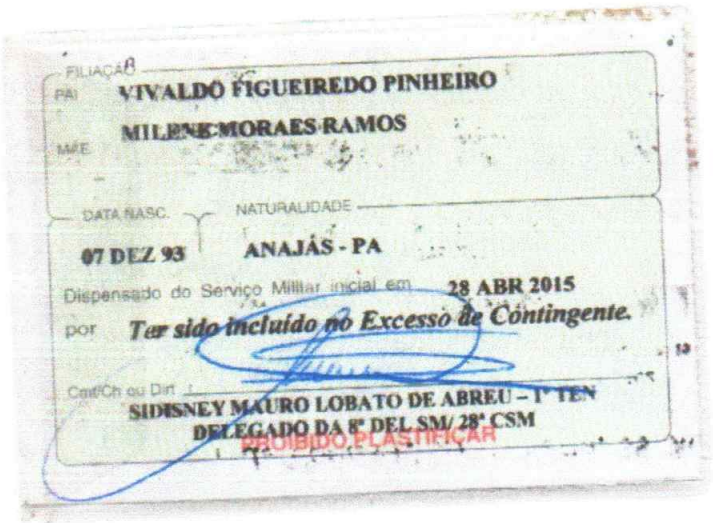

FILIAÇÃO
PAI VIVALDO FIGUEIREDO PINHEIRO
MÃE MILENE MORAES RAMOS
DATA NASC. 07 DEZ 93
NATURALIDADE ANAJÁS - PA
Dispensado do Serviço Militar inicial em 28 ABR 2015
por *Ter sido incluído no Excesso de Contingente.*
Cmt/Ch ou Dir
SIDISNEY MAURO LOBATO DE ABREU – 1º TEN
DELEGADO DA 8ª DEL SM/ 28ª CSM
PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
28ª CSM
Nº 192829 SÉRIE C
RA 28008 203296 0
NOME
VALMESON RAMOS PINHEIRO
EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
Expedido em: 20/10/2016

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLICIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO
PROIBIDO PLASTIFICAR
Valmeson Ramos Pinheiro
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 7189280 1 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/2011
NOME VALMESON RAMOS PINHEIRO
FILIAÇÃO
VIVALDO FIGUEIREDO PINHEIRO
MILENE MORAES RAMOS
NATURALIDADE BREVES PA
DATA DE NASCIMENTO 07/12/1993
DOC ORIGEM C.NASC-FURO DO BREU ANAJAS PA
NUM:2426 LIV:04A FOL:27
CPF
PAI
ASSINATURA DO DIRETOR
053
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

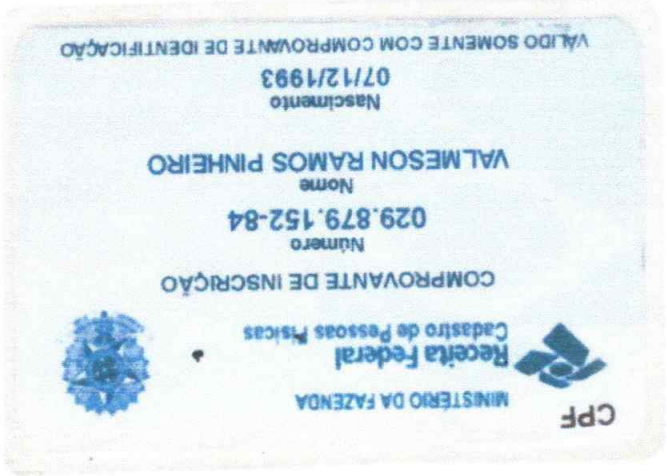

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO
Nascimento
07/12/1993
Nome
VALMESON RAMOS PINHEIRO
Número
029.879.152-84
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
MINISTÉRIO DA FAZENDA
CPF

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

SECRETÁRIO

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

164.74083.47-7

NÚMERO 2011488 SÉRIE 0060 UF PA

Cledson Ribeiro dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

REPÚBLICA FEDRATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO GUIMARÃES
Zuleide dos Passos Guimarães
Tabeliã e Oficial
Rua Redenção, nº 18-A
Anajás - PA
SERVIÇOS NOTARIAIS

CARTÓRIO GUIMARÃES

Único Oficio da Comarca de Anajás
ZULEIDE DOS PASSOS GUIMARÃES
Tabeliã e Oficial do Registro Civil

NASCIMENTO Nº 16.202

CERTIFICO que, às Fls. 284 Vr., do livro nº 24-"A", de Registro de Nascimento, foi registrado hoje o assento de:

CLÉDSON RIBEIRO DOS SANTOS

Nascido(a) aos	**dezessete (17)** dias do mês de **março,** do ano **mil novecentos e noventa e nove (1999),** às 06:10, em domicilio, nesta Cidade de Anajás, Estado do Pará, do sexo **masculino,**
Filho(a) de	**NELSON FERREIRA DOS SANTOS,** natural deste Estado
e de dona	**MARIA RUTE RIBEIRO PANTOJA,** natural deste Estado.
Avos Paternos:	BIBIANO PEREIRA DOS SANTOS
e dona	MARIA FERREIRA DOS SANTOS
Avos Maternos	MANOEL RODRIGUES PANTOJA
e dona	DELICE RIBEIRO PANTOJA
Foi Declarante:	NELSON FERREIRA DOS SANTOS
Testemunhas:	Aldenice Silva da Luz e Heloane Costa Guimarães
Observação:	

O referido é verdade e dou fé

Cidade de Anajás (PA), em 25 de janeiro de 2004.

Zuleide dos Passos Guimarães
TABELIÃ E OFICIAL
CPF: 037.207.212-72

CARTÓRIO GUIMARÃES
Selo de Segurança
000432866

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO
PROIBIDO PLASTIFICAR
Cledson Ribeiro dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR
12. 414. 386
CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
703.542.592-61
Nome
CLEDSON RIBEIRO DOS SANTOS
Nascimento
17/03/1999
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 3677682 1 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2017
NOME CLEDSON RIBEIRO DOS SANTOS
FILIAÇÃO
NELSON FERREIRA DOS SANTOS
MARIA RUTE RIBEIRO PANTOJA
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
ANAJAS PA 17/03/1999
DOC ORIGEM C.NASC-ANAJAS PA
NUM:15202 LIV:24-A FOL:284V
CPF
PAI
11. 283. 746
ASSINATURA DO DIRETOR
053
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Validade
INDETERMINADA

MINISTÉRIO DA DEFESA

Tipo de Documento

Certificado de Dispensa de Incorporação

RA
32.000.436226-4

CPF
703.542.592-61

Nome

CLEDSON RIBEIRO DOS SANTOS

Filiação
MARIA RUTE RIBEIRO PANTOJA

NELSON FERREIRA DOS SANTOS

Local e Data de Nascimento
ANAJAS, PA

17/03/1999

Situação Serviço Militar

"por residir em município não tributário"

Informações Complementares

Válido somente com apresentaçãoo do documento de identidade.
A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada em https://www.alistamento.eb.mil.br

Expedido(a) em: 13/02/2020

Este Certificado foi assinado digitalmente pela autoridade militar competente, em 14/02/2020, de acordo com as normas instituídas na ICP Brasil e Medida Provisória 2.200-2, de 24/08/2001.

ELISEU BATISTA DA VICTORIA JUNIOR - 2º TEN/ 2T

Del SM/Cmt/Ch/Dir

Código hash:
3A5B01D955FC10CB75158FACD9F62378

Documento eletrônico gerado em 14/02/2020 e assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ESTATUTO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, DURAÇÃO E FORO.

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA, também desginada pela sigla **ACOMMA,** tendo seu nome fantasia **RÁDIO COMUNITÁRIA ANAJÁS FM**, é uma associação civil de direito privado sem fins econômicos, de duração indeterminada, com finalidades culturais e sociais, democrática, apartidária, não religiosa, de gestão comunitária e constituída pelo apoio de moradores e representantes de entidades da comunidade do Município de Anajás, estado do Pará, constituída 22 de fevereiro do ano de 2024, tendo a sua sede, à Rua Antônio Cardoso, s/nº, Bairro Prudência, CEP: 68.810-000, Anajás/PA.

Artigo 2º - São finalidades da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA – ACOMMA.**

I - A exploração de serviço de radiodifusão comunitária, para atender aos Moradores da Comunidade do Município de Anajás, estado do Pará.

II - Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação;

III - Prestar serviço de utilidade pública, integrando - se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;

IV - Veicular uma programação que contemple os seguintes Elementos:

- Incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidadee igualdade;
- Defender a vida que está ameaçada, promovendo a autoestima e uma melhor qualidade de vida;
- Formar e informar sobre cidadania, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Organizações e Movimentos Populares, participação política e outros;
- Provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;
- Resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;
- Fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna;
- Oportunizar momentos de lazer e entretenimento.

V - Apoiar, participar, difundir e produzir eventos que enfoquem a cultura, esporte e ciência, como forma de levar entretenimento à comunidade;

VI - Promover cursos, concursos, pesquisas, demonstrações, palestras, publicações, e outras atividades de formação que possam colaborar diretamente com a geração renda para a comunidade mais carente;

VII - Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica com poder público Municipal, Estadual, Federal e Empresas Estatal e Privada;

VIII - Desenvolver convênios de cooperação e assistência técnica com entidades especializadas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, podendo ministrar treinamentos profissionais, prestar assessoria técnica e operacional, promover cursos, palestras, conferências, seminários em todas as áreas profissionais;

IX - Desenvolver estudos e pesquisas, econômicas, políticas, sociológicas, culturais, meio ambiente e tecnologia, visando à elaboração de subsídios para uma política estratégica

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

aos poderes públicos afins e os projetos e programas da Entidade;
X - Coordenar e/ou promover atividades ou cursos de formação técnica profissional para desenvolvimento dos trabalhadores, qualificando-os e requalificando-os para torná-los aptos ao mercado de trabalho;
XI - Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos;
XII - Desenvolver projetos e programas de interesse da comunidade visando promover e realizar treinamentos técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais de acordo com a demanda local;
XIII - Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas à melhoria do ensino, pesquisa e extensão;
XIV - Produzir Materiais de Áudio e Vídeo tais como filmes, documentários e outras formas de reprodução de comunicação de caráter educacional e científico que possam contribuir, para o bem estar da comunidade e contribuir para formação;
XV - Promover a Defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, através de ações do Ministério do Meio Ambiente, adequação da Agenda 21, inclusive prestando assessoria a entidades e municípios que buscam seu cumprimento;
XVI - Constituir núcleos de atividades, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais nacionais e internacionais;
XVII - Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes e jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;
XVIII- Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no segmento, em toda sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, cursos, workshops, participação em congressos, jornadas e encontros, seminários, feiras, exposições, amostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos;
XIX- Promover e realizar a edição e publicação de boletins informativos, jornais, revistas, entre outros impressos e também divulgar em segmentos constituídos da imprensa, bem como criação, produção, edição e comercialização de produção audiovisual e de mídia eletrônica Tendo como ênfase realizar a inclusão através destes veículos;
XX - Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos bem como parceria com os setores Privado ou Publico, visando atendimento as comunidade carentes;
XXI - Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
XXII - Desenvolver e Organizar oficinas e produção de artesanatos, bem como feiras para geração de renda aos artesãos;
XXIII - Firmar convênio com o governo Federal, Estadual, Municipal e entidades privadas para a consecução de seus programas e projetos;
XXIV- Desenvolver parceria com setor público e privado para projetos e programas de combate as drogas, bem como efetuar trabalhos de educação para o combate a violência e drogas nas escolas e comunidade em geral;
XXV - Firmar parceria e convênio com os poderes públicos para garantir à população a segurança alimentar, inclusive fornecimento de alimentos para pessoas carentes, fornecimento para merenda escolar, sistema penitenciário e outros;
XXVI - Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e a integração a vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências;
XXVII – Criar mecanismo de integração ao mercado de Trabalho, através de divulgação de vagas de emprego e até mesmo cadastrando pessoas para ser inseridas no mercado de Trabalho;
XXVIII – Criar ações para Desenvolvimento da Cultura local;

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

XXIX – Promover ações de desenvolvimento econômico e social como forma de combater à pobreza;
XXX - Criar Programas de contribuição para auxiliar pessoas que encontram se em situação de vulnerabilidades sociais tais como Prostituição, Mulheres maltratadas, Crianças abandonadas, Dependentes Químicos, Crianças que vivem em extrema pobreza ou semelhantes;
XXXI – Promover ações de segurança alimentar e nutricional.

Artigo 3º - A ACOMMA, reger se á pelo presente Estatuto e pelas demais leis que compõe a atual Legislação Brasileira.

Artigo 4º - A ACOMMA, não tem fins econômicos e aplicará todas as suas rendas e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fim de cumprir as suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA – ACOMMA**, poderá firmar convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com organismo público, empresas privadas quer seja este organismo seja Municipal, Estadual, Nacional ou estrangeira. Sendo necessária, a diretoria da **ACOMMA**, criar os departamentos e estabelecer o regulamento para funcionamento destes.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - São considerados sócios todas as pessoas físicas e jurídicas desde que legalmente constituída, com residência ou sede neste Município, visando dar transparência e para acompanhamento a **ACOMMA,** adotará uma ficha de cadastro padrão da entidade onde toda e qualquer pessoa da comunidade terá acesso a esta ficha na sede da entidade sendo que esta ficha será enumerada e conterá informações e dados pessoais da pessoa física, ou da entidade que deseje ser associado.

Artigo 6º - São direitos dos associados:
- Ter voz e voto nas assembleias da entidade;
- Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação;
- Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria;
- Será garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade;

Artigo 7º - São deveres dos associados:
- Aceitar como seus, os objetivos fundamentais da **ACOMMA,** buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e as instruções aprovadas pelos conselhos ou Assembleias;
- Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento,

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

especialmente quando lhe for me atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades.

Artigo 8º - Os associados que não obedecer a este instrumento, regimento interno ou não participar das ações da **ACOMMA,** estarão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social, por justa causa, faltar a três (03) assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias sem justificativas, concedendo-se ao associado o exercício de amplo direito e defesa na Assembleia Geral.

Artigo 9º - As penalidades serão impostas pela Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, e Publicado a Decisão da penalidade na sede da entidade, e necessário, em outro veiculo de comunicação, tendo o Associado um prazo de 30 dias corridos para que o mesmo apresente sua defesa por escrito, a qual será submetida à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária convocada para esse fim, devendo a mesma acatar ou não a defesa por votação de maioria simples.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da demissão por iniciativa do associado, pode o associado pedir desligamento, justificando ou não a razão para isto.

Artigo 10 - Os membros da associação não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I

Artigo 11 - A **ACOMMA** será administrada pelas seguintes instâncias:

- Assembleia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Comunitário;

Artigo 12 - Os associados, diretores, Mantenedores e Membros do Conselho Comunitário que eventualmente criados, não recebem remuneração, vantagens, divisão de lucros ou benefícios em razão dos cargos eletivos, ao qual lhe sejam atribuídos pela associação.

SEÇÃO II

PARÁGRAFO 1º - Fica Determinado que a Diretoria da **ACOMMA**, realize Relatório Demonstrativo das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os Recursos recebidos do Poder Publico e a sua devida aplicação.

PARÁGRAFO 2º - A **ACOMMA**, será gerida pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

PARÁGRAFO 3º - Na gestão da **ACOMMA**, será imposta a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

PARÁGRAFO 4º - Na Prestação de contas da **ACOMMA,** serão observadas pela entidade pontos que determinarão no mínimo a observância dos princípios fundamentais que regulamenta a contabilidade, incluídas nas normas Brasileiras de contabilidade.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

PARÁGRAFO 5º - A **ACOMMA,** pautará suas ações de forma plural e de acordo com os interesses de todas as camadas representativa da Comunidade e sem vinculo ao exercício de atividades politico partidárias ou religiosas.
PARÁGRAFO 6º - As atas serão arquivadas em Pasta Catalogo de formas avulsas e constará cada livro o total de 50 a 100 Folhas.

SEÇÃO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13 - A assembleia geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo de seus direitos sociais. É órgão soberano da associação e se reunirá ordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.
Artigo 14 - São atribuições da assembleia geral:

- Eleger os cargos da diretoria;
- Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da diretoria em exercício;
- Depor os cargos por razões justas e graves os membros da diretoria em exercício;
- Opinar Sobre os relatórios de desempenho Financeiro e Contábil e sobre as operações Patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as organizações superiores;
- Aprovar ou não o Balanço Financeiro;
- Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia;
- Homologar os nomes para o conselho comunitário;
- Aprovar adesão de associados e em casos de desobediência as normas estatutárias excluir associados;
- Reformar o estatuto;
- Aprovar a dissolução da entidade.

Artigo 15 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente a cada ano, sempre no segundo semestre, por convocação do Diretor Presidente e, extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, ou por um Terço (1/3) dos associados.

Artigo 16 - A convocação para a Assembleia Geral ordinária ou extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias, e será realizado através de edital de convocação que seja afixada na sede da entidade, devendo conter data, hora, local e pauta da Assembleia.

Artigo 17 - A assembleia se constitui legitimamente sempre que, convocada nos termosdo presente estatuto, contar com a presença da metade mais um de seus membros em primeira convocação e, em segunda convocação meia hora após, com qualquer número de membros com exceção os casos especiais, (previstos nos artigos 40, 41 e 42) deliberada por maioria absoluta dos membros presentes.

Artigo 18 - A Assembleia geral será presidida e dirigida pelo Presidente ou, em sua ausência por um dos Diretores e será secretariada pelo Secretário em exercício, ou na sua ausência, por um dos membros do conselho diretor ou sócio, ficando a critério do Presidente da Assembleia.
Artigo 19 - As votações nas assembleias gerais poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Artigo 20 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA - ACOMMA, será dirigida por uma diretoria executiva eleita em assembleia geral, para um período de (04) quatro anos, podendo ser reeleita por mais um mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.

Artigo 21 - É vedado participar da diretoria da **ACOMMA**, pessoas que ocupem cargos políticos eletivos, ou que exerçam serviços de direção em outras entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão.

Artigo 22 - A diretoria será composta dos seguintes Cargos:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Tesoureiro
- Secretário

Artigo 23 - Caberá a diretoria executiva coletiva:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da assembleia geral;
- Elaborar e apresentar anualmente à assembleia geral, relatório de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo;
- Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificação ou outras formas de remuneração, com a aprovação da maioria da diretoria executiva;
- Orientar toda a administração da associação;
- Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 3º da lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege esta matéria;
- Efetuar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- Escolher entre os nomes recebidos das entidades o Conselho comunitário;
- Dar posse ao Conselho Comunitário;
- Nas reuniões da diretoria serão deliberadas as ações cuja aprovação dar-se-ão por maioria simples.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os membros da diretoria que faltarem em quatro reuniões consecutivas e injustificadas, será (ão) convocada eleição para composição do(s) Cargo(s) em Vacância.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caberá a cada diretor individualmente:

- Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do serviço que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- Manter postura pública compatível com a responsabilidade do serviço que exerce;
- Representar a entidade externamente, sempre que designado pelo presidente.

Artigo 24 - Presidente:
I - Representar a **ACOMMA**, judicial e extrajudicialmente, Ativa e Passivamente e, especialmente, nas relações interassociativos, administrativos e nas reuniões em que a se fizer presente na ausência outorgar um representante;
II – Submeter á Assembleia Geral;
III – Convocar o Conselho Comunitário;

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

IV – Nomear seu substituto em caso de impedimento;
V – Apresentar relatório das atividades da Diretoria Executiva;
VI - Promover o inter-relacionamento da COMUNIDADE FM, com outras organizações, objetivando a uniformidade de posição e a defesa dos interesses da sociedade;
VII – Adquirir, alienar e gravar bens imóveis, devidamente autorizados;
VIII – Assinar em conjunto com o Tesoureiro os atos, contratos, convênios e pagamentos respectivos;
X – Convocar no caso de vagância de cargo na Diretoria Executiva, Eleição para comporo cargo em vacância da **ACOMMA.**

Artigo 25º - Vice Presidente:
I – Representar a entidade na ausência do presidente a atos;
II – Realizar ações que possa projetar a entidade;
III – Sugestionar ações para melhorias da entidade;
IV – Representar a entidade em reuniões;
V – Acompanhar o setor operacional da Entidade;
VI – Participar das reuniões opinar, buscar soluções para eventuais problemas;
VII – supervisionar Equipamentos e Projetos;

Artigo 26º - Tesoureiro:
I - Elaborar anualmente, o orçamento analítico e programação financeira e submetê-los aos Associados em Assembleia ou para diretoria Executiva;
II - Propor à Diretoria Executiva a constituição de reserva específica;
III - Manter escriturados, por pessoal técnico especializado, os valores e o patrimônio social;
IV - Apresentar a Diretoria Executiva e Assembleia, o Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, e os balancetes das Receitas e das Despesas;
V - Promover estudos e coletar elementos visando à expansão dos planos de desenvolvimento das atividades tendo em vista a desenvolver as finalidades;
VI - Apresentar a Diretoria Executiva relatório anual das atividades do seu setor;
VII - Realizar relatório detalhado com os Movimentos Financeiro disponíveis em nome da entidade;
VIII - Manter os relatórios da tesouraria devidamente atualizados;
IX - Zelar pelo cumprimento das normas estatuária e regimentais, bem como as fixadas pela Diretoria Executiva quanto às obrigações financeiras da entidade;
X - Receber todas as contribuições e obrigações financeiras devidas à Associação realizando as despesas previstas, efetuando pagamentos, com orçamento e programação financeira.

Artigo 27º - Secretário:
I - Representar a organização em reuniões;
II - Apresentar a Diretoria Executiva e Assembleia, relatório anual das atividades do seu setor;
III – Participar das reuniões opinar, buscar soluções para eventuais problemas principalmente na questão de equipamento móvel;
IV - Assinar documentos da entidade que julgar necessário relacionado a questãotécnica e operacional da Entidade;
V – Supervisionar Equipamentos e Projetos;
VI - Registrar Atas das Reuniões;
VII - Organizar agendas, relações de cadastros, malas diretas, arquivos, protocolar e encaminhar documentações;
VIII – Encaminhar Tarefas aos Colaboradores conforme determinação da Diretoria.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

SEÇÃO IV
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 28 - O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo cinco entidades legalmente instituído no município representado por pessoas capacitadas para responder pela entidade, tendo com papel principal supervisionar a programação e conteúdos da **RÁDIO COMUNITÁRIA ANAJÁS FM.**

Artigo 29 - A entidade que desejar participar do Conselho comunitário encaminhará à ACOMMA, um requerimento, solicitando sua participação, cabendo à diretoria a aprovação ou não do pedido e a Assembleia Geral a homologação dos nomes.

Artigo 30 - Se na época de mudar os conselheiros, as entidades não tiverem se apresentado espontaneamente, a diretoria fará uma lista de nomes de entidades para convidá-las a ocupar o cargo, devendo os nomes ser homologados pela Assembleia Geral.

Artigo 31 - O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria.

Artigo 32 - O Conselho Comunitário terá o objetivo de acompanhar a programação da **RÁDIO COMUNITÁRIA ANAJÁS FM**, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. E se reunirá periodicamente tendo em vista avaliar os conteúdos da Emissora de Radiodifusão Comunitária.

CAPITULO IV
DAS ELEIÇÕES

Artigo 33º - Todos os sócios ativos poderão votar para escolher seus representantes. Portanto: As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA - ACOMMA**, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da Assembleia de Eleição.

PARÁGRAFO 1º - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:
I - certidão de nascimento ou casamento;II
– certificado de reservista (para o gênero
masculino);
III – cédula de identidade;
IV – carteira profissional;
V – carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
VI – CPF;
VII – Comprovante de Residência atualizado;

PARÁGRAFO 2º - A solicitação da impugnação será realizada pela comissão Eleitoral constituída para tal finalidade.

PARÁGRAFO 3º - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a Assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos. Ocorrendo isso, prorroga- se o Mandato da Diretoria Anterior ao pleito, até a posse do novo Conselho Gestor da Entidade.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

PARÁGRAFO 4º - Perderá o mandato mediante declaração da Assembleia Geral, o dirigente que não cumprir o disposto descrito nesta normativa estatutária.

PARÁGRAFO 5º - Cada Diretor será responsável pelos atos que praticar no exercício do cargo. A falta cometida por um determinado membro, não se estenderá aos demais diretores, salvo se direta ou indiretamente por ação ou omissão tenham contribuído para a prática do faltoso.

PARÁGRAFO 6º - Constatada a irregularidade praticada por qualquer Diretor, ficam os demais obrigados a tomar as providências necessárias à punição do faltoso, providenciando ainda a convocação de danos se forem cabíveis e penais para a apuração da responsabilidade penal.

Artigo 34 - O edital de convocação para a assembleia de eleição será editado em forma de comunicado onde o mesmo deva ser publicado na sede social da **ACOMMA**, e se necessário, em qualquer outro veiculo de comunicação.

Artigo 35 - No dia das eleições a diretoria indica cinco pessoas, sócias ou não, para formar uma comissão Eleitoral que terá como finalidade conduzir o processo eleitoral de acordo com as normas traçadas no Estatuto e regimento interno.

Artigo 36 - Essa comissão terá como missão apurar os votos e supervisionar rigorosamente para que tudo saia dentro da normalidade até o ato desta comissão dar posse à diretoria, quando será automaticamente desfeita.

Artigo 37º - Outras normas referentes às eleições da A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS - ACOMMA**, poderá a critério da diretoria realizar uma Assembleia convocada para preparar as Eleições.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 38 - A receita da entidade virá de:
I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
II - Contratos e acordos firmados com empresas, agências e organismos nacionais e internacionais;
III - Doações, legados e heranças;
IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
V - Contribuição dos associados;
VI - Recebimento de direitos autorais;
VII - Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
VIII - Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
IX - Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com **ACOMMA.**;
X - Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
XI - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
XII - De apoio cultural de Empresas Privadas e Instituições Públicas;
XIII - Da promoção de Eventos em geral;

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

PARÁGRAFO 1º - Serão rejeitados as doação de origem duvidosa ou de fonte ilegal que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.
PARÁGRAFO 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no artigo anterior;

PARÁGRAFO 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Artigo 39 - As despesas da **ACOMMA** podem ser:

- Despesas operacionais, alugueis de imóveis, tributos, compra de equipamentos e outros suprimentos que forem necessários;
- Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenções e operação de equipamentos e instalações;
- Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria/assessoria e outros, para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários;
- Pagamento de vencimentos a funcionários.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 40 - A **ACOMMA,** somente poderá ser dissolvida quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades, e por proposta da Diretoria aprovada por dois terços dos membros da Entidade em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Artigo 41 - No caso de extinção da entidade, o patrimônio então existente, bem como o ativo e o passivo, respeitadas as doações condicionadas, serão transferidas a outra pessoa jurídica que sejam registradas no órgão competente de acordo com a legislação em vigor, determinadas pela assembleia geral, preferencialmente que tenha os mesmo objetivos dos quais a **ACOMMA**, que esta personalidade jurídica seja sem fins econômicos e que exerça ações voltadas para ação social, inclusão ou sustentabilidade.
Artigo 42 - A destituição dos administradores só poderá ocorrer em Assembleia Geral, para isso convocada, mediante aprovação da maioria dos Associados, ou seja, 50% mais um dos Associados com direito a voto, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 50% mais um, nas convocações seguintes (trinta) 30 minutos após.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dispositivos do presente Estatuto só poderão ser alterados pela Assembleia Geral, para isso convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação com qualquer numero de Associados aptos a votar sendo que estas preposições devam ser aprovadas por maioria simples.

Artigo 43 - Os casos omissos serão analisados pela diretoria executiva, e encaminhados à assembleia geral para apreciação, quando necessário.

Artigo 44 - Fica eleito o foro da Comarca de Anajás, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste instrumento Estatutário.

Artigo 45 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO**

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA – ACOMMA, realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, e entra em vigor na data do seu registro no Cartório do Único Ofício da Comarca de Anajás, Estado do Pará.

Anajás, Pará, em 22 de fevereiro de 2024.

Raimundo Gonçalves Oliveira
Presidente

Harrison Costa da Silva
Secretário

JULIANA COSTA LEAO:02914938233 Assinado de forma digital por JULIANA COSTA LEAO:02914938233 Dados: 2024.03.04 13:30:09 -03'00'

Juliana Costa Leão
Advogada - OAB nº 36211

DIRETORIA:

Raimundo Gonçalves Oliveira
Raimundo Gonçalves Oliveira
Presidente
CPF nº 969.813.002-06

Harrison Costa da Silva
Harrison Costa da Silva
Vice-Presidente
CPF nº 897.940.952-49

Valmeson Ramos Pinheiro
Valmeson Ramos Pinheiro
Tesoureiro
CPF nº 029.879.152-84

Clédson Ribeiro dos Santos
Clédson Ribeiro dos Santos
Secretário
CPF nº 703.542.592-61

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS RODRIGO CARNEIRO PINHEIRO TITULAR ANAJÁS-PARÁ

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL GERAL Nº:2515740 - SÉRIE:A - SELADO EM:12/03/2024
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº:04751520000065576282817111

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	282,2	42,33	7,06

Anajás-PA, 07 de março de 2024.

José Adolfo Palheta de Oliveira - Oficial Substituto

CONSELHO COMUNITÁRIO:

Manoel de Jesus C. da Silva Junior
Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Anajás - CNPJ: 07.694.171.0001/07
Representante: Manoel de Jesus Cordeiro da Silva Júnior - CPF nº 052.283.192-39

José Luiz Rodrigues Farias
Igreja Batista Casa de Deus Ministério Internacional - CNPJ: 38.145.901/0001-44
Representante: José Luiz Rodrigues Farias - CPF nº 768.925.902-25

Iracema Marques Martins
Associação Comunitária O Bom Samaritano - CNPJ: 52.574.710/0001-29
Representante: Iracema Marques Martins - CPF nº 450.513.482-20

Esther Dos Santos Batista
Instituto ISA - CNPJ: 03.098.330/0001/50
Representante: Ester dos Santos Batista - CPF nº 707.160.862-80

Hortência da Silva Santos
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anajás - CNPJ: 06.955.345/001-85
Representante: Hortencia da Silva Santos - CPF nº 012.938.432-10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO COMUNITÁRIO **DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA – (ACOMMA).**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, reunidos em primeira convocação, à Rua Antônio Cardoso, s/n, Bairro Prudência, CEP: 68.810-000, na Cidade de Anajás, Estado do Pará, os fundadores: o Senhor **Raimundo Gonçalves Oliveira**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, nascido em 03/02/1989, portador do RG nº 5258877 PC/PA e CPF nº 969.813.002-06, residente e domiciliado à rua Antônio Cardoso, s/nº, Bairro Prudência, CEP: 68810-000, Anajás/PA, o Senhor **Harrison Costa da Silva**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, nascido em 05/10/1984, portador do RG nº 5487302 PC/PA e CPF nº 897.940.952-49, residente e domiciliado à rua da Pista, s/nº, Bairro Cidade Nova II, CEP: 68810-000, Anajás/PA, o Senhor **Valmeson Ramos Pinheiro**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, nascido em 07/12/1993, portador do RG nº 7189280 PC/PA e CPF nº 029.879.152-84, residente e domiciliado à travessa Prudência, s/nº, Bairro Fazenda, CEP: 68810-000, Anajás/PA, o Senhor **Clédson Ribeiro dos Santos**, brasileiro, solteiro, trabalhador formal, nascido em 17/03/1999, portador do RG nº 8677882 PC/PA e CPF nº 703.542.592-61, residente e domiciliado à travessa Coronel Rezende, nº 14, Bairro Cidade Nova, CEP: 68810-000, Anajás/PA, o Senhor **Manoel de Jesus Cordeiro da Silva Júnior**, brasileiro, solteiro, trabalhador formal, nascido em 21/11/2000, portador do RG nº 8411352 PC/PA e CPF nº 052.283.192-39, residente e domiciliado à rua Silas Pinheiro, nº 95, Bairro do Açaizal, CEP: 68810-000, Anajás/PA, o Senhor **José Luiz Rodrigues Farias,** brasileiro, casado, autônomo, nascido em 11/07/1977, portador do RG nº 3275833 PC/PA e CPF nº 768.925.902-25, residente e domiciliado à rua Antônio Cardoso, nº 93, Bairro Cidade Nova 2, CEP: 68810-000, Anajás/PA, a Senhora **Iracema Marques Martins**, brasileira, divorciada, prendas do lar, nascida em 23/07/1965, portadora do RG nº 2119140 PC/PA e CPF nº 450.513.482-20, residente e domiciliada à rua Agesilau de Araújo, nº 45, Bairro Prainha, CEP: 68810-000 Anajás/PA, a Senhora **Ester dos Santos Batista**, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 01/04/1996, portadora do RG nº 9294344 PC/PA e CPF nº 707.160.862-80, residente e domiciliada à rua Boa Esperança, s/nº, Bairro Cidade Nova 2, CEP: 68810-000, Anajás/PA, a Senhora **Hortencia da Silva Santos**, brasileira, solteira, funcionária público municipal, nascido em 05/01/1992, portadora do RG nº 5171233 PC/PA e CPF nº 012.938.432-10, residente e domiciliada à rua Anselmo Lima, s/nº, Bairro Cidade Nova 1, CEP: 68810-000, Anajás/PA, resolvem fundar uma associação civil sem fins lucrativos, denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA,** cuja sigla será **ACOMMA**, e nome fantasia **RÁDIO COMUNITÁRIA ANAJAS FM,** com sede, sito à Rua Antônio Cardoso, s/n, Bairro Prudência, CEP: 68.8180-000, na Cidade de Anajás, Estado do Pará, regida na forma do estatuto a ser aprovado. Assumiu a presidência o fundador Sr. Raimundo de Oliveira Gonçalves, que para secretário designou o Sr. Harrison Costa da Silva, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão e após, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o presidente colocou em votação e foi aprovada a constituição da associação civil denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA – (ACOMMA),** cujo nome fantasia será **RÁDIO COMUNITÁRIA ANAJÁS FM**. A seguir, realizou-se a eleição dos membros da primeira **Diretoria Executiva**, que foi posta em votação e ficou assim constituída: **Presidente**: **Raimundo Gonçalves Oliveira**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, nascido em 03/02/1989, portador do RG nº 5258877 PC/PA e CPF nº 969.813.002-06, residente e domiciliado a rua Antônio Cardoso, s/nº, Bairro Prudência, CEP: 68810-000, Anajás/PA, **Vice-presidente**: **Harrison Costa da Silva**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, nascido em 05/10/1984, portador do RG nº 7302 PC/PA e CPF nº 897.940.952-49, residente e domiciliado a rua da Pista, s/nº,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Bairro Cidade Nova II, CEP: 68810-000, Anajás/PA, **Tesoureiro**: **Valmeson Ramos Pinheiro**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, nascido em 07/12/1993, portador do RG nº 7189280 PC/PA e CPF nº 029.879.152-84, residente e domiciliado a travessa Prudência, s/nº, Bairro Fazenda, CEP: 68810-000, Anajás/PA, **Secretário**: **Clédson Ribeiro dos Santos**, brasileiro, solteiro, trabalhador formal, nascido em 17/03/1999, portador do RG nº 8677882 PC/PA e CPF nº 703.542.592-61, residente e domiciliado a travessa Coronel Rezende, nº 14, Bairro Cidade Nova, CEP: 68810-000, Anajás/PA. Na mesma votação foram apresentados os membros do **Conselho Comunitário**, igualmente eleitos as entidades com seus respectivos representantes: **1) Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Anajás**, situada a Avenida Presidente Vargas, nº 44, Bairro: Centro, CEP: 68.810-000, Anajás/PA, CNPJ: 07.694.171.0001/07, representante: **Manoel de Jesus Cordeiro da Silva Júnior**, brasileiro, solteiro, trabalhador formal, nascido em 21/11/2000, portador do RG nº 8411352 PC/PA e CPF nº 052.283.192-39, residente e domiciliado à rua Silas Pinheiro, nº 95, Bairro do Açaizal, CEP: 68810-000, Anajás/PA; **2) Igreja Batista Casa de Deus Ministério Internacional**, situada a Rua Antônio Cardoso, nº 93, bairro Cidade Nova 2, CEP: 68.810-000, Anajás/PA, CNPJ: 38.145.901/0001-44, representante: **José Luiz Rodrigues Farias,** brasileiro, casado, autônomo, nascido em 11/07/1977, portador do RG nº 3275833 PC/PA e CPF nº 768.925.902-25, residente e domiciliado à rua Antônio Cardoso, nº 93, Bairro Cidade Nova 2, CEP: 68810-000, Anajás/PA; **3) Associação Comunitária O Bom Samaritano**, situado a Rua Ney Brabo, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.810-000, Anajás/PA, CNPJ: 52.574.710/0001-29, representante: **Iracema Marques Martins**, brasileira, divorciada, prendas do lar, nascida em 23/07/1965, portadora do RG nº 2119140 PC/PA e CPF nº 450.513.482-20, residente e domiciliada à rua Agesilau de Araújo, nº 45, Bairro Prainha, CEP: 68810-000 Anajás/PA; **4) Instituto ISA**, situada a Travessa José Vilhena Gonçalves, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.810-000, Anajás/PA, CNPJ: 03.098.330/0001/50, representante: **Ester dos Santos Batista**, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 01/04/1996, portadora do RG nº 9294344 PC/PA e CPF nº 707.160.862-80, residente e domiciliada à rua Boa Esperança, s/nº, Bairro Cidade Nova 2, CEP: 68810-000, Anajás/PA; **5) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anajás**, situado a Rua Manoel Vieira dos Passos, s/n, bairro: Centro, CEP: 68.810-000, Anajás/PA, CNPJ: 06.955.345/0001-85, representante: **Hortencia da Silva Santos**, brasileira, solteira, funcionária público municipal, nascido em 05/01/1992, portadora do RG nº 5171233 PC/PA e CPF nº 012.938.432-10, residente e domiciliada à rua Anselmo Lima, s/nº, Bairro Cidade Nova 1, CEP: 68810-000, Anajás/PA. Após a eleição a diretoria e o conselho comunitário tomaram posse imediatamente para o mandato que se inicia no dia 22/02/2024 até o dia 22/02/2028. O presidente informou que a documentação da fundação, aprovação do estatuto social e eleição e posse da diretoria e conselho comunitário será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização da constituição. Nada mais havendo a deliberar, o presidente dá por encerrada a Assembleia. Eu, Harrison Costa da Silva, secretariei e lavrei a presente ata, depois de lida e aprovada, assino com o presidente e os demais membros empossados. Anajás/Pa, 22 de fevereiro de 2024.

Raimundo Gonçalves Oliveira
Presidente

Harrison Costa da Silva
Secretário

JULIANA COSTA LEAO:02914938233

Assinado de forma digital por JULIANA COSTA LEAO:02914938233 Dados: 2024.03.05 08:27:37 -03'00'

Juliana Costa Leão
Advogada - OAB nº 36211

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

DIRETORIA:

Raimundo Gonçalves Oliveira

Raimundo Gonçalves Oliveira
Presidente
CPF nº 969.813.002-06

Harrison Costa da Silva

Harrison Costa da Silva
Vice-Presidente
CPF nº 897.940.952-49

Valmeson Ramos Pinheiro

Valmeson Ramos Pinheiro
Tesoureiro
CPF nº 029.879.152-84

Clédson Ribeiro dos Santos

Clédson Ribeiro dos Santos
Secretário
CPF nº 703.542.592-61

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS
RODRIGO CARNEIRO PINHEIRO
TITULAR
ANAJÁS - PARÁ

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL GERAL Nº 2515735 - SÉRIE: A - SELADO EM: 12/03/2024
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 15751520000053576282817111

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	282,2	42,33	7,06

Anajás-PA, 07 de março de 2024.

José Adolfo Palheta de Oliveira - Oficial Substituto

CONSELHO COMUNITÁRIO:

MANOEL DE JESUS CORDEIRO DA SILVA JR

Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Anajás - CNPJ: 07.694.171.0001/07
Representante: Manoel de Jesus Cordeiro da Silva Júnior - CPF nº 052.283.192-39

José Luiz Rodrigues Farias

Igreja Batista Casa de Deus Ministério Internacional - CNPJ: 38.145.901/0001-44
Representante: José Luiz Rodrigues Farias - CPF nº 768.925.902-25

Iracema Marques Martins

Associação Comunitária O Bom Samaritano - CNPJ: 52.574.710/0001-29
Representante: Iracema Marques Martins - CPF nº 450.513.482-20

Esther Dos Santos Batista

Instituto ISA - CNPJ: 03.098.330/0001/50
Representante: Ester dos Santos Batista - CPF nº 707.160.862-80

Hortência da Silva Santos

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anajás - CNPJ: 06.955.345/001-85
Representante: Hortencia da Silva Santos - CPF nº 012.938.432-10

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/03/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.22.24
0558400558

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ELIEL DA PAIXAO REGO
AGENCIA: 558-4 CONTA: 55.813-3

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89920000001-2	00000001010-3
	95523161882-9	20491825112-0
Data do pagamento		22/03/2024
NRO de Referencia		188220
Competencia MM/AAAA		02/2024
Data de Vencimento		22/03/2024
CNPJ		54415495/0001-49
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 032201
AUTENTICACAO SISBB:
F.921.9A0.F09.045.BBA

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM ANAJAS				
Endereço:	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS/44		CNPJ:	07699173/0001/07	
Município:	ANAJAS	UF:	PA	CEP:	68820000
Nome do representante legal:	José Roberto de Jesus.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA**, CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

José Roberto de Jesus

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS CAMPO DA CIDADE DE ANAJÁS CNPJ:07.694.171/0001-07
End.: Av. Presidente Vargas Nº44, B. Centro, Anajás, PA CEP 68810. 000, Email.: adanajas@yahoo.com.br

ATA DE POSSE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DA CIDADE DE ANAJÁS.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas e vinte e três minutos, no Templo Central da Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Cidade de Anajá, situado a Avenida Presidente Vargas, nº 44, Bairro, Centro CEP: 68810-000, , Anajás, Pará, teve início o culto de posse do Pastor José Roberto de Jesus, brasileiro, paraense, casado portador do RG: 2752204 – SEGUP/PA e CPF: 591.792.362-00 deste dia em diante passa a residir e domiciliar-se na Avenida Presidente Vargas, 44, CEP: 68810-000, Centro, Anajás, Pará, o Pastor Marcelino Botelho da Silva iniciou o culto com uma oração em seguida o Presbítero José Fernandes Gonçalves cantou os hinos 144 e 433 da Harpa Cristã o Pastor Marcelino fez a leitura da Bíblia sagrada no Salmo 125 e proferiu a segunda oração logo após apresentou o Pastor José Roberto de Jesus seu filho o Pastor Roberto José Lobo de Jesus o Pastor Marcelo Augusto Botelho da Assembleia de Deus em Luciana e os demais irmãos visitantes o conjunto de Jovens Elshaday cantou um hino o conjunto de adolescentes Joias Preciosas cantou um hino o Presbítero José Fernandes Gonçalves orou pelos enfermos, o Círculo de Oração Masculino Gideões da Fé cantou o seu hino de adoração a Deus, o Pastor Marcelo Augusto Botelho trouxe uma saudação a Igreja o Círculo de Oração Feminino Vidas no Altar apresentou um Jograu e cantou um hino o Conjunto de Senhores Apóstolos da Assembleia de Deus de Vila Luciana cantou um hino de adoração Deus o conjunto de crianças Perfeito Louvor cantou um hino logo após o Pastor Marcelino apresentou o Pastor Francivam Borges sua esposa e os demais visitantes em seguida o Quinteto Infantil cantou um hino enquanto a Igreja servia ao senhor com as ofertas logo após o Pastor Francivan Borges fez uso palavra e saudou a Igreja o Círculo de Oração Feminino Vidas no Altar cantou seu segundo hino o Pastor Marcelino fez a Leitura da Palavra de Deus em Josué capitulo 1° versículos 7,8 e 9, e fez um breve sermão em seguida apresentou Pastor José Roberto de Jesus e seu filho Pastor Roberto José Lobo de Jesus e perguntou para o Ministério e a Igreja se está felizes com a indicação da Convenção e por unanimidade disseram que sim logo após o Pastor Marcelino perguntou ao Pastor José Roberto de Jesus se o mesmo está disposto a cuidar da igreja de Cristo e o mesmo respondeu que sim em seguida o Pastor se dirigiu a Igreja e perguntou se a mesma está disposta a cuidar do seu novo Pastor e todos responderam que sim o Pastor Marcelino convidou o Pastor José Roberto de Jesus a ficar de Joelhos e a Igreja de Cristo orou pelo seu novo Pastor, e assim tomou posse o Pastor José Roberto de Jesus Presidente e Supervisor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Anajás o qual recebeu os cumprimentos do Ministério em seguida a Igreja cantou um corinho o Pastor Marcelino fez seus agradecimentos e passou a Direção da Igreja ao Pastor José Roberto de Jesus o qual saudou a Igreja e falou da sua alegria em assumir a direção da igreja de Anajás e convidou a todos para fazer uma oração pelo Pastor Marcelino já na Direção da Igreja o Pastor José Roberto fez uma breve explanação da Palavra de Deus e cantou dois corinhos junto com a Igreja e convidou o pastor Marcelo para proferir uma oração pela Igreja o Pastor José Roberto convidou a igreja para fazer a oração da fé cantou alguns corinhos em seguida orou com a igreja o Presbítero Ivanil Miranda fez a oração final e concedeu a bênção apostólica, não havendo mas nada a se tratar o culto foi encerrado as vinte horas e cinquenta e oito minutos a presente ata depois de lida e aprovada vai assinada por mim Raimundo Gonçalves Oliveira Raimundo Gonçalves Oliveira 1° Secretário da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Anajás que a digitei e a subscrevi e pelo Pastor José Roberto de Jesus José Roberto de Jesus Presidente e Supervisor da Assembleia de Deus de Anajás.

CARTÓRIO GUIMARÃES

CARTÓRIO GUIMARÃES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série: H
Nº 014.990.832

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série: H
Nº 014.990.233

CARTÓRIO GUIMARÃES
1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Redenção, nº 18-A-Anajás-PA
Certifico que autentiquei a presente cópia que conferi com:
☒ ORIGINAL
☐ CÓPIA DE CÓPIA
ANAJÁS (PA) 12 SET. 2019

Altais Azevedo Leão
1ª Escrevente
CPF (MF) Nº 772.265.502-53

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº 023.218.976

CARTÓRIO GUIMARÃES
1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Redenção, Nº 18-A-Anajás-PA
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) com a(s) seta(s) (02)
Anajás, 07 AGO. 2019

Altais Azevedo Leão
1ª Escrevente
CPF (MF) Nº 772.265.502-53

CARTÓRIO
Registro Civil das pessoas Jurídicas
Apresentado (s) no dia 10 para 2201520
e apontado sob o nº de ordem 227
do protocolo livro A nº 2 registros (s)
sob o nº de ordem 220 do livro A
nº 2 do Registro Civil das pessoas Jurídicas.
Anajás (PA) em: 10/09/2019

Rodrigo Carneiro Pinheiro
Oficial Substituto

CARTÓRIO
Bel. Regiane Rodrigues De Andrade
Oficial
Av. Magalhães Barata, nº 03
Anajás - Pa

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Série: H
Nº 010.146.799

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ANAJÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Avenida Magalhães Barata nº 03, Centro – Anajás - PA. CEP: 68.810-000 - Tel. (091) 98036-2374.

C E R T I D Ã O

Belª, Regiane Rodrigues de Freitas, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Anajás, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal.

C E R T I F I C O, em virtude das atribuições que me são conferidas por lei, a requerimento expresso de Pessoa Interessada que, nesta data procedi O Registro da Ata de Posse da Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Cidade de Anajás. Com Protocolo sob nº. De Ordem 227 do Livro A-2, e Registrado sob nº. De Ordem 220 do Livro A-2, do Livro 021-A, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. **NADA MAIS. VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA.**

Cidade de Anajás (PA), 10 De Setembro de 2019.

Belº Rodrigo Carneiro Pinheiro
Oficial-Substituto

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
014.990.231

CARTÓRIO GUIMARÃES
ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
Rua Rede[illegible] - Anajás - PA
Certifico que autentiquei a presente cópia que conferi com:
☒ ORIGINAL
☐ CÓPIA DE CÓPIA
12 SET. 2019

Altais Azevedo Leão
1ª Escrevente
CPF (MF) Nº 772.265.502-53

CARTÓRIO
Belª Regiane Rodrigues [illegible]
Oficial
Av. Magalhães Barata, [illegible]
Anajás Pa

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
CERTIDÃO
Série: H
Nº 001.472.498

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.694.171/0001-07 MATRIZ		**14/11/2005**

NOME EMPRESARIAL **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM ANAJAS**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ASSEMBLEIA DE DEUS**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **322-0 - Organização Religiosa**			
LOGRADOURO **AV PRESIDENTE VARGAS**	NÚMERO **44**	COMPLEMENTO	
CEP **68.810-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **ANAJAS**	UF **PA**
ENDEREÇO ELETRÔNICO **elda.souza@uol.com.br**	TELEFONE **(91) 3605-1213 / (91) 3245-2355**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **14/11/2005**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/08/2017** às **10:55:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE ROBERTO DE JESUS

Nº de Inscrição
591792362-00

Data do Nascimento
06/08/43

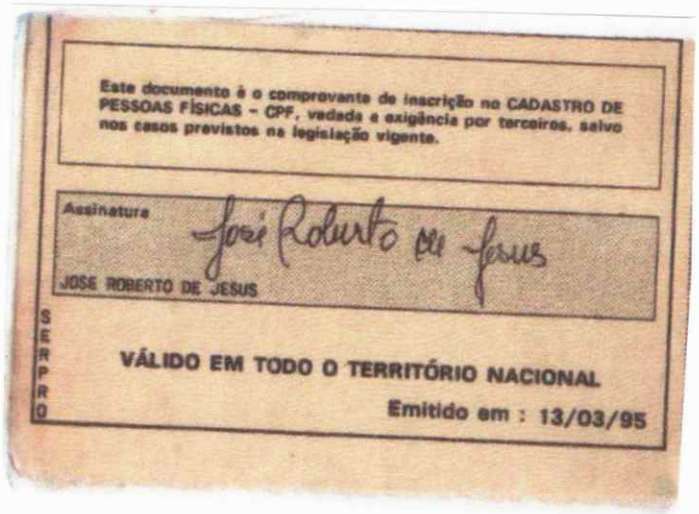

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
José Roberto de Jesus
JOSE ROBERTO DE JESUS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 13/03/95

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

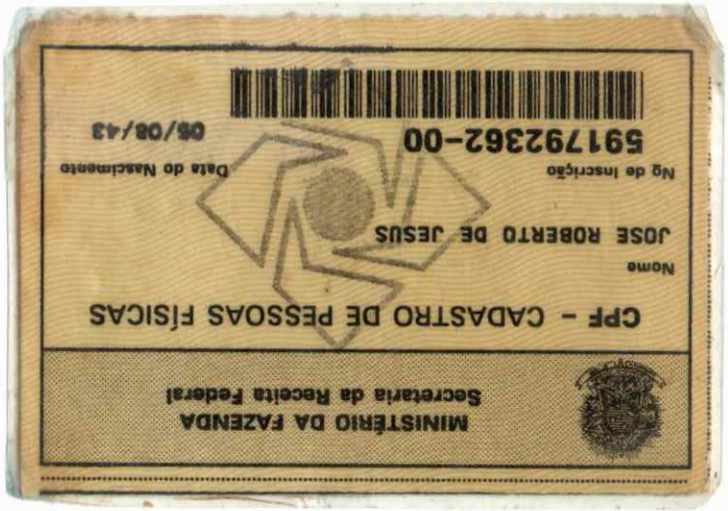

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura José Roberto de Jesus

JOSE ROBERTO DE JESUS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 13/03/95

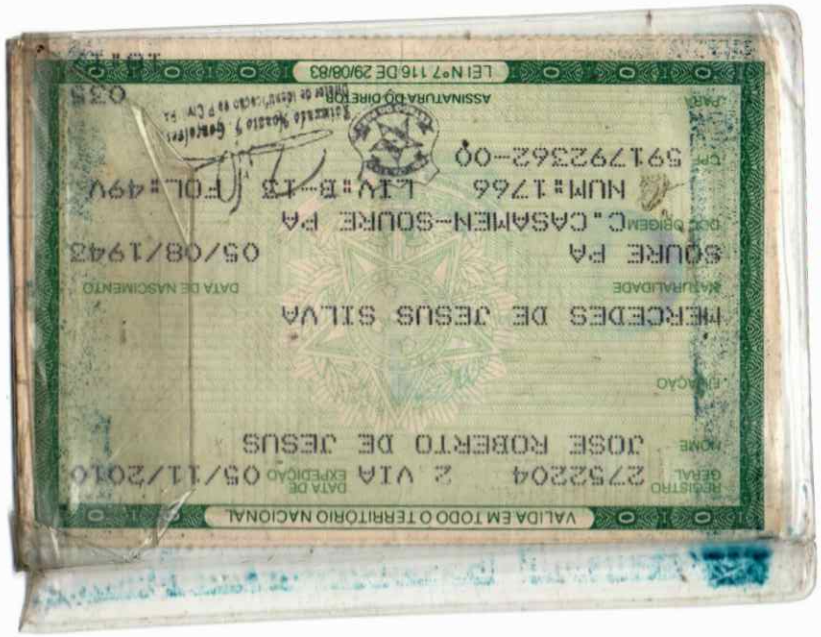

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

591792362-09

NUM:17666 LIV:B-13 FOL:49V

DOC ORIGEM:C.CASAMEN-SOURE PA

SOURE PA 05/08/1943

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

MERCEDES DE JESUS SILVA

FILIAÇÃO

JOSE ROBERTO DE JESUS

NOME

REGISTRO GERAL 2752204 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/11/2010

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS CAMPO DA CIDADE DE ANAJÁS
CNPJ: . 07.694.171/0001-07
End.: Av. Presidente Vargas Nº44, B. Centro, Anajás, PA CEP 68810. 000, Email.: adanajas@yahoo.com.br

ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM ANAJÁS/PA

CAPÍTULO I

Denominação, Seus Fins, Sede, Duração e Foro.

Art. 1º - A Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Cidade de Anajás, Estado do Pará, fundada com base jurídica no Título II do Capítulo 1, Artigo 5º Incisos VI, VII e VIII da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 05/10/1988, e pelo Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002 com base no Título II das Pessoas Jurídicas e Capítulo I, pessoas jurídica de direito privado, de natureza religiosa, sem fins econômicos, tendo por finalidade principal a propagação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, fundamentado na Bíblia Sagrada, bem como a constituição e manutenção de congregações, sob o regime de filial, com a mesma finalidade a que se propõe a igreja central, de duração por tempo indeterminado, com sede central na Avenida Presidente Vargas, nº 44 – Bairro Centro - CEP 68810000, no Município de Anajás- Estado do Pará, Comarca onde tem seu foro judicial.

Art. 2º - A Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Anajás, sediada na Avenida Presidente Vargas – Bairro Centro - CEP 68810000, Estado do Pará, titular do CNPJ: sob o nº 07.694.171/0001-07 compreende a Igreja Central e congregações localizadas nesta cidade, distritos e outras localidades deste Município, inscritos no Livro de Registro de Filiais, fundadas pela Igreja central ou por ela recepcionadas, entidades subordinadas à Igreja central e regidas pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único – Como finalidade secundária, propõe-se a "Igreja" em fundar e manter estabelecimentos culturais, educacionais e assistenciais de cunho filantrópico, sem fins econômicos.

Art. 3º - A Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Cidade de Anajás, e suas Congregações, por afinidade aos princípios espirituais que professam, compartilham as regras de fé e práticas doutrinárias das demais Assembleias de Deus no Brasil, é filiada a Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Pará – COMIEADEPA, como entidade representativa no âmbito do Estado do Pará, através do qual reconhece e respeita as normas e deliberações da Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil - CGADB, sendo, entretanto, autônoma e competente para, por si mesma, resolver qualquer questão de ordem interna ou externa, administrativa, judicial ou espiritual, que surgir em sua Sede e Congregações, podendo recorrer à Convenção Estadual – COMIEADEPA, quando julgar necessário.

§ 1º - Dita Igreja, embora autônoma e soberana em suas decisões, onde for compatível e de seu legítimo interesse, acatará as orientações e instruções emanadas dessas entidades convencionais, em especial, tratando-se de assuntos que resguardem a manutenção dos princípios doutrinários praticados pelas Assembleias de Deus no Brasil, em conformidade com a Bíblia Sagrada e os princípios constantes deste estatuto.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Autenticado eletronicamente com base no Art. 3º da MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

§ 2° - A Igreja se relaciona com as demais da mesma denominação, fé e ordem, obrigando-se ao respeito mútuo da respectiva jurisdição territorial, podendo, porém, voluntariamente, prestar e receber cooperação financeira e espiritual, mui especialmente na realização de obras de caráter missionário, social, como asilo, orfanato e educacional.

CAPÍTULO II

Principais Atividades

Art. 4º - A Igreja exerce as seguintes atividades:

I – Pregar o evangelho, discípular e batizar os novos convertidos;

II – Priorizar a manutenção da igreja, a realização de seus cultos, cerimônias religiosas, cursos educacionais e teológicos, culturais e assistenciais de cunho filantrópico;

III – Promover escolas bíblicas, seminários, congressos, simpósios, cruzadas evangelísticas, encontros para casais, jovens, adolescentes, crianças, evangelismo pessoal e outras atividades espirituais;

IV – Fundar instituições assistenciais e culturais, sem fins econômicos.

V - Investir em missões;

VI - Impetrar, por meio do pastor da Igreja ou a quem este delegar, as bênçãos matrimoniais em cerimonia religiosa.

Paragrafo Único - A realização da cerimonia religiosa condiciona-se obrigatoriamente pela observância do artigo 9º deste estatuto, e a apresentação de documento comprobatório da celebração do casamento civil no cartório competente.

CAPÍTULO III

Dos Requisitos para a Admissão de Membro

Art. 5º - A admissão ao quadro de membros da Igreja far-se-á, obedecidos aos requisitos deste Estatuto, mediante conhecimento prévio das atividades e objetivos da igreja e seus pertinentes segmentos, acompanhada da declaração de aceitação das normas estatutárias em vigor firmado pelo membro, inclusive, confissão expressa que crê, respeita e concorda:

I – Na Bíblia Sagrada, como única regra infalível de fé normativa para a vida e o caráter cristão;

II – Em um só Deus, eternamente subsistente em três pessoas: o Pai, o Filho e o Espírito Santo;

III – Na liturgia da igreja, em suas diversas formas e práticas, suas doutrinas, costumes e captação de recursos;

IV – Nas condições expressas nos artigos 8°, 9°, seus incisos e alíneas, deste Estatuto.

CAPÍTULO IV

Dos Membros, Seus Direitos e Deveres.

º - A Igreja terá número ilimitado de membros, os quais são admitidos na qualidade de crentes em Nosso Jesus Cristo, sem discriminação de sexo, nacionalidade, cor, condição social ou política, desde que aceitem

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

voluntariamente as doutrinas e a disciplina da igreja, com bom testemunho público, batismo em águas por imersão, tendo a Bíblia Sagrada como única regra infalível de fé normativa para a vida e formação cristã.

Art. 7º - São direitos dos membros:

I – Receber orientação e assistência espiritual;

II – Participar dos cultos e demais atividades desenvolvidas pela igreja;

III – Tomar parte das Assembleias ordinárias e extraordinárias;

IV – Votar e ser votado. (A CRITÉRIO)

Art. 8º - São deveres dos membros:

I – Cumprir os Estatutos, bem como as decisões ministeriais, pastorais e das Assembleias;

II – Contribuir, voluntariamente, com seus dízimos e ofertas, inclusive com bens materiais em moeda corrente ou espécie, para as despesas gerais da igreja, atendimentos sociais, socorro aos comprovadamente necessitados, missionários, propagação do evangelho, empregados a serviço da igreja e aquisição de patrimônio e sua conservação;

III – Comparecer as Assembleias, quando convocados;

IV – Zelar pelo patrimônio moral e material da igreja;

V – Prestigiar a igreja, contribuindo voluntariamente com serviços para a execução de suas atividades espirituais e seculares;

VI – Rejeitar movimentos ecumênicos discrepantes dos princípios bíblicos adotados pela igreja;

VII – Frequentar a igreja e cuidar com habitualidade;

VIII – Abster-se da prática de ato sexual, antes do casamento ou extraconjugal.

Art. 9º - Perderá sua condição de membro, inclusive seu cargo e função, se pertencente à Diretoria ou ao Ministério, aquele que:

I – Solicitar seu desligamento ou transferência para outra igreja;

II – Abandonar a igreja;

III – Não pautar sua vida conforme os preceitos bíblicos, negando os requisitos preliminares de que trata o art. 5°, incisos I, II e III;

IV – Não cumprir seus deveres expressos neste estatuto e as determinações da administração geral;

V – Promover dissidência manifesta ou se rebelar contra a autoridade da igreja, Ministério e das Assembleias;

VI – Vier a falecer;

VII – O membro que não viver de acordo com as doutrinas da Bíblia Sagrada, praticando:

ultério (Ex 20. 14);

rnicação (Ex 20. 14);

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

c) A prostituição (Ex 20. 14);

d) O homossexualismo (Lv 18. 22; 20. 13; Rm 1.26-28);

e) Relação sexual com animais (Lv 18. 23-24);

f) O homicídio e sua tentativa (Ex 20. 13; 21. 18-19);

g) O furto ou o roubo (Ex 20. 15);

h) Crime previsto pela lei, demonstrado pela condenação em processo próprio e trânsito em julgado (Rm 13. 1-7);

i) Rebelião (I Sm 15. 23);

j) A feitiçaria e suas ramificações (Ap 22.15; Gl 5.19).

l) Jogos de azar ou porfias (Is 55.2; Gl 5.20)

m) Pedofilia;

n) Falso testemunho;

CAPÍTULO V

Do Procedimento Disciplinar

Art. 10. Ao membro acusado de infração deste estatuto, é assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

Art. 11. Instaurar-se-á o procedimento disciplinar mediante denúncia que conterá a falta praticada pelo denunciado, a indicação das provas e a assinatura do denunciante dirigida ao pastor da igreja que, ato contínuo, determinará pela abertura do procedimento disciplinar.

Art. 12. Instaurado o procedimento disciplinar, o acusado será notificado do ato, para querendo, exercer o seu direito de ampla defesa.

Art. 13. Não serão objeto de prova os fatos notórios, incontroversos ou confessados.

Parágrafo Único – O membro só será considerado culpado após o trânsito em julgado da decisão administrativa devidamente apurada em todas as instâncias cabíveis.

Art. 14. Os membros do Ministério da Igreja, cumulativamente, exercem em 1ª (primeira) instância, a função de Órgão Disciplinar.

§ 1° As condições expressas nos artigos 8°, 9°, incisos e alíneas deste Estatuto, são faltas que ensejam a abertura do procedimento disciplinar contra todos os membros da Igreja.

§ 2° Sendo o acusado membro da Diretoria ou do Ministério da Igreja, far-se-á a comunicação da decisão ao plenário ma, nos cultos administrativos ou de ensino, o desligamento do membro considerado culpado e passivo de na, nos termos previstos neste Estatuto.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

§ 3° Da decisão que desligar membro da Igreja, caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária, desde que requerido pelo membro desligado, em pedido dirigido ao Presidente da Igreja, no prazo não superior a trinta (30) dias contados da comunicação da respectiva punição.

Art. 15. Ensejam motivos para abertura do procedimento disciplinar contra os integrantes do Ministério da Igreja (pastores, evangelistas, presbíteros, diáconos e demais responsáveis por Departamentos, Conselhos, Superintendências e outros órgãos de apoio) as faltas previstas nos artigos 8° e 9°, incisos e alíneas, além destas, mais as seguintes:

I – A desídia no desempenho das atribuições eclesiásticas;
II – O descumprimento das decisões administrativas;
III – A improbidade administrativa;
IV – A prevaricação.

§ 1° Uma vez instaurado o procedimento disciplinar, o membro do Ministério da Igreja denunciado será afastado de suas funções, até a decisão final.

§ 2° Tratando-se de acusação contra o Pastor Presidente da Igreja ou outro pastor membro da COMIEADEPA, o Ministério, através de uma comissão, notificará a COMIEADEPA para as providências legais e cabíveis.

§ 3° Os membros da Igreja, inclusive os que compõem o quadro ministerial, independentemente do cargo ou função que ocupe em favor desta, estão sujeitos às seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Suspensão;
III – Desligamento.

§ 4° Por decisão da Assembleia Geral, será permitida a readmissão do membro, mediante pedido de reconciliação e nova proposta de aceitação das condições previstas no art. 5° e incisos.

§ 5° As penalidades previstas nos incisos I, II e III, do § 3°, acima, serão dosadas e aplicadas de acordo com a ıde da falta.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

CAPÍTULO VI

Dos Recursos, Aplicações e Patrimônio.

Art. 16. Os recursos serão obtidos através de ofertas, dízimos e doações de quaisquer pessoas, física ou jurídica, que se proponha a contribuir, e outros meios lícitos.

Art. 17. Todo movimento financeiro da igreja será registrado conforme exigências técnicas e legais que assegurem sua exatidão e controle.

Art. 18. O patrimônio da igreja compreende bens imóveis, veículos e semoventes, que possua ou venha possuir, na qualidade de proprietária, os quais serão em seu nome registrado, e sobre os quais, exercerá incondicional poder e domínio.

§ 1° Os recursos obtidos pela Igreja e seus segmentos oficiais, conforme disposto neste Capítulo (VI), integram o patrimônio da igreja, sobre os quais, seus doadores não poderão alegar ter direitos, sob nenhum pretexto ou alegação ou sendo propriedade da igreja o pastor não poderá tomar posse dos bens do campo.

§ 2° Aquele que, por qualquer motivo, desfrutar do uso de bens da igreja, cedido em locação, comodato ou similar, ainda que tácita e informalmente, fica obrigado a devolvê-los quando solicitado e no prazo estabelecido pela Diretoria, nas mesmas proporções e condições de quando lhes foram cedidos.

§ 3° A Igreja, e suas Congregações, não responderão por dívidas contraídas por seus administradores, obreiras ou membros, salvo quando realizadas com prévia autorização, por escrito, do seu representante legal, nos limites deste Estatuto e legislação própria.

§ 4° Nenhum membro da igreja responderá, pessoal, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas por obreiros ou administradores, porém, responderá esta com seus bens, por intermédio do seu representante legal.

Art. 19. Em caso de total dissolução da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Anajás, todos os seus bens reverterão em favor da entidade a ser indicada pela Assembleia Geral e a Convenção Estadual – COMIEADEPA.
Parágrafo Único – Caso se verifique uma cisão na Igreja, os bens patrimoniais da entidade, passarão para posse provisória da Convenção Estadual – COMIEADEPA, para serem entregues ao grupo que, independentemente do seu número, permanecer fiel ao presente estatuto e aos princípios da Igreja, após decisão da Assembleia Geral.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

CAPÍTULO VI

Dos Recursos, Aplicações e Patrimônio.

Art. 16. Os recursos serão obtidos através de ofertas, dízimos e doações de quaisquer pessoas, física ou jurídica, que se proponha a contribuir, e outros meios lícitos.

Art. 17. Todo movimento financeiro da igreja será registrado conforme exigências técnicas e legais que assegurem sua exatidão e controle.

Art. 18. O patrimônio da igreja compreende bens imóveis, veículos e semoventes, que possua ou venha possuir, na qualidade de proprietária, os quais serão em seu nome registrado, e sobre os quais, exercerá incondicional poder e domínio.

§ 1° Os recursos obtidos pela Igreja e seus segmentos oficiais, conforme disposto neste Capítulo (VI), integram o patrimônio da igreja, sobre os quais, seus doadores não poderão alegar ter direitos, sob nenhum pretexto ou alegação ou sendo propriedade da igreja o pastor não poderá tomar posse dos bens do campo.

§ 2° Aquele que, por qualquer motivo, desfrutar do uso de bens da igreja, cedido em locação, comodato ou similar, ainda que tácita e informalmente, fica obrigado a devolvê-los quando solicitado e no prazo estabelecido pela Diretoria, nas mesmas proporções e condições de quando lhes foram cedidos.

§ 3° A Igreja, e suas Congregações, não responderão por dívidas contraídas por seus administradores, obreiras ou membros, salvo quando realizadas com prévia autorização, por escrito, do seu representante legal, nos limites deste Estatuto e legislação própria.

§ 4° Nenhum membro da igreja responderá, pessoal, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas por obreiros ou administradores, porém, responderá esta com seus bens, por intermédio do seu representante legal.

Art. 19. Em caso de total dissolução da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Anajás, todos os seus bens reverterão em favor da entidade a ser indicada pela Assembleia Geral e a Convenção Estadual – COMIEADEPA.
Parágrafo Único – Caso se verifique uma cisão na Igreja, os bens patrimoniais da entidade, passarão para posse provisória da Convenção Estadual – COMIEADEPA, para serem entregues ao grupo que, independentemente do seu número, permanecer fiel ao presente estatuto e aos princípios da Igreja, após decisão da Assembleia Geral.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

CAPÍTULO VII

Das Assembleias

Art. 20. A Assembleia Geral é constituída por todos os membros da Igreja que não estejam sofrendo restrições de seus direitos na forma prevista neste estatuto; é o órgão máximo e soberano de decisões, com poderes para resolver quaisquer negócios da Igreja, inclusive, decidir, aprovar, reprovar, ratificar ou retificar os atos de interesse da Igreja realizados por qualquer órgão da mesma e suas Congregações, presidida pelo Pastor Presidente, e as deliberações serão tomadas pela maioria simples de voto, salvo disposições em contrário previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único – A convocação far-se-á mediante aviso de púlpito e edital de convocação no local de avisos das congregações, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 21. Conforme a natureza dos assuntos a serem tratados, as Assembleias convocadas poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias.

Art. 22. A Assembleia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano para, mediante o sistema de aclamação ou por escrutínio secreto, promover a eleição da Diretoria Administrativa de que fala o artigo 25 deste estatuto.

Parágrafo Único – Os pastores ou dirigentes das congregações do Campo, os Superintendentes da Escola Bíblica Dominical, os responsáveis pela Secretaria de Missões, pelos departamentos da Igreja, Assessorias Jurídicas e de Comunicação e Equipes diversas, serão indicados pelo Ministério da Igreja, *"ad referendum"* da Assembleia Geral.

Art. 23. A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá, a qualquer tempo, para tratar de assuntos urgentes de legítimo e exclusivo interesse da Igreja, nos casos que justifiquem a referida convocação especial, tais como:

I – Alterar o Estatuto, observadas as disposições constantes no estatuto da COMIEADEPA;
II – Elaboração ou alteração de Regimentos ou Atos Normativos;
III – Oneração, alienação, cessão ou locação de bens patrimoniais;
IV – Autorização para contratação de empréstimos, financiamentos ou obrigações que comprometam isoladas ou cumulativamente, mais de 30% (trinta por cento) da receita média mensal da Igreja nos últimos 12 (doze) meses;
V – Casos de repercussão e interesse geral da Igreja omisso neste estatuto;
VI – Destituir os administradores;
VII – Deliberar sobre recurso interposto da decisão que disciplinar membro ou obreiro da Igreja.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

CAPÍTULO VII

Das Assembleias

Art. 20. A Assembleia Geral é constituída por todos os membros da Igreja que não estejam sofrendo restrições de seus direitos na forma prevista neste estatuto; é o órgão máximo e soberano de decisões, com poderes para resolver quaisquer negócios da Igreja, inclusive, decidir, aprovar, reprovar, ratificar ou retificar os atos de interesse da Igreja realizados por qualquer órgão da mesma e suas Congregações, presidida pelo Pastor Presidente, e as deliberações serão tomadas pela maioria simples de voto, salvo disposições em contrário previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único – A convocação far-se-á mediante aviso de púlpito e edital de convocação no local de avisos das congregações, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 21. Conforme a natureza dos assuntos a serem tratados, as Assembleias convocadas poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias.

Art. 22. A Assembleia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano para, mediante o sistema de aclamação ou por escrutínio secreto, promover a eleição da Diretoria Administrativa de que fala o artigo 25 deste estatuto.

Parágrafo Único – Os pastores ou dirigentes das congregações do Campo, os Superintendentes da Escola Bíblica Dominical, os responsáveis pela Secretaria de Missões, pelos departamentos da Igreja, Assessorias Jurídicas e de Comunicação e Equipes diversas, serão indicados pelo Ministério da Igreja, *"ad referendum"* da Assembleia Geral.

Art. 23. A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá, a qualquer tempo, para tratar de assuntos urgentes de legítimo e exclusivo interesse da Igreja, nos casos que justifiquem a referida convocação especial, tais como:

I – Alterar o Estatuto, observadas as disposições constantes no estatuto da COMIEADEPA;
II – Elaboração ou alteração de Regimentos ou Atos Normativos;
III – Oneração, alienação, cessão ou locação de bens patrimoniais;
IV – Autorização para contratação de empréstimos, financiamentos ou obrigações que comprometam isoladas ou cumulativamente, mais de 30% (trinta por cento) da receita média mensal da Igreja nos últimos 12 (doze) meses;
V – Casos de repercussão e interesse geral da Igreja omisso neste estatuto;
VI – Destituir os administradores;
VII – Deliberar sobre recurso interposto da decisão que disciplinar membro ou obreiro da Igreja.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Art. 24. As matérias constantes nos incisos II, III, IV e V do artigo 23, deste Estatuto, serão aprovadas por voto concorde da maioria simples dos membros presentes em uma assembleia geral.

CAPÍTULO VIII
Da Administração

Art. 25. A Diretoria, órgão de direção e representação da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Anajás é composta de:

I – Presidente;

II- Có-Pastor.

III-Vice-Presidente;

IV - 1° Secretário;

V - 2° Secretário;

VI – 3° Secretário

VII -1° Tesoureiro;

VIII- 2° Tesoureiro;

IX- 3° Tesoureiro

§ 1° O Pastor da Igreja sede é o seu Diretor-Presidente e seu mandato será por tempo indeterminado, observado as disposições estatutárias.

§ 2° Executando-se o Pastor Presidente, todos os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, conforme Art. 22, e empossados mediamente, e terão mandato de (um) ano, permitida a recondução por mais um ano ou quantas vezes seja necessário, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos:

Art. 26. Nenhum membro da diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições, salvo o pastor presidente, quando exercer a função em dedicação exclusiva de tempo integral como pastor do rebanho, o qual deverá ser sustentado pela igreja.

Parágrafo Único - O pastor presidente e demais membros da diretoria não terão participação em dividendos, bonificações ou vantagens do patrimônio ou rendas da Igreja, sob qualquer forma ou pretexto, bem como não poderão exigir quaisquer direitos decorrentes do exercício da respectiva atividade, a qual será exercida como vocação e [illegible] Divina.

A [illegible]mpete ao Pastor Presidente e Diretoria:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

I – Exercer as funções de órgão disciplinar da Igreja, em 1ª (primeira) instância;

II – Elaborar e executar o programa anual de atividades;

III – Contratar e demitir funcionários, fixando-lhes a remuneração;

IV – Homologar, de conformidade com o estabelecido em seus respectivos estatutos, os membros da Diretoria e outros órgãos das Entidades da Igreja;

V – Indicar os nomes dos pastores dirigentes de suas Congregações, os membros responsáveis pelos Departamentos, Superintendência, Comissões de Assessoria e equipes;

VI – Nomear, pela indicação do Presidente, os membros de Comissões ou Coordenadorias Especiais para assuntos jurídicos, imprensa e outras, que servirão de assessoria para a Diretoria;

VII – Desenvolver atividades e estratégias que possibilitem a concretização dos alvos prioritários da Igreja;

VIII – Primar pelo cumprimento das Normas da Igreja;

IX – Elaborar os Atos Normativos que se fizerem necessários;

X – Administrar o patrimônio geral da Igreja em consonância com este estatuto;

XI – Comunicar eventuais desligamentos de membros da Igreja.

Art. 28. Ao Presidente compete:

I – Representar a Igreja, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive, se necessário, constituir procurador para a defesa da Igreja;

II – Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

III – Apresentar alvos prioritários à Igreja;

IV – Participar *ex-officio* de todas as suas organizações, podendo fazer-se presente a qualquer reunião, independentemente de qualquer convocação;

V – Zelar pelo bom funcionamento da Igreja;

VI – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

VII – Supervisionar as Congregações do Campo, Departamentos, Superintendência, Comissões e Equipes da Igreja;

VIII – Autorizar despesas ordinárias e pagamentos;

IX – Assinar com o Secretário Atas das Assembleias, Ministério, Presbitério e da Diretoria;

X – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em nome da Igreja, juntamente com o Tesoureiro;

XI – Assinar as Escrituras Públicas e outros documentos referentes às transações ou averbações imobiliárias da Igreja, podendo habilitar procuradores na forma da lei;

XII – Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos de competência desta, cuja urgência recomende solução imediata;

A[illegible]mpete ao Vice-Presidente, pela ordem:

I [illegible], interinamente, o Presidente em suas ausências ou impedimentos ocasionais;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://[illegible]
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

II – Auxiliar o Presidente no que for necessário.

III - Assinar Carta de Mudança ou qualquer documento que for necessário no momento.

Art. 30. Compete aos Secretários, por sua ordem de titularidade ou em conjunto:

I – Secretariar as Assembleias, lavrar as atas e as ler para aprovação, providenciando, quando necessário, o seu registro em Cartório;

II – Manter sob sua guarda e responsabilidade, os Registros de Atas, Casamentos, Batismos em Águas, Rol de Membros, apresentação de crianças e outros de uso da Secretaria, deles prestando conta aos Secretários eleitos para a gestão seguinte;

III – Assessorar o Presidente no desenvolvimento das Assembleias;

IV – Manter atualizado o rol de membros da Igreja;

V – Expedir e receber correspondências relacionadas à movimentação de membros;

VI – Elaborar, expedir ou receber outros documentos ou correspondências decididas pela Assembleia, ou pela Diretoria, bem como receber as que se destinarem à Igreja;

VII – Manter em boa ordem os arquivos e documentos da Igreja;

VIII – Nas reuniões da Diretoria, assessorar o Presidente, elaborando as respectivas Atas, e anotando as propostas que devem ser encaminhadas à Assembleia;

IX – Elaborar e ler Relatórios da Secretaria, quando solicitado pelo Presidente;

X – Outras atividades afins.

Art. 31. Compete aos Tesoureiros, em sua ordem de substituição ou em conjunto, executar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas a:

I – Recebimento e guarda dos valores monetários; que seja em alguma dependência do Templo.

II – Pagamentos autorizados, mediante comprovantes revestidos das formalidades legais;

III – Elaboração e apresentação de relatórios, mensais e anuais;

IV – Contabilidade; junto do contador que presta serviço a Igreja.

V – Obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras perante os órgãos públicos, inclusive as relativas a construções;

VI – Elaboração de estudos financeiros e orçamentos, quando determinados, observados os critérios definidos;

VII – Outras atividades afins.

Art. 32. Os membros da Diretoria da Igreja não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da I[illegible] virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil, penal e administrativamente, quando for o c[illegible] violação da lei, deste estatuto e de outros atos normativos da Igreja.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.iti.gov.br/estatuto-denominacao-brasileira-ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Art. 33. A vacância ocorrerá nos seguintes casos: jubilação ou aposentadoria por invalidez, transferência, morte, renúncia, abandono, desligamento da Igreja por transgressão administrativa ou espiritual devidamente apurada e confirmada.

Parágrafo Único – Ocorrendo vacância da Presidência da Igreja, a Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Pará-COMIEADEPA, designará, o nome do membro convencional, para presidir a Igreja, em consonância com o ministério.

Capítulo IX

Do Conselho Fiscal

Art. 34. O Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos com igual número de suplentes, eleitos em Assembleia, com mandato coincidente ao da Diretoria, nomeado dentre eles, pela Diretoria, o Presidente e o Relator, sendo vedado para eles à ocupação de cargos passíveis de auditagem tendo as seguintes atribuições:

I – No mínimo uma vez a cada trimestre, os relatórios financeiros e a contabilidade da Igreja, conferindo se os documentos, lançamentos e totalizações se estão corretos e dar o parecer ao Ministério da Igreja, recomendando implantação de normas que contribuam para melhor controle do movimento financeiro da Igreja, quando for o caso;

II – Verificar o cumprimento das obrigações financeiras assumidas pela Igreja ou entidades por ela lideradas, envio de ofertas missionárias, e outros compromissos;

III – fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras perante os órgãos públicos em geral.

Art. 35. Os membros do Conselho Fiscal não perceberão vencimento.

CAPÍTULO X

Da Separação de Obreiros

Art. 36. A separação de Cooperadores, Auxiliares, Diáconos e Presbíteros é ato da competência da Igreja, conforme preceitos bíblicos.

Parágrafo Único – Fica a cargo da Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Pará – COMIEADEPA, a aprovação e ordenação dos Ministros (Evangelistas e Pastores), indicados pela Igreja de que trata este Estatuto.

CAPÍTULO XI

Da Área de Atuação das Igrejas e Congregações Filiadas

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Art. 37. O campo de atuação ministerial da Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Cidade de Anajás/Pa, abrange em sua área de atuação territorial a sede na Avenida Presidente Vargas, nº 44, Estado do Pará, e zona rural onde mantém congregações filiadas, que são subordinadas à Igreja Central, conforme os limites estabelecidos pela Convenção Estadual.

Parágrafo Único - Nas áreas do campo onde não haja trabalho implantado pela igreja, a COMIEADEPA terá liberdade para, de comum acordo, enviar obreiro ou missionário para aquela área.

Art. 38. Todos os bens imóveis, veículos ou semoventes da Igreja sede, das Igrejas e Congregações filiadas, bem como quaisquer valores em dinheiro, pertencem legalmente, de fato e de direito, à IGREJA SEDE, sendo a fiel mantenedora das mesmas, estando, portanto, tudo registrado em seu nome, conforme a legislação vigente do país.

§ 1° – A Igreja exercerá incondicionalmente e a qualquer tempo os poderes de domínio e propriedade sobre os referidos bens patrimoniais.

§ 2° – No caso de cisão, nenhuma congregação, terá direito sobre os bens patrimoniais da Igreja ou Congregação sob sua guarda e responsabilidade direta, ainda que os dissidentes sejam a maioria, pois esses bens pertencem à Igreja sede.

Art. 39. É vedado às Congregações do Campo, pelos seus dirigentes, praticar qualquer operação financeira estranha as suas atribuições, tais como: penhora, fiança, aval, empréstimo bancário ou pessoal, alienação ou aquisição de bens patrimoniais, bem como registrar em Cartório, Ata ou estatuto, sem deliberação prévia e por escrito do representante legal da Igreja Sede, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado que contrarie o presente Estatuto.

Paragrafo Único - O dirigente de congregação poderá receber auxilio de locomoção para o desempenho de sua atividade eclesiástica, enquanto dirigente de congregação.

Art. 40. As congregações do campo prestarão contas de suas atividades e movimento financeiro periodicamente, conforme determinado pela Diretoria, em relatórios preenchidos com toda a clareza, e com a respectiva documentação probante anexada.

Art. 41. É de competência da Diretoria da Igreja o gerenciamento dos movimentos financeiros do Templo Sede e Congregações do Campo, sendo que as despesas ou melhorias somente poderão ser realizadas após prévia autorização do colegiado de diretores.

Art. 42. A emancipação de qualquer congregação do campo, para formação de novo campo filiado à COMIEADEPA somente poderá ocorrer com a observância de todas as condições deste artigo:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

I – Proposta do Pastor-Presidente com deliberação favorável do Ministério e da Igreja, através de Assembleia Geral Extraordinária específica, e homologação da COMIEADEPA;

II – Obrigações patrimoniais, financeiras e sociais em dia, inclusive perante a Igreja Sede.

CAPITULO XII

Das Disposições Gerais

Art. 43. A Igreja, como pessoa jurídica, legalmente habilitada perante os poderes públicos, responderá com os seus bens pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 44. Qualquer membro que ocupar cargos na Diretoria, no Conselho Fiscal ou direção de Congregações do Campo, inclusive presbíteros e diáconos, e deseja candidatar-se a cargo eletivo da política secular ou qualquer outro empreendimento incompatível com as suas atribuições administrativas ou ministeriais, deverá afastar-se de suas atividades enquanto perdurar seu intento.

Parágrafo Único – Findando o período de afastamento, o membro afastado poderá ser reintegrado, a critério da Diretoria ou do Ministério da Igreja, desde que não tenham ocorrido fatos que desabonem sua conduta e, quando convencional, ficará a disposição da convenção.

Art. 45. Observado as ressalvas expressas nos artigos 23 e 24, seus parágrafos e incisos, este Estatuto somente poderá ser reformado, parcial ou totalmente, em casos especiais, por deliberação favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros presentes em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, em consonância com as disposições do estatuto da COMIEADEPA, a qual a igreja é filiada.

Art. 46. A Igreja somente poderá ser extinta por sentença judicial transitada em julgado ou por Aprovação unânime de todos os seus membros em comunhão, reunidos em Assembleia Extraordinária convocada para esta finalidade, com a participação de representante credenciado pela Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Pará-COMIEADEPA.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução, depois de pagos todos os compromissos, os bens da Igreja reverterão em favor da entidade a ser indicada pela Assembleia Geral convocada para esta finalidade e a Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Pará-COMIEADEPA.

Art. 47. São órgãos de Apoio Administrativo que funcionam vinculados à Diretoria da Igreja:

I – O Conselho Fiscal.

II – O Departamento de Obras.

tério.

es dos Departamentos.

Autenticado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Art. 48. Aos órgãos de Apoio Administrativo competem assessorar a Diretoria nas áreas específicas, emitindo parecer sempre que solicitado.

Art. 49. A Igreja Evangélica Assembleia de Deus na Cidade de Anajás fica compromissada de contribuir mensalmente com 2% (dois por cento) de sua renda bruta para a Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Pará – COMIEADEPA, em razão de sua filiação à referida Instituição.

Art. 50. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 51. Fica eleito o foro da Comarca de Anajás, Estado do Pará, para dirimir qualquer demanda judicial referente a este estatuto.

Art. 52. Este Estatuto revoga o anterior, registrado sob o n° **016**, no livro n° **A**, folhas 005 e, em **14.11.2005** da Comarca da Cidade de Anajás, Estado do Pará e passa a vigorar após a aprovação e registro em Cartório competente, cuja certidão deverá ser encaminhada à Secretaria da Convenção Interestadual de Ministros das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Pará – COMIEADEPA, ficando revogadas disposições ao contrário.

Art. 53. Este Estatuto só poderá ser reformado com a aprovação por escrito da Diretoria da COMIEADEPA – Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Pará.

Anajás/PA, 04 de abril de 2019.

Pastor José Roberto de Jesus.
Presidente da IEAD/Anajás/PA

Presbítero Raimundo Gonçalves Oliveira.
1º Secretário da IEAD/Anajás/PA

CARTÓRIO DO UNICO OFICIO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: I
Nº 005.214.797
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: I
Nº 005.214.796

CARTÓRIO DO UNICO OFICIO
AV. MAGALHÃES BARATA ANAJAS - PA
FONE (91) 982711827
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A (S) ASSINATURA(S) COM A(S) SETA(S)
ANAJÁS 01/10/2021
José Adolfo P. de Oliveira
2º Oficial Substituto

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

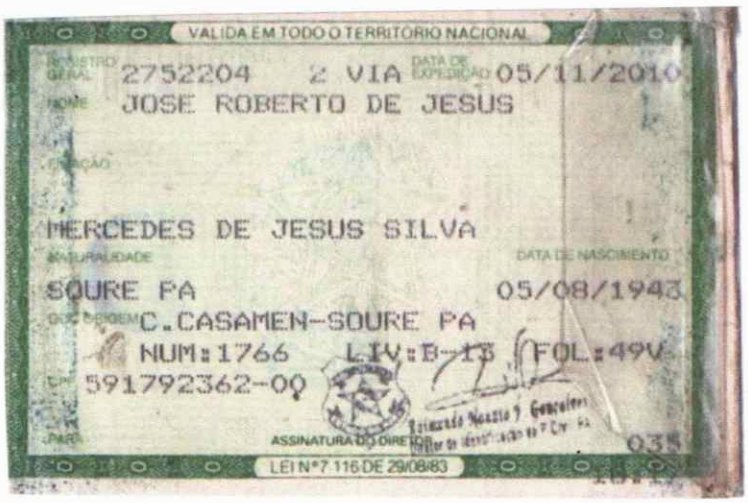
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2752204 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/11/2010

NOME JOSE ROBERTO DE JESUS

FILIAÇÃO

MERCEDES DE JESUS SILVA

NATURALIDADE SOURE PA

DATA DE NASCIMENTO 05/08/1943

DOC. ORIGEM C.CASAMEN-SOURE PA

NUM:1766 LIV:B-13 FOL:49V

CPF 591792362-00

ASSINATURA DO DIRETOR

035

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

José Roberto de Jesus

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.256.367/0001-03 **MATRIZ**		**15/04/2015**

NOME EMPRESARIAL
W B INTERAGE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WB INTERAGE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
49.24-8-00 - Transporte escolar
50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal
50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV JOSE NAZARE CHEPETA	**00**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.810-000	**CENTRO**	**ANAJAS**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INTERAGE.ANAJAS@OUTLOOK.COM	**(91) 8326-2347**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/05/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2024** às **14:08:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL - DIDEM

NOME
WILLIAN BERG LOBATO DA SILVA

FILIAÇÃO
ALFREDO FERREIRA DA SILVA FILHO / MARIA CLENILDA LOBATO DA SILVA

DATA NASCIMENTO 29/03/1989
NATURALIDADE ANAJAS - PA
FATOR RH A+

ÓRGÃO EXPEDIDOR PC/PA
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 002.529.952-28 DNI
REGISTRO GERAL 5892972 2VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/2023 17:41
REGISTRO CIVIL
C.NASC - CURURU/ANAJAS PA
NUM: 03 LIV: 01-A FOL: 01V

T. ELEITOR 056608341392
CTPS 63093
SÉRIE 0051 UF PA
NIS/PIS/PASEP 190.42099.87-1
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR 280082009885
CNH
CNS 701209035400217

POLEGAR DIREITO

Jorge Luiz Almeida do Nascimento
Diretor de Identificação - PC/PA

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	W B INTERAGE LTDA				
Endereço:	TRAVESSA JOSÉ NAZARÉ CHEPETA Numero		CNPJ:	22.256.367/0001-03	
Município:	ANAJÁS	UF:	PA	CEP:	68.810-000
Nome do representante legal:	WILLIAN BERG LOBATO DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA**, CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

WILLIAN BERG LOBATO DA SILVA:00252995228

Assinado de forma digital por WILLIAN BERG LOBATO DA SILVA:00252995228
Dados: 2024.03.22 16:52:38 -03'00'

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Jucilene lopes dos santos Gonçalves					
Endereço:	Rua Antônio cardoso / bairro santa quitéria					
Município:	Anajás			UF:	CEP:	68810-000
RG:	6948196	Órgão Emissor:	PC / PA	CPF:	542693502 53	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA** CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jucilene lopes dos santos Gonçalves

Assinatura do(a) apoiador(a)

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

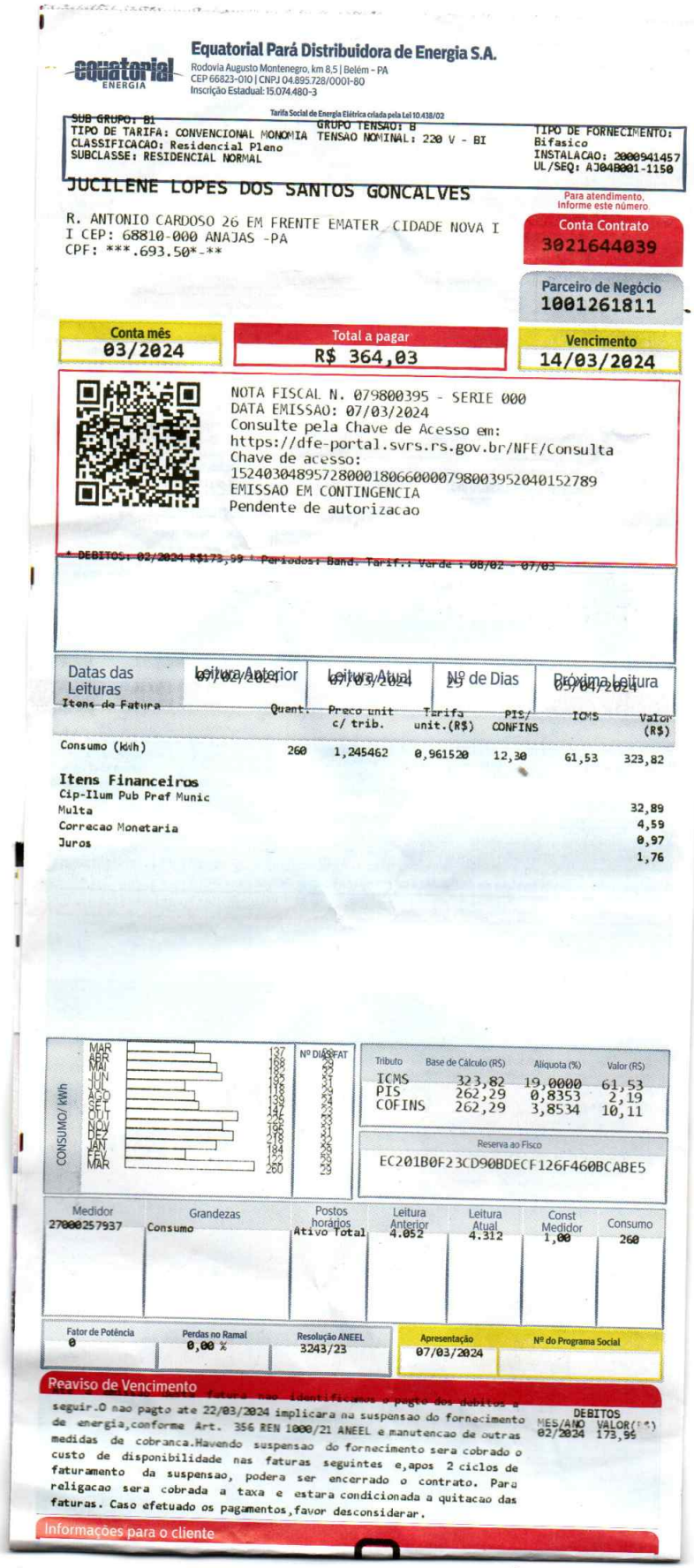

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA
CLASSIFICACAO: Residencial Pleno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL
GRUPO TENSAO: B
TENSAO NOMINAL: 220 V - BI
TIPO DE FORNECIMENTO: Bifasico
INSTALACAO: 2000941457
UL/SEQ: AJ04B001-1150

JUCILENE LOPES DOS SANTOS GONCALVES

R. ANTONIO CARDOSO 26 EM FRENTE EMATER CIDADE NOVA I
I CEP: 68810-000 ANAJAS -PA
CPF: ***.693.50*-**

Para atendimento, Informe este número.

Conta Contrato: 3021644039
Parceiro de Negócio: 1001261811

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
03/2024	R$ 364,03	14/03/2024

NOTA FISCAL N. 079800395 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 07/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
15240304895728000180660000798003952040152789
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* DEBITOS: 02/2024 R$173,99 - Período: Band. Tarif.: Verde : 08/02 - 07/03

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	07/02/2024	07/03/2024	29	05/04/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preco unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ CONFINS	ICMS	Valor (R$)
Consumo (kWh)	260	1,245462	0,961520	12,30	61,53	323,82

Itens Financeiros

Cip-Ilum Pub Pref Munic	
Multa	32,89
Correcao Monetaria	4,59
Juros	0,97
	1,76

CONSUMO/ kWh

		Nº DIAS FAT
MAR	137	30
ABR	168	29
MAI	182	32
JUN	195	31
JUL	178	32
AGO	138	31
SET	147	33
OUT	174	33
NOV	166	31
DEZ	178	32
JAN	184	35
FEV	122	28
MAR	260	29

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	323,82	19,0000	61,53
PIS	262,29	0,8353	2,19
COFINS	262,29	3,8534	10,11

Reserva ao Fisco
EC201B0F23CD90BDECF126F460BCABE5

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
27000257937	Consumo	Ativo Total	4.052	4.312	1,00	260

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3243/23	07/03/2024	

Aviso de Vencimento

Fatura não identificada o pagto dos debitos a seguir.O nao pagto ate 22/03/2024 implicara na suspensao do fornecimento de energia,conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutencao de outras medidas de cobranca.Havendo suspensao do fornecimento sera cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e,apos 2 ciclos de faturamento da suspensao, podera ser encerrado o contrato. Para religacao sera cobrada a taxa e estara condicionada a quitacao das faturas. Caso efetuado os pagamentos,favor desconsiderar.

DEBITOS MES/ANO	VALOR(R$)
02/2024	173,99

Informações para o cliente

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6948196 3 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/01/2017

NOME JUCILENE LOPES DOS SANTOS GONC
ALVES

FILIAÇÃO
WALDEMIR FURTADO DOS SANTOS
SARAH GONCALVES LOPES

DATA DE NASCIMENTO 28/07/1992

NATURALIDADE
ANAJAS PA

DOC ORIGEM MATRICULA UNICA
06774401552014200005013900065342

CPF 542693502-53

PARÁ

11.116.173

Antonio Ricardo Teixeira M. Paiva
Diretor de Identificação DIDEV.

053

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Mario José Gonçalves da Silva						
Endereço:	Av Flamengo S/N Fim Da sua cidade Nova 1						
Município:	Anajás			UF:	PA	CEP:	68860.000
RG: 10 43 3837		Órgão Emissor:	SSP	CPF:	010.280.452.47		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA** CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Mario José Gonçalves da Silva.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL - DIDEM

NOME
MARIA JOSE GONCALVES DA SILVA

FILIAÇÃO
DAVID OLIVEIRA DA SILVA / MARIA DE FATIMA GONCALVES

DATA NASCIMENTO: 24/02/1983
NATURALIDADE: ANAJAS - PA
FATOR RH:

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PC/PA
OBSERVAÇÃO:

Maria José G da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Valid

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 010.280.452-47 DNI
REGISTRO GERAL 10433837 1VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 13/10/2023 14:50
REGISTRO CIVIL
MATRÍCULA ÚNICA
097744 01 55 1983 1 00002 174 0001540 86

T. ELEITOR 0484 4026 1341
CTPS SÉRIE UF
NIS/PIS/PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH CNS

POLEGAR DIREITO

571

Jorge Luiz Almeida do Nascimento
Diretor de Identificação - PC/PA
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA
CLASSIFICACAO: Residencial Pleno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL
GRUPO TENSAO: B
TENSAO NOMINAL: 127 V - MO
TIPO DE FORNECIMENTO: Monofasico
INSTALACAO: 20927380
UL/SEQ: AJ11B001-1530

ROCIVALDO LIMA FERNANDES

TV FLAMENGO S/N FIM DA RUA FIM DA RUA CIDADE NOVA I C
EP: 68810-000 ANAJAS -PA
CPF: ***.398.90*-**

Para atendimento, informe este número
Conta Contrato 3010092530
Parceiro de Negócio 96300093

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
03/2024	R$ 263,74	27/03/2024

NOTA FISCAL N. 081011309 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 20/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
15240304895728000180660000081011309202855935 3
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* DEBITOS: 02/2024 R$54,80 * Periodos: Band. Tarif.: Verde : 21/02 - 20/03

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	20/02/2024	20/03/2024	29	18/04/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preco unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ CONFINS	ICMS	Valor (R$)
Consumo (kWh)	200	1,245300	0,961520	9,45	47,32	249,06
Itens Financeiros						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						13,22
Multa						0,76
Correcao Monetaria						0,21
Juros						0,49

CONSUMO/ kWh

		Nº DIAS FAT
MAR	65	28
ABR	67	28
MAI	67	30
JUN	66	30
JUL	66	30
AGO	66	30
SET	68	32
OUT	67	30
NOV	67	30
DEZ	49	31
JAN	47	32
FEV	38	31
MAR	47	31
	200	29

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	249,06	19,0000	47,32
PIS	201,74	0,8353	1,68
COFINS	201,74	3,8534	7,77

Reserva ao Fisco
35BF8A0D4B76A8C61F3385A8880CC9FF

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
12010418958	Consumo	Ativo Total	2.418	2.618	1,00	200

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3243/23	20/03/2024	

Reaviso de Vencimento

Ate a emissao desta fatura nao identificamos o pagto dos debitos a seguir.O nao pagto ate 04/04/2024 implicara na suspensao do fornecimento de energia,conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutencao de outras medidas de cobranca.Havendo suspensao do fornecimento sera cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e,apos 2 ciclos de faturamento da suspensao, podera ser encerrado o contrato. Para religacao sera cobrada a taxa e estara condicionada a quitacao das faturas. Caso efetuado os pagamentos,favor desconsiderar.

DEBITOS	
MES/ANO	VALOR(R$)
02/2024	54,80

Informações para o cliente

REAVISO DE VENCIMENTO
Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Josiel Reis Tindade					
Endereço:	TRAVE. FLAMENGO BAIRRO CIDADE NOVA					
Município:	ANAJAS			UF: PA	CEP:	68810-000
RG: 256489		Órgão Emissor:	SSP	CPF:	728309 92-15	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA** CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Josiel Reis Tindade

Assinatura do(a) apoiador(a)

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 256489 2a Via DATA DE EXPEDIÇÃO 03/11/2011

NOME
JOSIEL REIS TRINDADE

FILIAÇÃO
MANOEL PEREIRA TRINDADE
DOLORES REIS TRINDADE

NATURALIDADE
MACAPA-AP

DATA DE NASCIMENTO
14/01/1979

DOC. ORIGEM NAS.86969 LIV.137-A FLS.160-,CART. REGISTROS PUBLICOS E,MACAPA-AP,15/04/1997

CPF 728.309.992-15 PIS 126.15563.03-5

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA
CLASSIFICACAO: Residencial Pleno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL
GRUPO TENSAO: B
TENSAO NOMINAL: 127 V - MO
TIPO DE FORNECIMENTO: Monofasico
INSTALACAO: 20927380
UL/SEQ: AJ11B001-1530

ROCIVALDO LIMA FERNANDES

TV FLAMENGO S/N FIM DA RUA FIM DA RUA CIDADE NOVA I C
EP: 68810-000 ANAJAS -PA
CPF: ***.398.90*-**

Para atendimento, informe este número

Conta Contrato	Parceiro de Negócio
3010092530	96300093

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
03/2024	R$ 263,74	27/03/2024

NOTA FISCAL N. 081011309 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 20/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
15240304895728000180660000810113092028559353
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

~~* DEBITOS: 02/2024 R$54,80 * Periodos: Band. Tarif.: Verde : 21/02 - 20/03~~

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	~~20/02/2024~~	~~20/03/2024~~	~~29~~	18/04/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ CONFINS	ICMS	Valor (R$)
Consumo (KWh)	200	1,245300	0,961520	9,45	47,32	249,06
Itens Financeiros						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						13,22
Multa						0,76
Correcao Monetaria						0,21
Juros						0,49

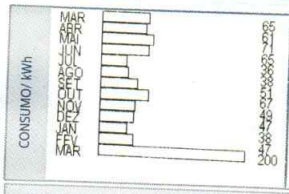

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	249,06	19,0000	47,32
PIS	201,74	0,8353	1,68
COFINS	201,74	3,8534	7,77

Reserva ao Fisco
35BF8A0D4B76A8C61F3385A8880CC9FF

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
12010418958	Consumo	Ativo Total	2.418	2.618	1,00	200

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3243/23	20/03/2024	

Reaviso de Vencimento

Até a emissão desta fatura nao identificamos o pagto dos debitos a seguir.O nao pagto ate 04/04/2024 implicara na suspensao do fornecimento de energia,conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutencao de outras medidas de cobranca.Havendo suspensao do fornecimento sera cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e,apos 2 ciclos de faturamento da suspensao, podera ser encerrado o contrato. Para religacao sera cobrada a taxa e estara condicionada a quitacao das faturas. Caso efetuado os pagamentos,favor desconsiderar.

DEBITOS MES/ANO	VALOR(R$)
02/2024	54,80

Informações para o cliente

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	DANIEL GONÇALVES OLIVEIRA					
Endereço:	RUA ANTÔNIO CARDOSO CIDADE NOVA 1					
Município:	ANAJÁS			UF:	CEP:	68810-000
RG:	7226636	Órgão Emissor:	PC/PA	CPF:	030.722.562-33	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA** CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

DANIEL G. OLIVEIRA.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5
Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010

Classificação: Resid. Baixa Renda	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/02/2024	14/03/2024	29	12/04/2024

MARIA DE FATIMA GONCALVES
INSTALAÇÃO: 9202234
CPF: ***.719.62*-**
R. ANTONIO CARDOSO , S/N , CEP: 68810-000
ANAJAS - ANAJAS - PA

Parceiro de Negócio
1001291566

Conta Contrato
3022174958

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
03/2024	21/03/2024	R$ 148,46

NOTA FISCAL Nº 080360608 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 14/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
15240304895728000180660000803606082018780064
Protocolo de autorização: 3152400007305938 -
14/03/2024 às 14:14:34

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Verde : 15/02 - 14/03

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo (kWh)	30	0,401667	0,310324	0,46	2,29	12,05
Consumo (kWh)	70	0,688857	0,531984	1,83	9,16	48,22
Consumo (kWh)	59	1,033390	0,797976	2,31	11,59	60,97
Benefício Tarifário Bruto				2,34	11,66	61,37
ITENS FINANCEIROS						
Benefício Tarifário Líquido						47,37-
Cip-Ilum Pub Pref Munic						13,22

Tributo	Base(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	182,61	19,0000	34,70
PIS	147,91	0,8353	1,24
COFINS	147,91	3,8534	5,70

CONSUMO kWh

MAR/23	11
ABR/23	10
MAI/23	19
JUN/23	56
JUL/23	38
AGO/23	37
SET/23	38
OUT/23	42
NOV/23	49
DEZ/23	51
JAN/24	79
FEV/24	91
MAR/24	159

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
17020493089	Consumo	ATIVO TOTAL	581	740	1,00	159 kWh

Reservado ao Fisco
81C9.0522.193B.8830.5D6D.07BA.D69F.A9A1

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3243/23	14/03/2024	16138861621

REAVISO DE VENCIMENTO

CLIENTE BOM PAGADOR

NA TARIFA SOCIAL CLIENTE CADASTRADO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Acesse o nosso site: www.equatorialenergia.com.br
/equatorial.pa @equatorial.pa @equatorial_pa

Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.

ARCON-PA: 0800 727 0167
Ligações gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefone fixo e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:
- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(91) 3217-8200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:
- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

Download on the App Store
Google play

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://inforleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2815867 2VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 08/06/2004

NOME EDILSO DE SENA TEIXEIRA

FILIAÇÃO
MOISES CORREIA TEIXEIRA
MARCIANA DE SENA TEIXEIRA

NATURALIDADE SAO S DA BOA VISTA PA DATA DE NASCIMENTO 12/07/1972

DOC ORIGEM C.CASAMEN-S.S DA BOA VISTA PA
NUM: 025 LIV: 23B FOL:13

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

053

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

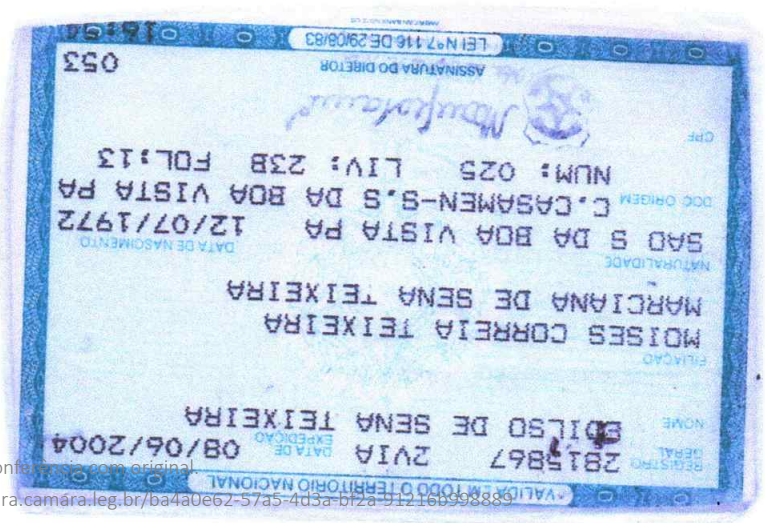

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	EDILSO DE SENA TEIXEIRA					
Endereço:	RUA ANTONIO DANTAS S/N, PRAINHA					
Município:	ANAJAS			UF: PA	CEP:	68.810-000
RG:	2815867	Órgão Emissor:	SEJUP	CPF:	580585242-04	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA** CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Edilso de Sena Teixeira

Assinatura do(a) apoiador(a)

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1 — GRUPO TENSAO: B — TIPO DE FORNECIMENTO: Monofasico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA — TENSAO NOMINAL: 127 V - MO — INSTALACAO: 16985830
CLASSIFICACAO: Residencial Pleno — UL/SEQ: AJ148001-780
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

Para atendimento, informe este número

EDILSO DE SENA TEIXEIRA

R. ANTONIO DANTAS S/N PRAINHA CEP: 68810 000 ANAJAS -PA
CPF: ***.585.242-**

Conta Contrato	Parceiro de Negócio	Conta mês	Total a pagar	Vencimento
16985830	15172223	10/2023	R$ 163,75	30/10/2023

NOTA FISCAL N. 00537584 SERIE 000
DATA EMISSAO: 23/10/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
15231004895728000180660000053758410201143?
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	21/09/2023	23/10/2023	32	22/11/2023

Itens de Fatura	Quant.	Preco unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Valor (R$)
Consum (KWh)	120	1,228417	0,961520	4,03	28,01	147,41

Itens Financeiros	
Cip-Il Pub Pref Munic	13,22
Multa	2,83
Correc. Monetaria	0,05
Juros	0,24

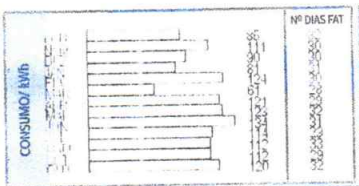

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	147,41	19,0000	28,01
PIS	119,40	0,6017	0,72
COFINS	119,40	2,7732	3,31

Reserva ao Fisco
958B761B2A3D5 C5A06F6 1DF85B426EB

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
04878499	Consumo	Ativo Total	29.425	29.545	1,00	120

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3343/23	23/10/2023	

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente
* Periodos: Band. Tarif.: Verde : 22/09 - 23/10

Composicao do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
26,79	9,34	46,17	16,51	[illegible]	32,04	16,34

C. Contrato: 16985830 — Data de Emissao: 23/10/2023 — V: [1.4.3.23]

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Evaneza Borges Barbosa					
Endereço:	TV Orlindo Costa Bairro Prainha					
Município:	Anajás PA			UF:	CEP:	68810-000
RG:	6962075	Órgão Emissor:	PC/PA	CPF:	025.383822 38	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA** CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Evaneza Borges Barbosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

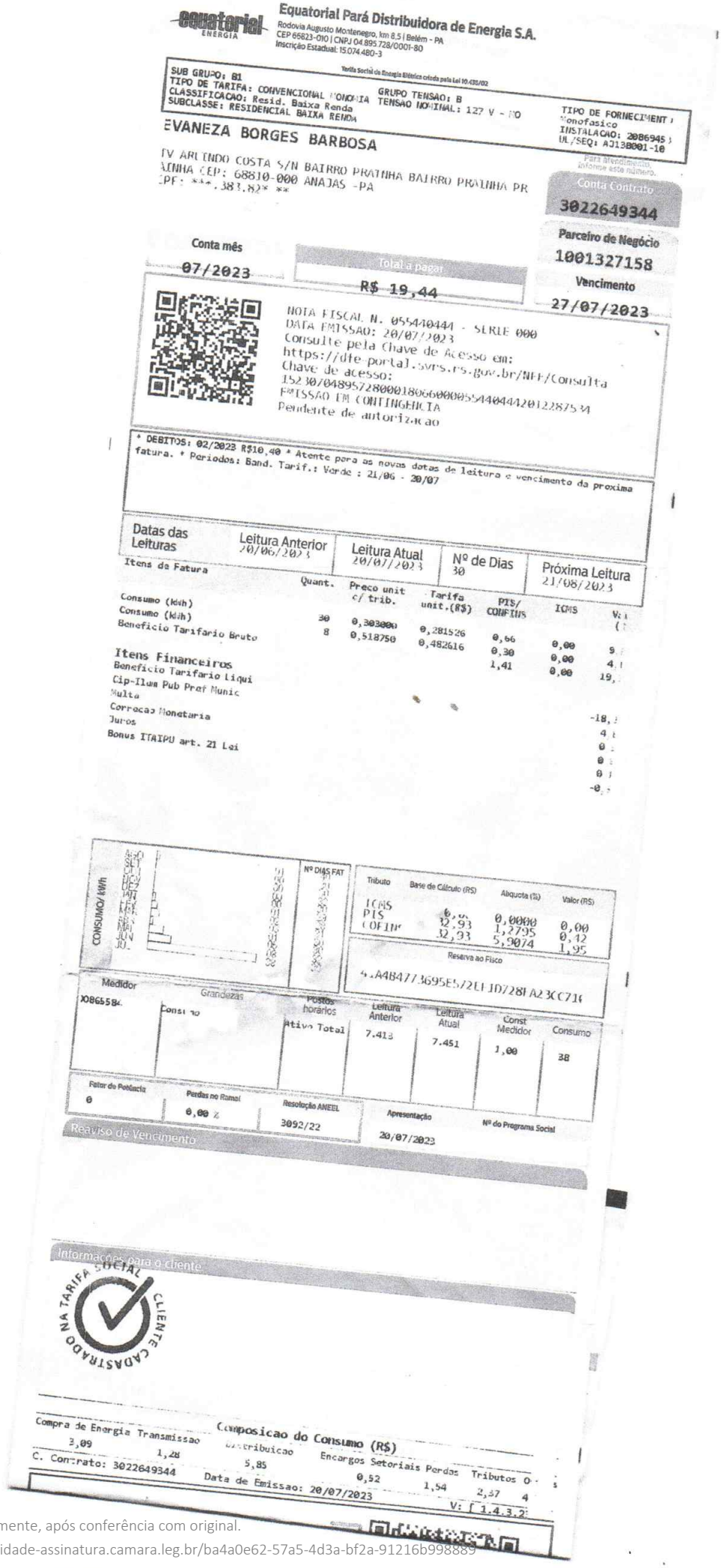

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA
GRUPO TENSAO: B
TENSAO NOMINAL: 127 V - FO
TIPO DE FORNECIMENT
Monofasico
INSTALACAO: 2086945
UL/SEQ: AJ13B001-10

EVANEZA BORGES BARBOSA

TV ARLINDO COSTA S/N BAIRRO PRAINHA BAIRRO PRAINHA PR
AINHA CEP: 68810-000 ANAJAS -PA
CPF: ***.383.82* **

Para atendimento, informe este número.
Conta Contrato
3022649344
Parceiro de Negócio
1001327158
Vencimento
27/07/2023

Conta mês
07/2023
Total a pagar
R$ 19,44

NOTA FISCAL N. 055440444 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 20/07/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
1523 0704 8957 2800 0180 6600 0005 5440 4442 0122 8753 4
EMISSÃO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* DEBITOS: 02/2023 R$10,40 * Atente para as novas datas de leitura e vencimento da proxima fatura. * Periodos: Band. Tarif.: Verde : 21/06 - 20/07

Datas das Leituras	Leitura Anterior 20/06/2023	Leitura Atual 20/07/2023	Nº de Dias 30	Próxima Leitura 21/08/2023

Itens da Fatura	Quant.	Preco unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ COFINS	ICMS	V
Consumo (kWh)						(
Consumo (kWh)	30	0,303000	0,281526	0,66	0,00	9
Beneficio Tarifario Bruto	8	0,518750	0,482616	0,30	0,00	4
				1,41	0,00	19,
Itens Financeiros						
Beneficio Tarifario Liqui						-18,
Cip-Ilum Pub Pref Munic						4
Multa						0
Correcao Monetaria						0
Juros						0
Bonus ITAIPU art. 21 Lei						-0,

CONSUMO/ kWh
Nº DIAS FAT

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	6,6	0,0000	0,00
PIS	32,93	1,2795	0,42
COFINS	32,93	5,9074	1,95

Reserva ao Fisco
4.A4B4773695E572LH1D7281A23CC716

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
X0865584	Consumo	Ativo Total	7.413	7.451	1,00	38

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3092/22	20/07/2023	

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

TARIFA SOCIAL NA CADASTRADO CLIENTE

Composicao do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	O
3,09	1,28	5,85	0,52	1,54	2,37	4

C. Contrato: 3022649344 Data de Emissao: 20/07/2023 V: [1.4.3.2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Kleuerson L. dos Santos					
Endereço:	TV Arlinda Costa Bairro Praiinha					
Município:	Anajás PA			UF:	CEP:	68810-000
RG:	6948194	Órgão Emissor:		CPF:	542.694.822-49	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA** CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Kleuerson Lopes dos Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

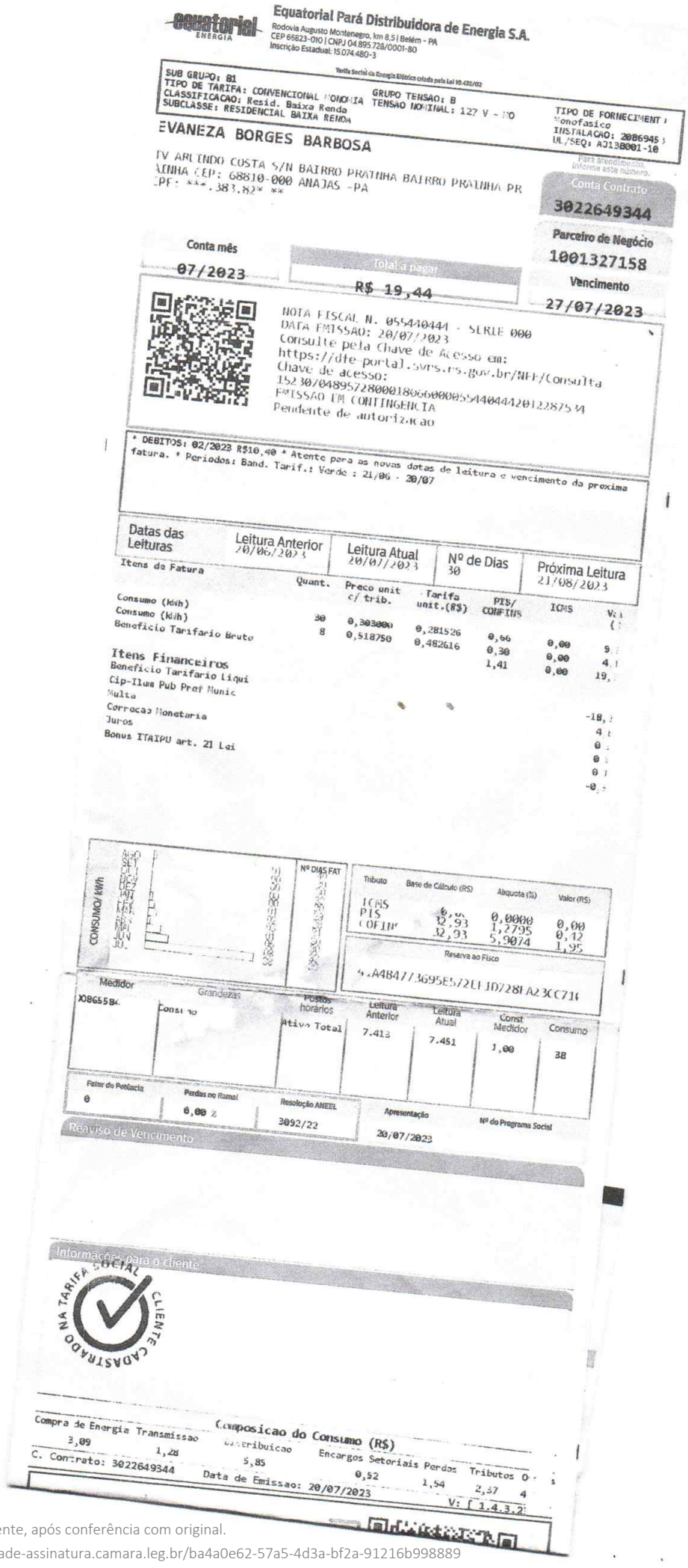

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA
GRUPO TENSAO: B
TENSAO NOMINAL: 127 V - MO
TIPO DE FORNECIMENT
Monofasico
INSTALACAO: 2086945
UL/SEQ: AJ13B001-10

EVANEZA BORGES BARBOSA

TV ARLINDO COSTA S/N BAIRRO PRATINHA BAIRRO PRATINHA PR
ATINHA CEP: 68810-000 ANAJAS -PA
CPF: ***.383.82* **

Para atendimento, informe este número.
Conta Contrato
3022649344
Parceiro de Negócio
1001327158
Vencimento
27/07/2023

Conta mês
07/2023
Total a pagar
R$ 19,44

NOTA FISCAL N. 055440444 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 20/07/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
15230704895728000180660000055440444201228754
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* DEBITOS: 02/2023 R$10,40 * Atente para as novas datas de leitura e vencimento da proxima fatura. * Periodos: Band. Tarif.: Verde : 21/06 - 20/07

Datas das Leituras	Leitura Anterior 20/06/2023	Leitura Atual 20/07/2023	Nº de Dias 30	Próxima Leitura 21/08/2023

Itens da Fatura	Quant.	Preco unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Va (
Consumo (kWh)	30	0,38300	0,281526	0,66	0,00	9,
Consumo (kWh)	8	0,518750	0,482616	0,30	0,00	4,
Beneficio Tarifario Bruto				1,41	0,00	19,
Itens Financeiros						
Beneficio Tarifario Liqui						-18,
Cip-Ilum Pub Pref Munic						4,
Multa						0,
Correcao Monetaria						0,
Juros						0,
Bonus ITAIPU art. 21 Lei						-0,

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	0,00	0,0000	0,00
PIS	32,93	1,2795	0,42
COFINS	32,93	5,9074	1,95

Reserva ao Fisco
9.A4B4773695E572E1 3D7281A23CC71

Medidor	Grandezas	Postos horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
X086558	Consumo	Ativo Total	7.413	7.451	1,00	38

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3092/22	20/07/2023	

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

CADASTRADO NA TARIFA SOCIAL CLIENTE

Composicao do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	O
3,09	1,28	5,85	0,52	1,54	2,37	4

C. Contrato: 3022649344 Data de Emissao: 20/07/2023 V: [1.4.3.2

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:						
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA** CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

José Eduardo Oliveira Pereira

Assinatura do(a) apoiador(a)

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

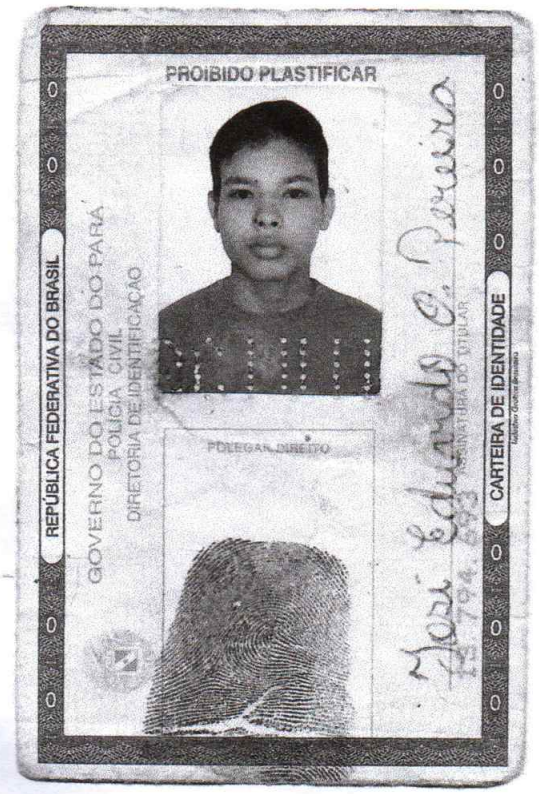

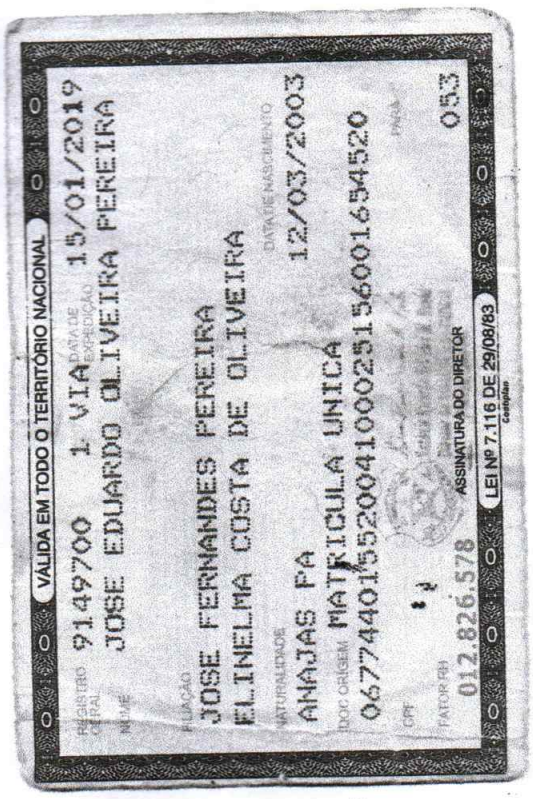

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1 | GRUPO TENSAO: B | TIPO DE FORNECIMENTO: Monofasico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA | TENSAO NOMINAL: 127 V - MO | INSTALACAO: 13458022
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda | UL/SEQ: AJ068001-810
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

ELINELMA COSTA OLIVEIRA

Para atendimento, informe este número.

TV ARMANDO SANTANA S/N TV ARMANDO SANTANA TV ARMANDO SANTANA CIDADE NOVA II CEP: 68810-000 ANAJAS -PA
CPF: ***.891.23*-**

Conta Contrato	Parceiro de Negócio
13458022	13451850

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
02/2024	R$ 21,22	20/02/2024

NOTA FISCAL N. 076973673 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 09/02/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
15240204895728000180660000076973673203754743 5
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* DEBITOS: 06/2020 R$4,99 11/2023 R$18,75 * Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2023. Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos. *
Periodos: Band. Tarif.: Verde : 12/01 - 09/02

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	11/01/2024	09/02/2024	29	11/03/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preco unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Valor (R$)
Consumo (kWh)	30	0,327667	0,310324	0,53	0,00	9,83
Consumo (kWh)	8	0,561250	0,531984	0,24	0,00	4,49
Beneficio Tarifario Bruto				1,13	0,00	21,26
Itens Financeiros						
Beneficio Tarifario Liqui						-20,13
Cip-Ilum Pub Pref Munic						5,29
Multa						0,28
Correcao Monetaria						0,07
Juros						0,13

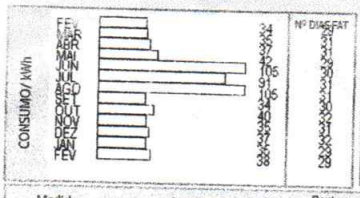

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	0,00	0,0000	0,00
PIS	35,58	0,9522	0,34
COFINS	35,58	4,3931	1,56

Presente ao Fisco
440368072C896F10A45616193192FA4E

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
17000497754	Consumo	Ativo Total	1.411	1.449	1,00	38

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3243/23	09/02/2024	16160488039

Reaviso de Vencimento

Informacoes para o cliente

CLIENTE CADASTRADO NA TARIFA SOCIAL

Composicao do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
3,67	1,19	5,88	0,96	1,85	1,90	5,77

C. Contrato: 13458022 Data de Emissao: 09/02/2024 V: [1.4.3.23]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação

745-5 | PAGAVEL NA REDE BANCARIA ATE O VENCIMENTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	RILTON GONÇALVES OLIVEIRA					
Endereço:	RUA ANTÔNIO CARDOSO CIDADE NOVA I					
Município:	ANAJÁS			UF:	CEP:	68850000
RG:	7429392	Órgão Emissor:	PC/PA	CPF:	555.854.852-72	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA** CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

RILTON GONÇALVES OLIVEIRA.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA
GRUPO TENSAO: B
TENSAO NOMINAL: 127 V - MO
TIPO DE FORNECIMENTO: Monofasico
INSTALACAO: 2000943357
UL/SEQ: AJ07B001-870

CARLIANE RIBEIRO FERNANDES

R. PLACIDO SOARES PINTO S/N GINASIO DE ESPORTE SUZIRL EY NOGUEIRA CIDADE NOVA II CEP: 68810-000 ANAJAS -PA
CPF: ***.146.64*-**

Para atendimento, informe este número.

Conta Contrato 3021690154

Parceiro de Negócio 1001264083

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
03/2024	R$ 101,93	21/03/2024

NOTA FISCAL N. 080307892 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 14/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
15240304895728000180660000080307892203050507 2
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* Periodos: Band. Tarif.: Verde : 15/02 - 14/03

Datas das Leituras	Leitura Anterior 14/02/2024	Leitura Atual 14/03/2024	Nº de Dias 29	Próxima Leitura 17/04/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preco unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ CONFINS	ICMS	Valor (R$)
Consumo (kWh)	30	0,401667	0,310324	0,46	2,29	12,05
Consumo (kWh)	70	0,688857	0,531984	1,83	9,16	48,22
Consumo (kWh)	2	1,030000	0,797976	0,08	0,39	2,06
Beneficio Tarifario Bruto				2,08	10,41	54,80
Itens Financeiros						
Beneficio Tarifario Liqui						-42,31
Cip-Ilum Pub Pref Munic						13,22
Lar Protegido - 0800 728						13,90

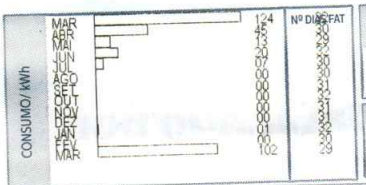

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	117,12	19,0000	22,25
PIS	94,87	0,8353	0,79
COFINS	94,87	3,8534	3,65

Reserva ao Fisco
75C57182F0ECBB5A96AA280DA631F7D3

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
17000498840	Consumo	Ativo Total	1.433	1.535	1,00	102

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3243/23	14/03/2024	16475248232

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

CLIENTE CADASTRADO NA TARIFA SOCIAL

CLIENTE BOM PAGADOR

Composicao do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Satoriais	Perdas	Tributos	Outros
13,01	4,23	20,88	3,41	6,59	26,69	27,12

C. Contrato: 3021690154 Data de Emissao: 14/03/2024 V: [1.4.3.23]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Carliane ribeiro fernandes					
Endereço:	rua antonio cardoso CIDADE NOVA I					
Município:	ANAJÁS			UF:	CEP:	68850.000
RG:	9090230	Órgão Emissor:	PC/PA	CPF:	078.546.642.33	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA** CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Carliane ribeiro fernandes

Assinatura do(a) apoiador(a)

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

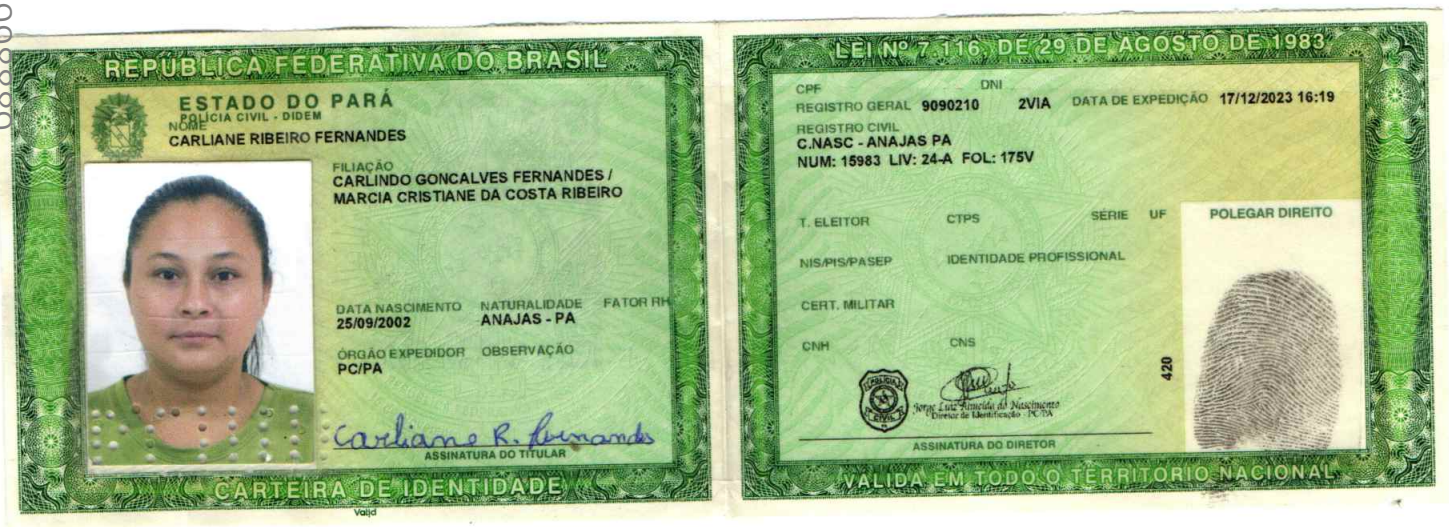

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ
POLICIA CIVIL - DIDEM

NOME
CARLIANE RIBEIRO FERNANDES

FILIAÇÃO
CARLINDO GONCALVES FERNANDES /
MARCIA CRISTIANE DA COSTA RIBEIRO

DATA NASCIMENTO: 25/09/2002
NATURALIDADE: ANAJAS - PA
FATOR RH:
ÓRGÃO EXPEDIDOR: PC/PA
OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Valid

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF
DNI
REGISTRO GERAL 9090210 2VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/12/2023 16:19
REGISTRO CIVIL
C.NASC - ANAJAS PA
NUM: 15983 LIV: 24-A FOL: 175V

T. ELEITOR
CTPS
SÉRIE
UF
NIS/PIS/PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH
CNS

POLEGAR DIREITO

420

Jorge Luiz Almeida do Nascimento
Diretor de Identificação - PC/PA

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém – PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1 — GRUPO TENSAO: B — TIPO DE FORNECIMENTO: Monofasico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA — TENSAO NOMINAL: 127 V - MO — INSTALACAO: 2000943357
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda — UL/SEQ: AJ07B001-870
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

CARLIANE RIBEIRO FERNANDES

R. PLACIDO SOARES PINTO S/N GINASIO DE ESPORTE SUZIRLEY NOGUEIRA CIDADE NOVA II CEP: 68810-000 ANAJAS -PA
CPF: ***.146.64*-**

Para atendimento, informe este número

Conta Contrato 3021690154

Parceiro de Negócio 1001264083

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
03/2024	R$ 101,93	21/03/2024

NOTA FISCAL N. 080307892 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 14/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
15240304895728000180660000803078922030505072
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* Periodos: Band. Tarif.: Verde : 15/02 - 14/03

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/02/2024	14/03/2024	29	12/04/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preco unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ CONFINS	ICMS	Valor (R$)
Consumo (kWh)	30	0,401667	0,310324	0,46	2,29	12,05
Consumo (kWh)	70	0,688857	0,531984	1,83	9,16	48,22
Consumo (kWh)	2	1,030000	0,797976	0,08	0,39	2,06
Beneficio Tarifario Bruto				2,08	10,41	54,80
Itens Financeiros						
Beneficio Tarifario Liqui						-42,31
Cip-Ilum Pub Pref Munic						13,22
Lar Protegido - 0800 728						13,90

CONSUMO/ kWh

		Nº DIAS FAT
MAR	124	30
ABR	75	30
MAI	13	29
JUN	00	30
JUL	07	30
AGO	00	30
SET	00	31
OUT	00	32
NOV	00	31
DEZ	00	31
JAN	01	32
FEV	00	30
MAR	102	29

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	117,12	19,0000	22,25
PIS	94,87	0,8353	0,79
COFINS	94,87	3,8534	3,65

Reserva ao Fisco
75C57182F0ECBB5A96AA280DA631F7D3

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
17000498840	Consumo	Ativo Total	1.433	1.535	1,00	102

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3243/23	14/03/2024	16475248232

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

CLIENTE CADASTRADO NA TARIFA SOCIAL

CLIENTE BOM PAGADOR

Composicao do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
13,01	4,23	20,88	3,41	6,59	26,69	27,12

C. Contrato: 3021690154 — Data de Emissao: 14/03/2024 — V: [1.4.3.23]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240000803078922030505072
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social: Delicias

Endereço: delicias anajas@gmail.com CNPJ: 18.031.172/0001-98

Município: Anajás UF: PA CEP: 68820-000

Nome do representante legal: Érica de Cássia Carvalcante de Lima

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA**, CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Érica de Cássia C. de Lima

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.031.172/0001-98 MATRIZ		30/04/2013

NOME EMPRESARIAL
EVEN DE CASSIA CAVALCANTE DE LIMA 97022993220

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DELICASS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA PISTA	01	*******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.810-000	CIDADE NOVA II	ANAJAS	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DELICASSANAJAS@GMAIL.COM	(91) 8383-4641

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/09/2021** às **14:07:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.415.495/0001-49 MATRIZ		07/03/2024

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO CARDOSO	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.810-000	PRUDENCIA	ANAJAS	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAIMUNDODJPRETO@HOTMAIL.COM	(91) 8103-0601

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/03/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2024** às **12:35:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
54.415.495/0001-49
NOME EMPRESARIAL:
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/10/2024** às **12:36** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

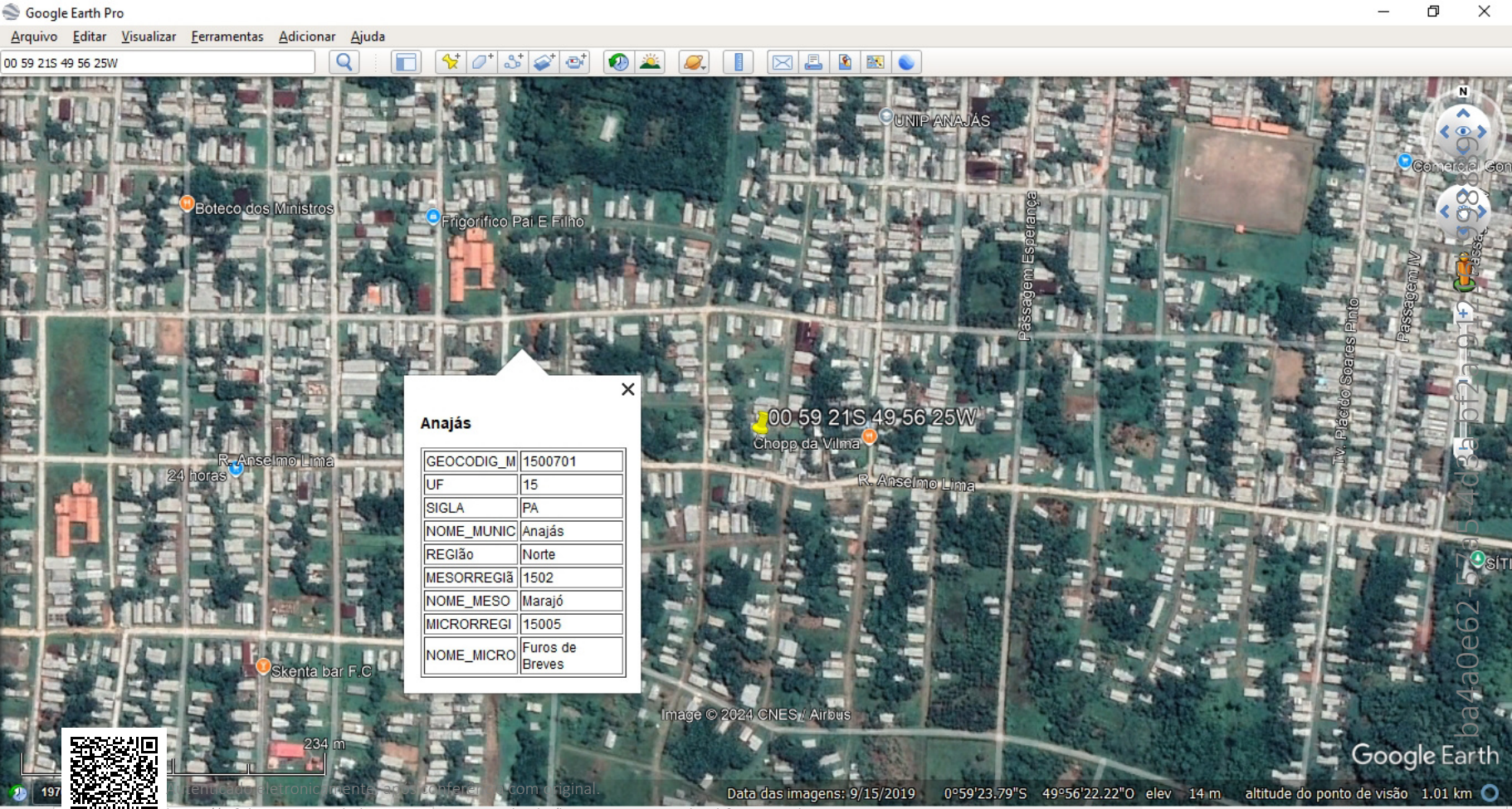

Este documento foi autenticado eletronicamente em ... Para conferir o original, acesse o site https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998899

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008519/2024-91.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS ACOMMA**.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS ACOMMA**, na localidade de **ANAJÁS/PA**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 00° S 59' 21" / 49° W 56' 25", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **ANAJÁS/PA** (evento SEI nº11904716 e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11439006); e

b) atendem **/OU/** não atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº XXXXXXX).

c) A entidade não tem/tem concorrente(s).

d) **OBS.: A entidade não foi cadastrada no Sistema RadComComo podemos ver no evento SEI nº11904710 o CPF é válido em situação cadastral ATIVA.**

Desse modo, **não podemos afirmar se a entidade atende ou não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/10/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 08/10/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 08/10/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11904717** e o código CRC **80C1ABA2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

10/17/24 12:30

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150085192024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PA	ANAJÁS	53115.008519/2024	119	00S5922	49W5626	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA
0.31	PA	ANAJÁS	53000.038025/2003	20	00S5915	49W5619	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DO CENTRO
0.33	PA	ANAJÁS	53000.062575/2005	20	00S5913	49W5620	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA RÁDIO FM COMUNITÁRIA DE ANAJÁS
0.56	PA	ANAJÁS	53115.008209/2024	119	00S5904	49W5626	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO ARTE E CULTURA PINGO DE OURO DO MARAJO
17.41	AP	MACAPÁ	53000.000651/2003	20	00S5236	50W0257	PAN	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA " LIBERTA BAILIQUE FM " DE BAILIQUE - AMAPA

Nº de Linhas: *0*

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

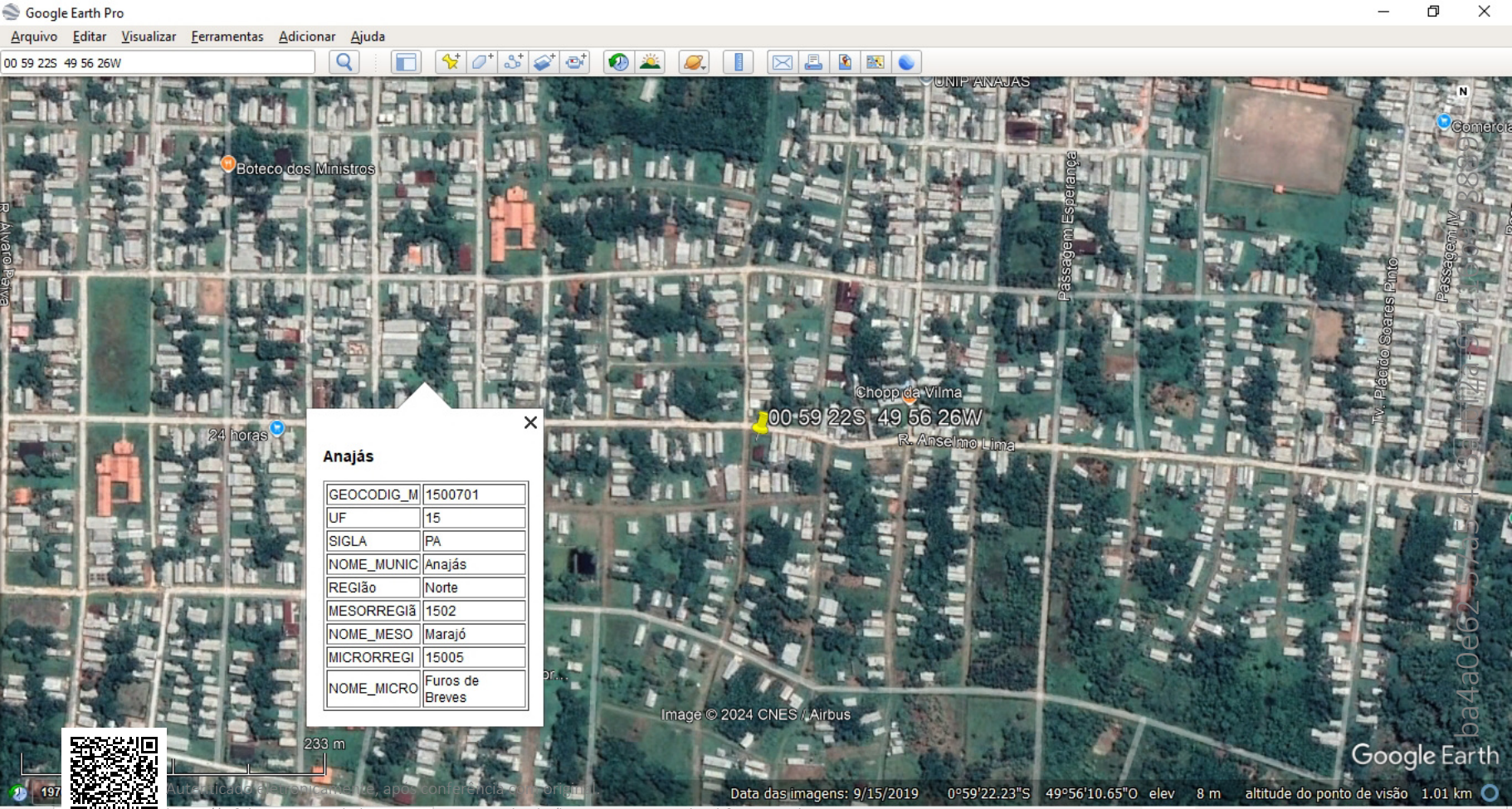

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998899

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008519/2024-91.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS ACOMMA**.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS ACOMMA**, na localidade de **ANAJÁS/PA**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 00° S 59' 22" / 49° W 56' 26", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **ANAJÁS/PA** (evento SEI nº11928181 e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11439006); e

b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11928180).

c) A entidade tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/10/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 18/10/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 18/10/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11928182** e o código CRC **8F62F97C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

CHECKLIST

Município/UF:Anajás/PA –

Processo nº: 53115.008519/2024-91 CNPJ: 54.415.495/0001-49

Número de concorrentes: 1 - 53115.008209/2024-76 - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ARTE E CULTURA PINGO DE OURO MARAJÓ

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA- ACOMMA**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12075969)

---

1. Data de postagem/SEI: 22/03/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11439006 Desatualizado os itens XII e XIII
4. Estatuto Social: 11439015 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO **Não consta Livro A**
5. Ata de constituição: 11439016 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO **Não consta Livro A**
6. Ata de eleição: 11439016 para o período de 22/02/2024 a 22/02/2028
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 11439008, 11439010, 11439012 e 11439013
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Raimundo Gonçalves Oliveira 11439008	056143931317 03/02/1989	Davi Oliveira e Maria de Fátima Gonçalves	969.813.002-06	Não
Vice-Presidente: Harrison Costa da Silva 11439010	044542831368 05/10/1984	Antônio Ferreira da Silva e Ruth Pereira da Costa	897.940.952-49	Não
Tesoureiro: Valmerson Ramos Pinheiro 11439012	066125141368 07/12/1993	Vivaldo Figueiredo Pinheiro e Milene Moraes Ramos	029.879.152-84	Não
Secretário: Cledson Ribeiro dos Santos 11439013	073377651317 17/03/1999	Nelson Ferreira dos Santos e Maria Rute Ribeiro Pantoja	703.542.592-61	Não

8. Manifestações em apoio: 11439018, 11439019 e 11439019

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11439017

10. Pesquisa Anatel 12075916

11. Pesquisas CEIS /Justiça Federal/Estadual e Fiscaliza dos dirigentes: 12075932

*TRF1

OBSERVAÇÕES: 28/11/2024: Será solicitado a comprovação dos registros em Livro A de Pessoa Jurídica, bem como a apresentação do Requerimento de Outorga atualizado.

EXIHAB

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

:ões do Órgão administrativo: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

e)Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**

- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**

- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza:

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 28/11/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12075324** e o código CRC **5EAE35F8**.

Referência: Processo nº 53115.008519/2024-91 Documento nº 12075324

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **54.415.495/0001-49**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:02:29 do dia 28/11/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/pt-br/servicos/autenticidade-assinatura-e-documento
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Imprimir Voltar

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/autenticidade-assinatura/anatel.gov.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar 🔄 Limpar 💾 Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Raimundo Gonçalves Oliveira	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Harrison Costa da Silva	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Valmerson Ramos Pinheiro	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Cledson Ribeiro dos Santos	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Wiki fiscaliza

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	54.415.495/0001-49	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	969.813.002-06	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Página inicial Minha página Projetos CONSULTA RADAR Ajuda Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores MODO ESCURO
Wiki fiscaliza

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	897.940.952-49	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	029.879.152-84	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	703.542.592-61	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.008519/2024-91**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Anajás/PA, e do Tribunal de Justiça do Pará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12075926).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 28/11/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12075932** e o código CRC **3C5DE84B**.

Minutas e Anexos

Consulta Fiscaliza (12075926)

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ANEXO XL

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:			UF:		CEP:	
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (*e-mail*):						

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“		
	Longitude:	º W	‘	“		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data/Hora:** 28/11/2024 11:50:54

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PA	Município:	Anajás

Município	Canal	Freqüência
Anajás	200	87,9

Usuário: 01931640513 - FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data:** 28/11/2024 **Hora:** 11:50:54

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinaturadigital.reg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 38209/2024/MCOM

Brasília, 28 de novembro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Raimundo Gonçalves Oliveira
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA** (CNPJ nº 54.415.495/0001-49)
Rua Antônio Cardoso, n° 70 - Santa Quitéria
68810-000 – Anajás/PA

Assunto: PROCESSO Nº 53115.008519/2024-91. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO ANAJÁS/PA ACOMMA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Anajás/PA,** em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I): O Requerimento de Outorga apresentado está desatualizado, assim, a Entidade deverá encaminhar **novo formulário, conforme modelo em anexo** (12075962) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

2.2. Estatuto social atualizado (art. 274, inciso II): No estatuto social encaminhado não consta o registro no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

2.3. Ata de constituição (art. 274, inciso III): Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação: a ata de constituição deverá estar registrada no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

5. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

6. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

7. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/11/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12075998** e o código CRC **D5E36609**.

Anexos:

- Formulário Requerimento de Outorga (12075962)

Referência: Processo nº 53115.008519/2024-91 Documento nº 12075998

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Correspondência Eletrônica - 12076610

Data de Envio:
28/11/2024 15:40:29

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
raimundodjpreto@hotmail.com
rgodjpteto@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008519/2024-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Formulario_12075962_requerimento_de_outorga__Anexo_XL_.pdf

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

CHECKLIST

Município/UF:Anajás/PA –

Processo nº: 53115.008519/2024-91 CNPJ: 54.415.495/0001-49

Número de concorrentes: 1 - 53115.008209/2024-76 - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ARTE E CULTURA PINGO DE OURO MARAJÓ

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA- ACOMMA**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12075969)

---

1. Data de postagem/SEI: 22/03/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 12107703
4. Estatuto Social: 12107701 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 12107702 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11439016 para o período de 22/02/2024 a 22/02/2028
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 11439008, 11439010, 11439012 e 11439013
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Raimundo Gonçalves Oliveira 11439008	056143931317 03/02/1989	Davi Oliveira e Maria de Fátima Gonçalves	969.813.002-06	Não
Vice-Presidente: Harrison Costa da Silva 11439010	044542831368 05/10/1984	Antônio Ferreira da Silva e Ruth Pereira da Costa	897.940.952-49	Não
Tesoureiro: Valmerson Ramos Pinheiro 11439012	066125141368 07/12/1993	Vivaldo Figueiredo Pinheiro e Milene Moraes Ramos	029.879.152-84	Não
Secretário: Cledson Ribeiro dos Santos 11439013	073377651317 17/03/1999	Nelson Ferreira dos Santos e Maria Rute Ribeiro Pantoja	703.542.592-61	Não

8. Manifestações em apoio: 11439018, 11439019 e 11439019

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11439017

10. Pesquisa Anatel 12075916

11. Pesquisas CEIS /Justiça Federal/Estadual e Fiscaliza dos dirigentes: 12075932

*TRF1

OBSERVAÇÕES: 28/11/2024: Será solicitado a comprovação dos registros em Livro A de Pessoa Jurídica, bem como a apresentação do Requerimento de Outorga atualizado.

EXIHAB

20/01/2025 - HABILITADA - DIVULGAR RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

administrativo e cargos: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza:

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 20/01/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12195489** e o código CRC **76F40A90**.

Referência: Processo nº 53115.008519/2024-91 Documento nº 12195489

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 977/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.008519/2024-91.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Anajás/PA**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 258, inciso IV da Portaria de ConsolidaçãoGM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em obediência ao art. 278 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
53115.008519/2024-91	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA - ACOMMA**	Habilitada
53115.008209/2024-76	**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ARTE E CULTURA PINGO DE OURO DO MARAJÓ - ARACPOM**	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatalcomunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Diante disso, em razão da falta de interesse de agir da Entidade, quanto à apresentação de recurso administrativo, tanto de sua habilitação, quanto da inabilitação da(s) concorrente(s), informa-se que deverá aguardar o prazo para eventual interposição de recurso administrativo pela(s) outra(s) entidade(s) interessada(s) para a mesma localidade (4km).

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/01/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/01/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/01/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12196304** e o código CRC **8B817262**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2075/2025/MCOM

Brasília, 24 de janeiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a)
Raimundo Gonçalves Oliveira
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA - ACOMMA** (CNPJ nº 54.415.495/0001-49)
Rua Antônio Cardoso, n° 70 - Santa Quitéria
68810-000 – Anajás/PA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.008519/2024-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 977/2025/SEI-MCOM** desta Secretaria, de resultado prévio da fase de habilitação, que considerou a entidade **habilitada.**

2. A esse respeito, informo que o processo em referência somente terá novo andamento quando decorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo, ou análise de recurso apresentado pela(s) entidade(s) considerada(s) concorrente(s), quando houver.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/01/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12196339** e o código CRC **37E93B10**.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Correspondência Eletrônica - 12220887

Data de Envio:
28/01/2025 16:08:02

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
raimundodjpreto@hotmail.com
rgodjpteto@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008519/2024-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 12196304 - Nota Técnica.pdf
Oficio_12196339.html

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 54.415.495/0001-49

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 54.415.495/0001-49 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20250310.127772AB)

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.415.495/0001-49 **MATRIZ**		**07/03/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO CARDOSO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.810-000	**PRUDENCIA**	**ANAJAS**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAIMUNDODJPRETO@HOTMAIL.COM	**(91) 8103-0601**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/03/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2025** às **11:44:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

CNPJ: **54.415.495/0001-49**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:46:14 do dia 10/03/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Imprimir Voltar

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/autenticidade-assinatura/anatel.gov.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.415.495/0001-49
Certidão nº: 14070289/2025
Expedição: 10/03/2025, às 11:47:31
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.415.495/0001-49, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

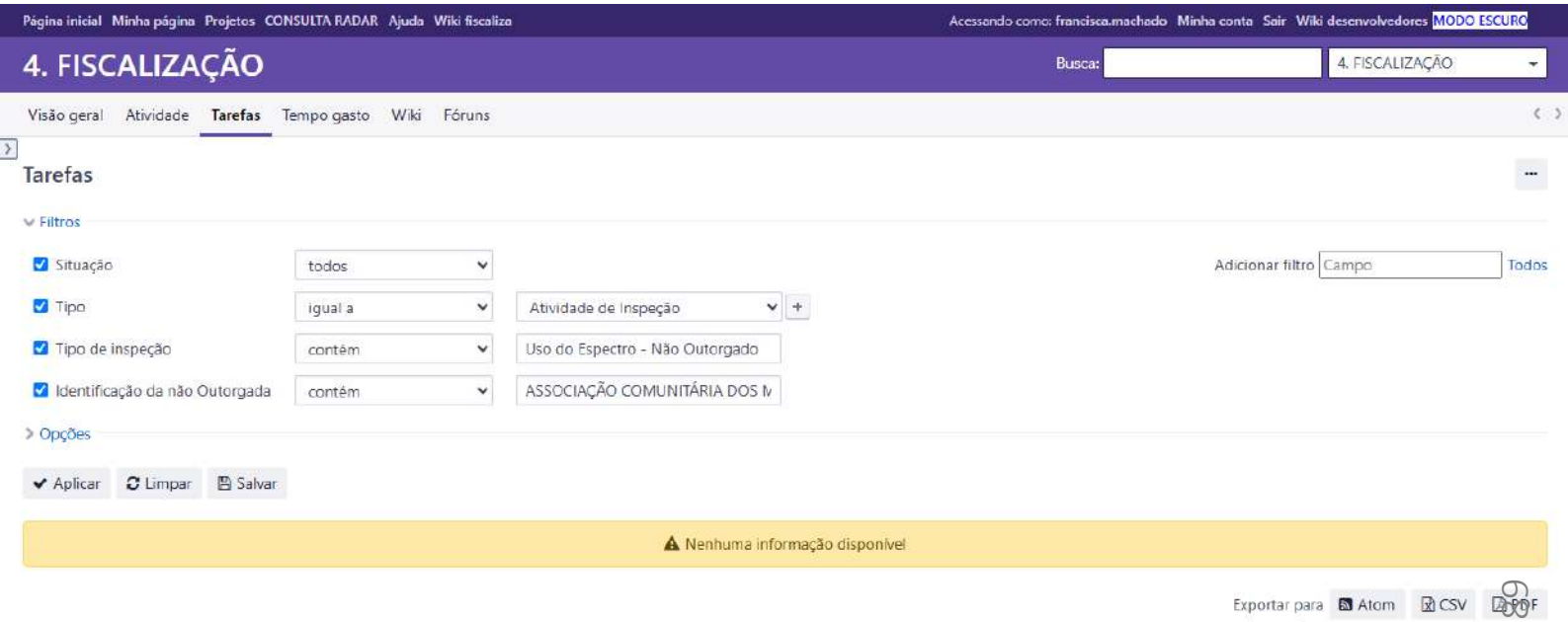

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

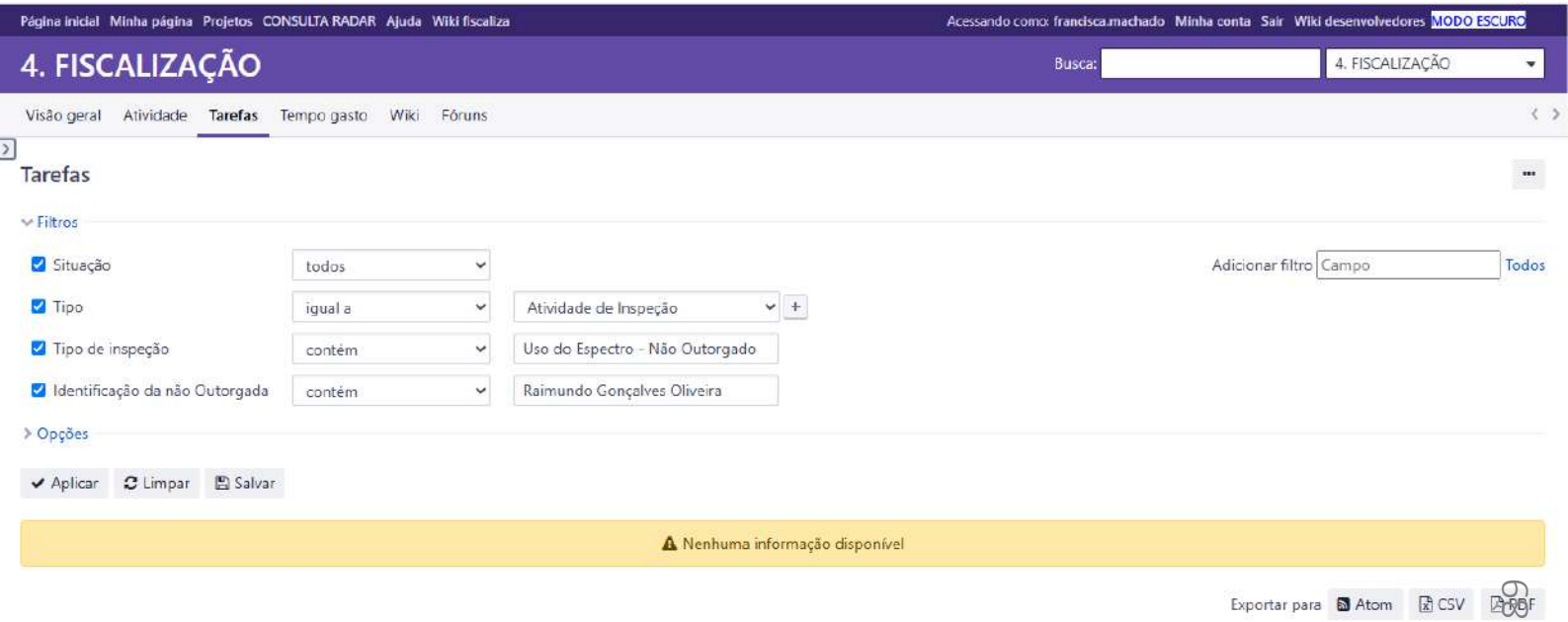

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

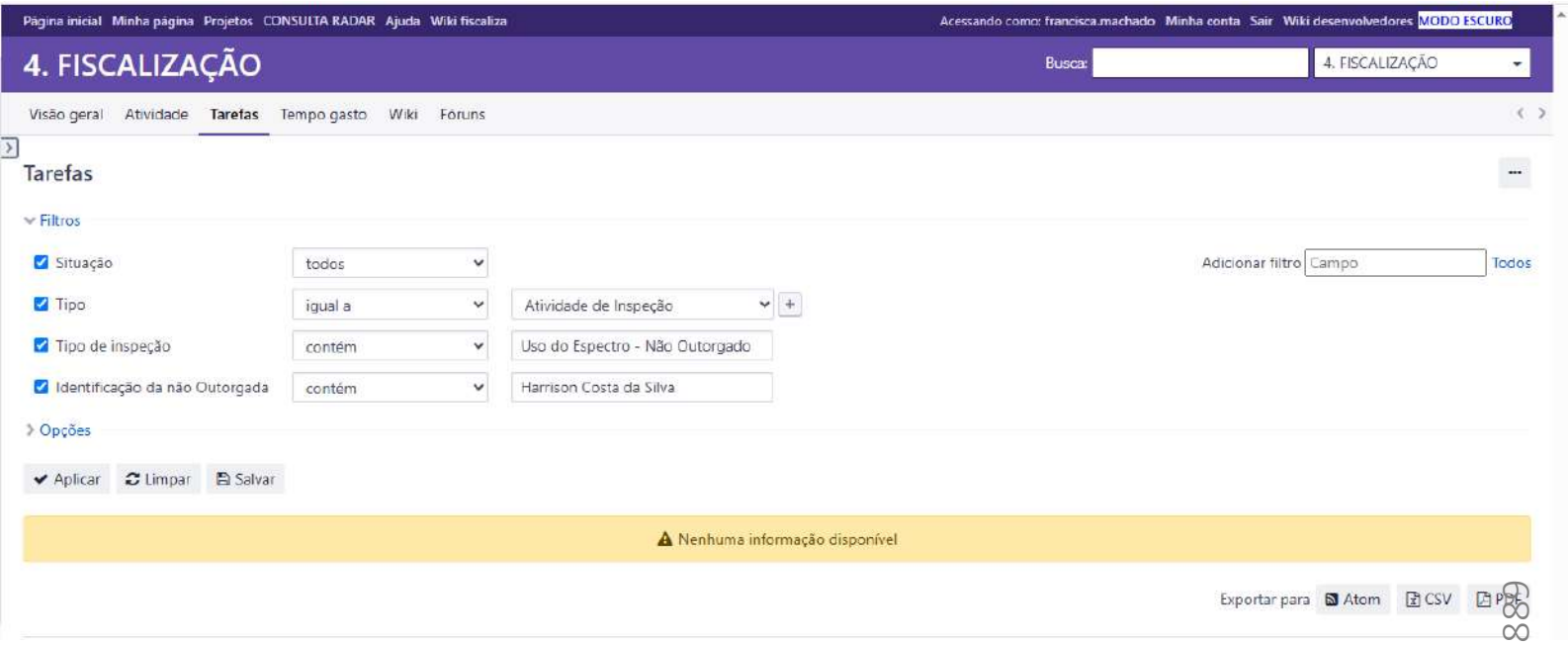

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

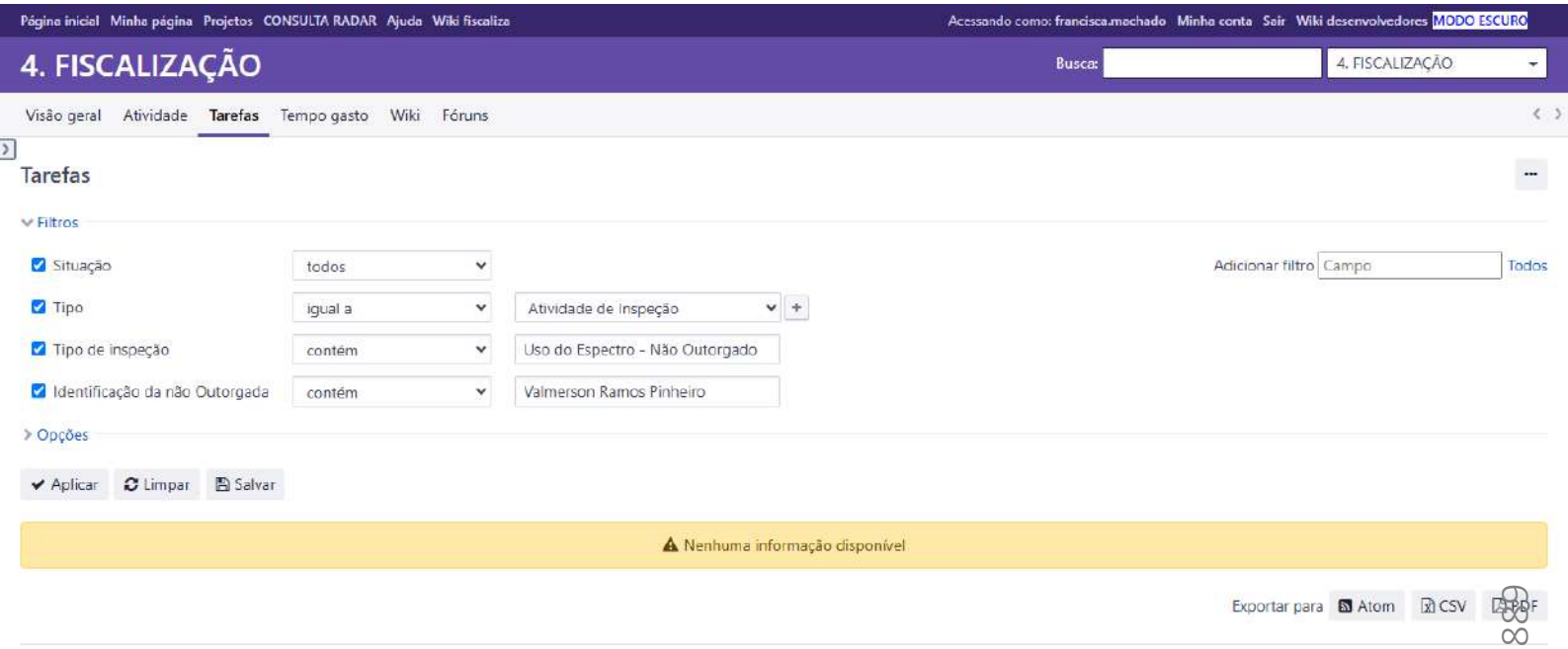

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

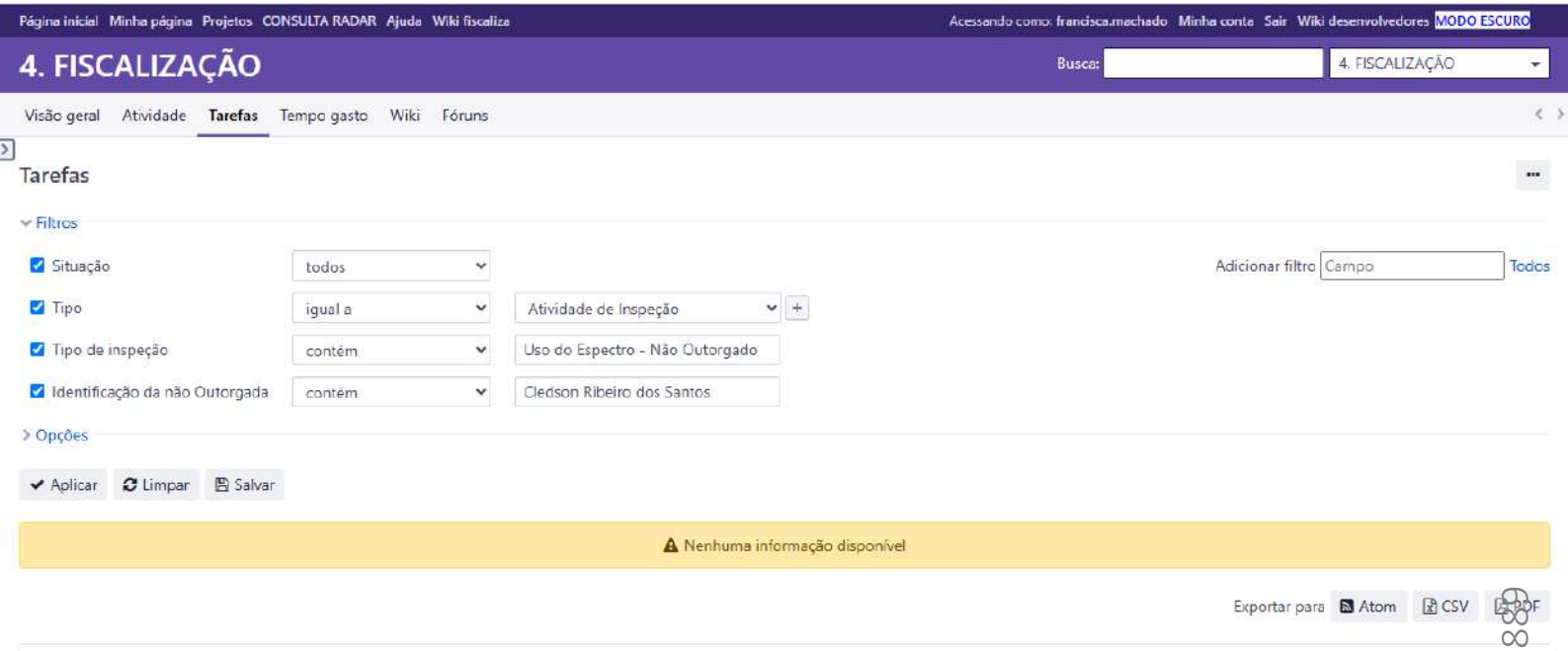

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

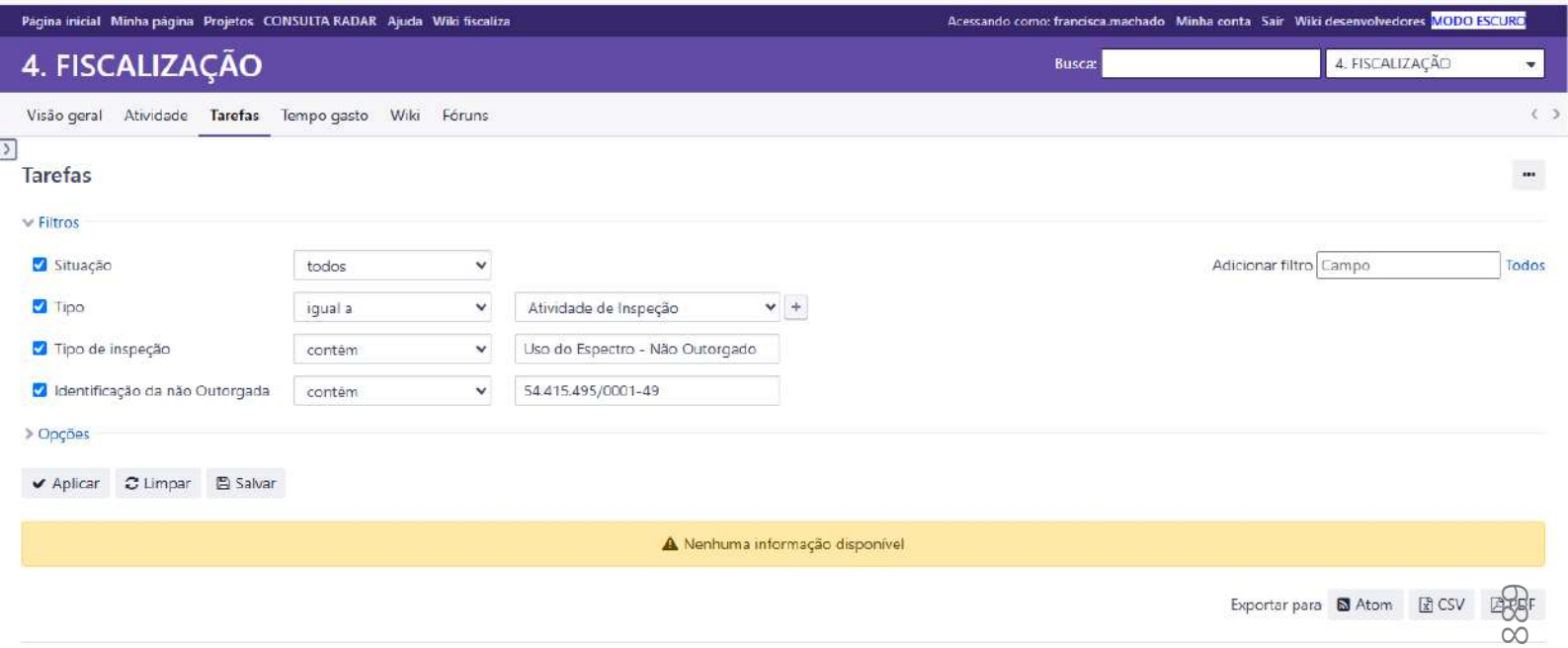

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

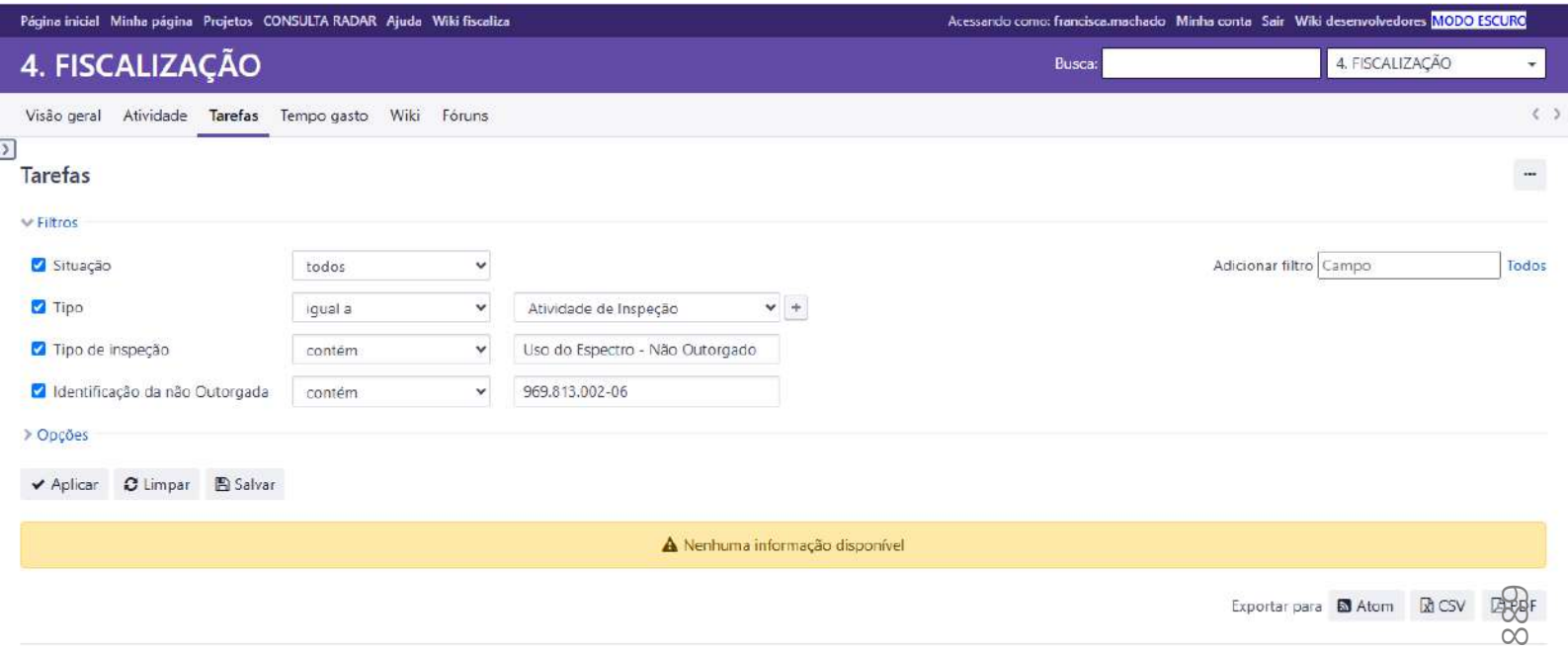

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

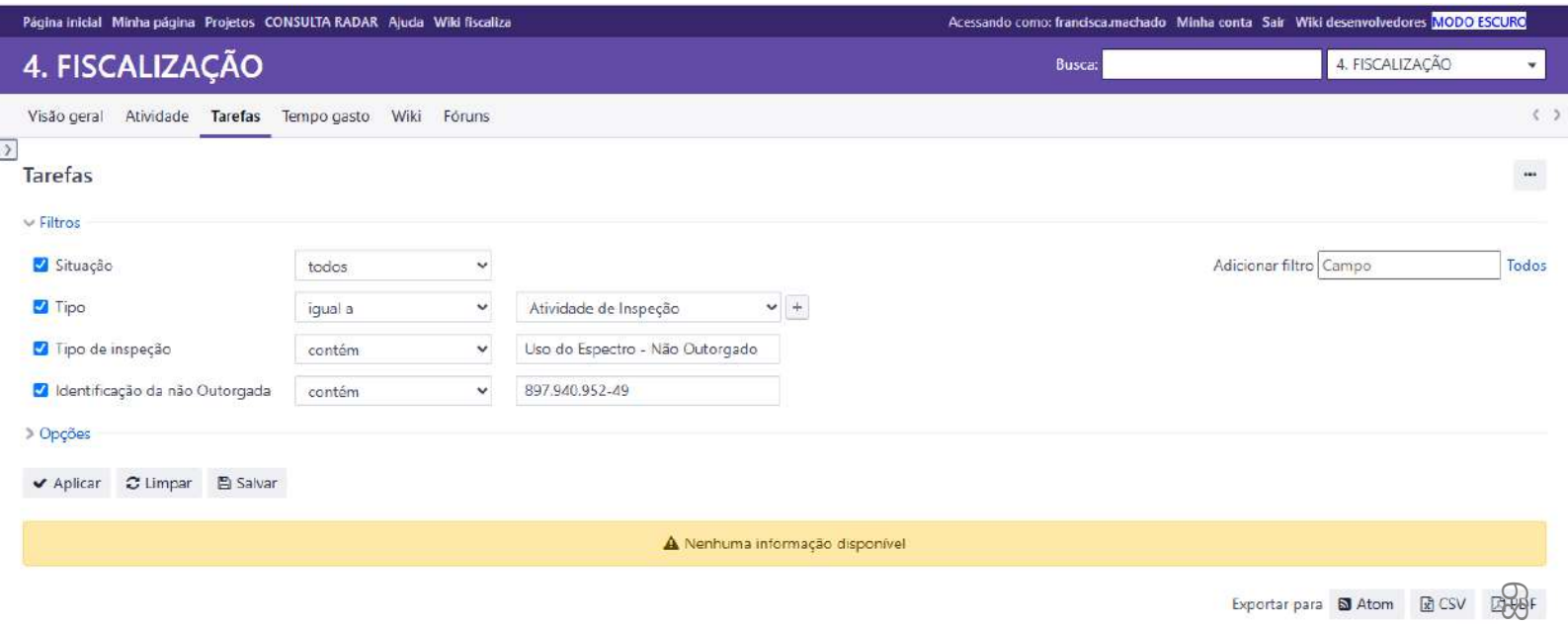

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

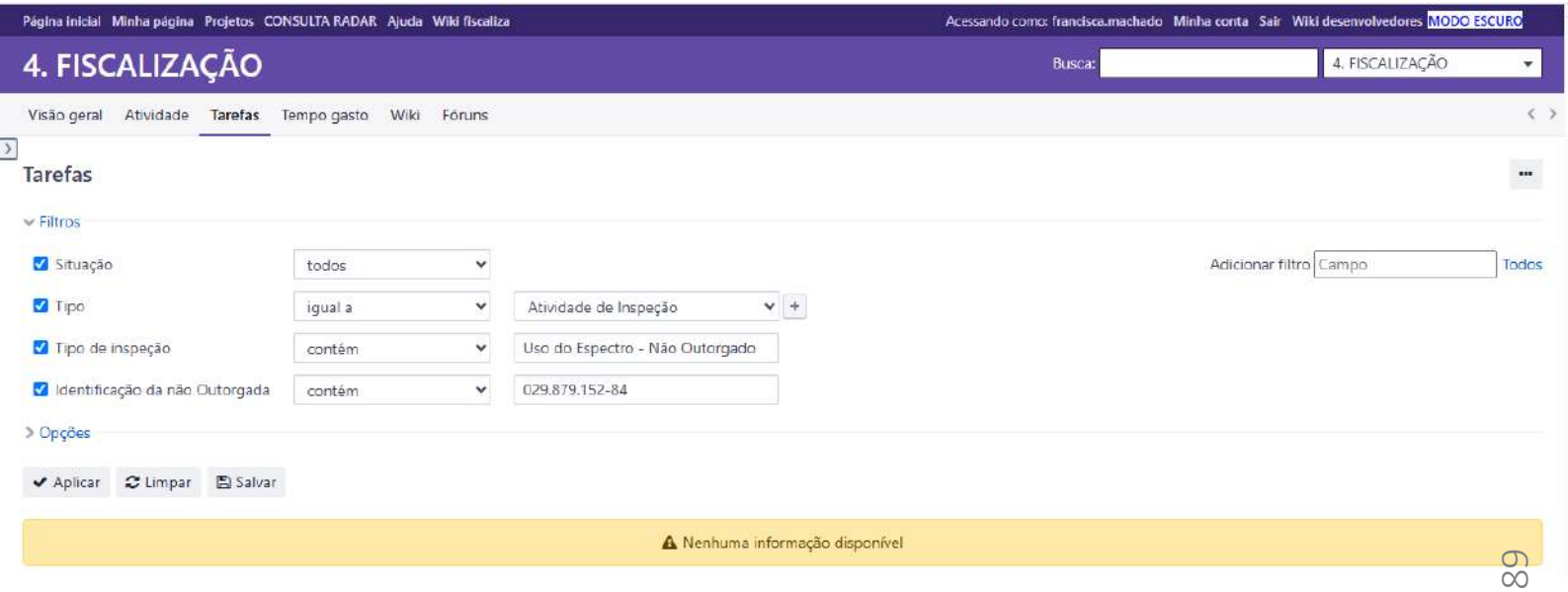

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

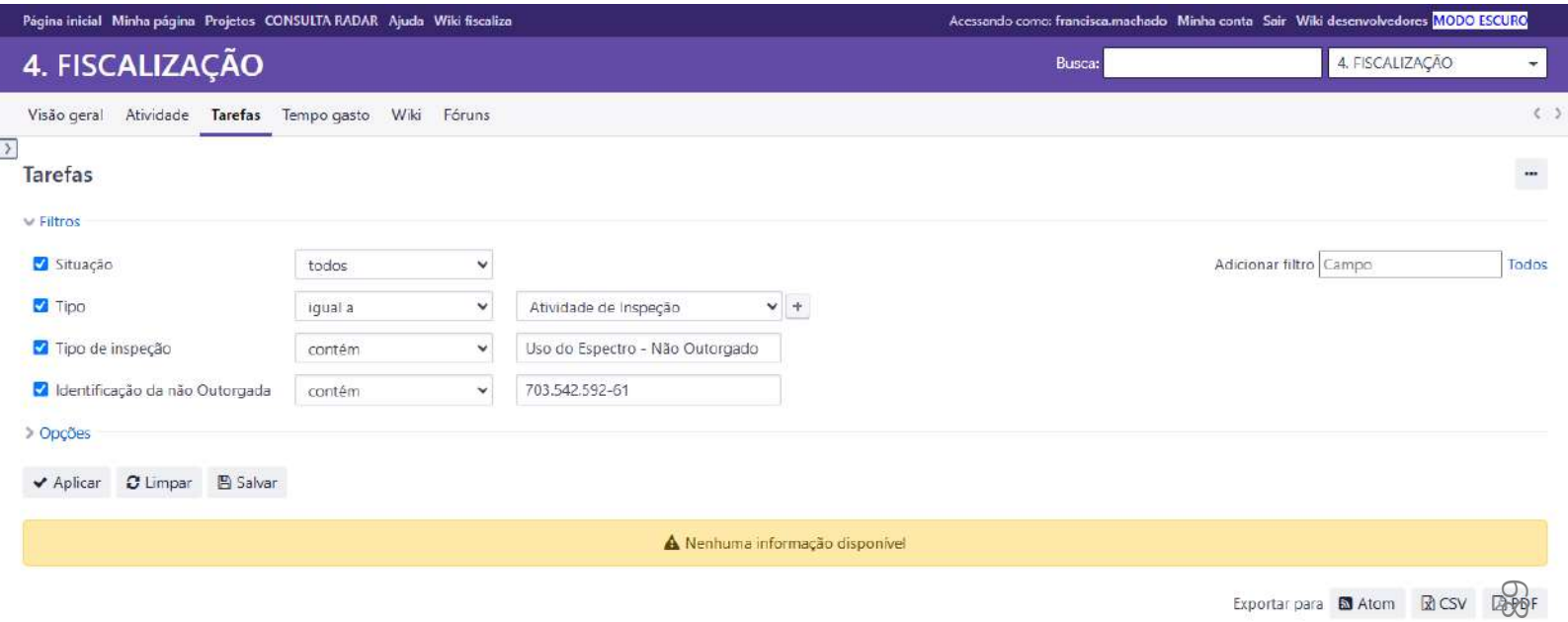

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.008519/2024-91**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA - ACOMMA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Anajás, e do Tribunal de Justiça do Pará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, entidade será notificada para regularizar a situação junto à Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal, no demais , foi confirmada a regularidade do CNPJ, a inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, a inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12344387).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12344583).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 10/03/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12344586** e o código CRC **9303C952**.

Minutas e Anexos
Consulta Demais certidões (12344387)
Consulta Fiscaliza (12344583)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Município/UF:Anajás/PA –

Processo nº: 53115.008519/2024-91 CNPJ: 54.415.495/0001-49

Número de concorrentes: 1 - 53115.008209/2024-76 - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ARTE E CULTURA PINGO DE OURO MARAJÓ

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA- ACOMMA**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12075969)

---

1. Data de postagem/SEI: 22/03/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 12107703
4. Estatuto Social: 12107701 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 12107702 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11439016 para o período de 22/02/2024 a 22/02/2028
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 11439008, 11439010, 11439012 e 11439013
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Raimundo Gonçalves Oliveira 11439008	056143931317 03/02/1989	Davi Oliveira e Maria de Fátima Gonçalves	969.813.002-06	Não
Vice-Presidente: Harrison Costa da Silva 11439010	044542831368 05/10/1984	Antônio Ferreira da Silva e Ruth Pereira da Costa	897.940.952-49	Não
Tesoureiro: Valmerson Ramos Pinheiro 11439012	066125141368 07/12/1993	Vivaldo Figueiredo Pinheiro e Milene Moraes Ramos	029.879.152-84	Não
Secretário: Cledson Ribeiro dos Santos 11439013	073377651317 17/03/1999	Nelson Ferreira dos Santos e Maria Rute Ribeiro Pantoja	703.542.592-61	Não

8. Manifestações em apoio: 11439018, 11439019 e 11439019

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11439017

10. Pesquisa Anatel 12075916

11. Pesquisas CEIS /Justiça Federal/Estadual e Fiscaliza dos dirigentes: 12075932

*TRF1

OBSERVAÇÕES: 28/11/2024: Será solicitado a comprovação dos registros em Livro A de Pessoa Jurídica, bem como a apresentação do Requerimento de Outorga atualizado.

EXIHAB

20/01/2025 - HABILITADA - DIVULGAR RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.6**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. NÃO CONSTA**

administrativo e cargos: **Art. 22**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 23-27**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 20 (INCOMPLETO)**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 28-32**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5,9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.6, 7**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 38**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 33-37**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 40-42**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 12 §4°**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. NÃO CONSTA**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13-19**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. NÃO CONSTA**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 41**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 12344387

2.2 Certidão FGTS: 12344375 Não cadastrado

2.3 Certidão PGFN: 12344381 Não emitido

2.4 Certidão CNDT: 12344387

2.5 Certidão CNDA: 12344387

2.6 Consulta ao CEIS: 12344586

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12344586

4. Fiscaliza: 12344586

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Solicitar

6. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES: 10/03/2025 - Será solicitado a adequação do Estatuto Social, a apresentação do projeto técnico e a regularização das certidões.

CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 10/03/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12344601** e o código CRC **238FCE54**.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ . . / -

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
° ’ ” ° ’ ” W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
° ’ ” ° ’ ” W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8313/2025/MCOM

Brasília, 10 de março de 2025.

Ao(À) Senhor(a)
Raimundo Gonçalves Oliveira
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA - ACOMMA** (CNPJ nº 54.415.495/0001-49)
Rua Antônio Cardoso, n° 70 - Santa Quitéria
68810-000 – Anajás/PA
(Intimação eletrônica)

Assunto: PROCESSO nº 53115.008519/2024-91. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S)- RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO ANAJÁS/PA ACOMMA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de**Anajás/PA,** em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 977/2025/SEI-MCOM (12196304).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 53115.008209/2024-76, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12344866)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

4.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

a. Não estão expressamente previstos os direitos de todos os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 291, inciso IV da Portaria.

São direitos distintos:
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar das assembleias, apresentar suas ideias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela Entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.

Direito de votar e ser votado para os cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições para diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem.

b. Quanto ao tempo de mandato da diretoria, não está expressamente previsto que **só é admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

c. Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto, conforme **Art. 57 do Código Civil.**

d. Não está prevista a a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados, conforme **arts. 59 e 60 do Código Civil.**

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;
- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- os direitos e deveres dos associados;
- as fontes de recursos para sua manutenção;
- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 57: Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
- os critérios de eleição dos administradores;
- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

4.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12344375), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

4.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12344381). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

5. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

6. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em:https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/03/2025, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12344883** e o código CRC **74E5ECCD**.

Anexos:

idão FGTS - Não cadastrado (12344375);

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

- Certidão PGFN - Não emitida (12344381);
- Formulário de Dados Técnicos (12344866).

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Certidão de Intimação Cumprida - 12347046

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA
Tipo de Intimação:	Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 8313 (12344883)
- Anexos:	Certidão FGTS - Não cadastrado (12344375), Certidão PGFN - Não emitida (12344381), Formulário de Dados Técnicos (12344866)
Data de Expedição da Intimação:	11/03/2025 11:01:46
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	11/03/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
  - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
  - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
  - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
  - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
  - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
  - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA
ACOMMA
54.415.495/0001-49

Ao: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Pelo presente estamos enviando o **PROJETO TÉCNICO.** Para análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga, conforme processo SEI nº **53115.008519/2024-91.**

Anajás – PA 11 de março de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
Data: 12/03/2025 14:48:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
PRESIDENTE

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[ ] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
ASS COM DOS MORADORES DO MUNICIPIO

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) | CNPJ
DE ANAJAS/PA | 54.415.495/0001-49

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
RUA ANTONIO CARDOSO - Nº S/N

BAIRRO | CIDADE | CEP
PRUDENCIA | ANAJAS | 68810-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
ANAJAS | PA | 00°59’22”S | 49°56’26”W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
RUA ANSELMO LIMA - Nº 174

BAIRRO | CIDADE | CEP
CNOVA 2 | ANAJAS | 68810-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
ANAJAS | PA | 00°59’11”S | 49°56’25”W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
RUA ANSELMO LIMA - 174

BAIRRO | CIDADE | CEP
CNOVA 2 | ANAJAS | 68810-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
ANAJAS | PA | 00°59’22”S | 49°56’26”W

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE: AUAD CORREA EQUIP ELETRONICOS

MODELO: SP 5025 | POTÊNCIA: 25,0 W | Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO: 00680030052 8

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: AUAD CORREA EQUIP ELETRONICOS

MODELO: PT/0DB ... V [x] C [ ] E [ ] H [ ] | POLARIZAÇÃO

TIPO: PLANO TERRA 1/4 DE ONDA

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
00,0 dBd	27.0 m	30, m	0010,0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: RADIO FREQUENCY SYSTEM | MODELO: RGC-213

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
40,0 m	03,8 dB	01,5 dB	0,70

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-15L}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1 x 1 x0.70) = -17.57 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + (-17.57) - 20 log 1 = 89,43 dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em 89,43 dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
	X	Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	06:00	23:59
Segunda-feira	06:00	23:59
Terça-feira	06:00	23:59
Quarta-feira	06:00	23:59
Quinta-feira	06:00	23:59
Sexta-feira	06:00	23:59
Sábado	06:00	23:59

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO: BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO

REG.CREA: 032083344545AP

ENDEREÇO: AV ACELINO DE LEAO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): Nº 2046

BAIRRO: SANTA RITA

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

CIDADE: MACAPA — UF: AP

CEP: 68901-315 — TELEFONE: 96-991158749 — FAX: 96-984044329

E-MAIL: BRENOAPA@GMAIL.COM

LOCAL: ANAJAS-PARA — DATA: 11/03/2025

ASSINATURA

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO
Data: 11/03/2025 12:38:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO: RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA

LOCAL: ANAJAS-PARA — DATA: 11/03/2025

ASSINATURA

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
Data: 12/03/2025 14:48:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Endereço de Correspondência:	RUA: ANTONIO CARDOSO, 26				
Município:	ANAJAS	UF:	PA	CEP:	68810-000

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

DECLARAÇÃO

Eu, RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA, declaro para os devidos fins que:

- - Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas

- Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões

Anajás – PA 11 de março de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
Data: 12/03/2025 14:48:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

PLANTA DE ARRUAMENTO

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO HORINZONTAL

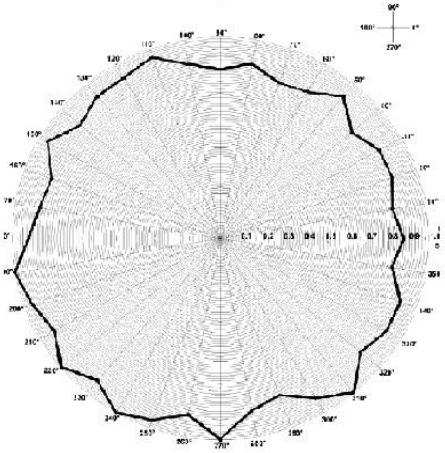

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO VERTICAL

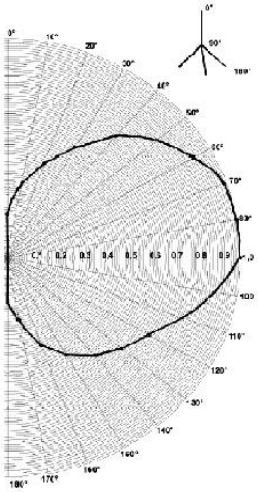

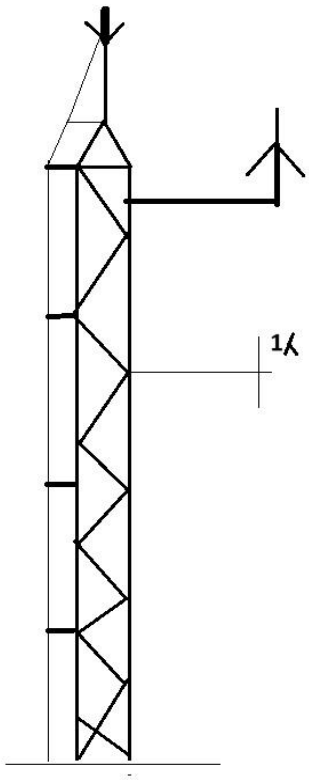

ANTENA VERTICAL 1/4 DE ONDA PLANO TERRA

MODELO: PT/0dB

FABRICANTE: AUAD CORREA - TELETRONIX

ENGENHEIRO ELETRECISTA: BRENO ARAÚJO
CREA: 0320833445AP
ART. 8º E 9º . RES 218/73 CONFEA

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, não é superior a Trinta metros, com relação a cota de qualquer terreno no raio de de 01 Km em torno do local do sistema irradiante, atendendo assim as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1;

Anajás – PA 11 de março de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO
Data: 11/03/2025 12:33:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRENO ANDERSON PINTO DE ARAÚJO,
ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO -
CREA Nº 0320833445-AP

BRENO ARAÚJO *ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO CREA-AP 032083344-5*

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais da inexistência de aeródromos na localidade da instalação proposta do Sistema de Irradiante da Emissora.

Anajás – PA 11 de março de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO
Data: 11/03/2025 12:33:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRENO ANDERSON PINTO DE ARAÚJO,
ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO -
CREA Nº 0320833445-AP

BRENO ARAÚJO *ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO CREA-AP 032083344-5*

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

PARECER CONCLUSIVO

Atesto para os devidos fins legais que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma, e que o contorno de 91dBp. da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Anajás – PA 11 de março de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO
Data: 11/03/2025 12:33:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRENO ANDERSON PINTO DE ARAÚJO,
ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO -
CREA Nº 0320833445-AP

BRENO ARAÚJO *ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO CREA-AP 032083344-5*

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AP

ART 001 - Obra/Serviço
Nº AP20250097972

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá

001 - Inicial

1. Responsável Técnico

BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**
RNP: **0320833445**
Registro: **0320833445AP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJAS** CPF/CNPJ: **54.415.495/0001-49**
RUA ANTONIO CARDOSO Nº: **26**
Complemento: Bairro: **PRUDENCIA**
Cidade: **ANAJÁS** UF: **PA** CEP: **68810000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **11/03/2025**
Valor: **R$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **002 - Autônomo (sem vínculo contratual com Pessoa Jurídica)**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANSELMO LIMA Nº: **174**
Complemento: Bairro: **CIDADE NOVA 2**
Cidade: **ANAJÁS** UF: **PA** CEP: **68810000**
Data de Início: **11/03/2025** Previsão de término: **11/03/2026** Coordenadas Geográficas: **00°59'22.00"S, 49°56'26.00"W**
Finalidade: **013 - Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJAS** CPF/CNPJ: **54.415.495/0001-49**

4. Atividade Técnica

1 - Assessoria	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > #TOS_15.9.16 - DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DA ESTAÇÃO RÁDIO BASE	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > DISPOSITIVOS E COMPONENTES > DE DISPOSITIVOS OU COMPONENTES > #TOS_11.5.1.1 - ELETROELETRÔNICOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO TECNICO DE INSTALAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro estar ciente que é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público enquanto durar a execução de obras/serviços de engenharia, art. 16 da Lei 5.194/66, sob pena das cominações legais.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO
Data: 11/03/2025 12:38:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

7. Entidade de Classe

000 - Não Optante

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO - CPF: 509.083.162-91

_____, _____ de _____ de _____
Local data

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJAS - CNPJ: 54.415.495/0001-49

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **11/03/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **9979011945**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ap.sitac.com.br/publico/, com a chave: CWWa4
Impresso em: 11/03/2025 às 11:10:26 por: , ip: 186.216.177.171

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00680-03-00528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **20/09/2021**

Fabricante:
CNPJ:01.377.889/0001-93
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo **ACTA - SUPERVISÃO TÉCNICA INDEPENDENTE**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:
Transmissor de Radiodifusão Comunitária - III

Modelo - Nome Comercial (s):
SP5025

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
76,0 a 108,0	25,0	180KF3EGN/256KF8EHF

Potência de saída redutível até 8 W.

Observações

Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 02/01/2019

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.415.495/0001-49 **MATRIZ**		**07/03/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO CARDOSO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.810-000	**PRUDENCIA**	**ANAJAS**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAIMUNDODJPRETO@HOTMAIL.COM	**(91) 8103-0601**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/03/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **11:39:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

BRENO ARAÚJO

ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO CREA-AP 032083344-5

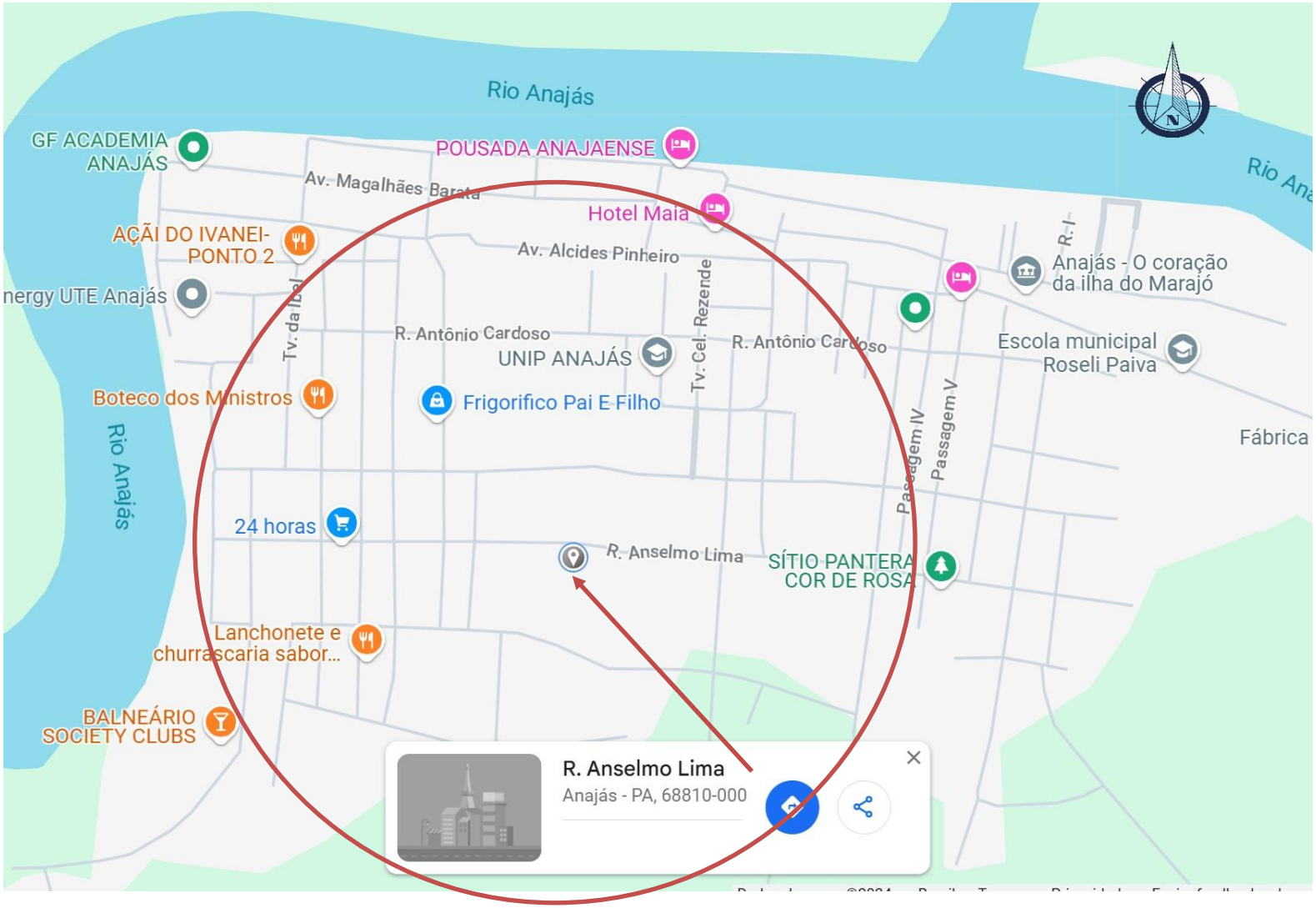

República Federativa do Brasil
Estado do Pará - Comarca de Anajás
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL PALHETA
Jersonil Helena Palheta Ferreira - Oficial Interino

Travessa Dr. José de Nazaré Chiapetta, 02, Santa Quiteria, Anajás/PA, CEP: 68.810-000, Fone: (91) 98482-0649 - e-mail: cartoriopalheta@gmail.com - CNPJ: 55.749.025/0001-84

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal e de parte interessada que revendo os livros de registro de pessoas jurídicas existente em cartório e arquivo, a cargo do seu Titular Jersonil Helena Palheta Ferreira, neles, verifiquei constar sob o número 00360 do livro A-5 , folha 051 em 27 de março de 2025 o(a) ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ESTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIALDA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ACOMMA E ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS-PA - ACOMMA

Selo: 002598756A.----------

Anajás, **27** de **março** de **2025**

JOSE ADOLFO PALHETA DE OLIVEIRA

Substituto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 002598756 - SÉRIE: A - SELADO EM: 27/03/2025

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 65789520000019537551970 20

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	267,70	40,16	6,69

José Adolfo Palheta Oliveira
Substituto

Custas:
Emolumentos..... R$ 267,70
[illegible]..... R$ 1,45

Total R$ 269,15

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

CPA 346591 ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ANOREG/PA Associação dos Notários e Registradores do Pará

BOTO ROSA

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS – ACOMMA, COM ALTERAÇÕES CONFORME ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2025.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1°. A Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás - ACOMMA, fundada em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, organizada e constituída na forma de sociedade civil, com foro na cidade de Anajás-PA, e sede na Rua Antônio Cardoso S/N, Bairro Prudência, cidade de Anajás, no Estado do Pará, CEP: 68810-000 e tem duração indeterminada, regendo-se pelo presente estatuto.

Art. 2°. A Associação terá como finalidade executar o serviço de radiodifusão comuni1/5tária, com o propósito de atender aos moradores da comunidade de Anajás - PA com os seguintes objetivos:

A) Reunir pessoas com propósito de pesquisar, estudar e divulgar matérias em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, nas áreas socioculturais, educacionais e informativas;

B) Identificar, debater e propor soluções às demandas de informações útil da comunidade, quanto as questões de habitação, educação, abastecimento, saúde, preços, ecologia, comunicação social, cultura e alimentação;

C) Fazer avançar a defesa da solidariedade, do meio ambiente (ecologia: fauna/flora), dos interesses dos consumidores e do Estado Democrático de Direito;

D) Executar a defesa dos atributos inerentes a dignidade humana e a cidadania;

E) Fomentar, em todos os níveis a consciência de ajuda interpessoal e aos grupos, em vista a uma maior comunhão e participação;

F) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente;

G) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Parágrafo Único - O serviço de radiodifusão comunitária atenderá em sua programação aos seguintes princípios:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

I. Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II. Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

III. Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

IV. Abrir a comunidade o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, observando o momento adequado da programação para fazê-lo, e desde que manifestado por pedido encaminhado a Diretoria Executiva da Associação Comunitária;

V. não discriminação de raças, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condições sociais nas relações comunitárias;

VI. não discriminação de raças, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condições sociais nas relações comunitárias;

VII. Observar a pluralidade de opiniões e de versões simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Art. 3°. Para a consecução de seus objetivos a ACOMMA, fará grupos de serviços, planejará e executará análises, divulgará textos e resultados de pesquisas, promoverá, na forma da lei, defesa de interesses difusos e coletivos (na área da defesa do meio ambiente, do consumo e da cultura), adotando, dentre outros, os seguintes meios:

A) Editoração, ou publicação, de periódicos e livretos;

B) Realização de programas especiais em emissoras de rádio;

C) Criação sob sua responsabilidade, ou por meio de acordo, ou contratos de prestação de serviços, parceria ou convênios com terceiros, de sistemas, instrumentos ou mecanismo de comunicação e difusão de informações, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência afim de atender necessidades informativas da população, em modalidades radiofônicas, atendendo às normas que regulamentam os meios de comunicação em seus diversos aspectos.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

SEÇÃO I
DOS ASSOCIADOS.

Art. 4°. Membro da ACOMMA, é todo aquele que, sendo maior de 18 (dezoito) anos, aceita seu Estatuto, cumpre suas decisões.

§ 1º - A crédito da direção, poderão excepcionalmente associar-se a ACOMMA, maiores de 16 (dezesseis) anos.

§ 2º - A Associação será composta por número ilimitado de sócios, distinguidos em três categorias, a saber:

A) **Sócios fundadores**: os que assinaram a ata de fundação;

B) **Sócios honorários**: os que se distinguirem por benefícios, relevantes à Associação ou a coletividade;

C) **Sócios contribuintes**: qualquer pessoa física ou jurídica que contribua mensalmente com qualquer importância por ele designada ou patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Art. 5°. Podem associar-se a ACOMMA, qualquer pessoa física ou jurídica que resida ou que desenvolva atividades econômicas ou profissionais na área sob influência da atuação da Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás, cujo ingresso se dará de forma gratuita, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

Parágrafo único - A aceitação das normas do presente Estatuto é condição fundamental para a pessoa ser admitida como associado da ACOMMA, devendo aquele que desejar fazer parte ao quadro social desta entidade, preencher cadastro básicos do qual contém informações pessoais, profissionais e familiares.

Art. 6°. Não haverá distinção entre os associados.

Art. 7º. A qualidade de associado é intransmissível.

SEÇÃO II
DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS.

Art. 8°. São deveres dos associados:

A) Cumprir o presente Estatuto;

B) Contribuir para a consecução dos objetivos da ACOMMA;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

C) Participar de grupos de trabalhos e das tarefas que lhes forem atribuídas;

D) Participar das Assembleias Gerais da ACOMMA;

E) Auxiliar a defesa dos interesses da ACOMMA;

F) Estar em dia com seus compromissos sob a forma de apoio cultural, conforme Assembleia Geral.

Art. 9°. São direitos dos associados, em consonância dos dispositivos do presente Estatuto:

A) Votar e ser votado para os cargos diretivos, desde que sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

B) Apresentar emendas ao Estatuto, desde de que esta encontre firmada por, pelo menos, 15 (quinze) associados;

C) Propor planos de trabalhos e execução de atividades;

D) Ter voz e voto nas instâncias deliberativas e em grupo de trabalho de que participam no que diz respeito aos atos praticados pela Entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.

E) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

Parágrafo único - A ACOMMA garantirá tratamento democrático a todos os associados no que diz respeito ao funcionamento dos seus órgãos e a relação dos associados e dirigentes.

CAPÍTULO III
DA DISCIPLINA E DOS REQUISITOS PARA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS.

Art. 10. Quanto à disciplina, ao associado que infringir o Estatuto Social, o regimento aprovado em Assembleia Geral e as decisões por esta aprovada, poderão ser aplicadas, garantindo o direito de ampla defesa, a seguintes penalidades:

A) Advertência por escrita, enviada ao endereço do associado, mediante correspondência protocolada ou porte registrado de correio;

B) Censura interna;

C) Censura pública;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

D) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;

E) Exclusão do associado do quadro social da ACOMMA.

§ 1º - A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o seu direito de ampla defesa, de participação na reunião que decidir a respeito das sanções a serem aplicadas, bem como, de recurso à Assembleia Geral.

§ 2º - Será excluído por justa causa, por decisão da maioria da Diretoria, após análise do parecer da Assembleia Geral, o Associado que:

A) agir contrariamente às finalidades deste Estatuto;

B) for negligente no desempenho de suas funções, assim considerado pela maioria da Diretoria;

§ 3º - As penalidades só serão efetuadas após recebimento de denúncia contra o associado e garantia do direito de defesa a ser exercido no prazo de 15 (quinze) dias, ficando garantido, em igual prazo o direito de recurso à Assembleia Geral em caso de ser denuncia considerada procedente.

§ 4º - As penas de advertência e suspensão de atividades serão aplicadas em caso de conduta que, de qualquer maneira dificulta o trabalho da ACOMMA.

Art. 11. São requisitos para demissão do quadro associativo da Associação:

a) Manifestação escrita do associado.

Art. 12. Na hipótese de exclusão ou demissão, não caberá restituição de doações ou contribuições de qualquer natureza;

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO, SUA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO.

Art. 13. São órgãos da ACOMMA:

A) A Assembleia Geral;

B) A Diretoria.

C) O Conselho Fiscal.

D) O Conselho Comunitário.

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano da ACOMMA e reunir-se-á de forma ordinária 01 (uma) vez ao ano, para tomar conhecimento dos relatórios e Balanços das contas da Diretoria, discuti-los e votá-los, bem como resolver sobre quaisquer outros

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

assuntos de interesse social, salvo emendas e reformas do estatuto e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente, por proposta da Diretoria ou a requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) de seus associados.

Parágrafo Único - Para a convocação as Assembleias Gerais, serão afixados editais na Sede da Associação por circulares, meios de comunicações existentes na comunidade atendida, ou outros julgados necessários, com antecedência de no mínimo de 05 (cinco) dias.

Art. 15. Todas as reuniões em Assembleia Geral deverão conter listas de presenças e atas.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral:

A) Eleger os administradores;

B) Destituir os administradores;

C) Avaliar e aprovar a prestação de contas da Diretoria;

D) Aprovar e alterar o estatuto;

E) Ser convocada extraordinariamente na forma do Estatuto por, no mínimo um quinto (1/5) dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem as alíneas "b" e "d" é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

§ 2º - Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 17. A Associação será dirigida por uma Diretoria da ACOMMA e formada por pessoas que mantém domicílio ou residência na área da comunidade atendida, distribuídas assim:

A) Presidente;

B) Vice - Presidente

C) Tesoureiro

D) Secretário

E) Conselho Fiscal

F) Conselho Comunitário

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Parágrafo Único – Compete a Diretoria:

I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

II. Elaborar e apresentar anualmente a Assembleia Geral e Conselho Fiscal relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e prestação de contas do exercício findo;

III. Orientar toda a administração da Associação;

IV. Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no Artigo 3° da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege a matéria;

V. Compete a diretoria compor o quadro pessoal da Associação com ao menos dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.

Art. 18. Os membros da Diretoria trabalharão em regime de auxílio recíproco no desenvolvimento de suas atribuições.

§ 1 º - É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo, que assegure imunidade parlamentar ou foro especial.

§ 2 º - É vedado participar da administração membros que ocupem cargo de direção em outras entidades detentoras de outorga para exploração de serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura e outras congéneres.

Art. 19. Compete ao Presidente:

A) Representar a Associação em Juízo ou fora deste, podendo para tal fim designar procurador;

B) Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las, sempre que necessárias;

C) Presidir as Assembleias Extraordinárias e Ordinárias;

D) Presidir as Conferências, Palestras, Reuniões e Eventos promovidos pela ACOMMA, podendo, no entanto, delegar as atribuições a outro Associado;

E) Dar posse a membro da Diretoria;

F) Contratar e demitir empregados da **ACOMMA**

G) Fazer a supervisão geral da **ACOMMA**;

H) Movimentar contas, inclusive bancárias e fazer pagamentos juntamente com o TESOUREIRO;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

I) Assinar, com outro membro da Diretoria, contratos e convênios com terceiros;

J) Submeter, juntamente com o Diretor Administrativo, a Assembleia Geral, as prestações de conta da entidade.

Art. 20. Compete ao Vice - Presidente

A) Substituir o Presidente em impedimento ou ausência deste;

B) Auxiliar o Presidente em tarefas por este designadas, especialmente durante realização de Assembleia Geral.

C) Zelar pela defesa do Patrimônio da ACOMMA;

D) Representar o presidente em eventos na ausência do titular.

Art. 21. Compete ao Tesoureiro;

A) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e atos de transferências de recursos em bancos;

B) Apresentar balancetes e demonstrativos de contas;

C) Elaborar prestação de contas em forma contábil;

D) Arrecadar, cobrar e receber mensalidades, donativos e contribuições e apoio cultural;

E) Efetuar pagamentos;

F) Manter os lançamentos contábeis com clareza e transparência,

G) Atuar como relações públicas da Associação.

H) Cuidar da Grade de Programação da emissora

I) Cuidar dos equipamentos da ACOMMA;

Art. 22. Compete ao Secretário

A) Publicar todas as atividades da Associação;

B) Fornecer ao Presidente e ao Conselho Fiscal todos os dados que lhe forem solicitados;

C) Organizar a pauta e a ordem do dia das Assembleias Gerais;

D) Organizar o expediente de reunião da Diretoria;

E) Responsabilizar-se pela guarda de documentos e arquivos da Secretaria;

F) Assinar correspondências da Associação;

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Art. 23. O Conselho Fiscal compor-se-á de (03) três membros efetivos, eleitos a cada quatro (4) anos pela Assembleia Geral da Associação, podendo ser reeleitos e ter as seguintes atribuições:

A) Fiscalizar a gestão financeira, sem interferência na aplicação do numerário;

B) Opinar sobre os balancetes mensais e o balance anual, lançando sobre os mesmos o seu visto;

C) Reunir-se ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 24. O Conselho Comunitário é composto por pessoas jurídicas, que atuem na área de promoção humana, promoção social e defesa dos direitos humanos. Sua formação se dá por meio de 05 (cinco) membros representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas, estudantis ou de moradores, desde que legalmente instituídas, escolhidos pela Assembleia Geral, a cada 04 (quatro) anos.

§ 1º - O Conselho Comunitário tem como atribuição o aconselhamento e a emissão de parecer sobre todas as questões que lhe forem colocadas especialmente as seguintes:

A) Fiscalizar a gestão da **ACOMMA**;

B) Emitir parecer prévio pela aprovação ou desaprovação de contas da Diretoria;

C) Fazer esclarecimentos à Assembleia Geral quando esta for deliberar contas da Diretoria;

D) Acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos neste Estatuto e no Art. 4° da Lei 9612/98 de Radiodifusão Comunitária, e as atribuições exercidas por seus membros serão em caráter gratuito, sem direito a nenhuma remuneração.

§ 2º - Os membros do Conselho Comunitário elegerão o seu Presidente e Secretário, que poderão ser substituídos no decorrer do mandato, caso necessário, em nova eleição ou entre eles, na qual somente poderão concorrer candidatos que já integram o colegiado.

§ 3º - Compete ao presidente do Conselho Comunitário convocar os demais membros para as reuniões, sempre que se fizer necessário, com 8 dias (oito) de antecedência.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Art. 25. A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, e, no mesmo dia, se constituirá o Conselho Comunitário.

Parágrafo Único - A Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário, terão o mesmo período de mandato, ou seja, 04 (quatro) anos, sendo admitida somente uma recondução, após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos.

Art. 26. O Presidente deverá convocar novas eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao último dia de mandato da Diretoria em exercício.

Art. 27. Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

Art. 28. Somente poderão ser votados os filiados até 24 (vinte e quatro) meses antes da data das eleições.

§ 1º - Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

§ 2º - As Assembleias deliberam em primeira convocação com presença de metade mais um dos sócios com direito à voto e, em segunda convocação, após trinta minutos de intervalo, com os sócios presentes na Assembleia.

Art. 29. As inscrições de candidatos serão feitas por chapas completas, mediante requerimento firmado por qualquer candidato, perante qualquer membro da Diretoria, o qual dará recibo de requerimento e mencionará a existência do pedido no quadro de avisos da ACOMMA;

Art. 30. Somente poderão inscrever-se como candidatos aqueles que estiverem em dias com seus deveres e não terem sofridos nenhuma penalidade nos 12 (doze) meses antes do pleito.

Art. 31. A convocação da Assembleia Geral para eleição será feita mediante edital, que será publicado em jornal de circulação local e afixado no quadro de avisos da ACOMMA, devendo a Diretoria dar ampla divulgação do mesmo;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias deliberam em primeira convocação com presença de metade mais um dos associados com direito à voto e, em segunda convocação, após trinta minutos de intervalo, com os sócios presentes na Assembleia.

Art. 32. A votação será direta e secreta e sua apuração será acompanhada por 2 (dois) fiscais de cada chapa concorrente.

Art. 33. São proibidos os votos por procuração.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO

Art. 34. O patrimônio da Associação comunitária dos moradores do município de Anajás - ACOMMA é formado dos seguintes bens de direito;

A) Doações de associados;

B) Recursos provenientes de convênios e contratos;

C) Subvenções pública e privadas;

D) Legados;

E) Campanhas financeiras realizadas pela associação;

F) Rendimentos de seu patrimônio;

G) Apoio cultural recebidos nos programas transmitidos pela Rádio, da qual a Associação é detentora, em caso de concessão;

Art. 35. Para alienação, hipoteca, penhora, venda ou troca de bem ou imóvel da ACOMMA é exigível a aprovação em Assembleia de 2/3 (dois terços), no mínimo dos associados convocados especialmente para tal fim.

CAPÍTULO VII
DO REGIME FINANCEIRO

Art. 36. O exercício financeiro da associação comunitária dos moradores do município de Anajás - ACOMMA, encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 37. As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral para análise.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO

Art. 38. A ACOMMA será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral, expressamente convocada para este fim, desde que os compromissos pela Associação estejam em dias.

Art. 39. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 1º Não existindo no Município ou no Estado, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado ou da União.

CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 40. Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (05) pessoas DIREI representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Art. 41. O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora de Radiodifusão Comunitária, mantida pela ACOMMA, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 42. A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária caberá, a Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás - ACOMMA, também, a brasileiros naturalizados há mais de dez anos.

Art. 43. O quadro de pessoal da rádio comunitária da Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás - ACOMMA, será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 44. A Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás - ACOMMA não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Art. 45. Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás - ACOMMA adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária Anajás FM" para a execução dos serviços de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Fica expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás - ACOMMA em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 47. É vedada à Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás - ACOMMA, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse politico - partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

ANAJÁS (PA),15 de MARÇO de 2025.

RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente – ACOMMA

JULIANA COSTA LEAO
Assinado de forma digital por JULIANA COSTA LEAO

JULIANA COSTA LEÃO
ADVOGADA
REGISTRO NA OAB/PA- 36211.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ
----- RECONHECIMENTO Nº 002423 -----
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
(1)RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA
Anajás/PA, 27 de março de 2025.
JOSE ADOLFO PALHETA DE OLIVEIRA - Substituto
Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 -- Total: R$7,74 - Selos: 014368319A
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS – ACOMMA, CNPJ: CNPJ 54.415.495/0001-49.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS - ACOMMA E ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO.

Aos quinze dias de Março de dois mil e vinte e cinco, as dezenove horas, na sede da Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás -ACOMMA, inscrita no CNPJ sob n°. 54.415.495/0001-49, situada nesta cidade de Anajás-PA, rua Antônio Cardoso S/N, Bairro Prudência, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar alteração do Estatuto Social da Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás - ACOMMA, e eleição e nomeação dos membros do conselho fiscal, na forma proposta pelo Edital de Convocação enviado a todos os associados. Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Raimundo Gonçalves Oliveira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG. Nº 5258877–PC/PA e do CPF: 969.813.002-06, residente à rua Antônio Cardoso, s/n, bairro Prudência, CEP: 68.810-000, Anajás/PA, que convidou o Sr. Clédson Ribeiro dos Santos, Brasileiro, solteiro, autônomo, Portador do RG Nº. 8677882 PC/PA, e CPF: 703.542.592-61, residente à Travessa Coronel Rezende, nº 14, bairro Cidade Nova, CEP: 68.810-000, Anajás/PA, para secretariar, ficando assim, constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário das dezenove horas, não possuindo, em primeira chamada o quórum necessário para sua instalação. Às vinte horas, em segunda convocação, instalou-se a assembleia Geral com o quórum existente de 50% dos associados para sua realização, de acordo com o Estatuto Social vigente, dando o Presidente início aos trabalhos e submeteu aos presentes a proposta de: Alteração do Estatuto Social da Associação, Eleição dos membros do conselho Fiscal, **Conselheiro fiscal (1)** Kleverson Lopes dos Santos, brasileiro, união estável, servidor público, portador do RG: 6948194-Segup/PA, CPF: 542.694.822-49, residente e domiciliado á travessa Arlindo Costa, s/n, Bairro da prainha, Anajás, Pará, cep: 68.810-000. **Conselheiro fiscal (2)** Carliane Ribeiro Fernandes, Brasileira, Solteira, Pescadora, ensino médio completo, portadora do RG: 9090210–Segup/PA, CPF: 078.146.642-33, residente e domiciliada á rua Placido Soares Pinto, s/n, ginasio Suzirley Nogueira, bairro cidade nova I, Anajás, Pará, cep: 68.810-000, **Conselheiro fiscal (3)** José Eduardo Oliveira Pereira, Brasileiro, Casado, servidor público, ensino superior incompleto, portador do RG: 9149700, CPF: 078.052.822-00, residente e domiciliado à tv. Armando Santana, s/n, bairro cidade nova II, Anajás, Pará, cep: 68.810-

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS – ACOMMA, CNPJ: CNPJ 54.415.495/0001-49.

000, após debates, de forma unânime, aos quinze dias de Março de dois mil e vinte e cinco, fica aprovado os membros do conselho fiscal da ACOMMA e as alterações no texto estatutário do Estatuto social da Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás -ACOMMA da seguinte forma em anexo; Nada mais havendo a tratar, foram declarados encerrados os trabalhos, assinando a presente ata, o Presidente, o vice-Presidente, tesoureiro, secretário e os associados presentes na lista em anexo.

Anajás - PA, 15 de Março de 2025

DIRETORIA

Raimundo Gonçalves Oliveira
Presidente
CPF 969.813.002-06

Harrison Costa da Silva
vice - Presidente
CPF 897.940.952-49

Clédson Ribeiro dos Santos
Secretário
CPF 703.542.592-61

Valmeson Ramos Pinheiro
Tesoureiro
CPF 029.879.152-84

CONSELHO FISCAL

Kleverson Lopes dos Santos
CPF 542.694.822-49

Carliane Ribeiro Fernandes
CPF 078.146.642-33

José Eduardo Oliveira Pereira
CPF 078.052.822-00

JULIANA COSTA LEAO
Assinado de forma digital por JULIANA COSTA LEAO

JULIANA COSTA LEÃO
ADVOGADA
REGISTRO NA OAB/PA- 36211

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARA

------ RECONHECIMENTO Nº 002422 ------

Reconheço a assinatura por **AUTENTICIDADE** de:

(1)RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA .....

Anajás/PA, 27 de março de 2025.

JOSE ADOLFO PALHETA DE OLIVEIRA - Substituto

Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 -- Total: R$7,74 - Selos: 014368315A

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARA

------ RECONHECIMENTO Nº 002422 ------

Reconheço a assinatura por **AUTENTICIDADE** de:

(2)HARRISON COSTA DA SILVA .....

Anajás/PA, 27 de março de 2025.

JOSE ADOLFO PALHETA DE OLIVEIRA - Substituto

Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 -- Total: R$7,74 - Selos: 014368316A

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARA

------ RECONHECIMENTO Nº 002422 ------

Reconheço a assinatura por **AUTENTICIDADE** de:

(3)CLEDSON RIBEIRO DOS SANTOS .....

Anajás/PA, 27 de março de 2025.

JOSE ADOLFO PALHETA DE OLIVEIRA - Substituto

Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 -- Total: R$7,74 - Selos: 014368317A

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARA

------ RECONHECIMENTO Nº 002422 ------

Reconheço a assinatura por **AUTENTICIDADE** de:

(4)VALMESON RAMOS PINHEIRO .....

Anajás/PA, 27 de março de 2025.

JOSE ADOLFO PALHETA DE OLIVEIRA - Substituto

Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 -- Total: R$7,74 - Selos: 014368318A

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS – ACOMMA, CNPJ: CNPJ 54.415.495/0001-49.

LISTA DOS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 15 DE MARÇO DE 2025 DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS - ACOMMA

Raimundo Gonçalves Oliveira

Harrison Costa da Silva

Valmeson R. Pinheiro

Cledson Ribeiro dos Santos

Klewerson L. dos Santos

Cadiane Ribeiro Fernandes

MANOEL DE JESUS CORDEIRO DA SILVA JUNIOR

José Eduardo Oliveira Ferreira

Hortência da Silva Santos

José L. R. Farias

Kilton Gonçalves Oliveira

Junior Gonçalves Caldeira

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS – ACOMMA, CNPJ: CNPJ 54.415.495/0001-49.

LISTA DOS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 15 DE MARÇO DE 2025 DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS - ACOMMA

Raimundo Gonçalves Oliveira

Harrison Costa da Silva

Valmeson R. Pinheiro

Cledson Ribeiro dos Santos

Klewerson L. dos Santos

Cadiane Ribeiro Fernandes

MANOEL DE JESUS CORDEIRO DA SILVA JUNIOR

José Eduardo Oliveira Ferreira

Hortência da Silva Santos

José L. R. Farias

Kilton Gonçalves Oliveira

Junior Gonçalves Caldeira

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

República Federativa do Brasil
Estado do Pará - Comarca de Anajás
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL PALHETA
Jersonil Helena Palheta Ferreira - Oficial Interino

Travessa Dr. José de Nazaré Chiapetta, 02, Santa Quiteria, Anajás/PA, CEP: 68.810-000, Fone: (91) 98482-0649 - e-mail: cartoriopalheta@gmail.com - CNPJ: 55.749.025/0001-84

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal e de parte interessada que revendo os livros de registro de pessoas jurídicas existente em cartório e arquivo, a cargo do seu Titular Jersonil Helena Palheta Ferreira, neles, verifiquei constar sob o número 00360 do livro A-5 , folha 051 em 27 de março de 2025 o(a) ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ESTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIALDA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ACOMMA E ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS-PA - ACOMMA

Selo: 002598756A.----------

Anajás, **27** de **março** de **2025**

JOSE ADOLFO PALHETA DE OLIVEIRA

Substituto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 002598756 - SÉRIE: A - SELADO EM: 27/03/2025

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 65789520000019537551970 20

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	267,70	40,16	6,69

José Adolfo Palheta Oliveira
Substituto

Custas:
Emolumentos..... R$ 267,70
[illegible]..... R$ 1,45

Total R$ 269,15

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
CPA 346591 ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
BOTO ROSA
ANOREG/PA Associação dos Notários e Registradores do Pará

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS – ACOMMA, CNPJ: CNPJ 54.415.495/0001-49.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS - ACOMMA E ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO.

Aos quinze dias de Março de dois mil e vinte e cinco, as dezenove horas, na sede da Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás -ACOMMA, inscrita no CNPJ sob n°. 54.415.495/0001-49, situada nesta cidade de Anajás-PA, rua Antônio Cardoso S/N, Bairro Prudência, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar alteração do Estatuto Social da Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás - ACOMMA, e eleição e nomeação dos membros do conselho fiscal, na forma proposta pelo Edital de Convocação enviado a todos os associados. Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Raimundo Gonçalves Oliveira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG. Nº 5258877–PC/PA e do CPF: 969.813.002-06, residente à rua Antônio Cardoso, s/n, bairro Prudência, CEP: 68.810-000, Anajás/PA, que convidou o Sr. Clédson Ribeiro dos Santos, Brasileiro, solteiro, autônomo, Portador do RG Nº. 8677882 PC/PA, e CPF: 703.542.592-61, residente à Travessa Coronel Rezende, nº 14, bairro Cidade Nova, CEP: 68.810-000, Anajás/PA, para secretariar, ficando assim, constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário das dezenove horas, não possuindo, em primeira chamada o quórum necessário para sua instalação. Às vinte horas, em segunda convocação, instalou-se a assembleia Geral com o quórum existente de 50% dos associados para sua realização, de acordo com o Estatuto Social vigente, dando o Presidente início aos trabalhos e submeteu aos presentes a proposta de: Alteração do Estatuto Social da Associação, Eleição dos membros do conselho Fiscal, **Conselheiro fiscal (1)** Kleverson Lopes dos Santos, brasileiro, união estável, servidor público, portador do RG: 6948194-Segup/PA, CPF: 542.694.822-49, residente e domiciliado á travessa Arlindo Costa, s/n, Bairro da prainha, Anajás, Pará, cep: 68.810-000. **Conselheiro fiscal (2)** Carliane Ribeiro Fernandes, Brasileira, Solteira, Pescadora, ensino médio completo, portadora do RG: 9090210–Segup/PA, CPF: 078.146.642-33, residente e domiciliada á rua Placido Soares Pinto, s/n, ginasio Suzirley Nogueira, bairro cidade nova I, Anajás, Pará, cep: 68.810-000, **Conselheiro fiscal (3)** José Eduardo Oliveira Pereira, Brasileiro, Casado, servidor público, ensino superior incompleto, portador do RG: 9149700, CPF: 078.052.822-00, residente e domiciliado à tv. Armando Santana, s/n, bairro cidade nova II, Anajás, Pará, cep: 68.810-

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS – ACOMMA, CNPJ: CNPJ 54.415.495/0001-49.

000, após debates, de forma unânime, aos quinze dias de Março de dois mil e vinte e cinco, fica aprovado os membros do conselho fiscal da ACOMMA e as alterações no texto estatutário do Estatuto social da Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás -ACOMMA da seguinte forma em anexo; Nada mais havendo a tratar, foram declarados encerrados os trabalhos, assinando a presente ata, o Presidente, o vice-Presidente, tesoureiro, secretário e os associados presentes na lista em anexo.

Anajás - PA, 15 de Março de 2025

DIRETORIA

Raimundo Gonçalves Oliveira
Presidente
CPF 969.813.002-06

Harrison Costa da Silva
vice - Presidente
CPF 897.940.952-49

Clédson Ribeiro dos Santos
Secretário
CPF 703.542.592-61

Valmeson Ramos Pinheiro
Tesoureiro
CPF 029.879.152-84

CONSELHO FISCAL

Kleverson Lopes dos Santos
CPF 542.694.822-49

Carliane Ribeiro Fernandes
CPF 078.146.642-33

José Eduardo Oliveira Pereira
CPF 078.052.822-00

JULIANA COSTA LEAO
Assinado de forma digital por JULIANA COSTA LEAO

JULIANA COSTA LEÃO
ADVOGADA
REGISTRO NA OAB/PA- 36211

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

------ RECONHECIMENTO Nº 002422 ------

Reconheço a assinatura por **AUTENTICIDADE** de:

(1)RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA .....

Anajás/PA, 27 de março de 2025.

JOSE ADOLFO PALHETA DE OLIVEIRA - Substituto

Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 -- Total: R$7,74 - Selos: 014368315A

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

------ RECONHECIMENTO Nº 002422 ------

Reconheço a assinatura por **AUTENTICIDADE** de:

(2)HARRISON COSTA DA SILVA .....

Anajás/PA, 27 de março de 2025.

JOSE ADOLFO PALHETA DE OLIVEIRA - Substituto

Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 -- Total: R$7,74 - Selos: 014368316A

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

------ RECONHECIMENTO Nº 002422 ------

Reconheço a assinatura por **AUTENTICIDADE** de:

(3)CLEDSON RIBEIRO DOS SANTOS .....

Anajás/PA, 27 de março de 2025.

JOSE ADOLFO PALHETA DE OLIVEIRA - Substituto

Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 -- Total: R$7,74 - Selos: 014368317A

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

------ RECONHECIMENTO Nº 002422 ------

Reconheço a assinatura por **AUTENTICIDADE** de:

(4)VALMESON RAMOS PINHEIRO .....

Anajás/PA, 27 de março de 2025.

JOSE ADOLFO PALHETA DE OLIVEIRA - Substituto

Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 -- Total: R$7,74 - Selos: 014368318A

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS – ACOMMA, CNPJ: CNPJ 54.415.495/0001-49.

LISTA DOS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 15 DE MARÇO DE 2025 DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS - ACOMMA

Raimundo Gonçalves Oliveira

Harrison Costa da Silva

Valmeson R. Pinheiro

Cledson Ribeiro dos Santos

Klewerson L. dos Santos

Cadiane Ribeiro Fernandes

MANOEL DE JESUS CORDEIRO DA SILVA JUNIOR

José Eduardo Oliveira Ferreira

Hortência da Silva Santos

José L. R. Farias

Kilton Gonçalves Oliveira

Junior Gonçalves Cardoso.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **54.415.495/0001-49**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 21:38:23 do dia 13/03/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA
CNPJ: 54.415.495/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:09:46 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2025.
Código de controle da certidão: **5034.A5BF.4A29.7BFF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.415.495/0001-49
Certidão nº: 14991274/2025
Expedição: 13/03/2025, às 21:42:34
Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.415.495/0001-49, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.415.495/0001-49 **MATRIZ**		**07/03/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO CARDOSO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.810-000	**PRUDENCIA**	**ANAJAS**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAIMUNDODJPRETO@HOTMAIL.COM	**(91) 8103-0601**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/03/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2025** às **06:33:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.415.495/0001-49
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MUN
Endereço: RUA ANTONIO CARDOSO / PRUDENCIA / ANAJAS / PA / 68810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032304326401486103

Informação obtida em 24/03/2025 08:32:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12445110

Usuário Externo (signatário): RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
Data e Horário: 27/03/2025 19:02:45
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.008519/2024-91
Interessados:

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Formulário RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 8313/2025/MCOM	12445102
- Estatuto RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 8313/2025/MCOM	12445103
- Ata RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 8313/2025/MCOM	12445104
- Certidão RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 8313/2025/MCOM	12445105
- Certidão RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 8313/2025/MCOM	12445106
- Certidão RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 8313/2025/MCOM	12445107
- Certidão RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 8313/2025/MCOM	12445108
- Certidão RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 8313/2025/MCOM	12445109

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/31/25 1:57 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150085192024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PA	ANAJÁS	53115.008519/2024	119	00S5911	49W5625	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA
0.17	PA	ANAJÁS	53000.062575/2005	20	00S5913	49W5620	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA RÁDIO FM COMUNITÁRIA DE ANAJÁS
0.22	PA	ANAJÁS	53000.038025/2003	20	00S5915	49W5619	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DO CENTRO
0.22	PA	ANAJÁS	53115.008209/2024	119	00S5904	49W5626	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO ARTE E CULTURA PINGO DE OURO DO MARAJO
17.19	AP	MACAPÁ	53000.000651/2003	20	00S5236	50W0257	PAN	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA " LIBERTA BAILIQUE FM " DE BAILIQUE - AMAPA

Nº de Linhas: *0*

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

As. Com. Mor. Mjunc. de Anajás

Anajás-PA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

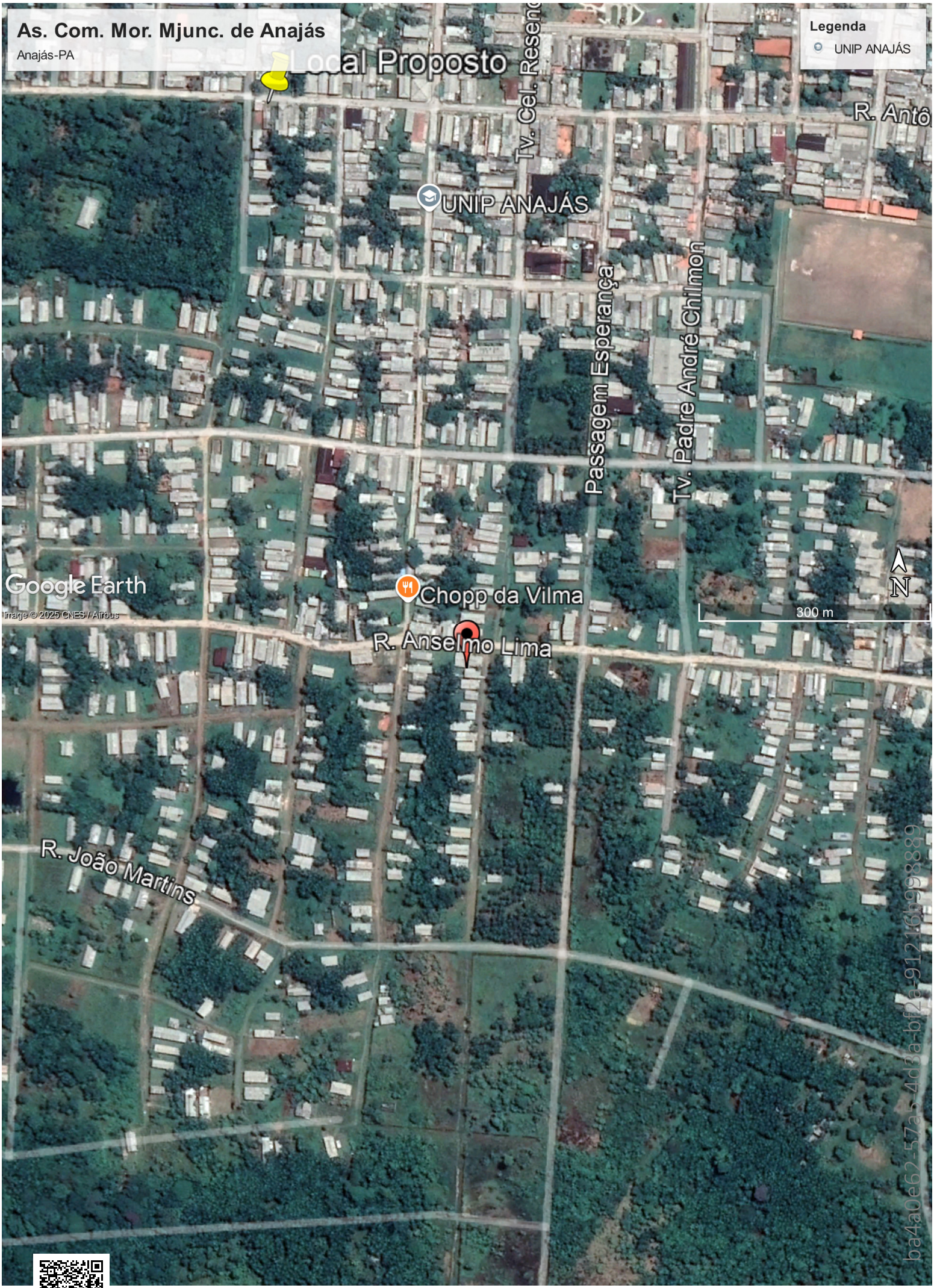

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008519/2024-91.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA**.
Assunto: OFÍCIO N° 8313/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12344883)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA**, na localidade de **ANAJÁS/PA**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	12445102, págs. 02 a 05	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12445102, pág. 03		X	
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12445102, pág. 03		X	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12445102, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12445102, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos romagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12445102, pág. 03	X		

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo**XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12445102, pág. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12445102, pág. 12	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	12448882 e 12448884 12448885	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	12448882 e 12448884 12448885	**X**		

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois NO ITEM 2 (DECLARAÇÕES) FOI ASSINALADO **SIM** NAS DUAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES (letras a) e b) do Anexo 6) o que é impossível pois uma exclui a outra: se uma é SIM a outra obrigatoriamente é NÃO, outrossim as coordenadas constantes do Anexo 6 **NÃO correspondem a Rua Anselmo Lima,**como pode ser visualizado nos mapas anexo (SEI12448885 e 12448884), restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/04/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 01/04/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 01/04/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12448889** e o código CRC **2FE0F5A8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA
ACOMMA
54.415.495/0001-49

Ao: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Pelo presente estamos enviando o **PROJETO TÉCNICO.** Para análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga, conforme processo SEI nº **53115.008519/2024-91.**

Anajás – PA 11 de março de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
Data: 12/03/2025 14:48:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
PRESIDENTE

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[ ] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
ASS COM DOS MORADORES DO MUNICIPIO

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) | CNPJ
DE ANAJAS/PA | 54.415.495/0001-49

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
RUA ANTONIO CARDOSO - Nº S/N

BAIRRO | CIDADE | CEP
PRUDENCIA | ANAJAS | 68810-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
ANAJAS | PA | 00°59’11”S | 49°56’36”W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
RUA ANSELMO LIMA - Nº 174

BAIRRO | CIDADE | CEP
CNOVA 2 | ANAJAS | 68810-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
ANAJAS | PA | 00°59’22”S | 49°56’26”W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
RUA ANSELMO LIMA - 174

BAIRRO | CIDADE | CEP
CNOVA 2 | ANAJAS | 68810-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
ANAJAS | PA | 00°59’22”S | 49°56’26”W

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE: AUAD CORREA EQUIP ELETRONICOS

MODELO: SP 5025 | POTÊNCIA: 25,0 W | Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO: 00680030052 8

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: AUAD CORREA EQUIP ELETRONICOS

MODELO: PT/0DB ... V [x] C [ ] E [ ] H [ ] | POLARIZAÇÃO

TIPO: PLANO TERRA 1/4 DE ONDA

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
00,0 dBd	27.0 m	30, m	0010,0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: RADIO FREQUENCY SYSTEM | MODELO: RGC-213

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
40,0 m	03,8 dB	01,5 dB	0,70

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-15L}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1 x 1 x0.70) = -17.57 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + (-17.57) - 20 log 1 = 89,43 dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em 89,43 dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	23:59
Segunda-feira	00:00	23:59
Terça-feira	00:00	23:59
Quarta-feira	00:00	23:59
Quinta-feira	00:00	23:59
Sexta-feira	00:00	23:59
Sábado	00:00	23:59

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO: BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO

REG.CREA: 032083344545AP

ENDEREÇO: AV ACELINO DE LEAO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): Nº 2046

BAIRRO: SANTA RITA

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

CIDADE: MACAPA — UF: AP

CEP: 68901-315 — TELEFONE: 96-991158749 — FAX: 96-984044329

E-MAIL: BRENOAPA@GMAIL.COM

LOCAL: ANAJAS-PARA — DATA: 11/03/2025

ASSINATURA

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO
Data: 11/03/2025 12:38:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO: RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA

LOCAL: ANAJAS-PARA — DATA: 11/03/2025

ASSINATURA

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
Data: 12/03/2025 14:48:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Endereço de Correspondência:	RUA: ANTONIO CARDOSO, 26				
Município:	ANAJAS	UF:	PA	CEP:	68810-000

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

DECLARAÇÃO

Eu, RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA, declaro para os devidos fins que:

- - Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas

- Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões

Anajás – PA 11 de março de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
Data: 12/03/2025 14:48:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

PLANTA DE ARRUAMENTO

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO HORINZONTAL

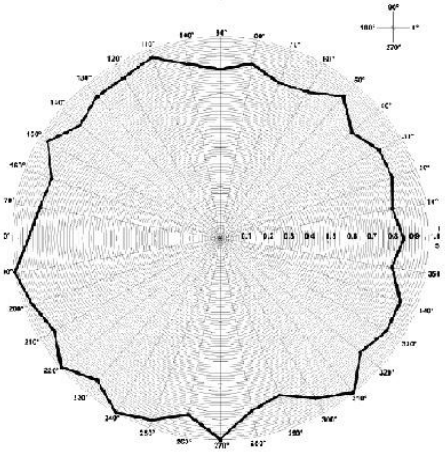

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO VERTICAL

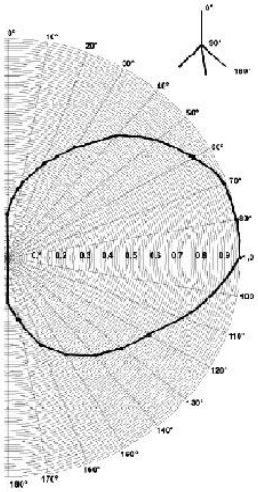

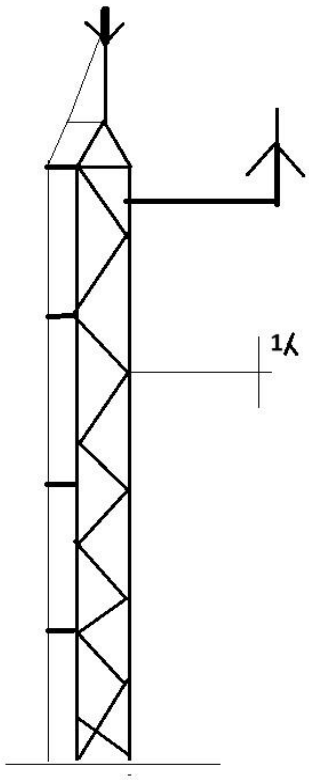

ANTENA VERTICAL 1/4 DE ONDA PLANO TERRA

MODELO: PT/0dB

FABRICANTE: AUAD CORREA - TELETRONIX

ENGENHEIRO ELETRECISTA: BRENO ARAÚJO
CREA: 0320833445AP
ART. 8º E 9º . RES 218/73 CONFEA

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, não é superior a Trinta metros, com relação a cota de qualquer terreno no raio de de 01 Km em torno do local do sistema irradiante, atendendo assim as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1;

Anajás – PA 11 de março de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO
Data: 11/03/2025 12:33:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRENO ANDERSON PINTO DE ARAÚJO,
ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO -
CREA Nº 0320833445-AP

BRENO ARAÚJO *ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO CREA-AP 032083344-5*

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais da inexistência de aeródromos na localidade da instalação proposta do Sistema de Irradiante da Emissora.

Anajás – PA 11 de março de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO
Data: 11/03/2025 12:33:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRENO ANDERSON PINTO DE ARAÚJO,
ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO -
CREA Nº 0320833445-AP

BRENO ARAÚJO *ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO CREA-AP 032083344-5*

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

PARECER CONCLUSIVO

Atesto para os devidos fins legais que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma, e que o contorno de 91dBp. da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Anajás – PA 11 de março de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO
Data: 11/03/2025 12:33:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRENO ANDERSON PINTO DE ARAÚJO,
ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO -
CREA Nº 0320833445-AP

BRENO ARAÚJO *ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO CREA-AP 032083344-5*

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AP

ART 001 - Obra/Serviço
Nº AP20250097972

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá

001 - Inicial

1. Responsável Técnico

BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**
RNP: **0320833445**
Registro: **0320833445AP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJAS** CPF/CNPJ: **54.415.495/0001-49**
RUA ANTONIO CARDOSO Nº: **26**
Complemento: Bairro: **PRUDENCIA**
Cidade: **ANAJÁS** UF: **PA** CEP: **68810000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **11/03/2025**
Valor: **R$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **002 - Autônomo (sem vínculo contratual com Pessoa Jurídica)**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANSELMO LIMA Nº: **174**
Complemento: Bairro: **CIDADE NOVA 2**
Cidade: **ANAJÁS** UF: **PA** CEP: **68810000**
Data de Início: **11/03/2025** Previsão de término: **11/03/2026** Coordenadas Geográficas: **00°59'22.00"S, 49°56'26.00"W**
Finalidade: **013 - Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJAS** CPF/CNPJ: **54.415.495/0001-49**

4. Atividade Técnica

1 - Assessoria	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > #TOS_15.9.16 - DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DA ESTAÇÃO RÁDIO BASE	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > DISPOSITIVOS E COMPONENTES > DE DISPOSITIVOS OU COMPONENTES > #TOS_11.5.1.1 - ELETROELETRÔNICOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO TECNICO DE INSTALAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro estar ciente que é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público enquanto durar a execução de obras/serviços de engenharia, art. 16 da Lei 5.194/66, sob pena das cominações legais.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO
Data: 11/03/2025 12:38:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

7. Entidade de Classe

000 - Não Optante

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO - CPF: 509.083.162-91

_____, _____ de _____ de _____
Local data

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJAS - CNPJ: 54.415.495/0001-49

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **11/03/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **9979011945**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ap.sitac.com.br/publico/, com a chave: CWWa4
Impresso em: 11/03/2025 às 11:10:26 por: , ip: 186.216.177.171

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00680-03-00528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **20/09/2021**

Fabricante:
CNPJ:01.377.889/0001-93
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo **ACTA - SUPERVISÃO TÉCNICA INDEPENDENTE**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:
Transmissor de Radiodifusão Comunitária - III

Modelo - Nome Comercial (s):
SP5025

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
76,0 a 108,0	25,0	180KF3EGN/256KF8EHF

Potência de saída redutível até 8 W.

Observações

Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 02/01/2019

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.415.495/0001-49 **MATRIZ**		**07/03/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO CARDOSO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.810-000	**PRUDENCIA**	**ANAJAS**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAIMUNDODJPRETO@HOTMAIL.COM	**(91) 8103-0601**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/03/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **11:39:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

BRENO ARAÚJO
ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO CREA-AP 032083344-5

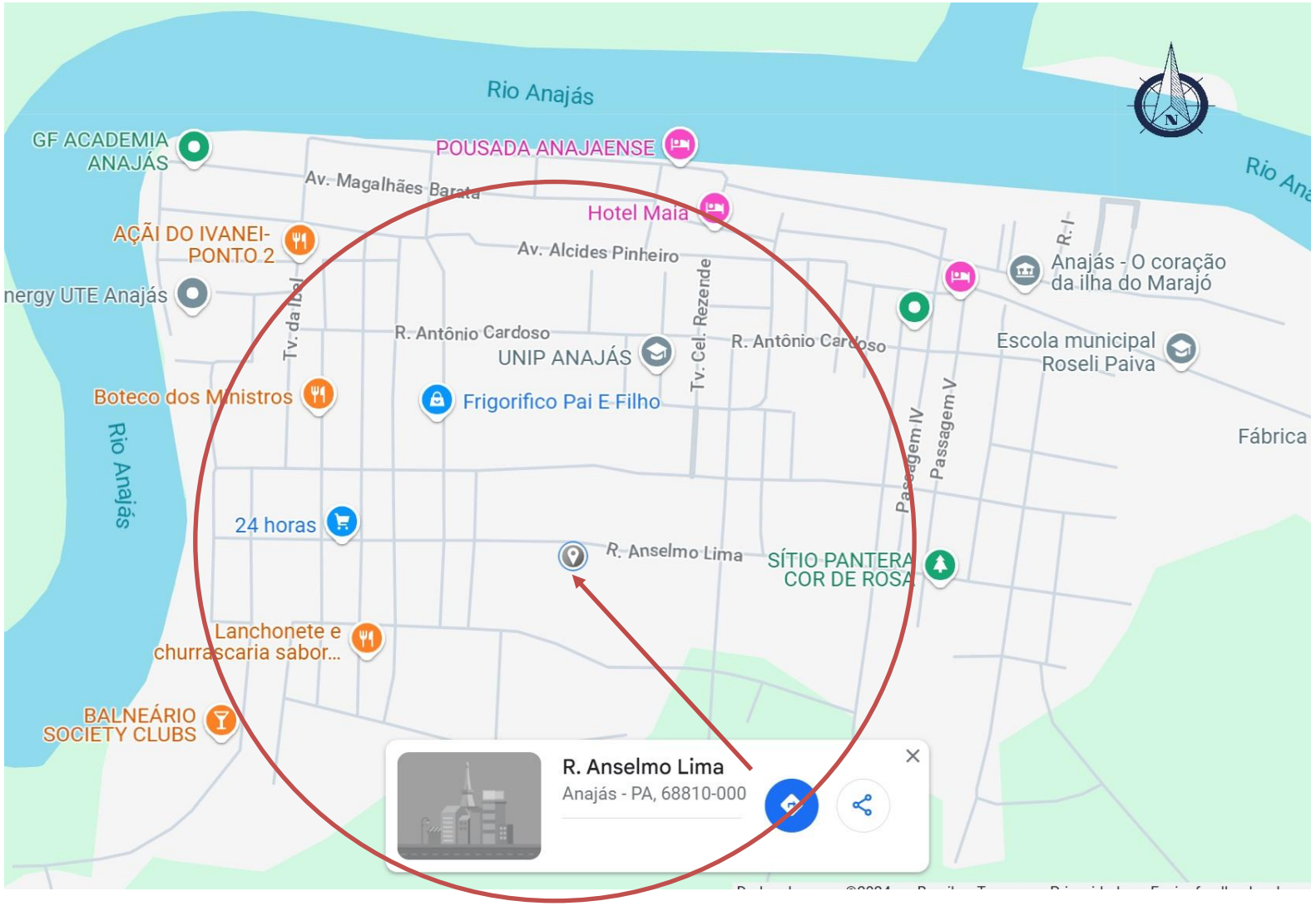

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12496578

Usuário Externo (signatário): RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
Data e Horário: 10/04/2025 07:55:36
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.008519/2024-91
Interessados:
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Formulário Em resposta ao OFÍCIO N' 8313/2025/MCOM- 12496577

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

As. Com. dos Mor. do Mun. de Anajás

Anajás-PA

Legenda

- BALNEÁRIO SOCIETY CLUBS
- Casa de show kalamazoo
- Chopp da Vilma
- Ginásio De Esportes Surziley Nogueira
- IGE AINDA HÁ ESPERANÇA EM?
- Local Proposto
- SÍTIO PANTERA COR DE ROSA
- UNIP ANAJÁS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

4/14/25 10:36 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150085192024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PA	ANAJÁS	53115.008519/2024	119	00S5922	49W5626	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA
0.31	PA	ANAJÁS	53000.038025/2003	20	00S5915	49W5619	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DO CENTRO
0.33	PA	ANAJÁS	53000.062575/2005	20	00S5913	49W5620	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA RÁDIO FM COMUNITÁRIA DE ANAJÁS
0.56	PA	ANAJÁS	53115.008209/2024	119	00S5904	49W5626	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO ARTE E CULTURA PINGO DE OURO DO MARAJO
17.41	AP	MACAPÁ	53000.000651/2003	20	00S5236	50W0257	PAN	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA " LIBERTA BAILIQUE FM " DE BAILIQUE - AMAPA

Nº de Linhas: *0*

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008519/2024-91.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA**.
Assunto: OFÍCIO N° 8313/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12344883)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA**, na localidade de **ANAJÁS/PA**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	12496577, págs. 02 a 05	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12496577, pág. 04	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12496577, pág. 04			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12496577, pág. 04	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12496577, pág. 04	**X**		

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12496577, pág. 04	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo**XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12496577, pág. 04	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12496577, pág. 12	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	12501859 e 12501818	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	12501859 e 12501818			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/04/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 14/04/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 14/04/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12501865** e o código CRC **39684155**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Município/UF: Anajás/PA –

Processo nº: 53115.008519/2024-91 CNPJ: 54.415.495/0001-49

Número de concorrentes: 1 - 53115.008209/2024-76 - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ARTE E CULTURA PINGO DE OURO MARAJÓ

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA- ACOMMA**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12075969)

---

1. Data de postagem/SEI: 22/03/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 12107703
4. Estatuto Social: 12445103 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 12107702 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11439016 para o período de 22/02/2024 a 22/02/2028
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 11439008, 11439010, 11439012 e 11439013
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Raimundo Gonçalves Oliveira 11439008	056143931317 03/02/1989	Davi Oliveira e Maria de Fátima Gonçalves	969.813.002-06	Não
Vice-Presidente: Harrison Costa da Silva 11439010	044542831368 05/10/1984	Antônio Ferreira da Silva e Ruth Pereira da Costa	897.940.952-49	Não
Tesoureiro: Valmerson Ramos Pinheiro 11439012	066125141368 07/12/1993	Vivaldo Figueiredo Pinheiro e Milene Moraes Ramos	029.879.152-84	Não
Secretário: Cledson Ribeiro dos Santos 11439013	073377651317 17/03/1999	Nelson Ferreira dos Santos e Maria Rute Ribeiro Pantoja	703.542.592-61	Não

8. Manifestações em apoio: 11439018, 11439019 e 11439019

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11439017

10. Pesquisa Anatel 12075916

11. Pesquisas CEIS /Justiça Federal/Estadual e Fiscaliza dos dirigentes: 12075932

*TRF1

OBSERVAÇÕES: 28/11/2024: Será solicitado a comprovação dos registros em Livro A de Pessoa Jurídica, bem como a apresentação do Requerimento de Outorga atualizado.

EXIHAB

20/01/2025 - HABILITADA - DIVULGAR RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 9**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 9**

administrativo e cargos: **Art. 17**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 17-22**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 25**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24, 40-43**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 10-12**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, 9**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 34**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 27-33**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 38-39 e 44**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 16**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14-16**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 16**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 39**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 12510728

2.2 Certidão FGTS: 12510728

2.3 Certidão PGFN: 12510728

2.4 Certidão CNDT: 12510728

2.5 Certidão CNDA: 12510728

2.6 Consulta ao CEIS: 12510736

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12510736

4. Fiscaliza: 12510736

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12445102

6. Despacho Técnico: 12501865

OBSERVAÇÕES: 21/04/2025

PROCESSO INSTRUÍDO

REVISÃO FINAL

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/04/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12510716** e o código CRC **00294713**.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.415.495/0001-49 **MATRIZ**		**07/03/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO CARDOSO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.810-000	**PRUDENCIA**	**ANAJAS**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAIMUNDODJPRETO@HOTMAIL.COM	**(91) 8103-0601**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/03/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/04/2025** às **12:51:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **54.415.495/0001-49**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:53:14 do dia 21/04/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Imprimir Voltar

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.415.495/0001-49

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MUN

Endereço: RUA ANTONIO CARDOSO / PRUDENCIA / ANAJAS / PA / 68810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número: 2025041608156401486198

Informação obtida em 21/04/2025 12:53:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.415.495/0001-49
Certidão nº: 22077047/2025
Expedição: 21/04/2025, às 12:54:25
Validade: 18/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.415.495/0001-49, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA
CNPJ: 54.415.495/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:54:37 do dia 21/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/10/2025.
Código de controle da certidão: **841A.08B9.1EE4.E955**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

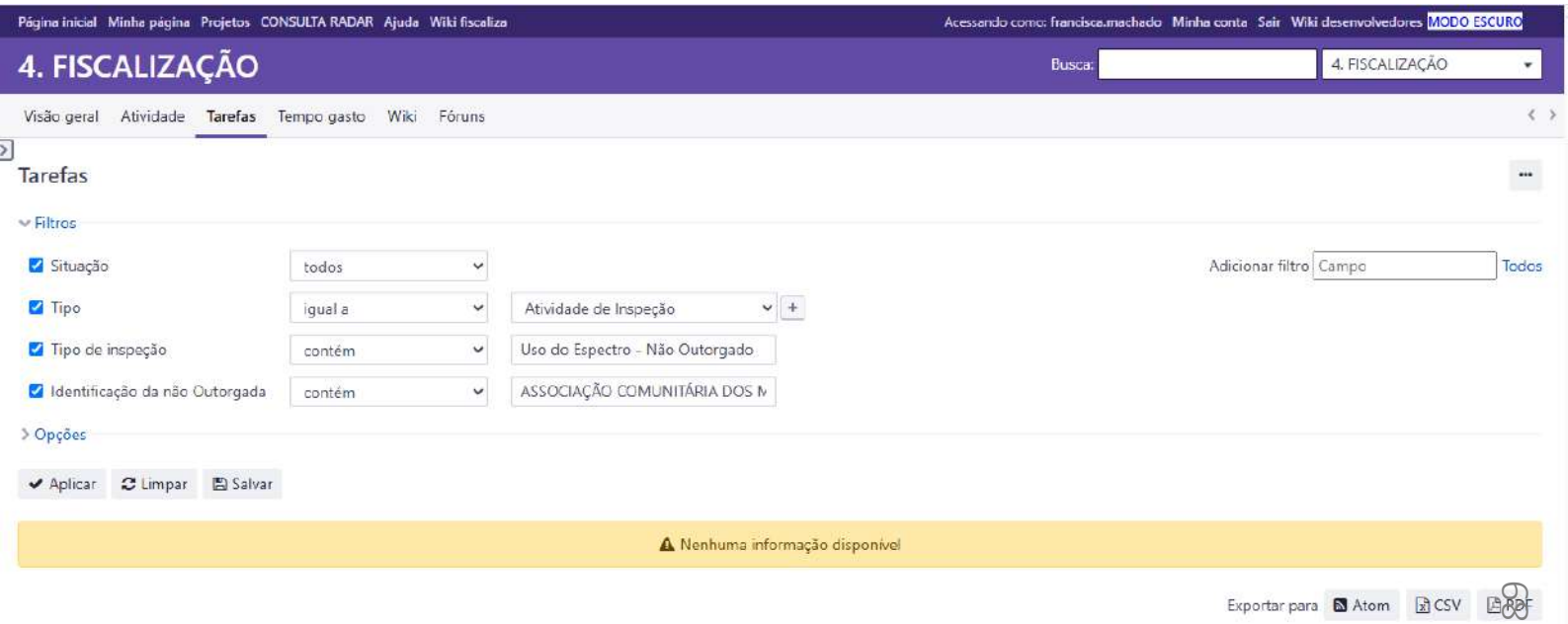

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

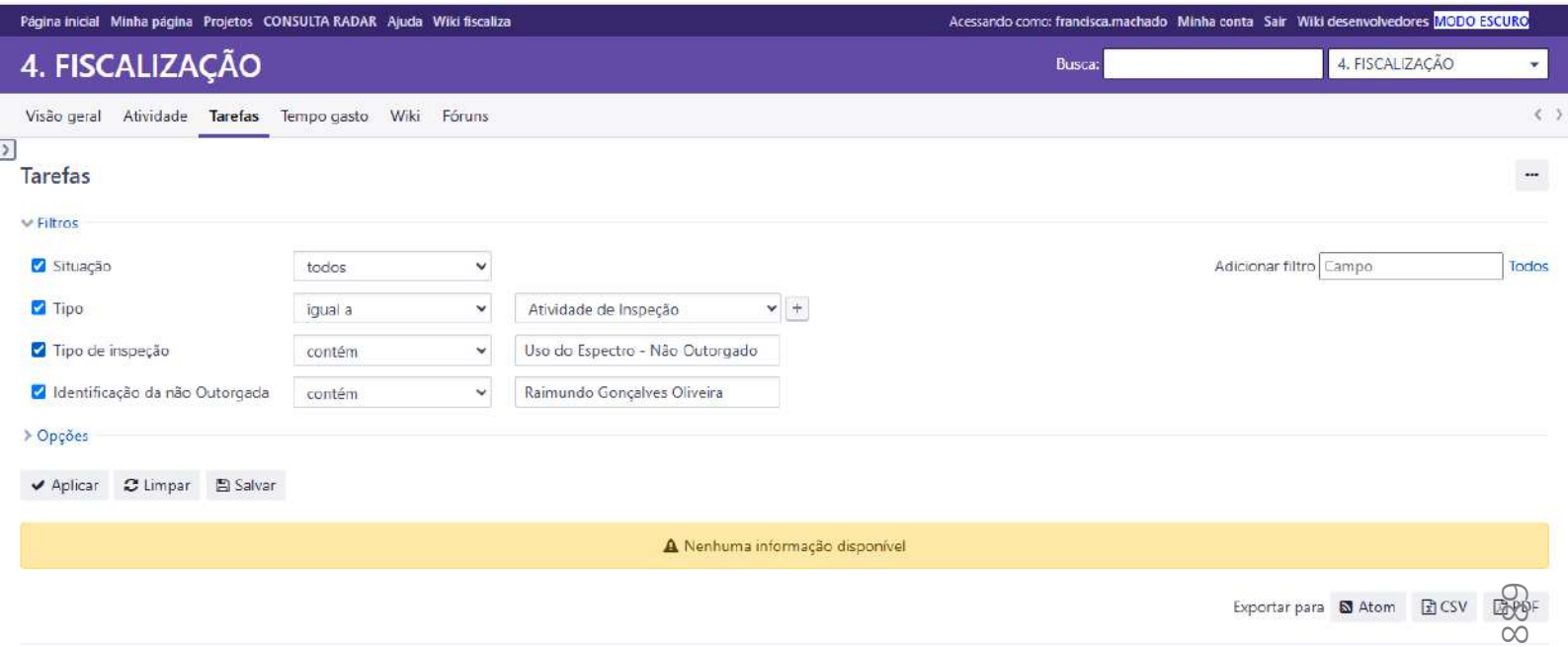

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

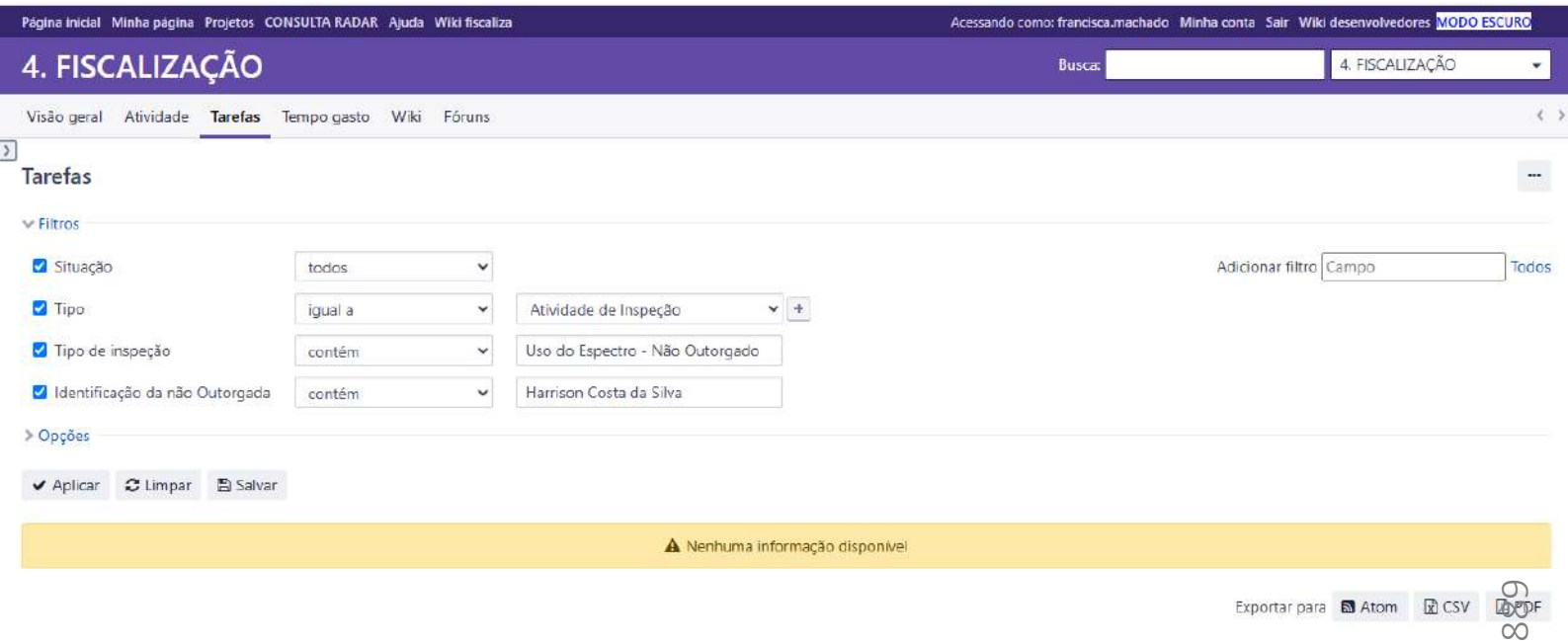

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

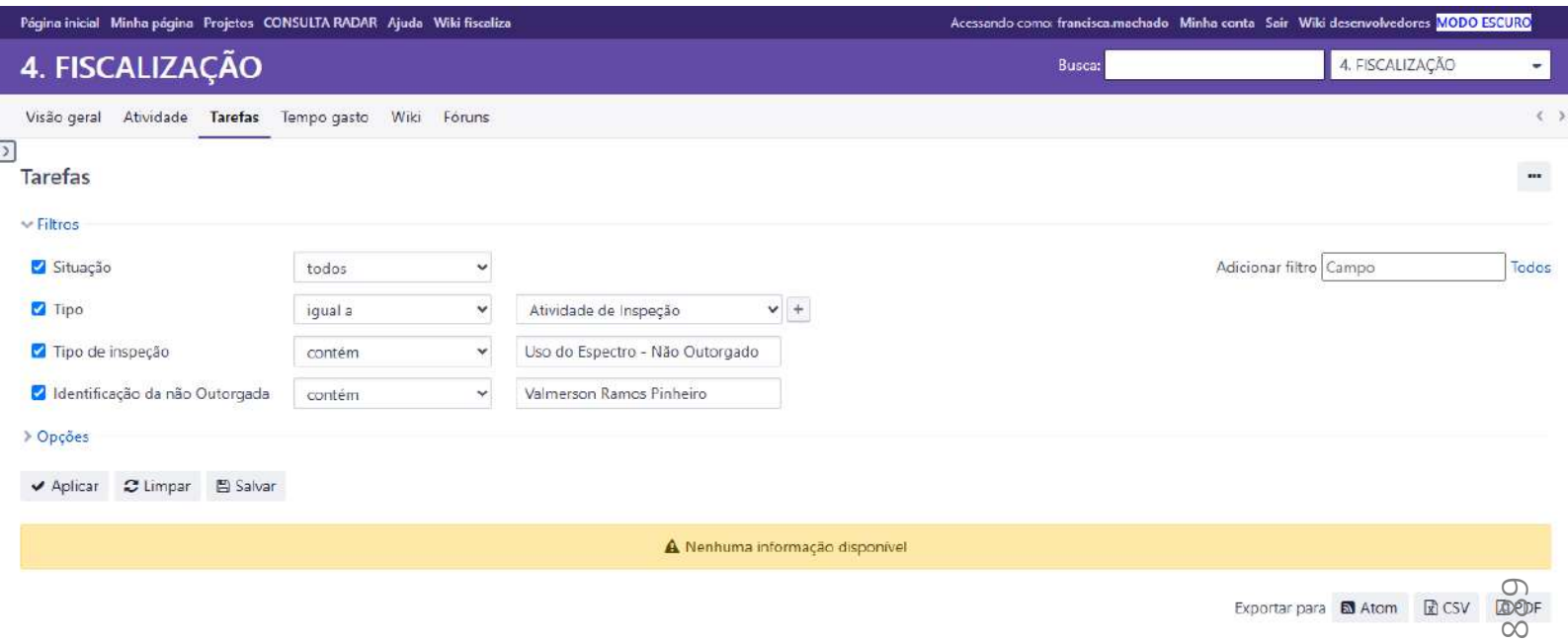

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

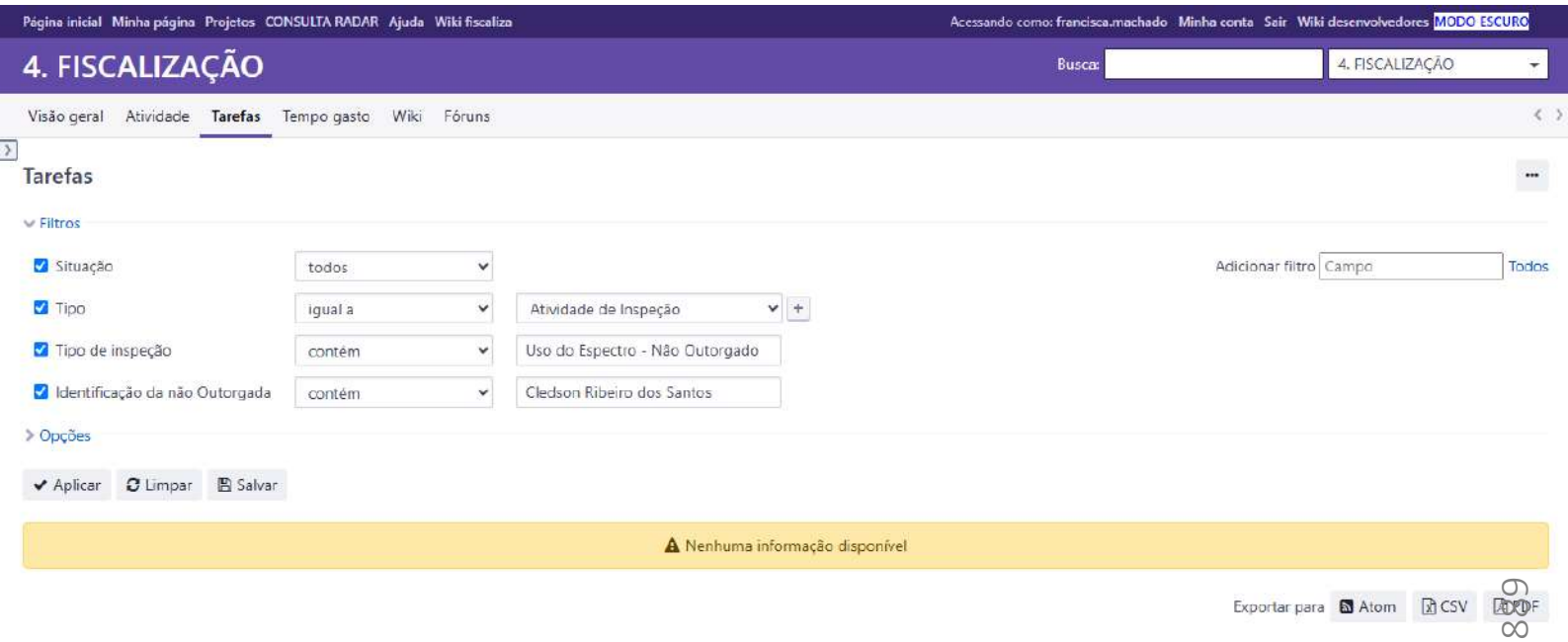

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

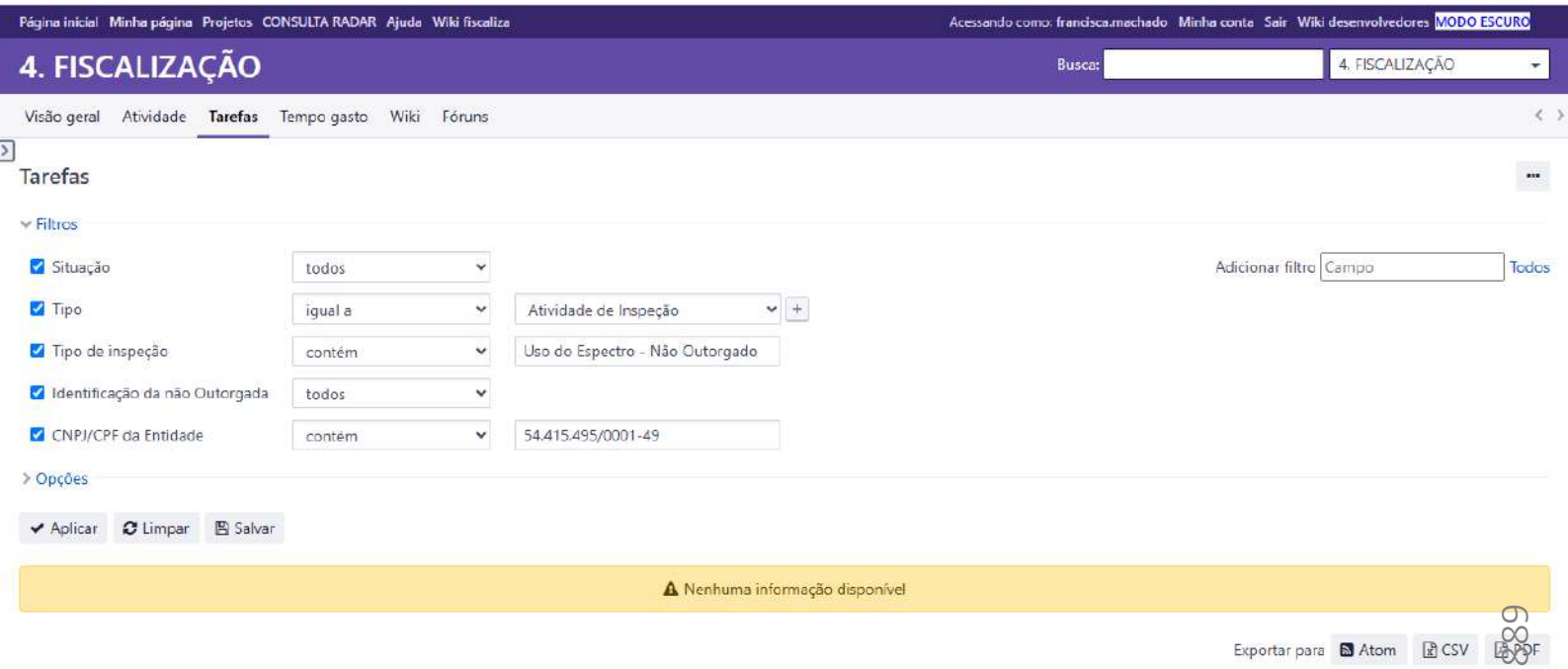

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

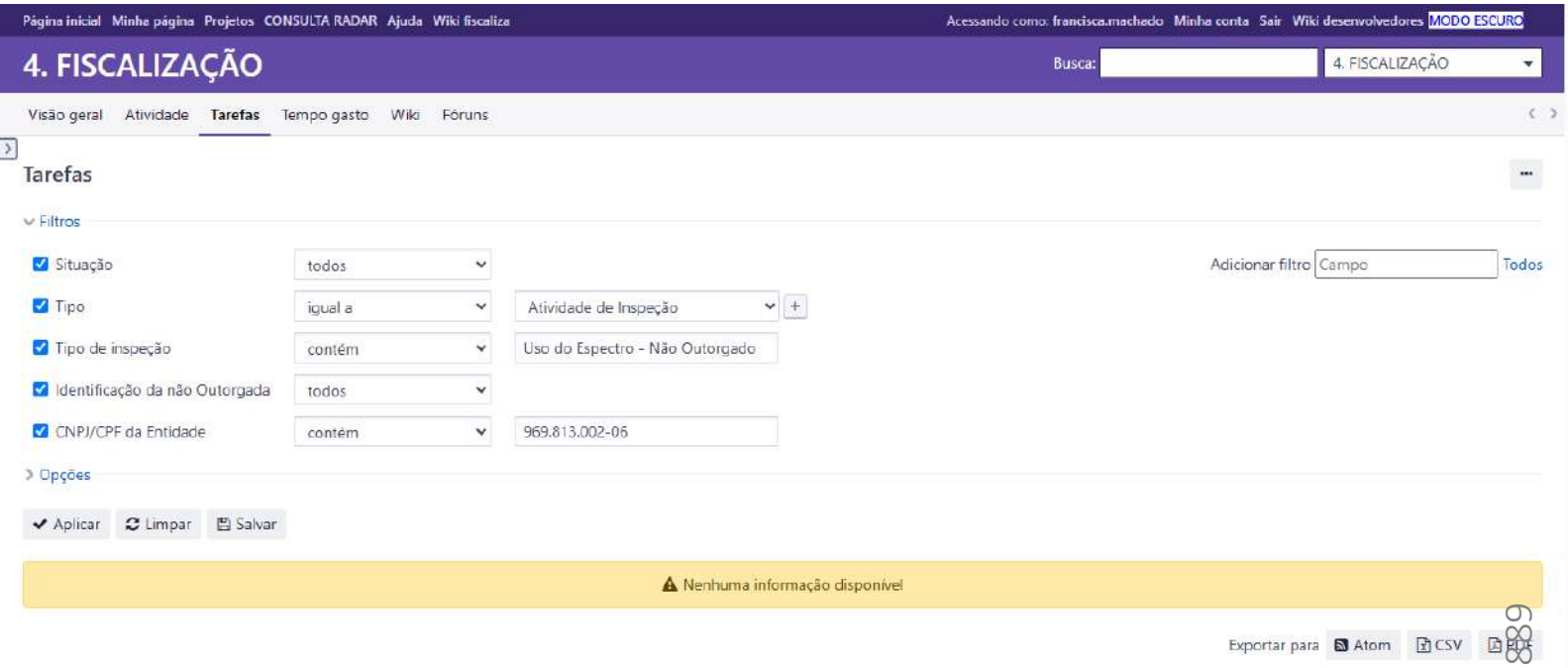

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

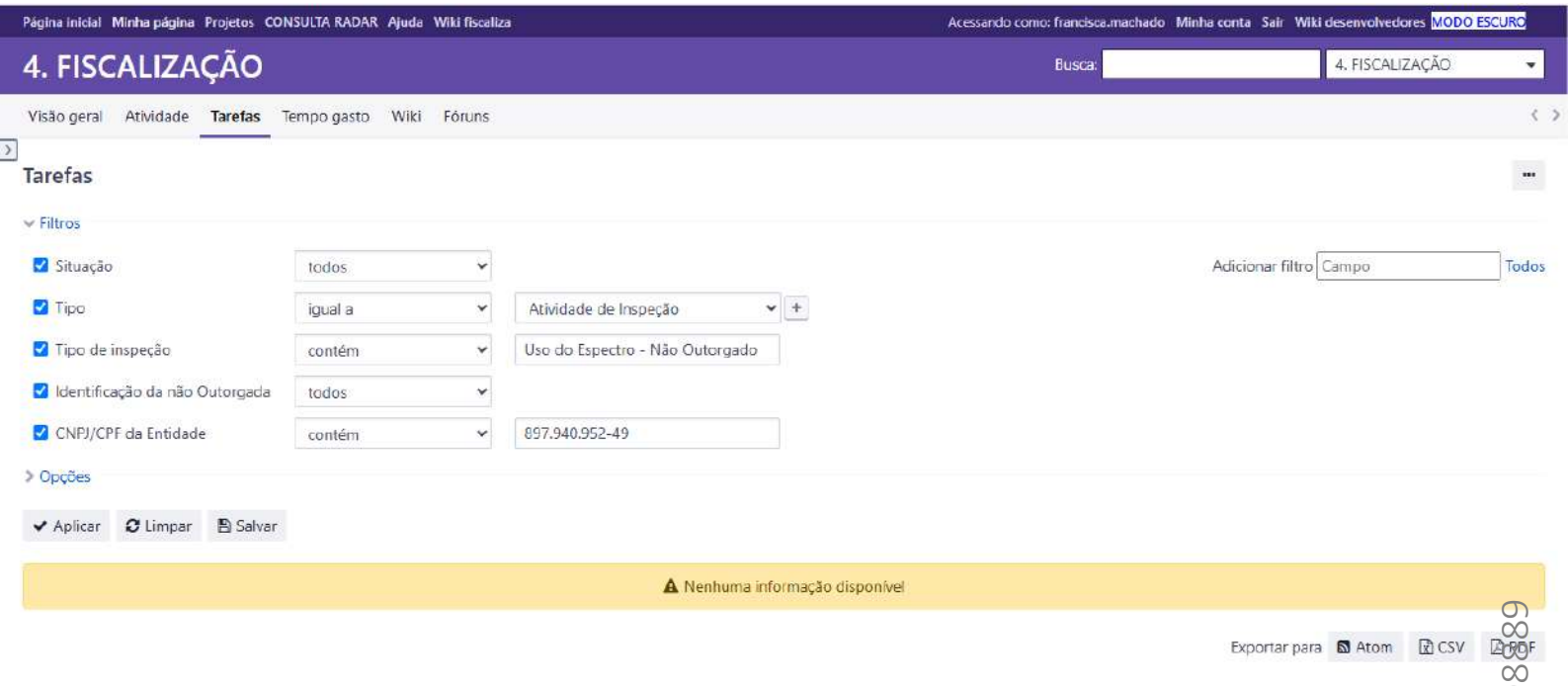

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

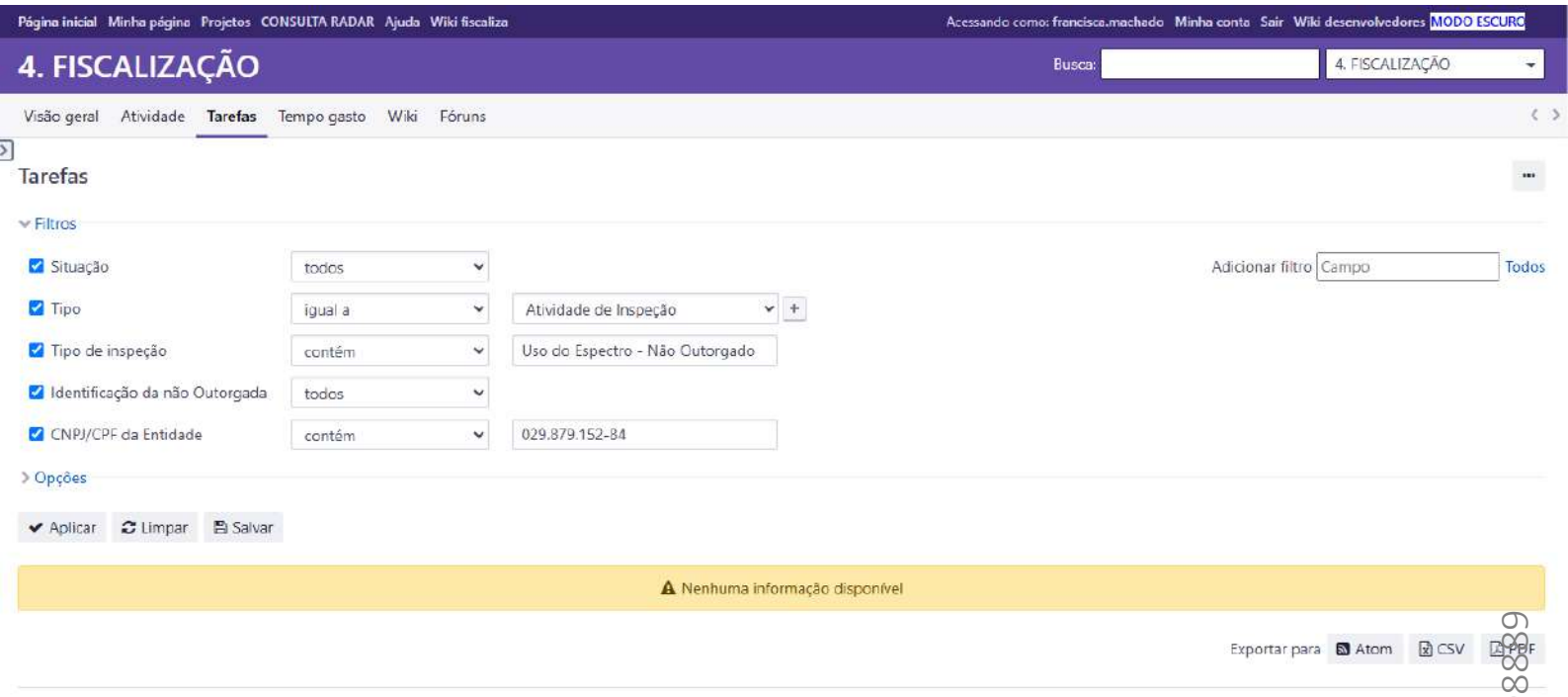

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

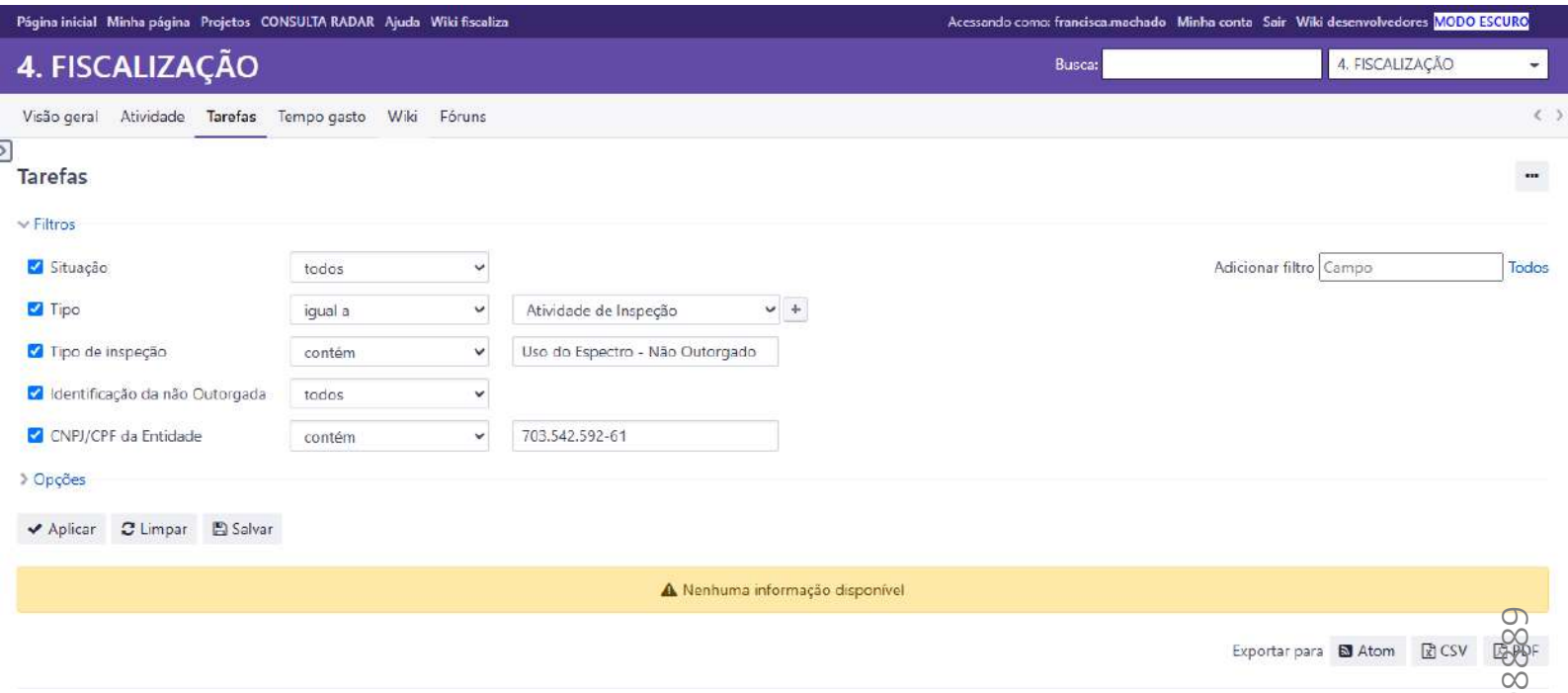

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.008519/2024-91**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Anajás/PA, e do Tribunal de Justiça do Pará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12510728).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12510735).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/04/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12510736** e o código CRC **28305D3B**.

Minutas e Anexos
Consulta Certidões atualizadas (12510728)
Consulta Fiscaliza (12510735)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo razoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mveleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mneg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6515/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.008519/2024-91.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA** autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de**Anajás/PA**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 22/03/2024, por meio da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA- ACOMMA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Raimundo Gonçalves Oliveira
Vice-Presidente: Harrison Costa da Silva
Tesoureiro: Valmerson Ramos Pinheiro
Secretário: Cledson Ribeiro dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Anselmo Lima, 174 - C. Nova 2 Coordenadas geográficas: 00°59’11”S de latitude e 49°56’25”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Anselmo Lima, 174 - C. Nova 2

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, ePortaria de ção GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo etificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12107703
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12445103
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	12107702
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11439016
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	11439008 11439010 11439012 11439013
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11439018 11439019 11439020
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11439017
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12445102 Despacho Técnico: 12501865
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12510728
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12510728
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12510728
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12510728

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12510728
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12510736
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12510736

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ARTE E CULTURA PINGO DE OURO MARAJÓ - ARACPOM**, constante no processo nº 53115.008209/2024-76, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatado a existência de vínculo político-partidário. A esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 969/2025/SEI-MCOM (12195546), encaminhada por meio do Ofício 2071/2025/MCOM (12196238), encaminhado por correspondência eletrônica em 28/01/2025 (12220819):

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
53115.008209/2024-76	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ARTE E CULTURA PINGO DE OURO DO MARAJÓ - ARACPOM	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.	Art. 277, inciso III

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12501865), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12501859).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Anajás/PA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12510736).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12510749), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 22/04/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/04/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/04/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12510754** e o código CRC **DBF14B1D**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12510747)

Minuta de Exposição de Motivos (12510748)

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008519/2024-91, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁ ACOMMA, inscrita no CNPJ sob nº 54.415.495/0001-49, cuja sede se situa na Rua Antônio Cardoso, S/N - Prudência, na localidade de Anajás, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/04/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/04/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12510747** e o código CRC **5F3EA967**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008519/2024-91, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO ANAJÁS/PA ACOMMA, inscrita no CNPJ sob nº 34.415.495/0001-49, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anajás/PA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6515/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga.Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/04/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/04/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12510748** e o código CRC **868E5016**.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008519/2024-91
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 6515 (12510754), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/04/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12523777** e o código CRC **9DE72EC2**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (12510747)
Minuta de Exposição de Motivos (12510748)

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 17602, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008519/2024-91, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁ ACOMMA, inscrita no CNPJ sob nº 54.415.495/0001-49, cuja sede se situa na Rua Antônio Cardoso, S/N - Prudência, na localidade de Anajás, estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12540965** e o código CRC **C01817D3**.

Referência: Processo nº 53115.008519/2024-91 Documento nº 12540965

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 28 de abril de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008519/2024-91, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO ANAJÁS/PA ACOMMA, inscrita no CNPJ sob nº 34.415.495/0001-49, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anajás/PA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6515/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga.Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 17.602, de 28 de abril de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12540978** e o código CRC **BF767AC9**.

Referência: Processo nº 53115.008519/2024-91 Documento nº 12540978

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 62288/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 17602/2025 (12540965) e a Exposição de Motivos nº 296/2025 (12540978)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 6515/2025 (12510754), encaminho a Portaria nº 17602/2025 (12540965) e a Exposição de Motivos nº 296/2025 (12540978), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 07/05/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12540982** e o código CRC **913BC413**.

Referência: Processo nº 53115.008519/2024-91 Documento nº 12540982

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/05/2025 | Edição: 88 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 17.602, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008519/2024-91, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA, inscrita no CNPJ sob nº 54.415.495/0001-49, cuja sede se situa na Rua Antônio Cardoso, S/N - Prudência, na localidade de Anajás, estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-17.602-de-28-de-abril-de-2025-628913386
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PA	**Distrito:**	
Município:	Anajás	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA	**CNPJ:**	54.415.495/0001-49
Nome Fantasia:		**Bairro:**	Prudência
Logradouro:	Rua Antônio Cardoso	**Número:**	s/n
Telefone:	(91) 8103-0601	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	54415495000149	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	68810000	**Logradouro:**	Rua Antônio Cardoso				
Número:	s/n	**Complemento:**		**Bairro:**	Prudência	**Estado:**	PA
Município:	Anajás	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	91 8103-0601					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115008519202491	**Fistel:**	50450987485
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	17602	Portaria	MC	29/04/2025	13/05/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 62904/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 296/2025 (12540978)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 6515/2025/MCOM (12510754), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 296/2025 (12540978), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 13/05/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12595623** e o código CRC **7BE6C962**.

Referência: Processo nº 53115.008519/2024-91 Documento nº 12595623

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

EM nº 00289/2025 MCOM

Brasília, 15 de Maio de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008519/2024-91, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA, inscrita no CNPJ sob nº 54.415.495/0001-49, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anajás/PA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6515/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 17.602, de 28 de abril de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16440/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.008519/2024-91.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 15/05/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12600558** e o código CRC **D1187746**.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Participar de edital de RADCOM por **Cidadão**

Status
Aprovado

Código
085.579

Cadastrar processo no RADCOM Web *Ciclo: 01*

Início da Atividade
22/03/2024

Finalização da Atividade
11/10/2024

Requerimento de outorga

Nº Processo SEI
53115.008519/2024-91

CNPJ
54.415.495/0001-49

Razão Social
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA

CPF
969.813.002-06

Nome do solicitante
RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Localidade desejada
Anajás/PA

Edital
0119/2023

Data de publicação do edital
18/12/2023

Prazo de inscrição
22/03/2024

Canal
200

Requerimento de outorga assinado
PEDIDO DE OUTORGA.pdf

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobeg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Extrato Lecom de Correspondência Eletrônica (11922196) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 1

Qualificação da entidade

CNPJ
54.415.495/0001-49

Razão Social
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA

Nome fantasia
****

Telefone para contato
(91) 98103-0601

E-mail
raimundodjpreto@hotmail.com

Nome do representante legal
RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA

Endereço da sede

CEP
68810-000

Logradouro
ANTONIO CARDOSO

Número
SN

Complemento

Bairro
PRUDENCIA

UF
PA

Município
Anajas

Endereço de correspondência é o mesmo da sede

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://novoleg-autenticidade-assinatura.tjpa.jus.br/autenticidade/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Extrato Lecom de Correspondência Eletrônica (119221196) SEI 531/5.008519/2024-91 / pg. 2

Dados para Contato

E-mail que receberá notificações: raimundodjpreto@hotmail.com

E-mail que receberá notificações: rgodjpteto@gmail.com

Dirigentes

Nome do dirigente	RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
Cargo	PRESIDENTE
CPF	969.813.002-06
Data de Nascimento	03/02/1989
RG	5258877
Orgão Emissor	SEGUP
Data de emissão	30/06/2021
Título de eleitor	0561 4393 1317
Zona	090
Seção	0011
Comprovação de maioridade	RESERV E CT20240321_20365326.pdf
CEP	68810-000
Logradouro	ATONIO CARDOSO
Número	S/N
Bairro	PRUDENCIA
UF	PA
ıio	Anajás

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.iti.gov.br
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Extrato Lecom de Correspondência Eletrônica (11922196) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 3

Nome do dirigente	HARRISON COSTA DA SILVA
Cargo	VICE PRESIDENTE
CPF	897.940.952-49
Data de Nascimento	05/10/1984
RG	5487302
Orgão Emissor	SEGUP
Data de emissão	17/08/2022
Título de eleitor	0445 4283 1368
Zona	090
Seção	0044
Comprovação de maioridade	RESERV E CT20240321_20464345.pdf
CEP	68810-000
Logradouro	RUA DA PISTA
Número	S/N
Bairro	CIDADE NOVA II
UF	PA
Município	Anajás

Nome do dirigente	VALMERSON RAMOS PINHEIRO
Cargo	TESOUREIRO
CPF	029.879.152-84
Data de Nascimento	07/12/1993
RG	7189280
Orgão Emissor	SEGUP
Data de emissão	14/10/2023
Título de eleitor	0661 2514 1368
	090

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.iti.gov.br

Extrato Lecom de Correspondência Eletrônica (11922196) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 4

Seção	0052
Comprovação de maioridade	CART DE TRABALHO.pdf
CEP	68810-000
Logradouro	TRAVESSA PRUDENCIA
Número	S/N
Bairro	FAZENDA
UF	PA
Município	Anajás

Nome do dirigente	CLEDSON RIBEIRO DOS SANTOS
Cargo	SECRETÁRIO
CPF	703.542.592-61
Data de Nascimento	17/03/1999
RG	8677882
Orgão Emissor	SEGUP
Data de emissão	23/03/2017
Título de eleitor	0733 7765 1317
Zona	090
Seção	0001
Comprovação de maioridade	CART TRAB E CERT NASC20240321_20574297.pdf
CEP	68810-000
Logradouro	TRAVESSA CORONEL REZENDE
Número	14
Bairro	CIDADE NOVA
UF	PA
Município	Anajás

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a4a4e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Extrato Lecom de Correspondência Eletrônica (11922196) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 5

Localização do sistema irradiante

Localização proposta para instalação do sistema

CEP
68810-000

Logradouro
RUA ANSELMO LIMA,

Número
174

Complemento
OFICINA DO TIO GATO

Bairro
CIDADE NOVA 2

UF
PA

Município
Anajás

Coordenadas (Padrão GPS-WGS 84)
§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

Latitude
59º 21' 57"

Coordenada Latitude
N

Longitude
49º 56' 25"

Coordenada Longitude
W

Documentos

Tipo de documento	Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo	ESTATUTO20240312_13012542.pdf

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.iti.gov.br
Extrato Lecom de Correspondência Eletrônica (11922196) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 6

Tipo de documento Ata de constituição da entidade

Arquivo ATA20240312_13051231.pdf

Tipo de documento Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento

Arquivo ComprovanteBB - 2024-03-22-112236.pdf

Tipo de documento Ata de eleição dos atuais dirigentes

Arquivo ATA20240312_13051231.pdf

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas
APOIO PESSOA JURIDICA.pdf

Manifestações de MEIs
APOIO MEI.pdf

Manifestações de pessoas físicas
APOIO PESSOA FISICA20240322_21250944.pdf

Aprovações

Analista da COSID responsável pelo cadastro
Diego Fernandes Carneiro Silva

Comunicação interna

Comentários internos
"Não cadastrado no Radcom Web.

Obs: Ocorreu um erro no processamento da distância"

Enviado para análise em
22/03/2024 às 05:53:03

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura/Lamparina/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Extrato Lecom de Correspondência Eletrônica (11922196) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 7

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA					
Nome Fantasia:				CNPJ:	54.415.495/0001-49	
Endereço de Sede:	RUA ANTONIO CARDOSO, BAIRRO PRUDENCIA, SN					
Município:	ANAJÁS		UF:	PA	CEP:	68810-000
Nome do representante legal:	RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA					
Endereço eletrônico (*e-mail*):	raimundodjpreto@hotmail.com					

Endereço de Correspondência:	RUA ANTONIO CARDOSO, Nº 70, SANTA QUITERIA				
Município:	ANAJÁS	UF:	PA	CEP:	68810-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA ANSELMO LIMA, BAIRRO CIDADADE NOVA 2, Nº 174				
Município:	ANAJÁS	UF:	PA	CEP:	68810-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S) -0º59'21.57			
	Longitude:	º W -49º56'25.6"W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 0119/2023, SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 14/12/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço. de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA				
Cargo:	PRESIDENTE		**Título de eleitor:**	0561 4393 1317	
RG:	5258877	**Órgão Emissor:**	SEGUP	**CPF:**	969.813.002-06
Endereço	ATONIO CARDOSO, nº S/N				
Município:	Anajás	**UF:**	PA	**CEP:**	68810-000
Assinatura:	Raimundo Gonçalves Oliveira				

Nome do dirigente:	HARRISON COSTA DA SILVA				
Cargo:	VICE PRESIDENTE		**Título de eleitor:**	0445 4283 1368	
RG:	5487302	**Órgão Emissor:**	SEGUP	**CPF:**	897.940.952-49
Endereço	RUA DA PISTA, nº S/N				
Município:	Anajás	**UF:**	PA	**CEP:**	68810-000
Assinatura:	Harrison Costa da Silva				

e do dirigente:	VALMERSON RAMOS PINHEIRO

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62457a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Cargo:	TESOUREIRO		**Título de eleitor:**	0661 2514 1368	
RG:	7189280	**Órgão Emissor:**	SEGUP	**CPF:**	029.879.152-84
Endereço	TRAVESSA PRUDENCIA, nº S/N				
Município:	Anajás	**UF:**	PA	**CEP:**	68810-000
Assinatura:	Valnessa Ramos Pinheiro				

Nome do dirigente:	CLEDSON RIBEIRO DOS SANTOS				
Cargo:	SECRETÁRIO		**Título de eleitor:**	0733 7765 1317	
RG:	8677882	**Órgão Emissor:**	SEGUP	**CPF:**	703.542.592-61
Endereço	TRAVESSA CORONEL REZENDE, nº 14				
Município:	Anajás	**UF:**	PA	**CEP:**	68810-000
Assinatura:	Cledson Ribeiro dos Santos				

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Cargo:	TESOUREIRO		**Título de eleitor:**	0661 2514 1368	
RG:	7189280	**Órgão Emissor:**	SEGUP	**CPF:**	029.879.152-84
Endereço	TRAVESSA PRUDENCIA, nº S/N				
Município:	Anajás	**UF:**	PA	**CEP:**	68810-000
Assinatura:	Valnessa Ramos Pinheiro				

Nome do dirigente:	CLEDSON RIBEIRO DOS SANTOS				
Cargo:	SECRETÁRIO		**Título de eleitor:**	0733 7765 1317	
RG:	8677882	**Órgão Emissor:**	SEGUP	**CPF:**	703.542.592-61
Endereço	TRAVESSA CORONEL REZENDE, nº 14				
Município:	Anajás	**UF:**	PA	**CEP:**	68810-000
Assinatura:	Cledson Ribeiro dos Santos				

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social: Delicias

Endereço: delicias anajas@gmail.com CNPJ: 18.031.172/0001-98

Município: Anajás UF: PA CEP: 68820-000

Nome do representante legal: Érica de Cássia Carvalcante de Lima

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA**, CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Érica de Cássia C. de Lima

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Assembléia Legislativa do Estado do Pará
CONVÊNIO CTPS/MTE

Número 37710 Série 00051.Pa

Raimundo Gonçalves Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Raimundo Gonçalves Oliveira

Loc. Nasc. Anajás Est. Pará Data 03/02/1989

Filiação Maria de fatima Gonçalves
e Davi Oliveira

Doc. Nº RG. 5253377 P civil. ex. 29/10/2002

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. Nº .....

Exp. em ..... / ..... / ..... Estado .....

Obs.: .....

Data Emissão 09/09/2005 DRT Pa

Raimundo Gonçalves Oliveira

Mat.250560

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Comprovante Maioridade (11439067) SEI 53115.008819/2024-91 / pg. 13

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE ISENÇÃO
C S M
28ª
RA 28008 200995 0

NOME
RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA

FILIAÇÃO
PAI DAVI OLIVEIRA
MÃE MARIA DE FATIMA GONÇALVES

DATA NASC 03 FEV 89
NATURALIDADE ANAJAS - PA

Foi isento do Serviço Militar em 15 FEV 2007
por estar compreendido no nr 2, do Paragrafo 2º do Art 16 § do RLSM

Sérgio Liberato Senra Moreira - 1º Ten
Delegado da 8ª Del Sv Mil/28ª CSM

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889 9/2024-91 / pg. 1-4

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Comprovante Maioridade (11439007) SEI 33113.008319/2024-91 / pg. 15

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-9121b6998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-9121b6998889
Protocolo: 2024-91 / pg. 16 -

CARTÓRIO GUIMARÃES
Zuleide dos Passos Guimarães
Tabeliã e Oficial
Rua Redenção, nº 18-A
Anajás - PA
REGISTRO CIVIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA e JUCILENE LOPES DOS SANTOS

MATRÍCULA:

0677440155 2014 2 00005 013 0000653 42

NOME COMPLETO DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA, brasileiro, paraense, solteiro, funcionário público municipal, nascido três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989), nascido em domicílio neste Município de Anajás, Estado do Pará, filho de **DAVI OLIVEIRA e de MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES**, naturais deste Estado.

JUCILENE LOPES DOS SANTOS, brasileira, paraense, solteira, funcionária pública, nascida aos vinte e oito (28) dias do mês de julho (07) do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992), nascida na Unidade Mista de Saúde de Anajás, nesta Cidade de Anajás, Estado do Pará, filha de **WALDEMIR FURTADO DOS SANTOS** e **SARAH GONÇALVES LOPES**, naturais deste Estado.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
Dezesseis de dezembro de dois mil e quatorze	16	12	2014

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

JUCILENE LOPES DOS SANTOS GONÇALVES

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

CARTÓRIO GUIMARÃES
CNPJ (MF) 05.647.162/00001-30
Zuleide dos Passos Guimarães – Tabeliã
Wilson Nóbrega Guimarães Júnior – Escr Substituto
Altais Azevedo Leão – Escrevente
E-mail: cartorioguimaraespa@gmail.com
Fone/Fax: 91-3605-1158 – CLL: 8310-9020
Rua Redenção nº 18-A – Matriz – CEP 68.810-000
MUNICÍPIO DE ANAJÁS – ESTADO DO PARÁ

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Anajás (PA), 16 de dezembro de 2014.

Altais Azevedo Leão
Escrevente
CPF (MF) 772.265.502-53

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
Série: G
Nº 001763119

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Prova Nacionalidade (14459008) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 17
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Vice-Presidente

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Convênio CTPS DRT/PA.

Número 88544 Série 00052-pa

Harrison Costa da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Harrison Costa da Silva

Loc. Nasc. Ananindeua Est. pa Data 05/10/84

Filiação Ruth Pereira da Costa e Antonio Ferreira da Silva

Doc. Nº RG: 5487302 SSP-PA

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ... / ... / ... Doc. Ident. Nº ...

Exp. em ... / ... / ... Estado ...

Obs.: ...

Data Emissão 19/02/06 DRT Ananindeua-pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Convênio CTPS DRT/PA.

Keilla S. Barros Ferreira
Convênio CTPS/PA
Assinatura do Funcionário

Credenciamento

DO... NO... DO... EST... DO... EST... DO... NO... DO... NO...

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Comprovante Maioridade (17439009) SEI 33115.008819/2024-91 / pg. 18

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-9121b6998889

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO
28ª C S M

RA 28008 200928 1

HARRISON COSTA DA SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI ANTONIO FERREIRA DA SILVA
MÃE RUTH FERREIRA COSTA

DATA NASC. 05 OUT 84
NATURALIDADE ANAJÁS - PA

Dispensado do Serviço Militar inicial em 14 AGO 2006
por ter sido incluído no Excesso do Contingente.

Cmt/Ch ou Dirt TARCÍSIO DA SILVA VIANA - 1º TEN
DELEGADO DA 8ª DEL SM/ 28ª CSM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Harrison Costa da Silva

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
HARRISON COSTA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 05/10/1984
Nº INSCRIÇÃO 0445 4283 1368
D.V.
ZONA 090
SEÇÃO 0044

MUNICÍPIO / UF ANAJÁS/PA
DATA DE EMISSÃO 14/11/2018

JUIZ ELEITORAL
Célia Pinheiro
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
PRESIDENTE DO TRE-PA

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-9121b6998889
Assinado por 1 pessoa: HARRISON COSTA DA SILVA
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ e utilize o código 9121B6998889
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
9/2024-91 / pg. 19

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-9121bb998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-9121bb998889
PROVA 1 DE 1 - 2024-91 / pg. 20 -

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

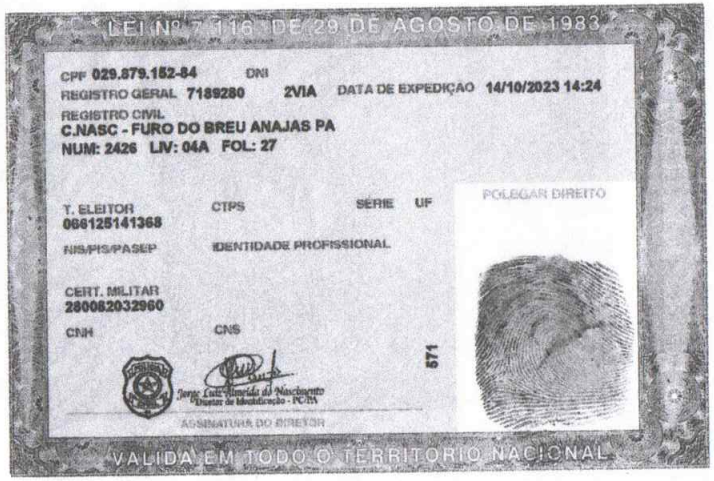

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, art. 10, § 2º.
Assinado em 19/09/2024 - 91 / pg. 21

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 204 Série 0065-Pa

Valmeson Ramos Pinheiro
ASSINATURA DO PORTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Convênio CTPS SRTE/PA

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Valmeson Ramos Pinheiro

Loc. Nasc. Belém Est. Pará Data 07/12/1993

Filiação Vilene Moraes Ramos e Ubiraldo Aguiar Pinheiro

Doc. Nº CN. 2426 Fl 27 Lv 04 A Exp: 30/01/2002

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ...../...../..... Doc. Ident. Nº .....

Exp. em ...../...../..... Estado .....

Obs.: .....

Data Emissão 15/04/2011 SRTE Ananindeua

Assinatura do Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Convênio CTPS SRTE/PA

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Comprovante Maioridade (17459011) SEI 33115.008319/2024-91 / pg. 22

TESOUREIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PARÁ
COMARCA DE ANAJÁS
MUNICÍPIO DE ANAJÁS
DISTRITO DE FURO DO BREU

ANTÔNIO NAZARÉ NUNES DA COSTA
Oficial TITULAR do Registro Civil

Cartório "NUNES" ANTONIO NAZARÉ NUNES DA COSTA Oficial do Registro Civil Distrito de Furo do Breu - Anajás-Pa.

Cartório "NUNES" ANTONIO NAZARÉ NUNES DA COSTA Oficial do Registro Civil Distrito de Furo do Breu - Anajás-Pa.

Nascimento N.o 2.426/02+++++

CERTIFICO que as fls 27 do livro n.o 04-"A"- de Registro de Nascimentos, foi feito hoje o assento de VALMESON RAMOS PINHEIRO. .X.X.X.

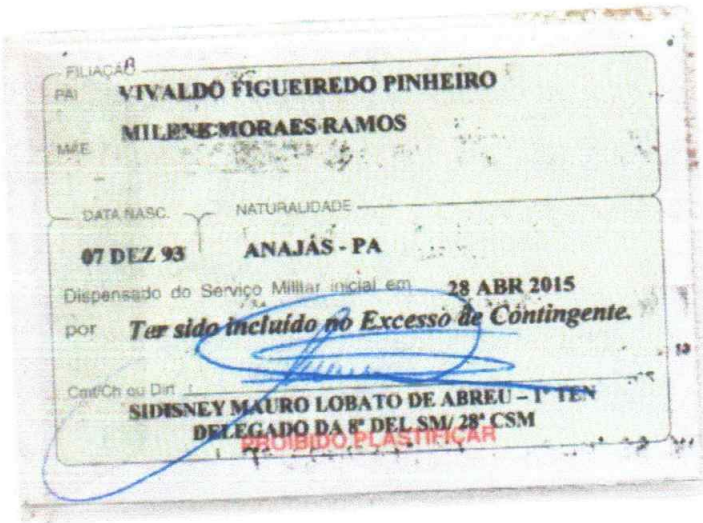

FILIAÇÃO
PAI VIVALDO FIGUEIREDO PINHEIRO
MÃE MILENE MORAES RAMOS
DATA NASC. 07 DEZ 93
NATURALIDADE ANAJÁS - PA
Dispensado do Serviço Militar inicial em 28 ABR 2015
por *Ter sido incluído no Excesso de Contingente.*
Cmt/Ch ou Dir
SIDISNEY MAURO LOBATO DE ABREU – 1º TEN
DELEGADO DA 8ª DEL SM/ 28ª CSM
PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
28ª CSM
Nº 192829 SÉRIE C
RA 28008 203296 0
NOME
VALMESON RAMOS PINHEIRO
EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
Expedido em: 20/10/2016

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLICIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO
PROIBIDO PLASTIFICAR
Valmeson Ramos Pinheiro
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 7189280 1 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/2011
NOME VALMESON RAMOS PINHEIRO
FILIAÇÃO
VIVALDO FIGUEIREDO PINHEIRO
MILENE MORAES RAMOS
NATURALIDADE BREVES PA
DATA DE NASCIMENTO 07/12/1993
DOC ORIGEM C.NASC-FURO DO BREU ANAJAS PA
NUM:2426 LIV:04A FOL:27
CPF
PAI/A
ASSINATURA DO TITULAR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

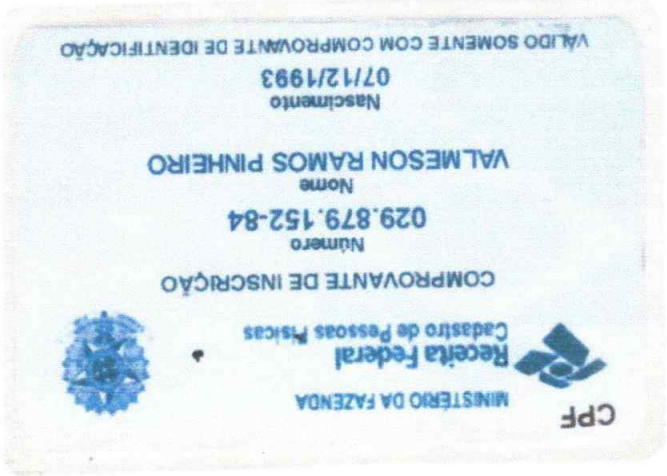

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
029.879.152-84
Nome
VALMESON RAMOS PINHEIRO
Nascimento
07/12/1993
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

SECRETÁRIO

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

164.74083.47-7

NÚMERO 2011488 | SÉRIE 0060 | UF PA

Cledson Ribeiro dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Comprovante Maioridade (11439013) SEI 33115.008319/2024-91 / pg. 25

REPÚBLICA FEDRATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO GUIMARÃES
Zuleide dos Passos Guimarães
Tabeliã e Oficial
Rua Redenção, nº 18-A
Anajás - PA
SERVIÇOS NOTARIAIS

CARTÓRIO GUIMARÃES

Único Oficio da Comarca de Anajás
ZULEIDE DOS PASSOS GUIMARÃES
Tabeliã e Oficial do Registro Civil

NASCIMENTO Nº 16.202

CERTIFICO que, às Fls. 284 Vr., do livro nº 24-"A", de Registro de Nascimento, foi registrado hoje o assento de:

CLÉDSON RIBEIRO DOS SANTOS

Nascido(a) aos	**dezessete (17)** dias do mês de **março,** do ano **mil novecentos e noventa e nove (1999),** às 06:10, em domicilio, nesta Cidade de Anajás, Estado do Pará, do sexo **masculino,**
Filho(a) de	**NELSON FERREIRA DOS SANTOS,** natural deste Estado
e de dona	**MARIA RUTE RIBEIRO PANTOJA,** natural deste Estado.
Avos Paternos:	BIBIANO PEREIRA DOS SANTOS
e dona	MARIA FERREIRA DOS SANTOS
Avos Maternos	MANOEL RODRIGUES PANTOJA
e dona	DELICE RIBEIRO PANTOJA
Foi Declarante:	NELSON FERREIRA DOS SANTOS
Testemunhas:	Aldenice Silva da Luz e Heloane Costa Guimarães
Observação:	

O referido é verdade e dou fé

Cidade de Anajás (PA), em 25 de janeiro de 2004.

Zuleide dos Passos Guimarães
TABELIÃ E OFICIAL
CPF: 037.207.212-72

CARTÓRIO GUIMARÃES
Selo de Segurança
000432866

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Comprovante Maioridade (1743013) SEI 33115.008519/2024-91 / pg. 26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO
PROIBIDO PLASTIFICAR
Cledson Ribeiro dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR
12. 414. 386
CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
703.542.592-61
Nome
CLEDSON RIBEIRO DOS SANTOS
Nascimento
17/03/1999
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 8677682 1 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2017
NOME CLEDSON RIBEIRO DOS SANTOS
FILIAÇÃO
NELSON FERREIRA DOS SANTOS
MARIA RUTE RIBEIRO PANTOJA
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
ANAJAS PA 17/03/1999
DOC ORIGEM C.NASC-ANAJAS PA
NUM:13202 LIV:24-A FOL:284V
CPF
PAI
11. 283. 746
ASSINATURA DO DIRETOR
053
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Comprovante Maioridade (11439013) SEI 33115.008519/2024-91 / pg. 27

Validade
INDETERMINADA

MINISTÉRIO DA DEFESA

Tipo de Documento

Certificado de Dispensa de Incorporação

RA
32.000.436226-4

CPF
703.542.592-61

Nome

CLEDSON RIBEIRO DOS SANTOS

Filiação
MARIA RUTE RIBEIRO PANTOJA

NELSON FERREIRA DOS SANTOS

Local e Data de Nascimento
ANAJAS, PA

17/03/1999

Situação Serviço Militar

"por residir em município não tributário"

Informações Complementares

Válido somente com apresentaçãoo do documento de identidade.
A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada em https://www.alistamento.eb.mil.br

Expedido(a) em: 13/02/2020

Este Certificado foi assinado digitalmente pela autoridade militar competente, em 14/02/2020, de acordo com as normas instituídas na ICP Brasil e Medida Provisória 2.200-2, de 24/08/2001.

ELISEU BATISTA DA VICTORIA JUNIOR - 2º TEN/ 2T

Del SM/Cmt/Ch/Dir

Código hash:
3A5B01D955FC10CB75158FACD9F62378

Documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Prova Nacionalidade (11439014) SEI 53115.005519/2024-91 / pg. 28
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ESTATUTO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, DURAÇÃO E FORO.

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA, também desginada pela sigla **ACOMMA,** tendo seu nome fantasia **RÁDIO COMUNITÁRIA ANAJÁS FM**, é uma associação civil de direito privado sem fins econômicos, de duração indeterminada, com finalidades culturais e sociais, democrática, apartidária, não religiosa, de gestão comunitária e constituída pelo apoio de moradores e representantes de entidades da comunidade do Município de Anajás, estado do Pará, constituída 22 de fevereiro do ano de 2024, tendo a sua sede, à Rua Antônio Cardoso, s/nº, Bairro Prudência, CEP: 68.810-000, Anajás/PA.

Artigo 2º - São finalidades da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA – ACOMMA.**

I - A exploração de serviço de radiodifusão comunitária, para atender aos Moradores da Comunidade do Município de Anajás, estado do Pará.

II - Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação;

III - Prestar serviço de utilidade pública, integrando - se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;

IV - Veicular uma programação que contemple os seguintes Elementos:

- Incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidadee igualdade;
- Defender a vida que está ameaçada, promovendo a autoestima e uma melhor qualidade de vida;
- Formar e informar sobre cidadania, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Organizações e Movimentos Populares, participação política e outros;
- Provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;
- Resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;
- Fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna;
- Oportunizar momentos de lazer e entretenimento.

V - Apoiar, participar, difundir e produzir eventos que enfoquem a cultura, esporte e ciência, como forma de levar entretenimento à comunidade;

VI - Promover cursos, concursos, pesquisas, demonstrações, palestras, publicações, e outras atividades de formação que possam colaborar diretamente com a geração renda para a comunidade mais carente;

VII - Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica com poder público Municipal, Estadual, Federal e Empresas Estatal e Privada;

VIII - Desenvolver convênios de cooperação e assistência técnica com entidades especializadas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, podendo ministrar treinamentos profissionais, prestar assessoria técnica e operacional, promover cursos, palestras, conferências, seminários em todas as áreas profissionais;

IX - Desenvolver estudos e pesquisas, econômicas, políticas, sociológicas, culturais, meio ambiente e tecnologia, visando à elaboração de subsídios para uma política estratégica

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Estatuto Social (11499015) SEI 53115.003919/2024-91 / pg. 29

aos poderes públicos afins e os projetos e programas da Entidade;
X - Coordenar e/ou promover atividades ou cursos de formação técnica profissional para desenvolvimento dos trabalhadores, qualificando-os e requalificando-os para torná-los aptos ao mercado de trabalho;
XI - Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos;
XII - Desenvolver projetos e programas de interesse da comunidade visando promover e realizar treinamentos técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais de acordo com a demanda local;
XIII - Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas à melhoria do ensino, pesquisa e extensão;
XIV - Produzir Materiais de Áudio e Vídeo tais como filmes, documentários e outras formas de reprodução de comunicação de caráter educacional e científico que possam contribuir, para o bem estar da comunidade e contribuir para formação;
XV - Promover a Defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, através de ações do Ministério do Meio Ambiente, adequação da Agenda 21, inclusive prestando assessoria a entidades e municípios que buscam seu cumprimento;
XVI - Constituir núcleos de atividades, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais nacionais e internacionais;
XVII - Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes e jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;
XVIII- Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no segmento, em toda sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, cursos, workshops, participação em congressos, jornadas e encontros, seminários, feiras, exposições, amostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos;
XIX- Promover e realizar a edição e publicação de boletins informativos, jornais, revistas, entre outros impressos e também divulgar em segmentos constituídos da imprensa, bem como criação, produção, edição e comercialização de produção audiovisual e de mídia eletrônica Tendo como ênfase realizar a inclusão através destes veículos;
XX - Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos bem como parceria com os setores Privado ou Publico, visando atendimento as comunidade carentes;
XXI - Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
XXII - Desenvolver e Organizar oficinas e produção de artesanatos, bem como feiras para geração de renda aos artesãos;
XXIII - Firmar convênio com o governo Federal, Estadual, Municipal e entidades privadas para a consecução de seus programas e projetos;
XXIV- Desenvolver parceria com setor público e privado para projetos e programas de combate as drogas, bem como efetuar trabalhos de educação para o combate a violência e drogas nas escolas e comunidade em geral;
XXV - Firmar parceria e convênio com os poderes públicos para garantir à população a segurança alimentar, inclusive fornecimento de alimentos para pessoas carentes, fornecimento para merenda escolar, sistema penitenciário e outros;
XXVI - Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e a integração a vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências;
XXVII – Criar mecanismo de integração ao mercado de Trabalho, através de divulgação de vagas de emprego e até mesmo cadastrando pessoas para ser inseridas no mercado de Trabalho;
XXVIII – Criar ações para Desenvolvimento da Cultura local;

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Estatuto Social (11499015) SEI 53115.003919/2024-91 / pg. 30

XXIX – Promover ações de desenvolvimento econômico e social como forma de combater à pobreza;
XXX - Criar Programas de contribuição para auxiliar pessoas que encontram se em situação de vulnerabilidades sociais tais como Prostituição, Mulheres maltratadas, Crianças abandonadas, Dependentes Químicos, Crianças que vivem em extrema pobreza ou semelhantes;
XXXI – Promover ações de segurança alimentar e nutricional.

Artigo 3º - A ACOMMA, reger se á pelo presente Estatuto e pelas demais leis que compõe a atual Legislação Brasileira.

Artigo 4º - A ACOMMA, não tem fins econômicos e aplicará todas as suas rendas e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fim de cumprir as suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA – ACOMMA**, poderá firmar convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com organismo público, empresas privadas quer seja este organismo seja Municipal, Estadual, Nacional ou estrangeira. Sendo necessária, a diretoria da **ACOMMA**, criar os departamentos e estabelecer o regulamento para funcionamento destes.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - São considerados sócios todas as pessoas físicas e jurídicas desde que legalmente constituída, com residência ou sede neste Município, visando dar transparência e para acompanhamento a **ACOMMA,** adotará uma ficha de cadastro padrão da entidade onde toda e qualquer pessoa da comunidade terá acesso a esta ficha na sede da entidade sendo que esta ficha será enumerada e conterá informações e dados pessoais da pessoa física, ou da entidade que deseje ser associado.

Artigo 6º - São direitos dos associados:
- Ter voz e voto nas assembleias da entidade;
- Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação;
- Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria;
- Será garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade;

Artigo 7º - São deveres dos associados:
- Aceitar como seus, os objetivos fundamentais da **ACOMMA,** buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e as instruções aprovadas pelos conselhos ou Assembleias;
- Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento,

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Estatuto Social (11499015) SEI 331113.003519/2024-91 / pg. 31

especialmente quando lhe for me atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades.

Artigo 8º - Os associados que não obedecer a este instrumento, regimento interno ou não participar das ações da **ACOMMA,** estarão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social, por justa causa, faltar a três (03) assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias sem justificativas, concedendo-se ao associado o exercício de amplo direito e defesa na Assembleia Geral.

Artigo 9º - As penalidades serão impostas pela Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, e Publicado a Decisão da penalidade na sede da entidade, e necessário, em outro veiculo de comunicação, tendo o Associado um prazo de 30 dias corridos para que o mesmo apresente sua defesa por escrito, a qual será submetida à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária convocada para esse fim, devendo a mesma acatar ou não a defesa por votação de maioria simples.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da demissão por iniciativa do associado, pode o associado pedir desligamento, justificando ou não a razão para isto.

Artigo 10 - Os membros da associação não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I

Artigo 11 - A **ACOMMA** será administrada pelas seguintes instâncias:

- Assembleia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Comunitário;

Artigo 12 - Os associados, diretores, Mantenedores e Membros do Conselho Comunitário que eventualmente criados, não recebem remuneração, vantagens, divisão de lucros ou benefícios em razão dos cargos eletivos, ao qual lhe sejam atribuídos pela associação.

SEÇÃO II

PARÁGRAFO 1º - Fica Determinado que a Diretoria da **ACOMMA**, realize Relatório Demonstrativo das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os Recursos recebidos do Poder Publico e a sua devida aplicação.

PARÁGRAFO 2º - A **ACOMMA**, será gerida pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

PARÁGRAFO 3º - Na gestão da **ACOMMA**, será imposta a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

PARÁGRAFO 4º - Na Prestação de contas da **ACOMMA,** serão observadas pela entidade pontos que determinarão no mínimo a observância dos princípios fundamentais que regulamenta a contabilidade, incluídas nas normas Brasileiras de contabilidade.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Estatuto Social (11499015) SEI 53115.003519/2024-91 / pg. 32

PARÁGRAFO 5º - A **ACOMMA,** pautará suas ações de forma plural e de acordo com os interesses de todas as camadas representativa da Comunidade e sem vinculo ao exercício de atividades politico partidárias ou religiosas.
PARÁGRAFO 6º - As atas serão arquivadas em Pasta Catalogo de formas avulsas e constará cada livro o total de 50 a 100 Folhas.

SEÇÃO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13 - A assembleia geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo de seus direitos sociais. É órgão soberano da associação e se reunirá ordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.
Artigo 14 - São atribuições da assembleia geral:

- Eleger os cargos da diretoria;
- Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da diretoria em exercício;
- Depor os cargos por razões justas e graves os membros da diretoria em exercício;
- Opinar Sobre os relatórios de desempenho Financeiro e Contábil e sobre as operações Patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as organizações superiores;
- Aprovar ou não o Balanço Financeiro;
- Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia;
- Homologar os nomes para o conselho comunitário;
- Aprovar adesão de associados e em casos de desobediência as normas estatutárias excluir associados;
- Reformar o estatuto;
- Aprovar a dissolução da entidade.

Artigo 15 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente a cada ano, sempre no segundo semestre, por convocação do Diretor Presidente e, extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, ou por um Terço (1/3) dos associados.

Artigo 16 - A convocação para a Assembleia Geral ordinária ou extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias, e será realizado através de edital de convocação que seja afixada na sede da entidade, devendo conter data, hora, local e pauta da Assembleia.

Artigo 17 - A assembleia se constitui legitimamente sempre que, convocada nos termosdo presente estatuto, contar com a presença da metade mais um de seus membros em primeira convocação e, em segunda convocação meia hora após, com qualquer número de membros com exceção os casos especiais, (previstos nos artigos 40, 41 e 42) deliberada por maioria absoluta dos membros presentes.

Artigo 18 - A Assembleia geral será presidida e dirigida pelo Presidente ou, em sua ausência por um dos Diretores e será secretariada pelo Secretário em exercício, ou na sua ausência, por um dos membros do conselho diretor ou sócio, ficando a critério do Presidente da Assembleia.
Artigo 19 - As votações nas assembleias gerais poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Estatuto Social (11439015) SEI 331113.000519/2024-91 / pg. 33

Artigo 20 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA - ACOMMA, será dirigida por uma diretoria executiva eleita em assembleia geral, para um período de (04) quatro anos, podendo ser reeleita por mais um mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.

Artigo 21 - É vedado participar da diretoria da **ACOMMA**, pessoas que ocupem cargos políticos eletivos, ou que exerçam serviços de direção em outras entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão.

Artigo 22 - A diretoria será composta dos seguintes Cargos:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Tesoureiro
- Secretário

Artigo 23 - Caberá a diretoria executiva coletiva:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da assembleia geral;
- Elaborar e apresentar anualmente à assembleia geral, relatório de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo;
- Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificação ou outras formas de remuneração, com a aprovação da maioria da diretoria executiva;
- Orientar toda a administração da associação;
- Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 3º da lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege esta matéria;
- Efetuar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- Escolher entre os nomes recebidos das entidades o Conselho comunitário;
- Dar posse ao Conselho Comunitário;
- Nas reuniões da diretoria serão deliberadas as ações cuja aprovação dar-se-ão por maioria simples.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os membros da diretoria que faltarem em quatro reuniões consecutivas e injustificadas, será (ão) convocada eleição para composição do(s) Cargo(s) em Vacância.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caberá a cada diretor individualmente:

- Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do serviço que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- Manter postura pública compatível com a responsabilidade do serviço que exerce;
- Representar a entidade externamente, sempre que designado pelo presidente.

Artigo 24 - Presidente:
I - Representar a **ACOMMA**, judicial e extrajudicialmente, Ativa e Passivamente e, especialmente, nas relações interassociativos, administrativos e nas reuniões em que a se fizer presente na ausência outorgar um representante;
II – Submeter á Assembleia Geral;
III – Convocar o Conselho Comunitário;

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Estatuto Social (11499015) SEI 53115.005919/2024-91 / pg. 34

IV – Nomear seu substituto em caso de impedimento;
V – Apresentar relatório das atividades da Diretoria Executiva;
VI - Promover o inter-relacionamento da COMUNIDADE FM, com outras organizações, objetivando a uniformidade de posição e a defesa dos interesses da sociedade;
VII – Adquirir, alienar e gravar bens imóveis, devidamente autorizados;
VIII – Assinar em conjunto com o Tesoureiro os atos, contratos, convênios e pagamentos respectivos;
X – Convocar no caso de vagância de cargo na Diretoria Executiva, Eleição para comporo cargo em vacância da **ACOMMA.**

Artigo 25º - Vice Presidente:
I – Representar a entidade na ausência do presidente a atos;
II – Realizar ações que possa projetar a entidade;
III – Sugestionar ações para melhorias da entidade;
IV – Representar a entidade em reuniões;
V – Acompanhar o setor operacional da Entidade;
VI – Participar das reuniões opinar, buscar soluções para eventuais problemas;
VII – supervisionar Equipamentos e Projetos;

Artigo 26º - Tesoureiro:
I - Elaborar anualmente, o orçamento analítico e programação financeira e submetê-los aos Associados em Assembleia ou para diretoria Executiva;
II - Propor à Diretoria Executiva a constituição de reserva específica;
III - Manter escriturados, por pessoal técnico especializado, os valores e o patrimônio social;
IV - Apresentar a Diretoria Executiva e Assembleia, o Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, e os balancetes das Receitas e das Despesas;
V - Promover estudos e coletar elementos visando à expansão dos planos de desenvolvimento das atividades tendo em vista a desenvolver as finalidades;
VI - Apresentar a Diretoria Executiva relatório anual das atividades do seu setor;
VII - Realizar relatório detalhado com os Movimentos Financeiro disponíveis em nome da entidade;
VIII - Manter os relatórios da tesouraria devidamente atualizados;
IX - Zelar pelo cumprimento das normas estatuária e regimentais, bem como as fixadas pela Diretoria Executiva quanto às obrigações financeiras da entidade;
X - Receber todas as contribuições e obrigações financeiras devidas à Associação realizando as despesas previstas, efetuando pagamentos, com orçamento e programação financeira.

Artigo 27º - Secretário:
I - Representar a organização em reuniões;
II - Apresentar a Diretoria Executiva e Assembleia, relatório anual das atividades do seu setor;
III – Participar das reuniões opinar, buscar soluções para eventuais problemas principalmente na questão de equipamento móvel;
IV - Assinar documentos da entidade que julgar necessário relacionado a questãotécnica e operacional da Entidade;
V – Supervisionar Equipamentos e Projetos;
VI - Registrar Atas das Reuniões;
VII - Organizar agendas, relações de cadastros, malas diretas, arquivos, protocolar e encaminhar documentações;
VIII – Encaminhar Tarefas aos Colaboradores conforme determinação da Diretoria.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Estatuto social (11499015) SEI 331113.003519/2024-91 / pg. 35

SEÇÃO IV
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 28 - O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo cinco entidades legalmente instituído no município representado por pessoas capacitadas para responder pela entidade, tendo com papel principal supervisionar a programação e conteúdos da **RÁDIO COMUNITÁRIA ANAJÁS FM.**

Artigo 29 - A entidade que desejar participar do Conselho comunitário encaminhará à ACOMMA, um requerimento, solicitando sua participação, cabendo à diretoria a aprovação ou não do pedido e a Assembleia Geral a homologação dos nomes.

Artigo 30 - Se na época de mudar os conselheiros, as entidades não tiverem se apresentado espontaneamente, a diretoria fará uma lista de nomes de entidades para convidá-las a ocupar o cargo, devendo os nomes ser homologados pela Assembleia Geral.

Artigo 31 - O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria.

Artigo 32 - O Conselho Comunitário terá o objetivo de acompanhar a programação da **RÁDIO COMUNITÁRIA ANAJÁS FM**, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. E se reunirá periodicamente tendo em vista avaliar os conteúdos da Emissora de Radiodifusão Comunitária.

CAPITULO IV
DAS ELEIÇÕES

Artigo 33º - Todos os sócios ativos poderão votar para escolher seus representantes. Portanto: As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA - ACOMMA**, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da Assembleia de Eleição.

PARÁGRAFO 1º - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:
I - certidão de nascimento ou casamento;II
– certificado de reservista (para o gênero masculino);
III – cédula de identidade;
IV – carteira profissional;
V – carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
VI – CPF;
VII – Comprovante de Residência atualizado;

PARÁGRAFO 2º - A solicitação da impugnação será realizada pela comissão Eleitoral constituída para tal finalidade.

PARÁGRAFO 3º - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a Assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos. Ocorrendo isso, prorroga- se o Mandato da Diretoria Anterior ao pleito, até a posse do novo Conselho Gestor da Entidade.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Estatuto Social (11499015) SEI 53115.003919/2024-91 / pg. 36

PARÁGRAFO 4º - Perderá o mandato mediante declaração da Assembleia Geral, o dirigente que não cumprir o disposto descrito nesta normativa estatutária.

PARÁGRAFO 5º - Cada Diretor será responsável pelos atos que praticar no exercício do cargo. A falta cometida por um determinado membro, não se estenderá aos demais diretores, salvo se direta ou indiretamente por ação ou omissão tenham contribuído para a prática do faltoso.

PARÁGRAFO 6º - Constatada a irregularidade praticada por qualquer Diretor, ficam os demais obrigados a tomar as providências necessárias à punição do faltoso, providenciando ainda a convocação de danos se forem cabíveis e penais para a apuração da responsabilidade penal.

Artigo 34 - O edital de convocação para a assembleia de eleição será editado em forma de comunicado onde o mesmo deva ser publicado na sede social da **ACOMMA**, e se necessário, em qualquer outro veiculo de comunicação.

Artigo 35 - No dia das eleições a diretoria indica cinco pessoas, sócias ou não, para formar uma comissão Eleitoral que terá como finalidade conduzir o processo eleitoral de acordo com as normas traçadas no Estatuto e regimento interno.

Artigo 36 - Essa comissão terá como missão apurar os votos e supervisionar rigorosamente para que tudo saia dentro da normalidade até o ato desta comissão dar posse à diretoria, quando será automaticamente desfeita.

Artigo 37º - Outras normas referentes às eleições da A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS - ACOMMA**, poderá a critério da diretoria realizar uma Assembleia convocada para preparar as Eleições.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 38 - A receita da entidade virá de:
I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
II - Contratos e acordos firmados com empresas, agências e organismos nacionais e internacionais;
III - Doações, legados e heranças;
IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
V - Contribuição dos associados;
VI - Recebimento de direitos autorais;
VII - Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
VIII - Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
IX - Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com **ACOMMA.**;
X - Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
XI - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
XII - De apoio cultural de Empresas Privadas e Instituições Públicas;
XIII - Da promoção de Eventos em geral;

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Estatuto Social (11499015) SEI 331113.000519/2024-91 / pg. 37

PARÁGRAFO 1º - Serão rejeitados as doação de origem duvidosa ou de fonte ilegal que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.
PARÁGRAFO 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no artigo anterior;

PARÁGRAFO 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Artigo 39 - As despesas da **ACOMMA** podem ser:

- Despesas operacionais, alugueis de imóveis, tributos, compra de equipamentos e outros suprimentos que forem necessários;
- Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenções e operação de equipamentos e instalações;
- Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria/assessoria e outros, para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários;
- Pagamento de vencimentos a funcionários.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 40 - A **ACOMMA,** somente poderá ser dissolvida quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades, e por proposta da Diretoria aprovada por dois terços dos membros da Entidade em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Artigo 41 - No caso de extinção da entidade, o patrimônio então existente, bem como o ativo e o passivo, respeitadas as doações condicionadas, serão transferidas a outra pessoa jurídica que sejam registradas no órgão competente de acordo com a legislação em vigor, determinadas pela assembleia geral, preferencialmente que tenha os mesmo objetivos dos quais a **ACOMMA**, que esta personalidade jurídica seja sem fins econômicos e que exerça ações voltadas para ação social, inclusão ou sustentabilidade.
Artigo 42 - A destituição dos administradores só poderá ocorrer em Assembleia Geral, para isso convocada, mediante aprovação da maioria dos Associados, ou seja, 50% mais um dos Associados com direito a voto, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 50% mais um, nas convocações seguintes (trinta) 30 minutos após.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dispositivos do presente Estatuto só poderão ser alterados pela Assembleia Geral, para isso convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação com qualquer numero de Associados aptos a votar sendo que estas preposições devam ser aprovadas por maioria simples.

Artigo 43 - Os casos omissos serão analisados pela diretoria executiva, e encaminhados à assembleia geral para apreciação, quando necessário.

Artigo 44 - Fica eleito o foro da Comarca de Anajás, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste instrumento Estatutário.

Artigo 45 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO**

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Estatuto Social (11439015) SEI 331113.000519/2024-91 / pg. 38

COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA – ACOMMA, realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, e entra em vigor na data do seu registro no Cartório do Único Ofício da Comarca de Anajás, Estado do Pará.

Anajás, Pará, em 22 de fevereiro de 2024.

Raimundo Gonçalves Oliveira
Presidente

Harrison Costa da Silva
Secretário

JULIANA COSTA LEAO:02914938233 Assinado de forma digital por JULIANA COSTA LEAO:02914938233 Dados: 2024.03.04 13:30:09 -03'00'

Juliana Costa Leão
Advogada - OAB nº 36211

DIRETORIA:

Raimundo Gonçalves Oliveira
Raimundo Gonçalves Oliveira
Presidente
CPF nº 969.813.002-06

Harrison Costa da Silva
Harrison Costa da Silva
Vice-Presidente
CPF nº 897.940.952-49

Valmeson Ramos Pinheiro
Valmeson Ramos Pinheiro
Tesoureiro
CPF nº 029.879.152-84

Clédson Ribeiro dos Santos
Clédson Ribeiro dos Santos
Secretário
CPF nº 703.542.592-61

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS RODRIGO CARNEIRO PINHEIRO TITULAR ANAJÁS-PARÁ

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL GERAL Nº:2515740 - SÉRIE:A - SELADO EM:12/03/2024
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº:04751520000065576282817111

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	282,2	42,33	7,06

Anajás-PA, 07 de março de 2024.

José Adolfo Palheta de Oliveira - Oficial Substituto

CONSELHO COMUNITÁRIO:

Manoel de Jesus C. da Silva Junior
Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Anajás - CNPJ: 07.694.171.0001/07
Representante: Manoel de Jesus Cordeiro da Silva Júnior - CPF nº 052.283.192-39

José Luiz Rodrigues Farias
Igreja Batista Casa de Deus Ministério Internacional - CNPJ: 38.145.901/0001-44
Representante: José Luiz Rodrigues Farias - CPF nº 768.925.902-25

Iracema Marques Martins
Associação Comunitária O Bom Samaritano - CNPJ: 52.574.710/0001-29
Representante: Iracema Marques Martins - CPF nº 450.513.482-20

Esthen Dos Santos Batista
Instituto ISA - CNPJ: 03.098.330/0001/50
Representante: Ester dos Santos Batista - CPF nº 707.160.862-80

Hortência da Silva Santos
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anajás - CNPJ: 06.955.345/001-85
Representante: Hortencia da Silva Santos - CPF nº 012.938.432-10

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO COMUNITÁRIO **DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA – (ACOMMA).**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, reunidos em primeira convocação, à Rua Antônio Cardoso, s/n, Bairro Prudência, CEP: 68.810-000, na Cidade de Anajás, Estado do Pará, os fundadores: o Senhor **Raimundo Gonçalves Oliveira**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, nascido em 03/02/1989, portador do RG nº 5258877 PC/PA e CPF nº 969.813.002-06, residente e domiciliado à rua Antônio Cardoso, s/nº, Bairro Prudência, CEP: 68810-000, Anajás/PA, o Senhor **Harrison Costa da Silva**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, nascido em 05/10/1984, portador do RG nº 5487302 PC/PA e CPF nº 897.940.952-49, residente e domiciliado à rua da Pista, s/nº, Bairro Cidade Nova II, CEP: 68810-000, Anajás/PA, o Senhor **Valmeson Ramos Pinheiro**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, nascido em 07/12/1993, portador do RG nº 7189280 PC/PA e CPF nº 029.879.152-84, residente e domiciliado à travessa Prudência, s/nº, Bairro Fazenda, CEP: 68810-000, Anajás/PA, o Senhor **Clédson Ribeiro dos Santos**, brasileiro, solteiro, trabalhador formal, nascido em 17/03/1999, portador do RG nº 8677882 PC/PA e CPF nº 703.542.592-61, residente e domiciliado à travessa Coronel Rezende, nº 14, Bairro Cidade Nova, CEP: 68810-000, Anajás/PA, o Senhor **Manoel de Jesus Cordeiro da Silva Júnior**, brasileiro, solteiro, trabalhador formal, nascido em 21/11/2000, portador do RG nº 8411352 PC/PA e CPF nº 052.283.192-39, residente e domiciliado à rua Silas Pinheiro, nº 95, Bairro do Açaizal, CEP: 68810-000, Anajás/PA, o Senhor **José Luiz Rodrigues Farias,** brasileiro, casado, autônomo, nascido em 11/07/1977, portador do RG nº 3275833 PC/PA e CPF nº 768.925.902-25, residente e domiciliado à rua Antônio Cardoso, nº 93, Bairro Cidade Nova 2, CEP: 68810-000, Anajás/PA, a Senhora **Iracema Marques Martins**, brasileira, divorciada, prendas do lar, nascida em 23/07/1965, portadora do RG nº 2119140 PC/PA e CPF nº 450.513.482-20, residente e domiciliada à rua Agesilau de Araújo, nº 45, Bairro Prainha, CEP: 68810-000 Anajás/PA, a Senhora **Ester dos Santos Batista**, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 01/04/1996, portadora do RG nº 9294344 PC/PA e CPF nº 707.160.862-80, residente e domiciliada à rua Boa Esperança, s/nº, Bairro Cidade Nova 2, CEP: 68810-000, Anajás/PA, a Senhora **Hortencia da Silva Santos**, brasileira, solteira, funcionária público municipal, nascido em 05/01/1992, portadora do RG nº 5171233 PC/PA e CPF nº 012.938.432-10, residente e domiciliada à rua Anselmo Lima, s/nº, Bairro Cidade Nova 1, CEP: 68810-000, Anajás/PA, resolvem fundar uma associação civil sem fins lucrativos, denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA,** cuja sigla será **ACOMMA**, e nome fantasia **RÁDIO COMUNITÁRIA ANAJAS FM,** com sede, sito à Rua Antônio Cardoso, s/n, Bairro Prudência, CEP: 68.8180-000, na Cidade de Anajás, Estado do Pará, regida na forma do estatuto a ser aprovado. Assumiu a presidência o fundador Sr. Raimundo de Oliveira Gonçalves, que para secretário designou o Sr. Harrison Costa da Silva, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão e após, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o presidente colocou em votação e foi aprovada a constituição da associação civil denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA – (ACOMMA),** cujo nome fantasia será **RÁDIO COMUNITÁRIA ANAJÁS FM**. A seguir, realizou-se a eleição dos membros da primeira **Diretoria Executiva**, que foi posta em votação e ficou assim constituída: **Presidente**: **Raimundo Gonçalves Oliveira**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, nascido em 03/02/1989, portador do RG nº 5258877 PC/PA e CPF nº 969.813.002-06, residente e domiciliado a rua Antônio Cardoso, s/nº, Bairro Prudência, CEP: 68810-000, Anajás/PA, **Vice-presidente**: **Harrison Costa da Silva**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, nascido em 05/10/1984, portador do RG nº 7302 PC/PA e CPF nº 897.940.952-49, residente e domiciliado a rua da Pista, s/nº,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Ata de constituição (11459616) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 40

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Bairro Cidade Nova II, CEP: 68810-000, Anajás/PA, **Tesoureiro**: **Valmeson Ramos Pinheiro**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, nascido em 07/12/1993, portador do RG nº 7189280 PC/PA e CPF nº 029.879.152-84, residente e domiciliado a travessa Prudência, s/nº, Bairro Fazenda, CEP: 68810-000, Anajás/PA, **Secretário**: **Clédson Ribeiro dos Santos**, brasileiro, solteiro, trabalhador formal, nascido em 17/03/1999, portador do RG nº 8677882 PC/PA e CPF nº 703.542.592-61, residente e domiciliado a travessa Coronel Rezende, nº 14, Bairro Cidade Nova, CEP: 68810-000, Anajás/PA. Na mesma votação foram apresentados os membros do **Conselho Comunitário**, igualmente eleitos as entidades com seus respectivos representantes: **1) Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Anajás**, situada a Avenida Presidente Vargas, nº 44, Bairro: Centro, CEP: 68.810-000, Anajás/PA, CNPJ: 07.694.171.0001/07, representante: **Manoel de Jesus Cordeiro da Silva Júnior**, brasileiro, solteiro, trabalhador formal, nascido em 21/11/2000, portador do RG nº 8411352 PC/PA e CPF nº 052.283.192-39, residente e domiciliado à rua Silas Pinheiro, nº 95, Bairro do Açaizal, CEP: 68810-000, Anajás/PA; **2) Igreja Batista Casa de Deus Ministério Internacional**, situada a Rua Antônio Cardoso, nº 93, bairro Cidade Nova 2, CEP: 68.810-000, Anajás/PA, CNPJ: 38.145.901/0001-44, representante: **José Luiz Rodrigues Farias,** brasileiro, casado, autônomo, nascido em 11/07/1977, portador do RG nº 3275833 PC/PA e CPF nº 768.925.902-25, residente e domiciliado à rua Antônio Cardoso, nº 93, Bairro Cidade Nova 2, CEP: 68810-000, Anajás/PA; **3) Associação Comunitária O Bom Samaritano**, situado a Rua Ney Brabo, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.810-000, Anajás/PA, CNPJ: 52.574.710/0001-29, representante: **Iracema Marques Martins**, brasileira, divorciada, prendas do lar, nascida em 23/07/1965, portadora do RG nº 2119140 PC/PA e CPF nº 450.513.482-20, residente e domiciliada à rua Agesilau de Araújo, nº 45, Bairro Prainha, CEP: 68810-000 Anajás/PA; **4) Instituto ISA**, situada a Travessa José Vilhena Gonçalves, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.810-000, Anajás/PA, CNPJ: 03.098.330/0001/50, representante: **Ester dos Santos Batista**, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 01/04/1996, portadora do RG nº 9294344 PC/PA e CPF nº 707.160.862-80, residente e domiciliada à rua Boa Esperança, s/nº, Bairro Cidade Nova 2, CEP: 68810-000, Anajás/PA; **5) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anajás**, situado a Rua Manoel Vieira dos Passos, s/n, bairro: Centro, CEP: 68.810-000, Anajás/PA, CNPJ: 06.955.345/0001-85, representante: **Hortencia da Silva Santos**, brasileira, solteira, funcionária público municipal, nascido em 05/01/1992, portadora do RG nº 5171233 PC/PA e CPF nº 012.938.432-10, residente e domiciliada à rua Anselmo Lima, s/nº, Bairro Cidade Nova 1, CEP: 68810-000, Anajás/PA. Após a eleição a diretoria e o conselho comunitário tomaram posse imediatamente para o mandato que se inicia no dia 22/02/2024 até o dia 22/02/2028. O presidente informou que a documentação da fundação, aprovação do estatuto social e eleição e posse da diretoria e conselho comunitário será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização da constituição. Nada mais havendo a deliberar, o presidente dá por encerrada a Assembleia. Eu, Harrison Costa da Silva, secretariei e lavrei a presente ata, depois de lida e aprovada, assino com o presidente e os demais membros empossados. Anajás/Pa, 22 de fevereiro de 2024.

Raimundo Gonçalves Oliveira
Presidente

Harrison Costa da Silva
Secretário

JULIANA COSTA LEAO:02914938233

Assinado de forma digital por JULIANA COSTA LEAO:02914938233 Dados: 2024.03.05 08:27:37 -03'00'

Juliana Costa Leão
Advogada - OAB nº 36211

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

DIRETORIA:

Raimundo Gonçalves Oliveira

Raimundo Gonçalves Oliveira
Presidente
CPF nº 969.813.002-06

Harrison Costa da Silva

Harrison Costa da Silva
Vice-Presidente
CPF nº 897.940.952-49

Valmeson Ramos Pinheiro

Valmeson Ramos Pinheiro
Tesoureiro
CPF nº 029.879.152-84

Clédson Ribeiro dos Santos

Clédson Ribeiro dos Santos
Secretário
CPF nº 703.542.592-61

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS
RODRIGO CARNEIRO PINHEIRO
TITULAR
ANAJÁS PARÁ

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL GERAL Nº 2515735 - SÉRIE:A - SELADO EM:12/03/2024
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 15751520000053576282817111

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	282,2	42,33	7,06

Anajás-PA, 07 de março de 2024.

José Adolfo Palheta de Oliveira - Oficial Substituto

CONSELHO COMUNITÁRIO:

MANOEL DE JESUS CORDEIRO DA SILVA JR

Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Anajás - CNPJ: 07.694.171.0001/07
Representante: Manoel de Jesus Cordeiro da Silva Júnior - CPF nº 052.283.192-39

José Luiz Rodrigues Farias

Igreja Batista Casa de Deus Ministério Internacional - CNPJ: 38.145.901/0001-44
Representante: José Luiz Rodrigues Farias - CPF nº 768.925.902-25

Iracema Marques Martins

Associação Comunitária O Bom Samaritano - CNPJ: 52.574.710/0001-29
Representante: Iracema Marques Martins - CPF nº 450.513.482-20

Esther Dos Santos Batista

Instituto ISA - CNPJ: 03.098.330/0001/50
Representante: Ester dos Santos Batista - CPF nº 707.160.862-80

Hortência da Silva Santos

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anajás - CNPJ: 06.955.345/001-85
Representante: Hortencia da Silva Santos - CPF nº 012.938.432-10

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/03/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.22.24
0558400558

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ELIEL DA PAIXAO REGO
AGENCIA: 558-4 CONTA: 55.813-3

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89920000001-2	00000001010-3
	95523161882-9	20491825112-0
Data do pagamento		22/03/2024
NRO de Referencia		188220
Competencia MM/AAAA		02/2024
Data de Vencimento		22/03/2024
CNPJ		54415495/0001-49
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 032201
AUTENTICACAO SISBB:
F.921.9A0.F09.045.BBA

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM ANAJAS				
Endereço:	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS/44		CNPJ:	07699173/0001/07	
Município:	ANAJAS	UF:	PA	CEP:	68820000
Nome do representante legal:	José Roberto de Jesus.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA**, CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

José Roberto de Jesus

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS CAMPO DA CIDADE DE ANAJÁS CNPJ:07.694.171/0001-07
End.: Av. Presidente Vargas Nº44, B. Centro, Anajás, PA CEP 68810. 000, Email.: adanajas@yahoo.com.br

ATA DE POSSE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DA CIDADE DE ANAJÁS.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas e vinte e três minutos, no Templo Central da Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Cidade de Anajá, situado a Avenida Presidente Vargas, nº 44, Bairro, Centro CEP: 68810-000, , Anajás, Pará, teve início o culto de posse do Pastor José Roberto de Jesus, brasileiro, paraense, casado portador do RG: 2752204 – SEGUP/PA e CPF: 591.792.362-00 deste dia em diante passa a residir e domiciliar-se na Avenida Presidente Vargas, 44, CEP: 68810-000, Centro, Anajás, Pará, o Pastor Marcelino Botelho da Silva iniciou o culto com uma oração em seguida o Presbítero José Fernandes Gonçalves cantou os hinos 144 e 433 da Harpa Cristã o Pastor Marcelino fez a leitura da Bíblia sagrada no Salmo 125 e proferiu a segunda oração logo após apresentou o Pastor José Roberto de Jesus seu filho o Pastor Roberto José Lobo de Jesus o Pastor Marcelo Augusto Botelho da Assembleia de Deus em Luciana e os demais irmãos visitantes o conjunto de Jovens Elshaday cantou um hino o conjunto de adolescentes Joias Preciosas cantou um hino o Presbítero José Fernandes Gonçalves orou pelos enfermos, o Círculo de Oração Masculino Gideões da Fé cantou o seu hino de adoração a Deus, o Pastor Marcelo Augusto Botelho trouxe uma saudação a Igreja o Círculo de Oração Feminino Vidas no Altar apresentou um Jograu e cantou um hino o Conjunto de Senhores Apóstolos da Assembleia de Deus de Vila Luciana cantou um hino de adoração Deus o conjunto de crianças Perfeito Louvor cantou um hino logo após o Pastor Marcelino apresentou o Pastor Francivam Borges sua esposa e os demais visitantes em seguida o Quinteto Infantil cantou um hino enquanto a Igreja servia ao senhor com as ofertas logo após o Pastor Francivan Borges fez uso palavra e saudou a Igreja o Círculo de Oração Feminino Vidas no Altar cantou seu segundo hino o Pastor Marcelino fez a Leitura da Palavra de Deus em Josué capitulo 1° versículos 7,8 e 9, e fez um breve sermão em seguida apresentou Pastor José Roberto de Jesus e seu filho Pastor Roberto José Lobo de Jesus e perguntou para o Ministério e a Igreja se está felizes com a indicação da Convenção e por unanimidade disseram que sim logo após o Pastor Marcelino perguntou ao Pastor José Roberto de Jesus se o mesmo está disposto a cuidar da igreja de Cristo e o mesmo respondeu que sim em seguida o Pastor se dirigiu a Igreja e perguntou se a mesma está disposta a cuidar do seu novo Pastor e todos responderam que sim o Pastor Marcelino convidou o Pastor José Roberto de Jesus a ficar de Joelhos e a Igreja de Cristo orou pelo seu novo Pastor, e assim tomou posse o Pastor José Roberto de Jesus Presidente e Supervisor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Anajás o qual recebeu os cumprimentos do Ministério em seguida a Igreja cantou um corinho o Pastor Marcelino fez seus agradecimentos e passou a Direção da Igreja ao Pastor José Roberto de Jesus o qual saudou a Igreja e falou da sua alegria em assumir a direção da igreja de Anajás e convidou a todos para fazer uma oração pelo Pastor Marcelino já na Direção da Igreja o Pastor José Roberto fez uma breve explanação da Palavra de Deus e cantou dois corinhos junto com a Igreja e convidou o pastor Marcelo para proferir uma oração pela Igreja o Pastor José Roberto convidou a igreja para fazer a oração da fé cantou alguns corinhos em seguida orou com a igreja o Presbítero Ivanil Miranda fez a oração final e concedeu a bênção apostólica, não havendo mas nada a se tratar o culto foi encerrado as vinte horas e cinquenta e oito minutos a presente ata depois de lida e aprovada vai assinada por mim Raimundo Gonçalves Oliveira Raimundo Gonçalves Oliveira 1° Secretário da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Anajás que a digitei e a subscrevi e pelo Pastor José Roberto de Jesus José Roberto de Jesus Presidente e Supervisor da Assembleia de Deus de Anajás.

CARTÓRIO GUIMARÃES

CARTÓRIO GUIMARÃES

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série: H
Nº 014.990.832

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série: H
Nº 014.990.833

CARTÓRIO GUIMARÃES
1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Redenção, nº 18-A-Anajás-PA
Certifico que autentiquei a presente cópia que conferi com:
☒ ORIGINAL
☐ CÓPIA DE CÓPIA
ANAJÁS (PA) 12 SET. 2019

Altais Azevedo Leão
1ª Escrevente
CPF (MF) Nº 772.265.502-53

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº 023.218.975

CARTÓRIO GUIMARÃES
1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Redenção, Nº 18-A-Anajás-PA
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) com a(s) seta(s) (02)
Anajás, 07 AGO. 2019

Altais Azevedo Leão
1ª Escrevente
CPF (MF) Nº 772.265.502-53

CARTÓRIO
Registro Civil das pessoas Jurídicas
Apresentado (s) no dia 10 para 2201520
e apontado sob o nº de ordem 227
do protocolo livro A nº 2 registros (s)
sob o nº de ordem 220 do livro A
nº 2 do Registro Civil das pessoas Jurídicas.
Anajás (PA) em: 10/09/2019

Rodrigo Carneiro Pinheiro
Oficial Substituto

CARTÓRIO
Bel. Regiane Rodrigues De Andrade
Oficial
Av. Magalhães Barata, nº 03
Anajás - Pa

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Série: H
Nº 010.146.799

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ANAJÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Avenida Magalhães Barata nº 03, Centro – Anajás - PA. CEP: 68.810-000 - Tel. (091) 98036-2374.

C E R T I D Ã O

Belª, Regiane Rodrigues de Freitas, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Anajás, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal.

C E R T I F I C O, em virtude das atribuições que me são conferidas por lei, a requerimento expresso de Pessoa Interessada que, nesta data procedi O Registro da Ata de Posse da Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Cidade de Anajás. Com Protocolo sob nº. De Ordem 227 do Livro A-2, e Registrado sob nº. De Ordem 220 do Livro A-2, do Livro 021-A, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. **NADA MAIS. VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA.**

Cidade de Anajás (PA), 10 De Setembro de 2019.

Belº Rodrigo Carneiro Pinheiro
Oficial-Substituto

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
014.990.231

CARTÓRIO GUIMARÃES
ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
Rua Rede... nº 08 - Anajás - PA
Certifico que autentiquei a presente cópia que conferi com:
☒ ORIGINAL
☐ CÓPIA DE CÓPIA
☐ CÓPIA DE CÓPIA
12 SET. 2019

Altais Azevedo Leão
1ª Escrevente
CPF (MF) Nº 772.265.502-53

CARTÓRIO
Belª Regiane Rodrigues ...
Oficial
Av. Magalhães Barata, nº ...
Anajás Pa

Justiça e Segurança
CERTIDÃO
Série: H
Nº 001.472.498

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.694.171/0001-07 MATRIZ		**14/11/2005**

NOME EMPRESARIAL **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM ANAJAS**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ASSEMBLEIA DE DEUS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **322-0 - Organização Religiosa**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE VARGAS	**44**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.810-000	**CENTRO**	**ANAJAS**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
elda.souza@uol.com.br	**(91) 3605-1213 / (91) 3245-2355**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/08/2017** às **10:55:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Lista manifestações PJ (1145990/8) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 48

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br (1 de 1) - SEI 0011319/0023619/2024-91 / pg. 49
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE ROBERTO DE JESUS

Nº de Inscrição
591792362-00

Data do Nascimento
06/08/43

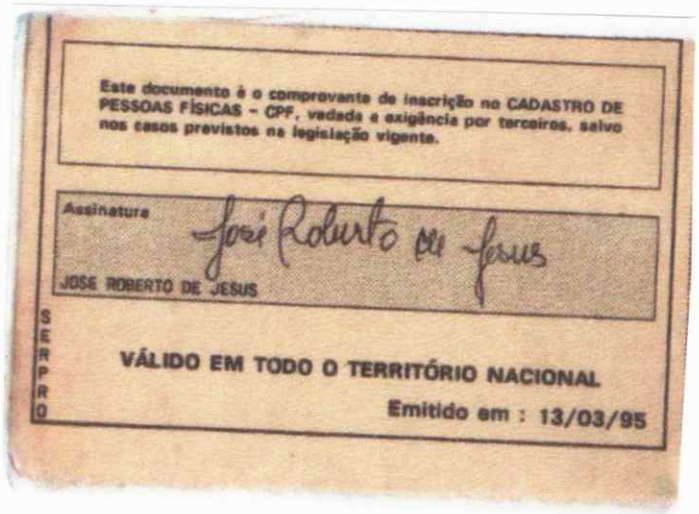

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
José Roberto de Jesus
JOSE ROBERTO DE JESUS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 13/03/95

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889/2024-91 / pg. 50

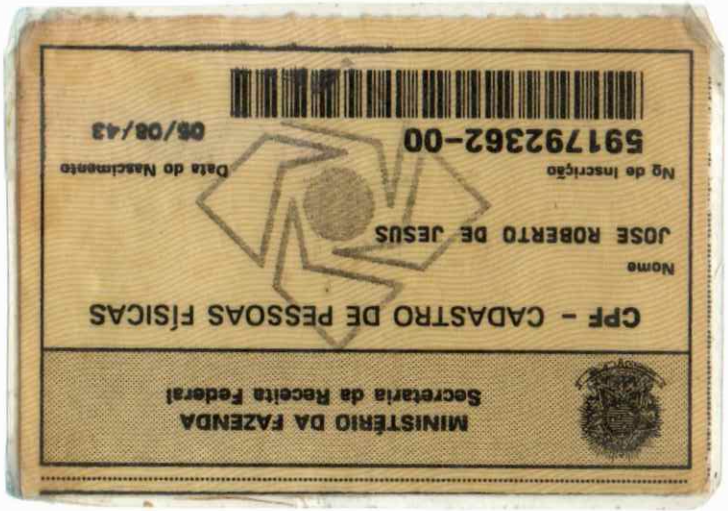

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura José Roberto de Jesus

JOSE ROBERTO DE JESUS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 13/03/95

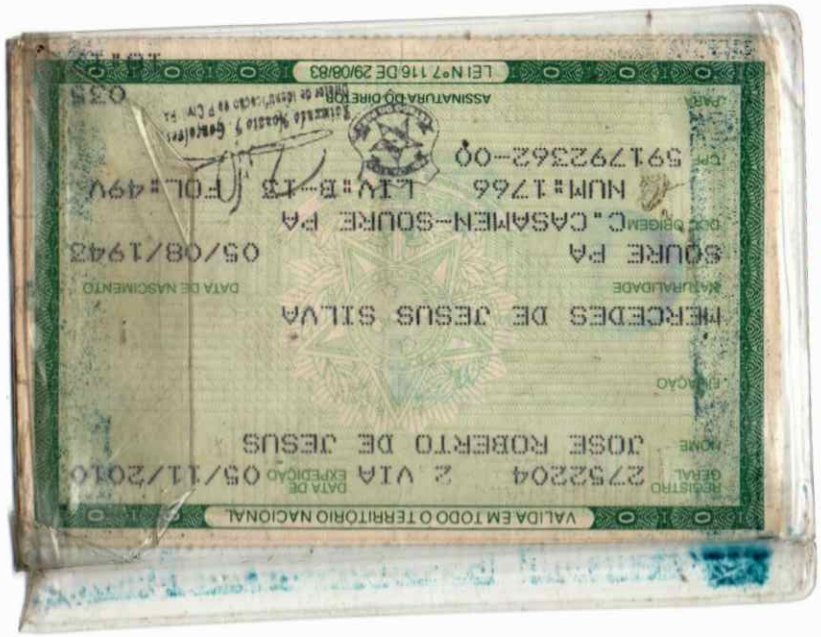

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2752204 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/11/2010

NOME JOSE ROBERTO DE JESUS

NACIONALIDADE

MERCEDES DE JESUS SILVA

DATA DE NASCIMENTO

SOURE PA 05/08/1943

DOC. ORIGEM C.CASAMEN-SOURE PA

NUM:17666 LIV:B-13 FOL:49V

CPF 591792362-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889/2024-91 / pg. 51
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS CAMPO DA CIDADE DE ANAJÁS
CNPJ: . 07.694.171/0001-07
End.: Av. Presidente Vargas Nº44, B. Centro, Anajás, PA CEP 68810. 000, Email.: adanajas@yahoo.com.br

ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM ANAJÁS/PA

CAPÍTULO I

Denominação, Seus Fins, Sede, Duração e Foro.

Art. 1º - A Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Cidade de Anajás, Estado do Pará, fundada com base jurídica no Título II do Capítulo 1, Artigo 5º Incisos VI, VII e VIII da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 05/10/1988, e pelo Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002 com base no Título II das Pessoas Jurídicas e Capítulo I, pessoas jurídica de direito privado, de natureza religiosa, sem fins econômicos, tendo por finalidade principal a propagação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, fundamentado na Bíblia Sagrada, bem como a constituição e manutenção de congregações, sob o regime de filial, com a mesma finalidade a que se propõe a igreja central, de duração por tempo indeterminado, com sede central na Avenida Presidente Vargas, nº 44 – Bairro Centro - CEP 68810000, no Município de Anajás- Estado do Pará, Comarca onde tem seu foro judicial.

Art. 2º - A Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Anajás, sediada na Avenida Presidente Vargas – Bairro Centro - CEP 68810000, Estado do Pará, titular do CNPJ: sob o nº 07.694.171/0001-07 compreende a Igreja Central e congregações localizadas nesta cidade, distritos e outras localidades deste Município, inscritos no Livro de Registro de Filiais, fundadas pela Igreja central ou por ela recepcionadas, entidades subordinadas à Igreja central e regidas pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único – Como finalidade secundária, propõe-se a "Igreja" em fundar e manter estabelecimentos culturais, educacionais e assistenciais de cunho filantrópico, sem fins econômicos.

Art. 3º - A Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Cidade de Anajás, e suas Congregações, por afinidade aos princípios espirituais que professam, compartilham as regras de fé e práticas doutrinárias das demais Assembleias de Deus no Brasil, é filiada a Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Pará – COMIEADEPA, como entidade representativa no âmbito do Estado do Pará, através do qual reconhece e respeita as normas e deliberações da Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil - CGADB, sendo, entretanto, autônoma e competente para, por si mesma, resolver qualquer questão de ordem interna ou externa, administrativa, judicial ou espiritual, que surgir em sua Sede e Congregações, podendo recorrer à Convenção Estadual – COMIEADEPA, quando julgar necessário.

§ 1º - Dita Igreja, embora autônoma e soberana em suas decisões, onde for compatível e de seu legítimo interesse, acatará as orientações e instruções emanadas dessas entidades convencionais, em especial, tratando-se de assuntos que resguardem a manutenção dos princípios doutrinários praticados pelas Assembleias de Deus no Brasil, em conformidade com a Bíblia Sagrada e os princípios constantes deste Estatuto.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Autenticado eletronicamente por [illegible] em 18/09/2024 às 08:48:08 (GMT -03:00) - Lista manifestações nº (4179990478) - SEP 08419.008519/2024-91 / pg. 52

§ 2° - A Igreja se relaciona com as demais da mesma denominação, fé e ordem, obrigando-se ao respeito mútuo da respectiva jurisdição territorial, podendo, porém, voluntariamente, prestar e receber cooperação financeira e espiritual, mui especialmente na realização de obras de caráter missionário, social, como asilo, orfanato e educacional.

CAPÍTULO II

Principais Atividades

Art. 4º - A Igreja exerce as seguintes atividades:

I – Pregar o evangelho, discípular e batizar os novos convertidos;

II – Priorizar a manutenção da igreja, a realização de seus cultos, cerimônias religiosas, cursos educacionais e teológicos, culturais e assistenciais de cunho filantrópico;

III – Promover escolas bíblicas, seminários, congressos, simpósios, cruzadas evangelísticas, encontros para casais, jovens, adolescentes, crianças, evangelismo pessoal e outras atividades espirituais;

IV – Fundar instituições assistenciais e culturais, sem fins econômicos.

V - Investir em missões;

VI - Impetrar, por meio do pastor da Igreja ou a quem este delegar, as bênçãos matrimoniais em cerimonia religiosa.

Paragrafo Único - A realização da cerimonia religiosa condiciona-se obrigatoriamente pela observância do artigo 9º deste estatuto, e a apresentação de documento comprobatório da celebração do casamento civil no cartório competente.

CAPÍTULO III

Dos Requisitos para a Admissão de Membro

Art. 5º - A admissão ao quadro de membros da Igreja far-se-á, obedecidos aos requisitos deste Estatuto, mediante conhecimento prévio das atividades e objetivos da igreja e seus pertinentes segmentos, acompanhada da declaração de aceitação das normas estatutárias em vigor firmado pelo membro, inclusive, confissão expressa que crê, respeita e concorda:

I – Na Bíblia Sagrada, como única regra infalível de fé normativa para a vida e o caráter cristão;

II – Em um só Deus, eternamente subsistente em três pessoas: o Pai, o Filho e o Espírito Santo;

III – Na liturgia da igreja, em suas diversas formas e práticas, suas doutrinas, costumes e captação de recursos;

IV – Nas condições expressas nos artigos 8°, 9°, seus incisos e alíneas, deste Estatuto.

CAPÍTULO IV

Dos Membros, Seus Direitos e Deveres.

º - A Igreja terá número ilimitado de membros, os quais são admitidos na qualidade de crentes em Nosso Jesus Cristo, sem discriminação de sexo, nacionalidade, cor, condição social ou política, desde que aceitem

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Lista manifestações PJ (4145907/8) SEI 53115.008319/2024-91 / pg. 53

voluntariamente as doutrinas e a disciplina da igreja, com bom testemunho público, batismo em águas por imersão, tendo a Bíblia Sagrada como única regra infalível de fé normativa para a vida e formação cristã.

Art. 7º - São direitos dos membros:

I – Receber orientação e assistência espiritual;

II – Participar dos cultos e demais atividades desenvolvidas pela igreja;

III – Tomar parte das Assembleias ordinárias e extraordinárias;

IV – Votar e ser votado. (A CRITÉRIO)

Art. 8º - São deveres dos membros:

I – Cumprir os Estatutos, bem como as decisões ministeriais, pastorais e das Assembleias;

II – Contribuir, voluntariamente, com seus dízimos e ofertas, inclusive com bens materiais em moeda corrente ou espécie, para as despesas gerais da igreja, atendimentos sociais, socorro aos comprovadamente necessitados, missionários, propagação do evangelho, empregados a serviço da igreja e aquisição de patrimônio e sua conservação;

III – Comparecer as Assembleias, quando convocados;

IV – Zelar pelo patrimônio moral e material da igreja;

V – Prestigiar a igreja, contribuindo voluntariamente com serviços para a execução de suas atividades espirituais e seculares;

VI – Rejeitar movimentos ecumênicos discrepantes dos princípios bíblicos adotados pela igreja;

VII – Frequentar a igreja e cuidar com habitualidade;

VIII – Abster-se da prática de ato sexual, antes do casamento ou extraconjugal.

Art. 9º - Perderá sua condição de membro, inclusive seu cargo e função, se pertencente à Diretoria ou ao Ministério, aquele que:

I – Solicitar seu desligamento ou transferência para outra igreja;

II – Abandonar a igreja;

III – Não pautar sua vida conforme os preceitos bíblicos, negando os requisitos preliminares de que trata o art. 5°, incisos I, II e III;

IV – Não cumprir seus deveres expressos neste estatuto e as determinações da administração geral;

V – Promover dissidência manifesta ou se rebelar contra a autoridade da igreja, Ministério e das Assembleias;

VI – Vier a falecer;

VII – O membro que não viver de acordo com as doutrinas da Bíblia Sagrada, praticando:

ultério (Ex 20. 14);

rnicação (Ex 20. 14);

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Lista manifestações PJ (4145907/8) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 54

c) A prostituição (Ex 20. 14);

d) O homossexualismo (Lv 18. 22; 20. 13; Rm 1.26-28);

e) Relação sexual com animais (Lv 18. 23-24);

f) O homicídio e sua tentativa (Ex 20. 13; 21. 18-19);

g) O furto ou o roubo (Ex 20. 15);

h) Crime previsto pela lei, demonstrado pela condenação em processo próprio e trânsito em julgado (Rm 13. 1-7);

i) Rebelião (I Sm 15. 23);

j) A feitiçaria e suas ramificações (Ap 22.15; Gl 5.19).

l) Jogos de azar ou porfias (Is 55.2; Gl 5.20)

m) Pedofilia;

n) Falso testemunho;

CAPÍTULO V

Do Procedimento Disciplinar

Art. 10. Ao membro acusado de infração deste estatuto, é assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

Art. 11. Instaurar-se-á o procedimento disciplinar mediante denúncia que conterá a falta praticada pelo denunciado, a indicação das provas e a assinatura do denunciante dirigida ao pastor da igreja que, ato contínuo, determinará pela abertura do procedimento disciplinar.

Art. 12. Instaurado o procedimento disciplinar, o acusado será notificado do ato, para querendo, exercer o seu direito de ampla defesa.

Art. 13. Não serão objeto de prova os fatos notórios, incontroversos ou confessados.

Parágrafo Único – O membro só será considerado culpado após o trânsito em julgado da decisão administrativa devidamente apurada em todas as instâncias cabíveis.

Art. 14. Os membros do Ministério da Igreja, cumulativamente, exercem em 1ª (primeira) instância, a função de Órgão Disciplinar.

§ 1° As condições expressas nos artigos 8°, 9°, incisos e alíneas deste Estatuto, são faltas que ensejam a abertura do procedimento disciplinar contra todos os membros da Igreja.

§ 2° Sendo o acusado membro da Diretoria ou do Ministério da Igreja, far-se-á a comunicação da decisão ao plenário ma, nos cultos administrativos ou de ensino, o desligamento do membro considerado culpado e passivo de na, nos termos previstos neste Estatuto.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Lista manifestações PJ (4145907/8) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 55
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

§ 3° Da decisão que desligar membro da Igreja, caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária, desde que requerido pelo membro desligado, em pedido dirigido ao Presidente da Igreja, no prazo não superior a trinta (30) dias contados da comunicação da respectiva punição.

Art. 15. Ensejam motivos para abertura do procedimento disciplinar contra os integrantes do Ministério da Igreja (pastores, evangelistas, presbíteros, diáconos e demais responsáveis por Departamentos, Conselhos, Superintendências e outros órgãos de apoio) as faltas previstas nos artigos 8° e 9°, incisos e alíneas, além destas, mais as seguintes:

I – A desídia no desempenho das atribuições eclesiásticas;
II – O descumprimento das decisões administrativas;
III – A improbidade administrativa;
IV – A prevaricação.

§ 1° Uma vez instaurado o procedimento disciplinar, o membro do Ministério da Igreja denunciado será afastado de suas funções, até a decisão final.

§ 2° Tratando-se de acusação contra o Pastor Presidente da Igreja ou outro pastor membro da COMIEADEPA, o Ministério, através de uma comissão, notificará a COMIEADEPA para as providências legais e cabíveis.

§ 3° Os membros da Igreja, inclusive os que compõem o quadro ministerial, independentemente do cargo ou função que ocupe em favor desta, estão sujeitos às seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Suspensão;
III – Desligamento.

§ 4° Por decisão da Assembleia Geral, será permitida a readmissão do membro, mediante pedido de reconciliação e nova proposta de aceitação das condições previstas no art. 5° e incisos.

§ 5° As penalidades previstas nos incisos I, II e III, do § 3°, acima, serão dosadas e aplicadas de acordo com a gravidade da falta.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Lista manifestações PJ (4145907/8) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 56

CAPÍTULO VI

Dos Recursos, Aplicações e Patrimônio.

Art. 16. Os recursos serão obtidos através de ofertas, dízimos e doações de quaisquer pessoas, física ou jurídica, que se proponha a contribuir, e outros meios lícitos.

Art. 17. Todo movimento financeiro da igreja será registrado conforme exigências técnicas e legais que assegurem sua exatidão e controle.

Art. 18. O patrimônio da igreja compreende bens imóveis, veículos e semoventes, que possua ou venha possuir, na qualidade de proprietária, os quais serão em seu nome registrado, e sobre os quais, exercerá incondicional poder e domínio.

§ 1° Os recursos obtidos pela Igreja e seus segmentos oficiais, conforme disposto neste Capítulo (VI), integram o patrimônio da igreja, sobre os quais, seus doadores não poderão alegar ter direitos, sob nenhum pretexto ou alegação ou sendo propriedade da igreja o pastor não poderá tomar posse dos bens do campo.

§ 2° Aquele que, por qualquer motivo, desfrutar do uso de bens da igreja, cedido em locação, comodato ou similar, ainda que tácita e informalmente, fica obrigado a devolvê-los quando solicitado e no prazo estabelecido pela Diretoria, nas mesmas proporções e condições de quando lhes foram cedidos.

§ 3° A Igreja, e suas Congregações, não responderão por dívidas contraídas por seus administradores, obreiras ou membros, salvo quando realizadas com prévia autorização, por escrito, do seu representante legal, nos limites deste Estatuto e legislação própria.

§ 4° Nenhum membro da igreja responderá, pessoal, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas por obreiros ou administradores, porém, responderá esta com seus bens, por intermédio do seu representante legal.

Art. 19. Em caso de total dissolução da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Anajás, todos os seus bens reverterão em favor da entidade a ser indicada pela Assembleia Geral e a Convenção Estadual – COMIEADEPA.
Parágrafo Único – Caso se verifique uma cisão na Igreja, os bens patrimoniais da entidade, passarão para posse provisória da Convenção Estadual – COMIEADEPA, para serem entregues ao grupo que, independentemente do seu número, permanecer fiel ao presente estatuto e aos princípios da Igreja, após decisão da Assembleia Geral.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Lista manifestações PJ (4145907/8) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 57

CAPÍTULO VI

Dos Recursos, Aplicações e Patrimônio.

Art. 16. Os recursos serão obtidos através de ofertas, dízimos e doações de quaisquer pessoas, física ou jurídica, que se proponha a contribuir, e outros meios lícitos.

Art. 17. Todo movimento financeiro da igreja será registrado conforme exigências técnicas e legais que assegurem sua exatidão e controle.

Art. 18. O patrimônio da igreja compreende bens imóveis, veículos e semoventes, que possua ou venha possuir, na qualidade de proprietária, os quais serão em seu nome registrado, e sobre os quais, exercerá incondicional poder e domínio.

§ 1° Os recursos obtidos pela Igreja e seus segmentos oficiais, conforme disposto neste Capítulo (VI), integram o patrimônio da igreja, sobre os quais, seus doadores não poderão alegar ter direitos, sob nenhum pretexto ou alegação ou sendo propriedade da igreja o pastor não poderá tomar posse dos bens do campo.

§ 2° Aquele que, por qualquer motivo, desfrutar do uso de bens da igreja, cedido em locação, comodato ou similar, ainda que tácita e informalmente, fica obrigado a devolvê-los quando solicitado e no prazo estabelecido pela Diretoria, nas mesmas proporções e condições de quando lhes foram cedidos.

§ 3° A Igreja, e suas Congregações, não responderão por dívidas contraídas por seus administradores, obreiras ou membros, salvo quando realizadas com prévia autorização, por escrito, do seu representante legal, nos limites deste Estatuto e legislação própria.

§ 4° Nenhum membro da igreja responderá, pessoal, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas por obreiros ou administradores, porém, responderá esta com seus bens, por intermédio do seu representante legal.

Art. 19. Em caso de total dissolução da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Anajás, todos os seus bens reverterão em favor da entidade a ser indicada pela Assembleia Geral e a Convenção Estadual – COMIEADEPA.
Parágrafo Único – Caso se verifique uma cisão na Igreja, os bens patrimoniais da entidade, passarão para posse provisória da Convenção Estadual – COMIEADEPA, para serem entregues ao grupo que, independentemente do seu número, permanecer fiel ao presente estatuto e aos princípios da Igreja, após decisão da Assembleia Geral.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Lista manifestações PJ (4145907/8) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 58

CAPÍTULO VII

Das Assembleias

Art. 20. A Assembleia Geral é constituída por todos os membros da Igreja que não estejam sofrendo restrições de seus direitos na forma prevista neste estatuto; é o órgão máximo e soberano de decisões, com poderes para resolver quaisquer negócios da Igreja, inclusive, decidir, aprovar, reprovar, ratificar ou retificar os atos de interesse da Igreja realizados por qualquer órgão da mesma e suas Congregações, presidida pelo Pastor Presidente, e as deliberações serão tomadas pela maioria simples de voto, salvo disposições em contrário previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único – A convocação far-se-á mediante aviso de púlpito e edital de convocação no local de avisos das congregações, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 21. Conforme a natureza dos assuntos a serem tratados, as Assembleias convocadas poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias.

Art. 22. A Assembleia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano para, mediante o sistema de aclamação ou por escrutínio secreto, promover a eleição da Diretoria Administrativa de que fala o artigo 25 deste estatuto.

Parágrafo Único – Os pastores ou dirigentes das congregações do Campo, os Superintendentes da Escola Bíblica Dominical, os responsáveis pela Secretaria de Missões, pelos departamentos da Igreja, Assessorias Jurídicas e de Comunicação e Equipes diversas, serão indicados pelo Ministério da Igreja, *"ad referendum"* da Assembleia Geral.

Art. 23. A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá, a qualquer tempo, para tratar de assuntos urgentes de legítimo e exclusivo interesse da Igreja, nos casos que justifiquem a referida convocação especial, tais como:

I – Alterar o Estatuto, observadas as disposições constantes no estatuto da COMIEADEPA;
II – Elaboração ou alteração de Regimentos ou Atos Normativos;
III – Oneração, alienação, cessão ou locação de bens patrimoniais;
IV – Autorização para contratação de empréstimos, financiamentos ou obrigações que comprometam isoladas ou cumulativamente, mais de 30% (trinta por cento) da receita média mensal da Igreja nos últimos 12 (doze) meses;
V – Casos de repercussão e interesse geral da Igreja omisso neste estatuto;
VI – Destituir os administradores;
VII – Deliberar sobre recurso interposto da decisão que disciplinar membro ou obreiro da Igreja.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Lista manifestações PJ (4145907/8) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 59

CAPÍTULO VII

Das Assembleias

Art. 20. A Assembleia Geral é constituída por todos os membros da Igreja que não estejam sofrendo restrições de seus direitos na forma prevista neste estatuto; é o órgão máximo e soberano de decisões, com poderes para resolver quaisquer negócios da Igreja, inclusive, decidir, aprovar, reprovar, ratificar ou retificar os atos de interesse da Igreja realizados por qualquer órgão da mesma e suas Congregações, presidida pelo Pastor Presidente, e as deliberações serão tomadas pela maioria simples de voto, salvo disposições em contrário previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único – A convocação far-se-á mediante aviso de púlpito e edital de convocação no local de avisos das congregações, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 21. Conforme a natureza dos assuntos a serem tratados, as Assembleias convocadas poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias.

Art. 22. A Assembleia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano para, mediante o sistema de aclamação ou por escrutínio secreto, promover a eleição da Diretoria Administrativa de que fala o artigo 25 deste estatuto.

Parágrafo Único – Os pastores ou dirigentes das congregações do Campo, os Superintendentes da Escola Bíblica Dominical, os responsáveis pela Secretaria de Missões, pelos departamentos da Igreja, Assessorias Jurídicas e de Comunicação e Equipes diversas, serão indicados pelo Ministério da Igreja, *"ad referendum"* da Assembleia Geral.

Art. 23. A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá, a qualquer tempo, para tratar de assuntos urgentes de legítimo e exclusivo interesse da Igreja, nos casos que justifiquem a referida convocação especial, tais como:

I – Alterar o Estatuto, observadas as disposições constantes no estatuto da COMIEADEPA;
II – Elaboração ou alteração de Regimentos ou Atos Normativos;
III – Oneração, alienação, cessão ou locação de bens patrimoniais;
IV – Autorização para contratação de empréstimos, financiamentos ou obrigações que comprometam isoladas ou cumulativamente, mais de 30% (trinta por cento) da receita média mensal da Igreja nos últimos 12 (doze) meses;
V – Casos de repercussão e interesse geral da Igreja omisso neste estatuto;
VI – Destituir os administradores;
VII – Deliberar sobre recurso interposto da decisão que disciplinar membro ou obreiro da Igreja.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Lista manifestações PJ (4145907/8) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 60

Art. 24. As matérias constantes nos incisos II, III, IV e V do artigo 23, deste Estatuto, serão aprovadas por voto concorde da maioria simples dos membros presentes em uma assembleia geral.

CAPÍTULO VIII
Da Administração

Art. 25. A Diretoria, órgão de direção e representação da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Anajás é composta de:

I – Presidente;

II- Có-Pastor.

III-Vice-Presidente;

IV - 1° Secretário;

V - 2° Secretário;

VI – 3° Secretário

VII -1° Tesoureiro;

VIII- 2° Tesoureiro;

IX- 3° Tesoureiro

§ 1° O Pastor da Igreja sede é o seu Diretor-Presidente e seu mandato será por tempo indeterminado, observado as disposições estatutárias.

§ 2° Executando-se o Pastor Presidente, todos os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, conforme Art. 22, e empossados mediamente, e terão mandato de (um) ano, permitida a recondução por mais um ano ou quantas vezes seja necessário, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos:

Art. 26. Nenhum membro da diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições, salvo o pastor presidente, quando exercer a função em dedicação exclusiva de tempo integral como pastor do rebanho, o qual deverá ser sustentado pela igreja.

Parágrafo Único - O pastor presidente e demais membros da diretoria não terão participação em dividendos, bonificações ou vantagens do patrimônio ou rendas da Igreja, sob qualquer forma ou pretexto, bem como não poderão exigir quaisquer direitos decorrentes do exercício da respectiva atividade, a qual será exercida como vocação e [illegible] Divina.

Art. [illegible] mpete ao Pastor Presidente e Diretoria:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Lista manifestações PJ (4145918) SEI 53115.008319/2024-91 / pg. 61
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

I – Exercer as funções de órgão disciplinar da Igreja, em 1ª (primeira) instância;

II – Elaborar e executar o programa anual de atividades;

III – Contratar e demitir funcionários, fixando-lhes a remuneração;

IV – Homologar, de conformidade com o estabelecido em seus respectivos estatutos, os membros da Diretoria e outros órgãos das Entidades da Igreja;

V – Indicar os nomes dos pastores dirigentes de suas Congregações, os membros responsáveis pelos Departamentos, Superintendência, Comissões de Assessoria e equipes;

VI – Nomear, pela indicação do Presidente, os membros de Comissões ou Coordenadorias Especiais para assuntos jurídicos, imprensa e outras, que servirão de assessoria para a Diretoria;

VII – Desenvolver atividades e estratégias que possibilitem a concretização dos alvos prioritários da Igreja;

VIII – Primar pelo cumprimento das Normas da Igreja;

IX – Elaborar os Atos Normativos que se fizerem necessários;

X – Administrar o patrimônio geral da Igreja em consonância com este estatuto;

XI – Comunicar eventuais desligamentos de membros da Igreja.

Art. 28. Ao Presidente compete:

I – Representar a Igreja, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive, se necessário, constituir procurador para a defesa da Igreja;

II – Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

III – Apresentar alvos prioritários à Igreja;

IV – Participar *ex-officio* de todas as suas organizações, podendo fazer-se presente a qualquer reunião, independentemente de qualquer convocação;

V – Zelar pelo bom funcionamento da Igreja;

VI – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

VII – Supervisionar as Congregações do Campo, Departamentos, Superintendência, Comissões e Equipes da Igreja;

VIII – Autorizar despesas ordinárias e pagamentos;

IX – Assinar com o Secretário Atas das Assembleias, Ministério, Presbitério e da Diretoria;

X – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em nome da Igreja, juntamente com o Tesoureiro;

XI – Assinar as Escrituras Públicas e outros documentos referentes às transações ou averbações imobiliárias da Igreja, podendo habilitar procuradores na forma da lei;

XII – Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos de competência desta, cuja urgência recomende solução imediata;

A[illegible]mpete ao Vice-Presidente, pela ordem:

I [illegible], interinamente, as funções de Presidente em suas ausências ou impedimentos ocasionais;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://[illegible] - Manifestação 0[illegible] - [illegible]-91 / pg. 62
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

II – Auxiliar o Presidente no que for necessário.

III - Assinar Carta de Mudança ou qualquer documento que for necessário no momento.

Art. 30. Compete aos Secretários, por sua ordem de titularidade ou em conjunto:

I – Secretariar as Assembleias, lavrar as atas e as ler para aprovação, providenciando, quando necessário, o seu registro em Cartório;

II – Manter sob sua guarda e responsabilidade, os Registros de Atas, Casamentos, Batismos em Águas, Rol de Membros, apresentação de crianças e outros de uso da Secretaria, deles prestando conta aos Secretários eleitos para a gestão seguinte;

III – Assessorar o Presidente no desenvolvimento das Assembleias;

IV – Manter atualizado o rol de membros da Igreja;

V – Expedir e receber correspondências relacionadas à movimentação de membros;

VI – Elaborar, expedir ou receber outros documentos ou correspondências decididas pela Assembleia, ou pela Diretoria, bem como receber as que se destinarem à Igreja;

VII – Manter em boa ordem os arquivos e documentos da Igreja;

VIII – Nas reuniões da Diretoria, assessorar o Presidente, elaborando as respectivas Atas, e anotando as propostas que devem ser encaminhadas à Assembleia;

IX – Elaborar e ler Relatórios da Secretaria, quando solicitado pelo Presidente;

X – Outras atividades afins.

Art. 31. Compete aos Tesoureiros, em sua ordem de substituição ou em conjunto, executar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas a:

I – Recebimento e guarda dos valores monetários; que seja em alguma dependência do Templo.

II – Pagamentos autorizados, mediante comprovantes revestidos das formalidades legais;

III – Elaboração e apresentação de relatórios, mensais e anuais;

IV – Contabilidade; junto do contador que presta serviço a Igreja.

V – Obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras perante os órgãos públicos, inclusive as relativas a construções;

VI – Elaboração de estudos financeiros e orçamentos, quando determinados, observados os critérios definidos;

VII – Outras atividades afins.

Art. 32. Os membros da Diretoria da Igreja não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da I[illegible] virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil, penal e administrativamente, quando for o c[illegible] violação da lei, destes estatutos ou do Regimento Interno da Igreja.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validação disponível em https://assinaturas.clicksign.com.br/verify/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Protocolo: 008519/2024-91 / pg. 63
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Art. 33. A vacância ocorrerá nos seguintes casos: jubilação ou aposentadoria por invalidez, transferência, morte, renúncia, abandono, desligamento da Igreja por transgressão administrativa ou espiritual devidamente apurada e confirmada.

Parágrafo Único – Ocorrendo vacância da Presidência da Igreja, a Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Pará-COMIEADEPA, designará, o nome do membro convencional, para presidir a Igreja, em consonância com o ministério.

Capítulo IX

Do Conselho Fiscal

Art. 34. O Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos com igual número de suplentes, eleitos em Assembleia, com mandato coincidente ao da Diretoria, nomeado dentre eles, pela Diretoria, o Presidente e o Relator, sendo vedado para eles à ocupação de cargos passíveis de auditagem tendo as seguintes atribuições:

I – No mínimo uma vez a cada trimestre, os relatórios financeiros e a contabilidade da Igreja, conferindo se os documentos, lançamentos e totalizações se estão corretos e dar o parecer ao Ministério da Igreja, recomendando implantação de normas que contribuam para melhor controle do movimento financeiro da Igreja, quando for o caso;

II – Verificar o cumprimento das obrigações financeiras assumidas pela Igreja ou entidades por ela lideradas, envio de ofertas missionárias, e outros compromissos;

III – fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras perante os órgãos públicos em geral.

Art. 35. Os membros do Conselho Fiscal não perceberão vencimento.

CAPÍTULO X

Da Separação de Obreiros

Art. 36. A separação de Cooperadores, Auxiliares, Diáconos e Presbíteros é ato da competência da Igreja, conforme preceitos bíblicos.

Parágrafo Único – Fica a cargo da Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Pará – COMIEADEPA, a aprovação e ordenação dos Ministros (Evangelistas e Pastores), indicados pela Igreja de que trata este Estatuto.

CAPÍTULO XI

Da Área de Atuação das Igrejas e Congregações Filiadas

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Lista manifestações PS (4145907/8) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 64
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Art. 37. O campo de atuação ministerial da Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Cidade de Anajás/Pa, abrange em sua área de atuação territorial a sede na Avenida Presidente Vargas, nº 44, Estado do Pará, e zona rural onde mantém congregações filiadas, que são subordinadas à Igreja Central, conforme os limites estabelecidos pela Convenção Estadual.

Parágrafo Único - Nas áreas do campo onde não haja trabalho implantado pela igreja, a COMIEADEPA terá liberdade para, de comum acordo, enviar obreiro ou missionário para aquela área.

Art. 38. Todos os bens imóveis, veículos ou semoventes da Igreja sede, das Igrejas e Congregações filiadas, bem como quaisquer valores em dinheiro, pertencem legalmente, de fato e de direito, à IGREJA SEDE, sendo a fiel mantenedora das mesmas, estando, portanto, tudo registrado em seu nome, conforme a legislação vigente do país.

§ 1° – A Igreja exercerá incondicionalmente e a qualquer tempo os poderes de domínio e propriedade sobre os referidos bens patrimoniais.

§ 2° – No caso de cisão, nenhuma congregação, terá direito sobre os bens patrimoniais da Igreja ou Congregação sob sua guarda e responsabilidade direta, ainda que os dissidentes sejam a maioria, pois esses bens pertencem à Igreja sede.

Art. 39. É vedado às Congregações do Campo, pelos seus dirigentes, praticar qualquer operação financeira estranha as suas atribuições, tais como: penhora, fiança, aval, empréstimo bancário ou pessoal, alienação ou aquisição de bens patrimoniais, bem como registrar em Cartório, Ata ou estatuto, sem deliberação prévia e por escrito do representante legal da Igreja Sede, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado que contrarie o presente Estatuto.

Paragrafo Único - O dirigente de congregação poderá receber auxilio de locomoção para o desempenho de sua atividade eclesiástica, enquanto dirigente de congregação.

Art. 40. As congregações do campo prestarão contas de suas atividades e movimento financeiro periodicamente, conforme determinado pela Diretoria, em relatórios preenchidos com toda a clareza, e com a respectiva documentação probante anexada.

Art. 41. É de competência da Diretoria da Igreja o gerenciamento dos movimentos financeiros do Templo Sede e Congregações do Campo, sendo que as despesas ou melhorias somente poderão ser realizadas após prévia autorização do colegiado de diretores.

Art. 42. A emancipação de qualquer congregação do campo, para formação de novo campo filiado à COMIEADEPA somente poderá ocorrer com a observância de todas as condições deste artigo:

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Lista manifestações PJ (4145918) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 65

I – Proposta do Pastor-Presidente com deliberação favorável do Ministério e da Igreja, através de Assembleia Geral Extraordinária específica, e homologação da COMIEADEPA;

II – Obrigações patrimoniais, financeiras e sociais em dia, inclusive perante a Igreja Sede.

CAPITULO XII

Das Disposições Gerais

Art. 43. A Igreja, como pessoa jurídica, legalmente habilitada perante os poderes públicos, responderá com os seus bens pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 44. Qualquer membro que ocupar cargos na Diretoria, no Conselho Fiscal ou direção de Congregações do Campo, inclusive presbíteros e diáconos, e deseja candidatar-se a cargo eletivo da política secular ou qualquer outro empreendimento incompatível com as suas atribuições administrativas ou ministeriais, deverá afastar-se de suas atividades enquanto perdurar seu intento.

Parágrafo Único – Findando o período de afastamento, o membro afastado poderá ser reintegrado, a critério da Diretoria ou do Ministério da Igreja, desde que não tenham ocorrido fatos que desabonem sua conduta e, quando convencional, ficará a disposição da convenção.

Art. 45. Observado as ressalvas expressas nos artigos 23 e 24, seus parágrafos e incisos, este Estatuto somente poderá ser reformado, parcial ou totalmente, em casos especiais, por deliberação favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros presentes em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, em consonância com as disposições do estatuto da COMIEADEPA, a qual a igreja é filiada.

Art. 46. A Igreja somente poderá ser extinta por sentença judicial transitada em julgado ou por Aprovação unânime de todos os seus membros em comunhão, reunidos em Assembleia Extraordinária convocada para esta finalidade, com a participação de representante credenciado pela Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Pará-COMIEADEPA.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução, depois de pagos todos os compromissos, os bens da Igreja reverterão em favor da entidade a ser indicada pela Assembleia Geral convocada para esta finalidade e a Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Pará-COMIEADEPA.

Art. 47. São órgãos de Apoio Administrativo que funcionam vinculados à Diretoria da Igreja:

I – O Conselho Fiscal.

II – O Departamento de Obras.

tério.

es dos Departamentos.

Autenticado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Lista manifestações PJ (4145907/8) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 66
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Art. 48. Aos órgãos de Apoio Administrativo competem assessorar a Diretoria nas áreas específicas, emitindo parecer sempre que solicitado.

Art. 49. A Igreja Evangélica Assembleia de Deus na Cidade de Anajás fica compromissada de contribuir mensalmente com 2% (dois por cento) de sua renda bruta para a Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Pará – COMIEADEPA, em razão de sua filiação à referida Instituição.

Art. 50. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 51. Fica eleito o foro da Comarca de Anajás, Estado do Pará, para dirimir qualquer demanda judicial referente a este estatuto.

Art. 52. Este Estatuto revoga o anterior, registrado sob o n° **016**, no livro n° **A**, folhas 005 e, em **14.11.2005** da Comarca da Cidade de Anajás, Estado do Pará e passa a vigorar após a aprovação e registro em Cartório competente, cuja certidão deverá ser encaminhada à Secretaria da Convenção Interestadual de Ministros das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Pará – COMIEADEPA, ficando revogadas disposições ao contrário.

Art. 53. Este Estatuto só poderá ser reformado com a aprovação por escrito da Diretoria da COMIEADEPA – Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Pará.

Anajás/PA, 04 de abril de 2019.

Pastor José Roberto de Jesus.
Presidente da IEAD/Anajás/PA

CARTÓRIO DO UNICO OFICIO

Presbítero Raimundo Gonçalves Oliveira.
1º Secretário da IEAD/Anajás/PA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: I
Nº 005.214.797
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: I
Nº 005.214.796

CARTÓRIO DO UNICO OFICIO
AV. MAGALHÃES BARATA ANAJAS - PA
FONE (91) 982711827
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A (S) ASSINATURA(S) COM A(S) SETA(S)
ANAJÁS 01/10/2021
José Adolfo P. de Oliveira
2º Oficial Substituto

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Lista manifestações PJe (41739078) SEI 53115.008319/2024-91 / pg. 67
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Lista de Anexos (11 de 18) - SEI 0031319/0023819/2024-91 / pg. 68

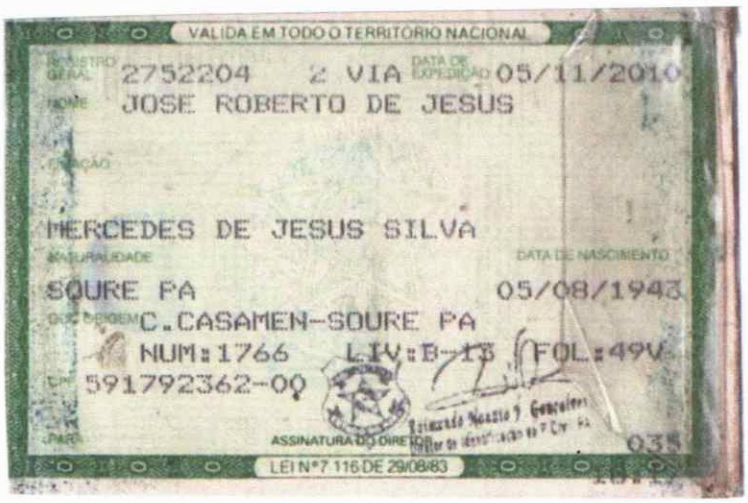
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2752204 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/11/2010

NOME JOSE ROBERTO DE JESUS

FILIAÇÃO

MERCEDES DE JESUS SILVA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

SOURE PA 05/08/1943

DOC. ORIGEM C.CASAMEN-SOURE PA

NUM:1766 LIV:B-13 FOL:49V

CPF 591792362-00

ASSINATURA DO DIRETOR

035

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

José Roberto de Jesus

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.256.367/0001-03 **MATRIZ**		**15/04/2015**

NOME EMPRESARIAL
W B INTERAGE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WB INTERAGE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
49.24-8-00 - Transporte escolar
50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal
50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV JOSE NAZARE CHEPETA	**00**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.810-000	**CENTRO**	**ANAJAS**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INTERAGE.ANAJAS@OUTLOOK.COM	**(91) 8326-2347**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/05/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2024** às **14:08:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Lista manifestações PJ (14439018) SEI 53115.008319/2024-91 / pg. 69

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	W B INTERAGE LTDA				
Endereço:	TRAVESSA JOSÉ NAZARÉ CHEPETA Numero		CNPJ:	22.256.367/0001-03	
Município:	ANAJÁS	UF:	PA	CEP:	68.810-000
Nome do representante legal:	WILLIAN BERG LOBATO DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA**, CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

WILLIAN BERG LOBATO DA SILVA:00252995228

Assinado de forma digital por WILLIAN BERG LOBATO DA SILVA:00252995228
Dados: 2024.03.22 16:52:38 -03'00'

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Jucilene lopes dos santos Gonçalves					
Endereço:	Rua Antônio cardoso / bairro santa quitéria					
Município:	Anajás			UF:	CEP:	68810-000
RG:	6948196	Órgão Emissor:	PC / PA	CPF:	542693502 53	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA** CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jucilene lopes dos santos Gonçalves

Assinatura do(a) apoiador(a)

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Lista Manifestações PF (0143950 19) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 72

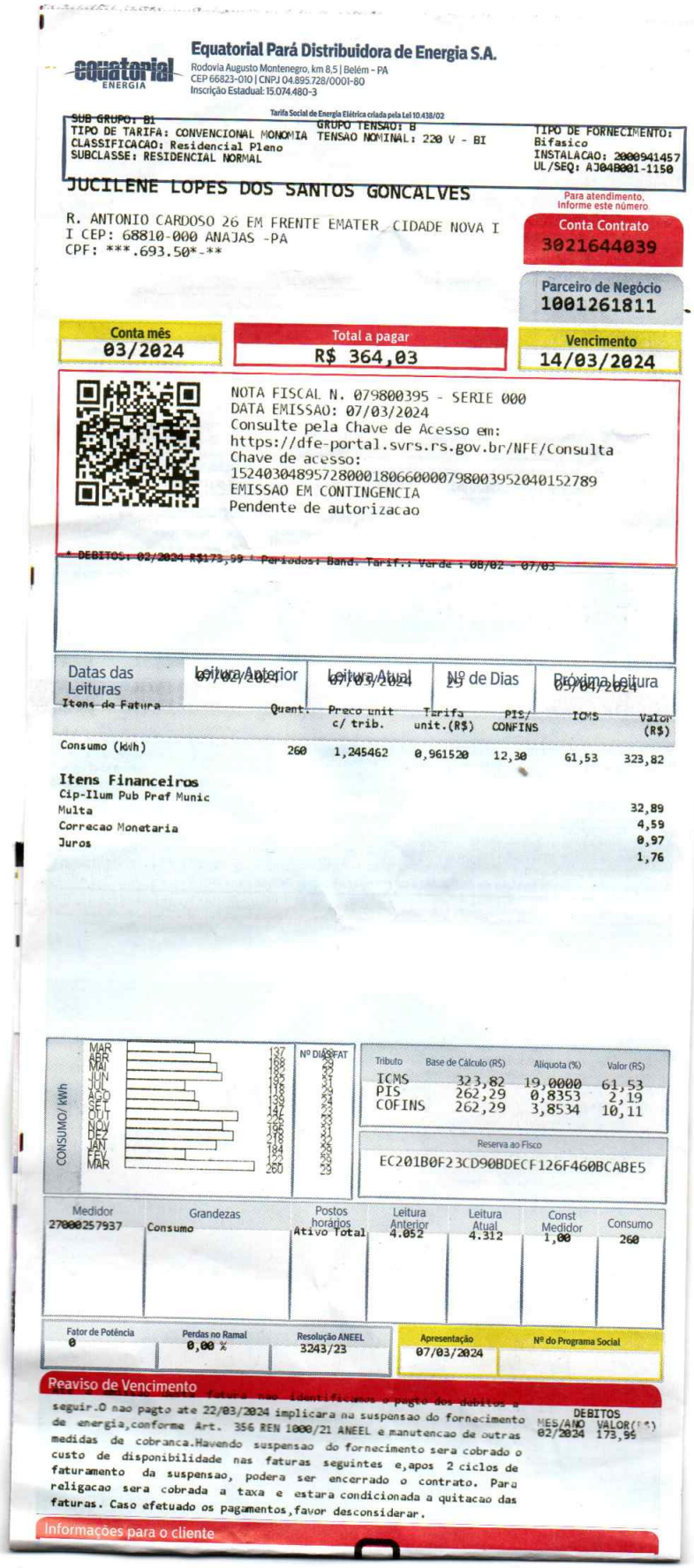

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA
CLASSIFICACAO: Residencial Pleno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL
GRUPO TENSAO: B
TENSAO NOMINAL: 220 V - BI
TIPO DE FORNECIMENTO: Bifasico
INSTALACAO: 2000941457
UL/SEQ: AJ04B001-1150

JUCILENE LOPES DOS SANTOS GONCALVES

R. ANTONIO CARDOSO 26 EM FRENTE EMATER CIDADE NOVA I
I CEP: 68810-000 ANAJAS -PA
CPF: ***.693.50*-**

Para atendimento, Informe este número.

Conta Contrato: 3021644039
Parceiro de Negócio: 1001261811
Conta mês: 03/2024
Total a pagar: R$ 364,03
Vencimento: 14/03/2024

NOTA FISCAL N. 079800395 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 07/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
15240304895728000180660000079800395204015 2789
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* DEBITOS: 02/2024 R$173,99 - Período: Band. Tarif.: Verde : 08/02 - 07/03

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	07/02/2024	07/03/2024	29	05/04/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preco unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ CONFINS	ICMS	Valor (R$)
Consumo (kWh)	260	1,245462	0,961520	12,30	61,53	323,82

Itens Financeiros

Cip-Ilum Pub Pref Munic	
Multa	32,89
Correcao Monetaria	4,59
Juros	0,97
	1,76

CONSUMO/ kWh

		Nº DIAS FAT
MAR	137	33
ABR	168	29
MAI	182	32
JUN	155	31
JUL	196	31
AGO	118	32
SET	138	31
OUT	147	33
NOV	166	31
DEZ	178	32
JAN	184	35
FEV	122	28
MAR	260	29

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	323,82	19,0000	61,53
PIS	262,29	0,8353	2,19
COFINS	262,29	3,8534	10,11

Reserva ao Fisco: EC201B0F23CD90BDECF126F460BCABE5

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
27000257937	Consumo	Ativo Total	4.052	4.312	1,00	260

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3243/23	07/03/2024	

Reaviso de Vencimento

Fatura não identificada o pagto dos debitos a seguir.O nao pagto ate 22/03/2024 implicara na suspensao do fornecimento de energia,conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutencao de outras medidas de cobranca.Havendo suspensao do fornecimento sera cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e,apos 2 ciclos de faturamento da suspensao, podera ser encerrado o contrato. Para religacao sera cobrada a taxa e estara condicionada a quitacao das faturas. Caso efetuado os pagamentos,favor desconsiderar.

DEBITOS MES/ANO	VALOR(R$)
02/2024	173,99

Informações para o cliente

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Lista manifestações PF (4143919) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 73

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Lista manifestações PF (4143501) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 74

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-9121b6998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-9121b6998889
Lista Inadimplentes - SEI 0139019 / 00439.000139/2024-91 / pg. 75

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Mario José Gonçalves da Silva					
Endereço:	Av Flamengo S/N Fim Da sua cidade Nova 1					
Município:	Anajás			UF: PA	CEP:	68860.000
RG: 10 43 3837		Órgão Emissor:	SSP	CPF:	010.280.452.47	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA** CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Mario José Gonçalves da Silva.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Lista Manifestações PF (0143930/9) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 76

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-9121b6998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-9121b6998889
Lista Inadmissibilidade 0001540-86.2024.8.14.0091 - 2024-91 / pg. 77

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1 — GRUPO TENSAO: B
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA — TENSAO NOMINAL: 127 V - MO
CLASSIFICACAO: Residencial Pleno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL
TIPO DE FORNECIMENTO: Monofasico
INSTALACAO: 20927380
UL/SEQ: AJ11B001-1530

ROCIVALDO LIMA FERNANDES

TV FLAMENGO S/N FIM DA RUA FIM DA RUA CIDADE NOVA I C
EP: 68810-000 ANAJAS -PA
CPF: ***.398.90*-**

Para atendimento, informe este número
Conta Contrato 3010092530
Parceiro de Negócio 96300093

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
03/2024	R$ 263,74	27/03/2024

NOTA FISCAL N. 081011309 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 20/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
15240304895728000180660000081011309202855935 3
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* DEBITOS: 02/2024 R$54,80 * Periodos: Band. Tarif.: Verde : 21/02 - 20/03

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	20/02/2024	20/03/2024	29	18/04/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preco unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ CONFINS	ICMS	Valor (R$)
Consumo (kWh)	200	1,245300	0,961520	9,45	47,32	249,06
Itens Financeiros						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						13,22
Multa						0,76
Correcao Monetaria						0,21
Juros						0,49

CONSUMO/ kWh

		Nº DIAS FAT
MAR	65	28
ABR	67	28
MAI	71	30
JUN	66	30
JUL	66	30
AGO	58	32
SET	58	32
OUT	61	30
NOV	67	30
DEZ	49	31
JAN	47	32
FEV	38	31
MAR	47	31
	200	29

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	249,06	19,0000	47,32
PIS	201,74	0,8353	1,68
COFINS	201,74	3,8534	7,77

Reserva ao Fisco
35BF8A0D4B76A8C61F3385A8880CC9FF

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
12010418958	Consumo	Ativo Total	2.418	2.618	1,00	200

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3243/23	20/03/2024	

Reaviso de Vencimento

Ate a emissao desta fatura nao identificamos o pagto dos debitos a seguir.O nao pagto ate 04/04/2024 implicara na suspensao do fornecimento de energia,conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutencao de outras medidas de cobranca.Havendo suspensao do fornecimento sera cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e,apos 2 ciclos de faturamento da suspensao, podera ser encerrado o contrato. Para religacao sera cobrada a taxa e estara condicionada a quitacao das faturas. Caso efetuado os pagamentos,favor desconsiderar.

DEBITOS	
MES/ANO	VALOR(R$)
02/2024	54,80

Informações para o cliente

REAVISO DE VENCIMENTO
Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Josiel Reis Tindade					
Endereço:	TRAVE. FLAMENGO BAIRRO CIDADE NOVA					
Município:	ANAJAS			UF: PA	CEP:	68810-000
RG: 256489		Órgão Emissor:	SSP	CPF:	728309 92-15	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA** CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Josiel Reis Tindade

Assinatura do(a) apoiador(a)

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Lista manifestações PT (4143907) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 80

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 256489 2a Via DATA DE EXPEDIÇÃO 03/11/2011

NOME
JOSIEL REIS TRINDADE

FILIAÇÃO
MANOEL PEREIRA TRINDADE
DOLORES REIS TRINDADE

NATURALIDADE
MACAPA-AP

DATA DE NASCIMENTO
14/01/1979

DOC. ORIGEM NAS.86969 LIV.137-A FLS.160-,CART. REGISTROS PUBLICOS E,MACAPA-AP,15/04/1997

CPF 728.309.992-15 PIS 126.15563.03-5

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4a0e6257-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Lista Madrinha Josiel - SEI 0139010 / pg. 81

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1 | GRUPO TENSAO: B | TIPO DE FORNECIMENTO: Monofasico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA | TENSAO NOMINAL: 127 V - MO | INSTALACAO: 20927380
CLASSIFICACAO: Residencial Plleno | UL/SEQ: AJ11B001-1530
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

ROCIVALDO LIMA FERNANDES

TV FLAMENGO S/N FIM DA RUA FIM DA RUA CIDADE NOVA I C
EP: 68810-000 ANAJAS -PA
CPF: ***.398.90*-**

Para atendimento, informe este número
Conta Contrato: 3010092530
Parceiro de Negócio: 96300093

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
03/2024	R$ 263,74	27/03/2024

NOTA FISCAL N. 081011309 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 20/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
15240304895728000180660000810113092028559353
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

~~* DEBITOS: 02/2024 R$54,80 * Periodos: Band. Tarif.: Verde : 21/02 - 20/03~~

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	~~20/02/2024~~	~~20/03/2024~~	~~29~~	18/04/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ CONFINS	ICMS	Valor (R$)
Consumo (KWh)	200	1,245300	0,961520	9,45	47,32	249,06
Itens Financeiros						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						13,22
Multa						0,76
Correcao Monetaria						0,21
Juros						0,49

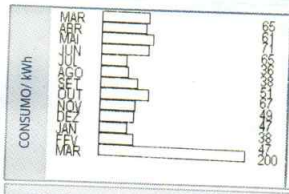

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	249,06	19,0000	47,32
PIS	201,74	0,8353	1,68
COFINS	201,74	3,8534	7,77

Reserva ao Fisco
35BF8A0D4B76A8C61F3385A8880CC9FF

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
12010418958	Consumo	Ativo Total	2.418	2.618	1,00	200

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3243/23	20/03/2024	

Reaviso de Vencimento

Até a emissão desta fatura nao identificamos o pagto dos debitos a seguir.O nao pagto ate 04/04/2024 implicara na suspensao do fornecimento de energia,conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutencao de outras medidas de cobranca.Havendo suspensao do fornecimento sera cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e,apos 2 ciclos de faturamento da suspensao, podera ser encerrado o contrato. Para religacao sera cobrada a taxa e estara condicionada a quitacao das faturas. Caso efetuado os pagamentos,favor desconsiderar.

DEBITOS MES/ANO	VALOR(R$)
02/2024	54,80

Informações para o cliente

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Lista Manifestações PF (4143919) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 82

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	DANIEL GONÇALVES OLIVEIRA					
Endereço:	RUA ANTÔNIO CARDOSO CIDADE NOVA 1					
Município:	ANAJÁS			UF:	CEP:	68810-000
RG:	7226636	Órgão Emissor:	PC/PA	CPF:	030.722.562-33	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA** CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

DANIEL G. OLIVEIRA.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-9121bb998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-9121bb998889
Lista Nominal de Testemunhas - 0139/2024-91 / pg. 84

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5
Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010

Classificação: Resid. Baixa Renda	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/02/2024	14/03/2024	29	12/04/2024

MARIA DE FATIMA GONCALVES
INSTALAÇÃO: 9202234
CPF: ***.719.62*-**
R. ANTONIO CARDOSO , S/N , CEP: 68810-000
ANAJAS - ANAJAS - PA

Parceiro de Negócio
1001291566

Conta Contrato
3022174958

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
03/2024	21/03/2024	R$ 148,46

NOTA FISCAL Nº 080360608 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 14/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
15240304895728000180660000803606082018780064
Protocolo de autorização: 3152400007305938 -
14/03/2024 às 14:14:34

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Verde : 15/02 - 14/03

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo (kWh)	30	0,401667	0,310324	0,46	2,29	12,05
Consumo (kWh)	70	0,688857	0,531984	1,83	9,16	48,22
Consumo (kWh)	59	1,033390	0,797976	2,31	11,59	60,97
Benefício Tarifário Bruto				2,34	11,66	61,37
ITENS FINANCEIROS						
Benefício Tarifário Líquido						47,37-
Cip-Ilum Pub Pref Munic						13,22

Tributo	Base(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	182,61	19,0000	34,70
PIS	147,91	0,8353	1,24
COFINS	147,91	3,8534	5,70

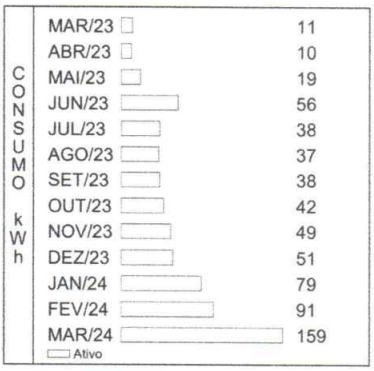

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
17020493089	Consumo	ATIVO TOTAL	581	740	1,00	159 kWh

Reservado ao Fisco
81C9.0522.193B.8830.5D6D.07BA.D69F.A9A1

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3243/23	14/03/2024	16138861621

REAVISO DE VENCIMENTO

CLIENTE BOM PAGADOR

CLIENTE CADASTRADO NA TARIFA SOCIAL

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Acesse o nosso site: www.equatorialenergia.com.br
@equatorial.pa @equatorial.pa @equatorial_pa

Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.

ARCON-PA: 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefone fixo e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:
- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(91) 3217-8200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:
- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

Download on the App Store
Google play

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Lista manifestações PF (4143930/9) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 85
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/baaaeec2-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2815867 2VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 08/06/2004

NOME EDILSO DE SENA TEIXEIRA

FILIAÇÃO
MOISES CORREIA TEIXEIRA
MARCIANA DE SENA TEIXEIRA

NATURALIDADE SAO S DA BOA VISTA PA DATA DE NASCIMENTO 12/07/1972

DOC ORIGEM C.CASAMEN-S.S DA BOA VISTA PA
NUM: 025 LIV: 23B FOL:13

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

053

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

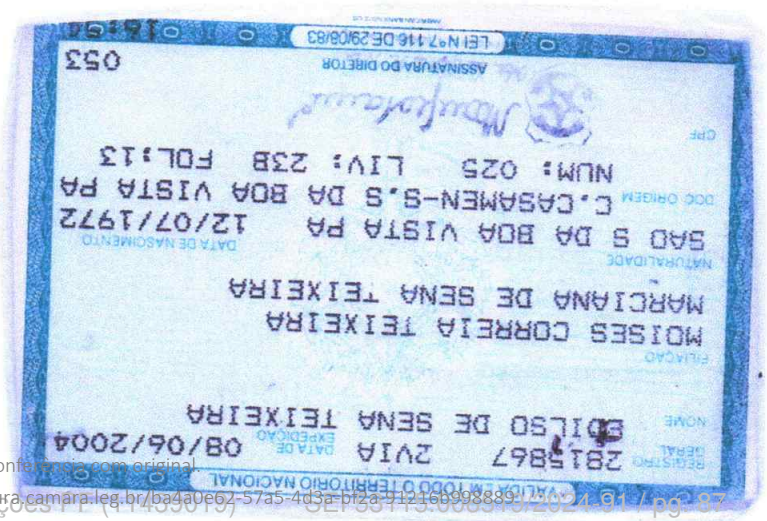

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Lista Manifestações PL (4143519) SEI 53115.000879/2024-91 / pg. 87

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	EDILSO DE SENA TEIXEIRA					
Endereço:	RUA ANTONIO DANTAS SIN, PRAINHA					
Município:	ANAJAS			UF: PA	CEP:	68.810-000
RG:	2815867	Órgão Emissor:	SEJUP	CPF:	580585242-04	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA** CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Edilso de Sena Teixeira

Assinatura do(a) apoiador(a)

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1 — GRUPO TENSAO: B — TIPO DE FORNECIMENTO: Monofasico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA — TENSAO NOMINAL: 127 V - MO — INSTALACAO: 16985830
CLASSIFICACAO: Residencial Pleno — UL/SEQ: AJ148001-780
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

Para atendimento, informe este número

EDILSO DE SENA TEIXEIRA

R. ANTONIO DANTAS S/N PRAINHA CEP: 68810 000 ANAJAS -PA
CPF: ***.585.242-**

Conta Contrato	Parceiro de Negócio
16985830	15172223

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
10/2023	R$ 163,75	30/10/2023

NOTA FISCAL N. 065375842 SERIE 000
DATA EMISSAO: 23/10/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
15231004895728000180660000065375842 [illegible] 0201143?
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	21/09/2023	23/10/2023	32	22/11/2023

Itens de Fatura	Quant.	Preco unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Valor (R$)
Consum (KWh)	120	1,228417	0,961520	4,03	28,01	147,41

Itens Financeiros	
Cip-Il Pub Pref Munic	13,22
Multa	2,83
Correc. Monetaria	0,05
Juros	0,24

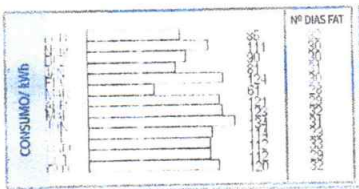

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	147,41	19,0000	28,01
PIS	119,40	0,6017	0,72
COFINS	119,40	2,7732	3,31

Reserva ao Fisco
958B761B2A3D5[illegible]5A06F61DF85B426EB

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
04878499	Consumo	Ativo Total	29.425	29.545	1,00	120

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3343/23	23/10/2023	

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente
* Periodos: Band. Tarif.: Verde : 22/09 - 23/10

Composicao do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
26,79	9,34	46,17	16,51	[illegible]	32,04	16,34

C. Contrato: 16985830 — Data de Emissao: 23/10/2023 — V: [1.4.3.23]

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Lista manifestações PF (4143919) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 89

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Evaneza Borges Barbosa					
Endereço:	TV Orlindo Costa Bairro Prainha					
Município:	Anajás PA			UF:	CEP:	68810-000
RG:	6962075	Órgão Emissor:	PC/PA	CPF:	025.383822 38	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA** CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Evaneza Borges Barbosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

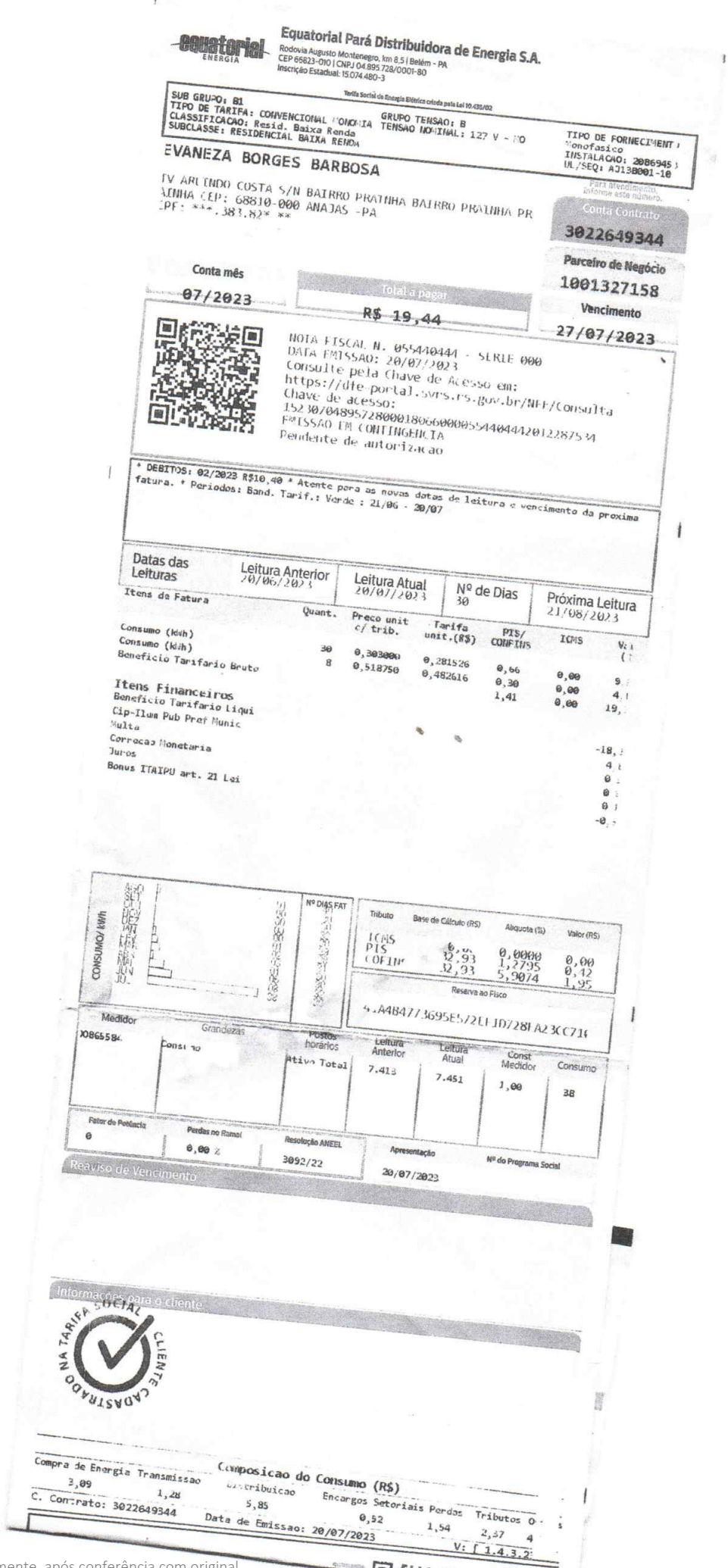

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA
GRUPO TENSAO: B
TENSAO NOMINAL: 127 V - FO
TIPO DE FORNECIMENT
Monofasico
INSTALACAO: 2086945
UL/SEQ: AJ13B001-10

EVANEZA BORGES BARBOSA

TV ARLINDO COSTA S/N BAIRRO PRATINHA BAIRRO PRATINHA PR
ATINHA CEP: 68810-000 ANAJAS -PA
CPF: ***.383.82* **

Para atendimento, informe este número.
Conta Contrato
3022649344
Parceiro de Negócio
1001327158
Vencimento
27/07/2023

Conta mês
07/2023
Total a pagar
R$ 19,44

NOTA FISCAL N. 055440444 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 20/07/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
1523 0704 8957 2800 0180 6600 0005 5440 4442 0122 8753 4
EMISSÃO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* DEBITOS: 02/2023 R$10,40 * Atente para as novas datas de leitura e vencimento da proxima fatura. * Periodos: Band. Tarif.: Verde : 21/06 - 20/07

Datas das Leituras	Leitura Anterior 20/06/2023	Leitura Atual 20/07/2023	Nº de Dias 30	Próxima Leitura 21/08/2023

Itens da Fatura	Quant.	Preco unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ COFINS	ICMS	V
Consumo (kWh)						(
Consumo (kWh)	30	0,303000	0,281526	0,66	0,00	9
Beneficio Tarifario Bruto	8	0,518750	0,482616	0,30	0,00	4
				1,41	0,00	19,
Itens Financeiros						
Beneficio Tarifario Liqui						-18,
Cip-Ilum Pub Pref Munic						4
Multa						0
Correcao Monetaria						0
Juros						0
Bonus ITAIPU art. 21 Lei						-0,

CONSUMO/ kWh
Nº DIAS FAT

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	6,6	0,0000	0,00
PIS	32,93	1,2795	0,42
COFINS	32,93	5,9074	1,95

Reserva ao Fisco
4.A4B4773695E572LH1D7281A23CC716

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
X0865584	Consumo	Ativo Total	7.413	7.451	1,00	38

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3092/22	20/07/2023	

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

CLIENTE CADASTRADO NA TARIFA SOCIAL

Composicao do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	O
3,09	1,28	5,85	0,52	1,54	2,37	4

C. Contrato: 3022649344 Data de Emissao: 20/07/2023 V: [1.4.3.2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Lista manifestações PT (4145501) SEI 53115.008519/2024-01 / pg. 92
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
PROIBIDO PLASTIFICAR
Kleverson LOPES DOS SANTOS
ASSINATURA DO TITULAR
12.604.579
CARTEIRA DE IDENTIDADE
THOMAS GRAG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 6948194 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/2017
NOME KLEVERSON LOPES DOS SANTOS
FILIAÇÃO
WALDEMIR FURTADO DOS SANTOS
SARAH GONCALVES LOPES
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
ANAJAS PA 26/03/1994
DOC ORIGEM MATRICULA UNICA
06774401551992100011296000842414
CPF PARA
FATOR RH
11.377.416
Antonio Ricardo Teixeira de Souza
Diretor de Identificação - DIDEM
Polícia Civil - PA
ASSINATURA DO DIRETOR
321
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
Industria Gráfica Brasileira

CARTEIRA DE IDENTIDADE
12.604.579
Kleverson LOPES DOS SANTOS
PROIBIDO PLASTIFICAR
POLEGAR DIREITO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Kleuerson L. dos Santos					
Endereço:	TV Arlinda Costa Bairro Praiinha					
Município:	Anajás PA			UF:	CEP:	68810-000
RG:	6948194	Órgão Emissor:		CPF:	542.694.822-49	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA** CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Kleuerson Lopes dos Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

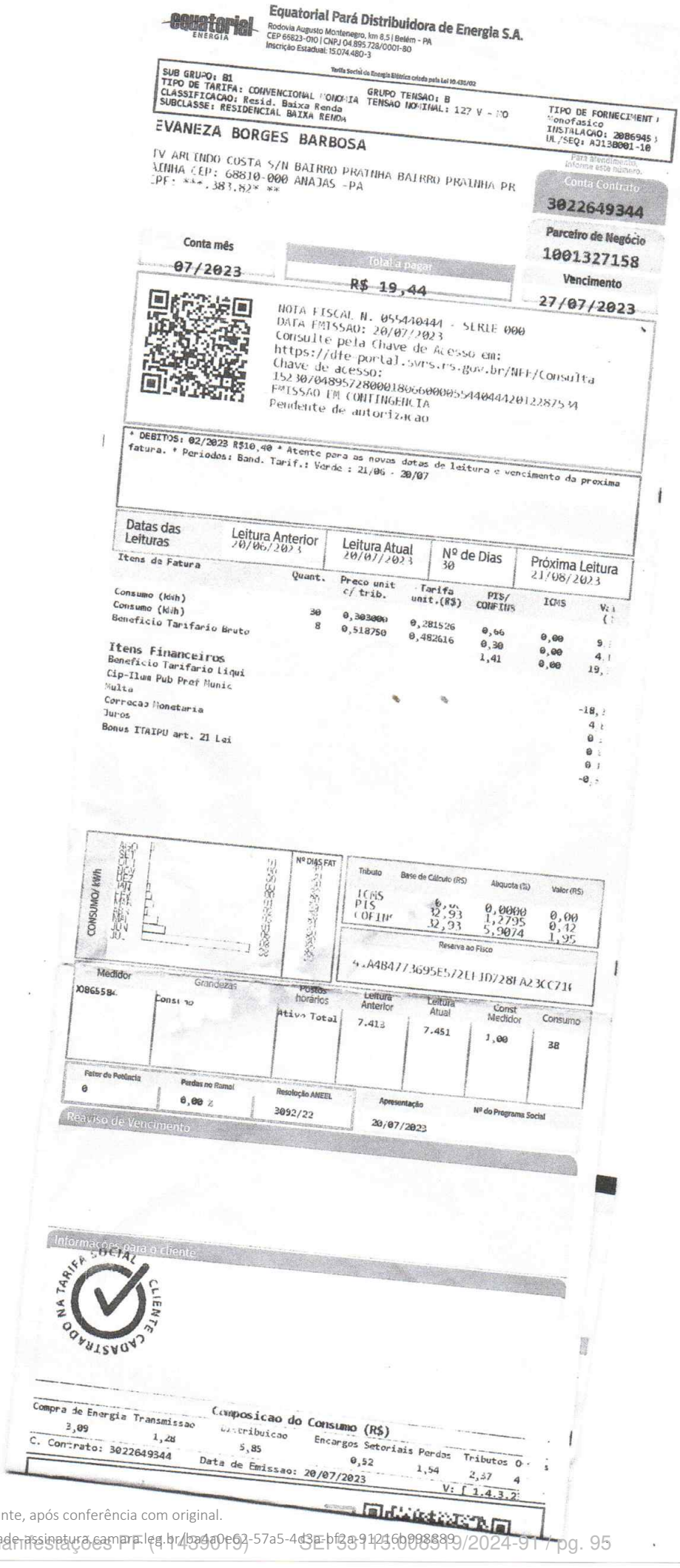

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA
GRUPO TENSAO: B
TENSAO NOMINAL: 127 V - MO
TIPO DE FORNECIMENT
Monofasico
INSTALACAO: 2086945
UL/SEQ: AJ13B001-10

EVANEZA BORGES BARBOSA

TV ARLINDO COSTA S/N BAIRRO PRATINHA BAIRRO PRATINHA PR
ATINHA CEP: 68810-000 ANAJAS -PA
CPF: ***.383.82* **

Para atendimento, informe este número.
Conta Contrato
3022649344
Parceiro de Negócio
1001327158
Vencimento
27/07/2023

Conta mês
07/2023
Total a pagar
R$ 19,44

NOTA FISCAL N. 055440444 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 20/07/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
15230704895728000180660000055440444201228754
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* DEBITOS: 02/2023 R$10,40 * Atente para as novas datas de leitura e vencimento da proxima fatura. * Periodos: Band. Tarif.: Verde : 21/06 - 20/07

Datas das Leituras	Leitura Anterior 20/06/2023	Leitura Atual 20/07/2023	Nº de Dias 30	Próxima Leitura 21/08/2023

Itens da Fatura	Quant.	Preco unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Va (
Consumo (kWh)	30	0,30300	0,281526	0,66	0,00	9,
Consumo (kWh)	8	0,518750	0,482616	0,30	0,00	4,
Beneficio Tarifario Bruto				1,41	0,00	19,
Itens Financeiros						
Beneficio Tarifario Liqui						-18,
Cip-Ilum Pub Pref Munic						4,
Multa						0,
Correcao Monetaria						0,
Juros						0,
Bonus ITAIPU art. 21 Lei						-0,

CONSUMO/ kWh
ABR 0
MAI 0
JUN 0
JUL 0
AGO 0
SET 0
OUT 0
NOV 0
DEZ 0
JAN 0
FEV 0
MAR 0
ABR 0
MAI 0
JUN 0
JUL 0
Nº DIAS FAT
21
30
30
30
30
30
30
30
30
30
30
30
30
30
30
30

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	0,00	0,0000	0,00
PIS	32,93	1,2795	0,42
COFINS	32,93	5,9074	1,95

Reserva ao Fisco
9.A4B4773695E572E13D728FA23CC71

Medidor	Grandezas	Postos horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
X086558	Consumo	Ativo Total	7.413	7.451	1,00	38

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3092/22	20/07/2023	

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

CLIENTE CADASTRADO NA TARIFA SOCIAL

Composicao do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	O
3,09	1,28	5,85	0,52	1,54	2,37	4

C. Contrato: 3022649344 Data de Emissao: 20/07/2023 V: [1.4.3.2

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:						
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA** CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

José Eduardo Oliveira Pereira

Assinatura do(a) apoiador(a)

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

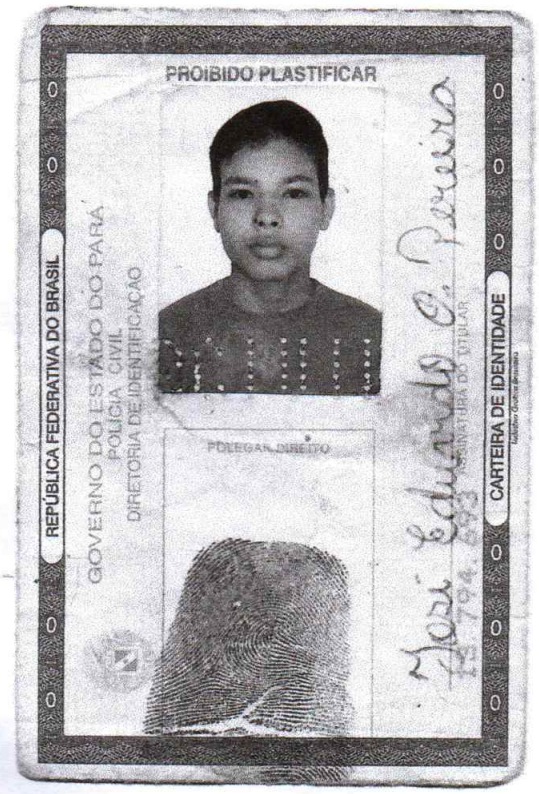

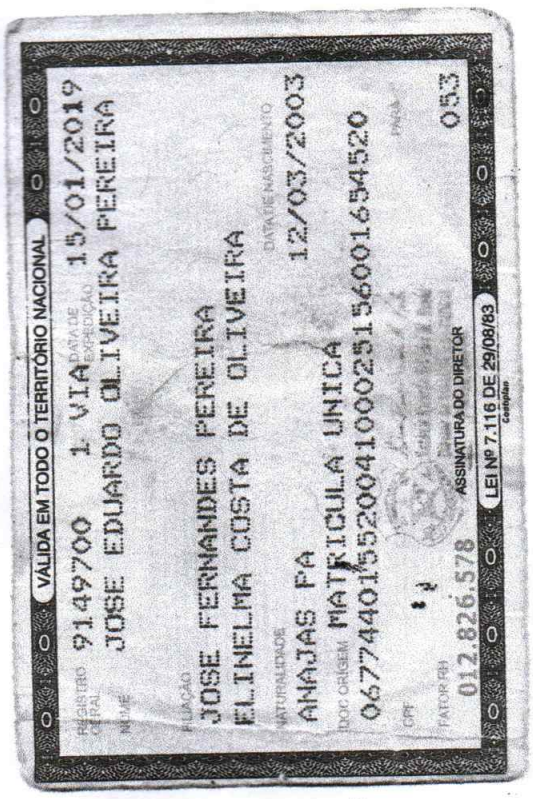

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Lista Manifestações PF (4143907) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 97

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1 | GRUPO TENSAO: B | TIPO DE FORNECIMENTO: Monofasico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA | TENSAO NOMINAL: 127 V - MO | INSTALACAO: 13458022
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda | UL/SEQ: AJ068001-810
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

ELINELMA COSTA OLIVEIRA

Para atendimento, informe este número.

TV ARMANDO SANTANA S/N TV ARMANDO SANTANA TV ARMANDO SANTANA CIDADE NOVA II CEP: 68810-000 ANANJAS -PA
CPF: ***.891.23*-**

Conta Contrato	Parceiro de Negócio
13458022	13451850

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
02/2024	R$ 21,22	20/02/2024

NOTA FISCAL N. 076973673 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 09/02/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
15240204895728000180660000076973673203754743 5
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* DEBITOS: 06/2020 R$4,99 11/2023 R$18,75 * Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2023. Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos. *
Periodos: Band. Tarif.: Verde : 12/01 - 09/02

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	11/01/2024	09/02/2024	29	11/03/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preco unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Valor (R$)
Consumo (kWh)	30	0,327667	0,310324	0,53	0,00	9,83
Consumo (kWh)	8	0,561250	0,531984	0,24	0,00	4,49
Beneficio Tarifario Bruto				1,13	0,00	21,26
Itens Financeiros						
Beneficio Tarifario Liqui						-20,13
Cip-Ilum Pub Pref Munic						5,29
Multa						0,28
Correcao Monetaria						0,07
Juros						0,13

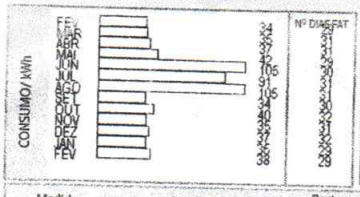

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	0,00	0,0000	0,00
PIS	35,58	0,9522	0,34
COFINS	35,58	4,3931	1,56

Pesquisa ao Fisco
440368072C896F10A45616193192FA4E

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
17000497754	Consumo	Ativo Total	1.411	1.449	1,00	38

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3243/23	09/02/2024	16160488039

Reaviso de Vencimento

Informacoes para o cliente

CLIENTE CADASTRADO NA TARIFA SOCIAL

Composicao do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
3,67	1,19	5,88	0,96	1,85	1,90	5,77

C. Contrato: 13458022 Data de Emissao: 09/02/2024 V: [1.4.3.23]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação

745-5 | PAGAVEL NA REDE BANCARIA ATE O VENCIMENTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Lista manifestações PF (4143930/5) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 98
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	RILTON GONÇALVES OLIVEIRA					
Endereço:	RUA ANTÔNIO CARDOSO CIDADE NOVA I					
Município:	ANAJÁS			UF:	CEP:	68850000
RG:	7429392	Órgão Emissor:	PC/PA	CPF:	555.854.852-72	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA** CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

RILTON GONÇALVES OLIVEIRA.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Lista Manifestações PF (0143930/9) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 99

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Lista manifestações PF (#1439019) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 100

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-9121b6998889

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7429192 1 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/04/2012

NOME RILTON GONCALVES OLIVEIRA

FILIAÇÃO

DAVI OLIVEIRA

MARIA DE FATIMA GONCALVES

NATURALIDADE

ANAJAS PA

DATA DE NASCIMENTO 28/08/1996

DOC ORIGEM C.NASC-ANAJAS-PA

NUM:8081 LIV:11/A FOL:124V

CPF

PARÁ

ASSINATURA DO DIRETOR

Antonio Ricardo T. M. Pabla

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.pa.gov.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-9121b6998889/2024-91 / pg. 101
Lista Inadimplentes 2024 (1).pdf - 0815100888889

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

equatorial ENERGIA

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA
GRUPO TENSAO: B
TENSAO NOMINAL: 127 V - MO
TIPO DE FORNECIMENTO: Monofasico
INSTALACAO: 2000943357
UL/SEQ: AJ07B001-870

CARLIANE RIBEIRO FERNANDES

R. PLACIDO SOARES PINTO S/N GINASIO DE ESPORTE SUZIRL EY NOGUEIRA CIDADE NOVA II CEP: 68810-000 ANAJAS -PA
CPF: ***.146.64*-**

Para atendimento, informe este número.

Conta Contrato 3021690154

Parceiro de Negócio 1001264083

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
03/2024	R$ 101,93	21/03/2024

NOTA FISCAL N. 080307892 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 14/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
15240304895728000180660000080307892203050507 2
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* Periodos: Bandeira Tarifaria: Verde : 15/02 - 14/03

Datas das Leituras	Leitura Anterior 14/02/2024	Leitura Atual 14/03/2024	Nº de Dias 29	Próxima Leitura 17/04/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preco unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ CONFINS	ICMS	Valor (R$)
Consumo (kWh)	30	0,401667	0,310324	0,46	2,29	12,05
Consumo (kWh)	70	0,688857	0,531984	1,83	9,16	48,22
Consumo (kWh)	2	1,030000	0,797976	0,08	0,39	2,06
Beneficio Tarifario Bruto				2,08	10,41	54,80
Itens Financeiros						
Beneficio Tarifario Liqui						-42,31
Cip-Ilum Pub Pref Munic						13,22
Lar Protegido - 0800 728						13,90

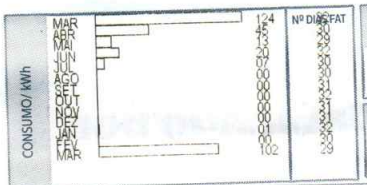

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	117,12	19,0000	22,25
PIS	94,87	0,8353	0,79
COFINS	94,87	3,8534	3,65

Reserva ao Fisco
75C57182F0ECBB5A96AA280DA631F7D3

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
17000498840	Consumo	Ativo Total	1.433	1.535	1,00	102

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3243/23	14/03/2024	16475248232

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

Composicao do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
13,01	4,23	20,88	3,41	6,59	26,69	27,12

C. Contrato: 3021690154 Data de Emissao: 14/03/2024 V: [1.4.3.23]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Lista manifestações PTA (pl/4590/2...
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
pg. 102

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Carliane ribeiro fernandes					
Endereço:	rua antonio cardoso CIDADE NOVA I					
Município:	ANAJÁS			UF:	CEP:	68850.000
RG:	9090230	Órgão Emissor:	PC/PA	CPF:	078.546.642.33	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA** CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Carliane ribeiro fernandes

Assinatura do(a) apoiador(a)

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Esta manifestação é (PJ4390/19) - CEI 3871/0038/2024-91 / pg. 104

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém – PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1 — GRUPO TENSAO: B — TIPO DE FORNECIMENTO: Monofasico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA — TENSAO NOMINAL: 127 V - MO — INSTALACAO: 2000943357
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda — UL/SEQ: AJ07B001-870
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

CARLIANE RIBEIRO FERNANDES

R. PLACIDO SOARES PINTO S/N GINASIO DE ESPORTE SUZIRLEY NOGUEIRA CIDADE NOVA II CEP: 68810-000 ANAJAS -PA
CPF: ***.146.64*-**

Para atendimento, informe este número

Conta Contrato 3021690154

Parceiro de Negócio 1001264083

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
03/2024	R$ 101,93	21/03/2024

NOTA FISCAL N. 080307892 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 14/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
15240304895728000180660000803078922030505072
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* Periodos: Band. Tarif.: Verde : 15/02 - 14/03

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/02/2024	14/03/2024	29	12/04/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preco unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ CONFINS	ICMS	Valor (R$)
Consumo (kWh)	30	0,401667	0,310324	0,46	2,29	12,05
Consumo (kWh)	70	0,688857	0,531984	1,83	9,16	48,22
Consumo (kWh)	2	1,030000	0,797976	0,08	0,39	2,06
Beneficio Tarifario Bruto				2,08	10,41	54,80
Itens Financeiros						
Beneficio Tarifario Liqui						-42,31
Cip-Ilum Pub Pref Munic						13,22
Lar Protegido - 0800 728						13,90

CONSUMO/ kWh

		Nº DIAS FAT
MAR	124	30
ABR	75	30
MAI	13	29
JUN	00	30
JUL	07	30
AGO	00	30
SET	00	31
OUT	00	32
NOV	00	31
DEZ	00	31
JAN	01	32
FEV	00	30
MAR	102	29

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	117,12	19,0000	22,25
PIS	94,87	0,8353	0,79
COFINS	94,87	3,8534	3,65

Reserva ao Fisco
75C57182F0ECBB5A96AA280DA631F7D3

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
17000498840	Consumo	Ativo Total	1.433	1.535	1,00	102

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3243/23	14/03/2024	16475248232

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

CLIENTE CADASTRADO NA TARIFA SOCIAL

CLIENTE BOM PAGADOR

Composicao do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
13,01	4,23	20,88	3,41	6,59	26,69	27,12

C. Contrato: 3021690154 — Data de Emissao: 14/03/2024 — V: [1.4.3.23]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240430895572 [illegible] bf2a-91216b998889 / 24-91 / pg. 105
Lista manifestações 144 (1443907)
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social: Delicias

Endereço: delicias anajas@gmail.com CNPJ: 18.031.172/0001-98

Município: Anajás UF: PA CEP: 68820-000

Nome do representante legal: Érica de Cássia Carvalcante de Lima

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ ACOMMA**, CNPJ nº 54.415.495/0001-49, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Érica de Cássia C. de Lima

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Anajás, Pará, em 20 de março de 2024.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Lista Manifestações MEI (4145926) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 106

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-9121bb998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta impressão pode ser assinada digitalmente em https://infolegia.tjpa.jus.br/pjeconsultapublica/assinaturadigital/listView.seam (1439010263-57a5-4d3a-bf2a-9121bb998889)
SEI 0019393-89.2024.8.14.0091 / pg. 107

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.031.172/0001-98 MATRIZ		30/04/2013

NOME EMPRESARIAL
EVEN DE CASSIA CAVALCANTE DE LIMA 97022993220

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DELICASS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA PISTA	01	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.810-000	CIDADE NOVA II	ANAJAS	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DELICASSANAJAS@GMAIL.COM	(91) 8383-4641

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/09/2021** às **14:07:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Lista Manifestações MEI (0143950) SEI 53115.008319/2024-91 / pg. 108
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.415.495/0001-49 MATRIZ		07/03/2024

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO CARDOSO	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.810-000	PRUDENCIA	ANAJAS	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAIMUNDODJPRETO@HOTMAIL.COM	(91) 8103-0601

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/03/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2024** às **12:35:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Anexo CNPJ (119044/10) SEI 331115.000319/2024-91 / pg. 109

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
54.415.495/0001-49
NOME EMPRESARIAL:
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/10/2024** às **12:36** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Anexo QSA (11904715) SEI 53115.008319/2024-91 / pg. 111

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

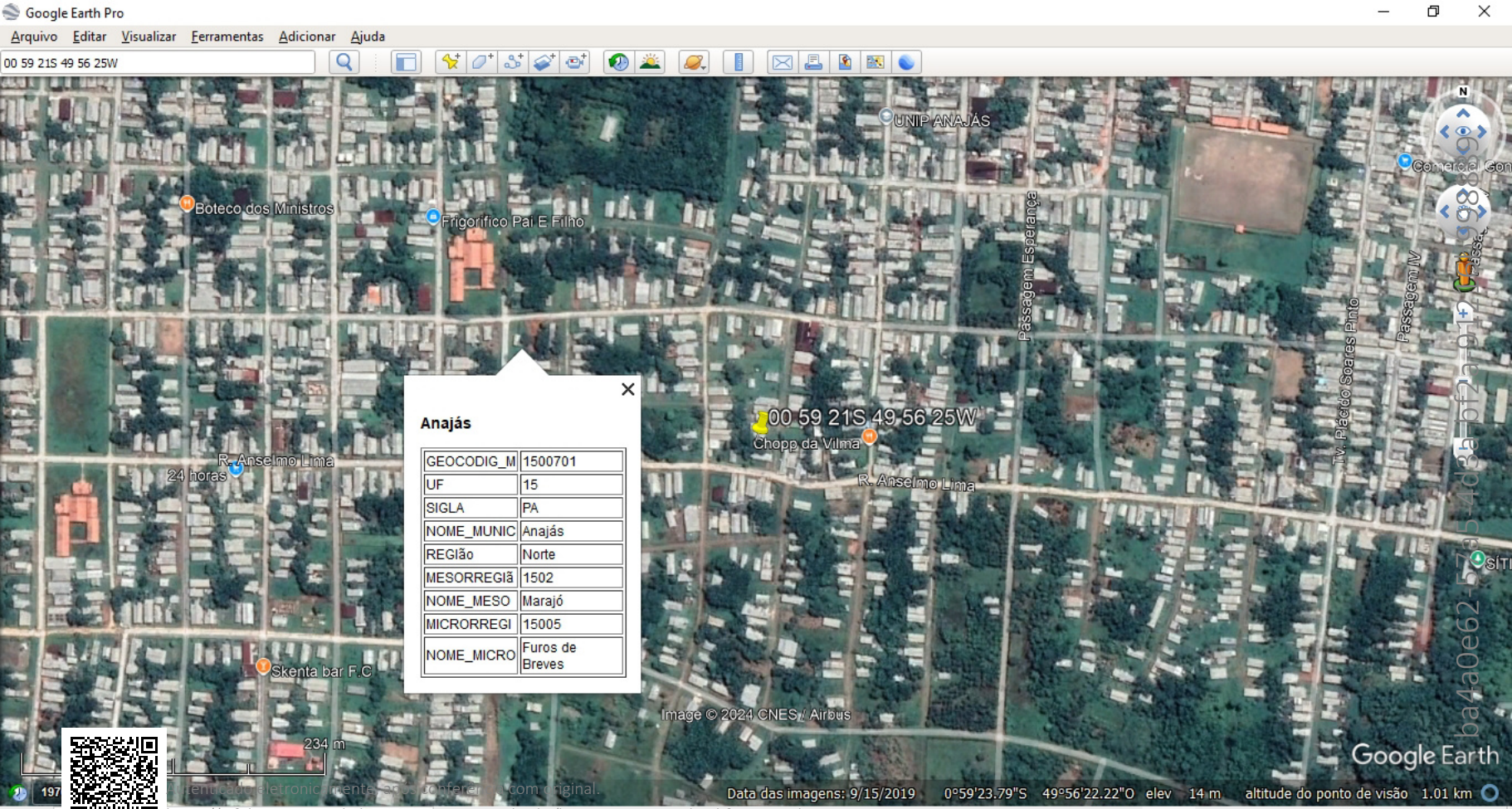

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998899

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008519/2024-91.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS ACOMMA**.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS ACOMMA**, na localidade de **ANAJÁS/PA**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 00° S 59' 21" / 49° W 56' 25", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município d e **ANAJÁS/PA** (evento SEI nº 11904716 e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11439006); e

b) atendem **/OU/** não atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº XXXXXXX).

c) A entidade não tem/tem concorrente(s).

d) **OBS.: A entidade não foi cadastrada no Sistema RadCom. Como podemos ver no evento SEI nº 11904710 o CPF é válido em situação cadastral ATIVA.**

Desse modo, **não podemos afirmar se a entidade atende ou não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/10/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 08/10/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 08/10/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11904717** e o código CRC **80C1ABA2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008519/2024-91 Documento nº 11904717

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

10/17/24 12:30

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150085192024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PA	ANAJÁS	53115.008519/2024	119	00S5922	49W5626	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA
0.31	PA	ANAJÁS	53000.038025/2003	20	00S5915	49W5619	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DO CENTRO
0.33	PA	ANAJÁS	53000.062575/2005	20	00S5913	49W5620	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA RÁDIO FM COMUNITÁRIA DE ANAJÁS
0.56	PA	ANAJÁS	53115.008209/2024	119	00S5904	49W5626	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO ARTE E CULTURA PINGO DE OURO DO MARAJO
17.41	AP	MACAPÁ	53000.000651/2003	20	00S5236	50W0257	PAN	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA " LIBERTA BAILIQUE FM " DE BAILIQUE - AMAPA

Nº de Linhas: *0*

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

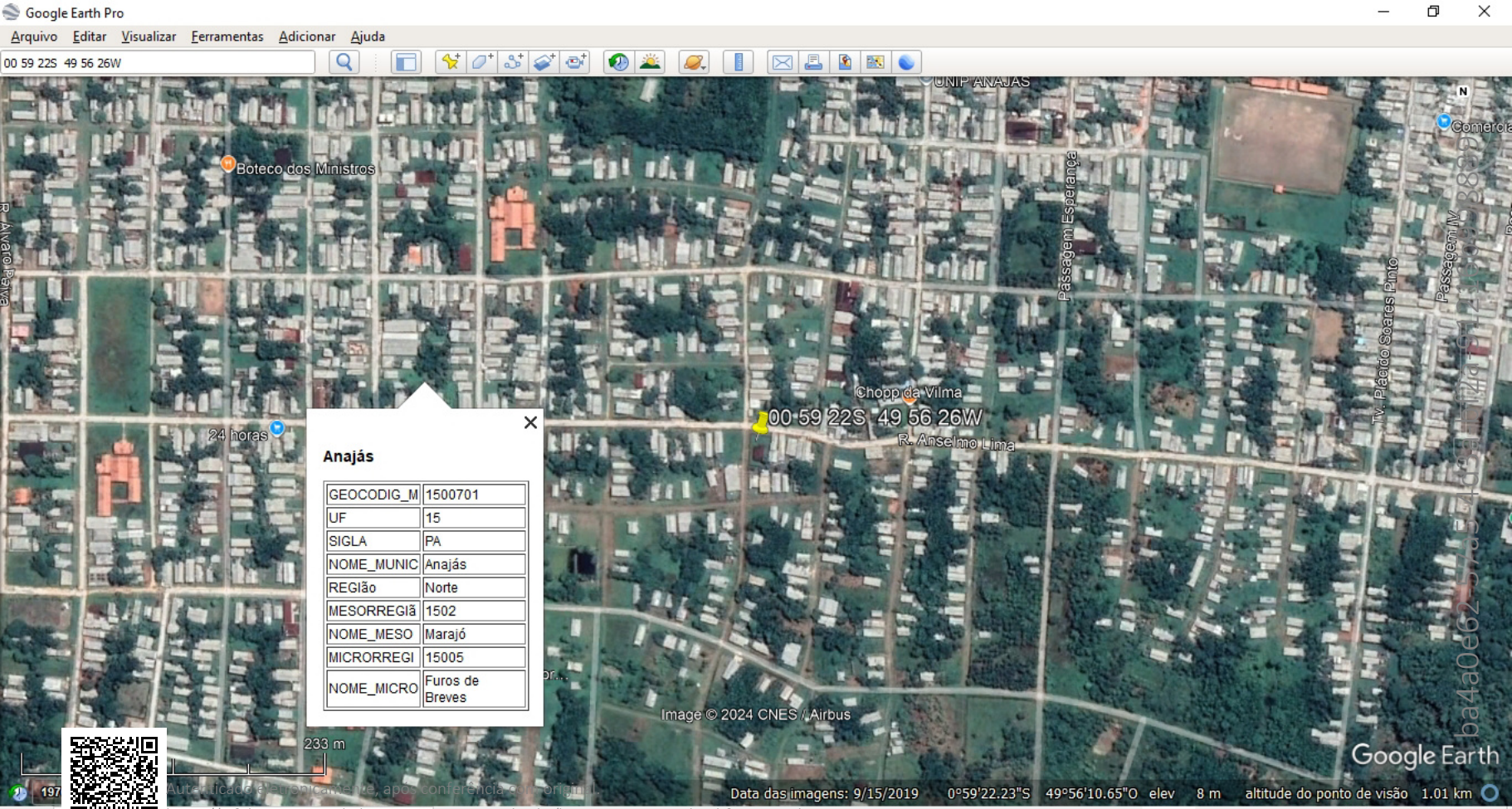

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e63-57a5-4d3a-bf2a-91216b998899

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008519/2024-91.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS ACOMMA**.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS ACOMMA**, na localidade de **ANAJÁS/PA**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 00° S 59' 22" / 49° W 56' 26", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município d e **ANAJÁS/PA** (evento SEI nº 11928181 e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11439006); e

b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11928180).

c) A entidade tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/10/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 18/10/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 18/10/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11928182** e o código CRC **8F62F97C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Despacho 11928182 SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 119

CHECKLIST

Município/UF:Anajás/PA –

Processo nº: 53115.008519/2024-91 CNPJ: 54.415.495/0001-49

Número de concorrentes: 1 - 53115.008209/2024-76 - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ARTE E CULTURA PINGO DE OURO DO MARAJÓ

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA- ACOMMA**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12075969)

---

1. Data de postagem/SEI: 22/03/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11439006 Desatualizado os itens XII e XIII
4. Estatuto Social: 11439015 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO **Não consta Livro A**
5. Ata de constituição: 11439016 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO **Não consta Livro A**
6. Ata de eleição: 11439016 para o período de 22/02/2024 a 22/02/2028
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 11439008, 11439010, 11439012 e 11439013
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Raimundo Gonçalves Oliveira 11439008	056143931317 03/02/1989	Davi Oliveira e Maria de Fátima Gonçalves	969.813.002-06	Não
Vice-Presidente: Harrison Costa da Silva 11439010	044542831368 05/10/1984	Antônio Ferreira da Silva e Ruth Pereira da Costa	897.940.952-49	Não
Tesoureiro: Valmerson Ramos Pinheiro 11439012	066125141368 07/12/1993	Vivaldo Figueiredo Pinheiro e Milene Moraes Ramos	029.879.152-84	Não
Secretário: Cledson Ribeiro dos Santos 11439013	073377651317 17/03/1999	Nelson Ferreira dos Santos e Maria Rute Ribeiro Pantoja	703.542.592-61	Não

8. Manifestações em apoio: 11439018, 11439019 e 11439019
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11439017
10. Pesquisa Anatel 12075916

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

11. Pesquisas CEIS /Justiça Federal/Estadual e Fiscaliza dos dirigentes: 12075932

*TRF1

OBSERVAÇÕES: 28/11/2024: Será solicitado a comprovação dos registros em Livro A de Pessoa Jurídica, bem como a apresentação do Requerimento de Outorga atualizado.

EXIHAB

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

dato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Checklist 12075324 - SEI 53115.008319/2024-91 / pg. 121

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

recondução: **Art.**

e)Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**

- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**

- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza:

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 28/11/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12075324** e o código CRC **5EAE35F8**.

Referência: Processo nº 53115.008519/2024-91 Documento nº 12075324

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **54.415.495/0001-49**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:02:29 do dia 28/11/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Certidão CNDA (12078978) SEI 53115.003519/2024-91 / pg. 123
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Imprimir Voltar

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Certidão CNDA (12078918) SEI 53115.008519/2024-51 / pg. 124

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Raimundo Gonçalves Oliveira	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Harrison Costa da Silva	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Valmerson Ramos Pinheiro	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Consulta Fiscaliza (12079926) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 128

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Cledson Ribeiro dos Santos	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Wiki fiscaliza

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	54.415.495/0001-49	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	969.813.002-06	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	897.940.952-49	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	029.879.152-84	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	703.542.592-61	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.008519/2024-91**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Anajás/PA, e do Tribunal de Justiça do Pará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12075926).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 28/11/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12075932** e o código CRC **3C5DE84B**.

Minutas e Anexos

Consulta Fiscaliza (12075926)

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Despacho 12075932 SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 136

ANEXO XL

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Formulário Requerimento de Outorga (12075962) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 138

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data/Hora:** 28/11/2024 11:50:54

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PA	Município:	Anajás

Município	Canal	Freqüência
Anajás	200	87,9

Usuário: 01931640513 - FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data:** 28/11/2024 **Hora:** 11:50:54

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Plano de Referência Canal e Freqüência (12075989) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 140

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 38209/2024/MCOM

Brasília, 28 de novembro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Raimundo Gonçalves Oliveira
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA** (CNPJ nº 54.415.495/0001-49)
Rua Antônio Cardoso, n° 70 - Santa Quitéria
68810-000 – Anajás/PA

Assunto: PROCESSO Nº 53115.008519/2024-91. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA** , entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Anajás/PA,** em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I): O Requerimento de Outorga apresentado está desatualizado, assim, a Entidade deverá encaminhar **novo formulário, conforme modelo em anexo** (12075962) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

2.2. Estatuto social atualizado (art. 274, inciso II): No estatuto social encaminhado não consta o registro no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

2.3. Ata de constituição (art. 274, inciso III): Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação: a ata de constituição deverá estar registrada no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

5. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

6. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

7. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/11/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12075998** e o código CRC **D5E36609**.

Anexos:

- Formulário Requerimento de Outorga (12075962)

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Ofício 36209 (12075998) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 142

Data de Envio:
28/11/2024 15:40:29

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
raimundodjpreto@hotmail.com
rgodjpteto@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008519/2024-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Formulario_12075962_requerimento_de_outorga__Anexo_XL_.pdf

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

CHECKLIST

Município/UF:Anajás/PA –

Processo nº: 53115.008519/2024-91 CNPJ: 54.415.495/0001-49

Número de concorrentes: 1 - 53115.008209/2024-76 - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ARTE E CULTURA PINGO DE OURO DO MARAJÓ

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA- ACOMMA**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12075969)

---

1. Data de postagem/SEI: 22/03/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 12107703
4. Estatuto Social: 12107701 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 12107702 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11439016 para o período de 22/02/2024 a 22/02/2028
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 11439008, 11439010, 11439012 e 11439013
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Raimundo Gonçalves Oliveira 11439008	056143931317 03/02/1989	Davi Oliveira e Maria de Fátima Gonçalves	969.813.002-06	Não
Vice-Presidente: Harrison Costa da Silva 11439010	044542831368 05/10/1984	Antônio Ferreira da Silva e Ruth Pereira da Costa	897.940.952-49	Não
Tesoureiro: Valmerson Ramos Pinheiro 11439012	066125141368 07/12/1993	Vivaldo Figueiredo Pinheiro e Milene Moraes Ramos	029.879.152-84	Não
Secretário: Cledson Ribeiro dos Santos 11439013	073377651317 17/03/1999	Nelson Ferreira dos Santos e Maria Rute Ribeiro Pantoja	703.542.592-61	Não

8. Manifestações em apoio: 11439018, 11439019 e 11439019

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11439017

10. Pesquisa Anatel 12075916

11. Pesquisas CEIS /Justiça Federal/Estadual e Fiscaliza dos dirigentes: 12075932

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

OBSERVAÇÕES: 28/11/2024: Será solicitado a comprovação dos registros em Livro A de Pessoa Jurídica, bem como a apresentação do Requerimento de Outorga atualizado.

EXIHAB

20/01/2025 - HABILITADA - DIVULGAR RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

nsulta ao CEIS:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Checklist 12195489 SEI 53115.008319/2024-91 / pg. 145
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza:

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 20/01/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12195489** e o código CRC **76F40A90**.

Referência: Processo nº 53115.008519/2024-91 Documento nº 12195489

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 977/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.008519/2024-91.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Anajás/PA**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em obediência ao art. 278 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
53115.008519/2024-91	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA - ACOMMA**	Habilitada
53115.008209/2024-76	**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ARTE E CULTURA PINGO DE OURO DO MARAJÓ - ARACPOM**	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Diante disso, em razão da falta de interesse de agir da Entidade, quanto à apresentação de recurso administrativo, tanto de sua habilitação, quanto da inabilitação da(s) concorrente(s), informa-se que deverá aguardar o prazo para eventual interposição de recurso administrativo pela(s) outra(s) entidade(s) interessada(s) para a mesma localidade (4km).

orrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos stos, considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 279 da Portaria de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/01/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/01/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 21/01/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12196304** e o código CRC **8B817262**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008519/2024-91 Documento nº 12196304

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2075/2025/MCOM

Brasília, 24 de janeiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a)
Raimundo Gonçalves Oliveira
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA - ACOMMA** (CNPJ nº 54.415.495/0001-49)
Rua Antônio Cardoso, n° 70 - Santa Quitéria
68810-000 – Anajás/PA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.008519/2024-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 977/2025/SEI-MCOM**, desta Secretaria, de resultado prévio da fase de habilitação, que considerou a entidade **habilitada.**

2. A esse respeito, informo que o processo em referência somente terá novo andamento quando decorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo, ou análise de recurso apresentado pela(s) entidade(s) considerada(s) concorrente(s), quando houver.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 24/01/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12196339** e o código CRC **37E93B10**.

Referência: Processo nº 53115.008519/2024-91 Documento nº 12196339

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Ofício 2075 (12196339) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 149

Data de Envio:
28/01/2025 16:08:02

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
raimundodjpreto@hotmail.com
rgodjpteto@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008519/2024-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 12196304 - Nota Técnica.pdf
Oficio_12196339.html

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 54.415.495/0001-49

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 54.415.495/0001-49 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20250310.127772AB)

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Certidão PGFN - Não emitida (123444561) - SEI 35414.008519/2024-91 / pg. 152

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.415.495/0001-49 **MATRIZ**		**07/03/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO CARDOSO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.810-000	**PRUDENCIA**	**ANAJAS**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAIMUNDODJPRETO@HOTMAIL.COM	**(91) 8103-0601**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/03/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2025** às **11:44:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Consulta Demais certidões (12544587) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 153

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **54.415.495/0001-49**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:46:14 do dia 10/03/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Demais certidões (425448387) - 4 - SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 154

Imprimir Voltar

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Demais certidões (12544387) SEI 53115.068519/2024-91 / pg. 155

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.415.495/0001-49
Certidão nº: 14070289/2025
Expedição: 10/03/2025, às 11:47:31
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.415.495/0001-49, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Consulta Demais certidões (12544587) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 156

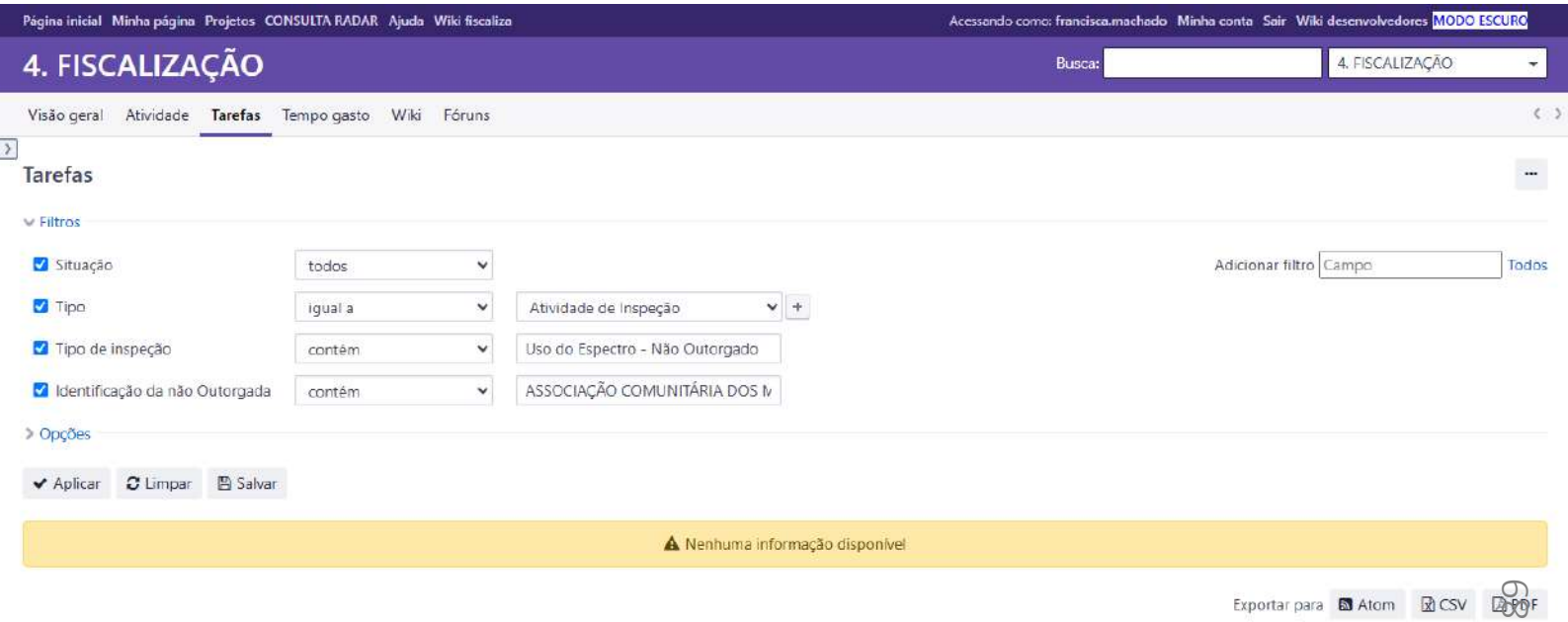

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Consulta Fiscaliza (12944383) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 157

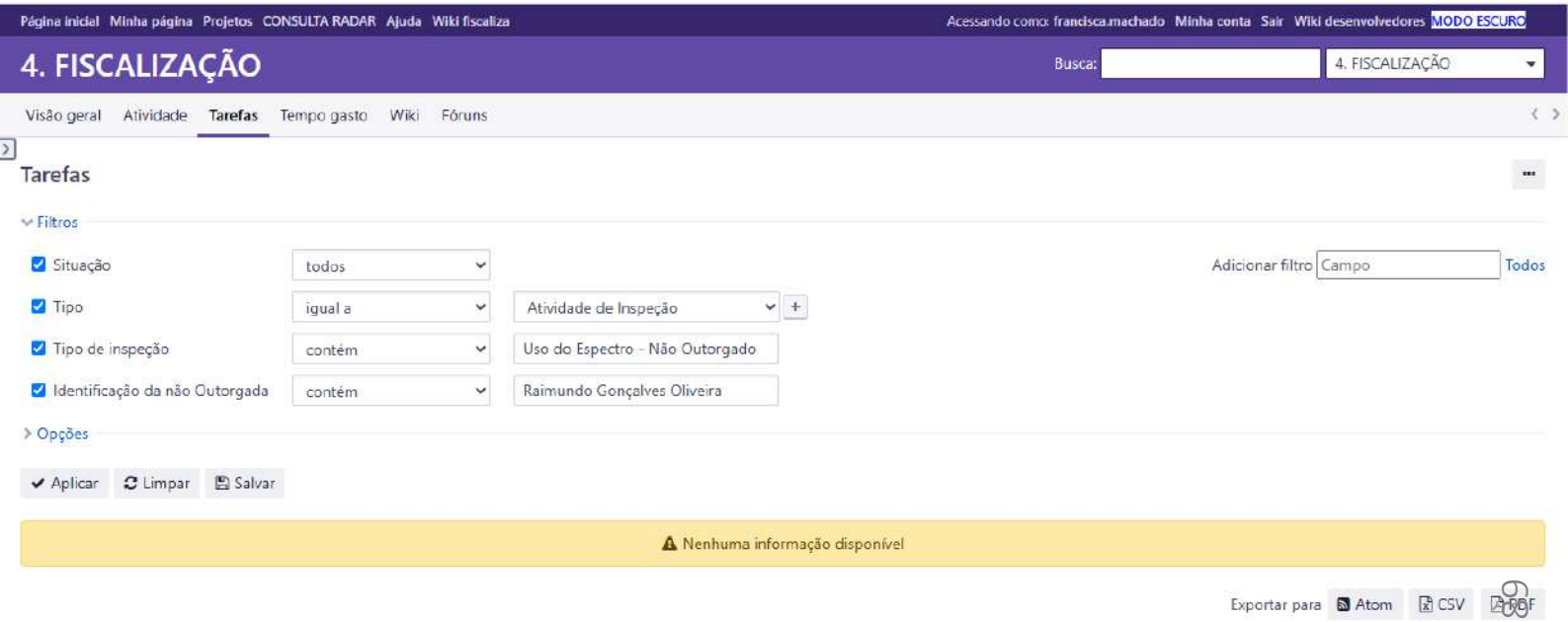

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

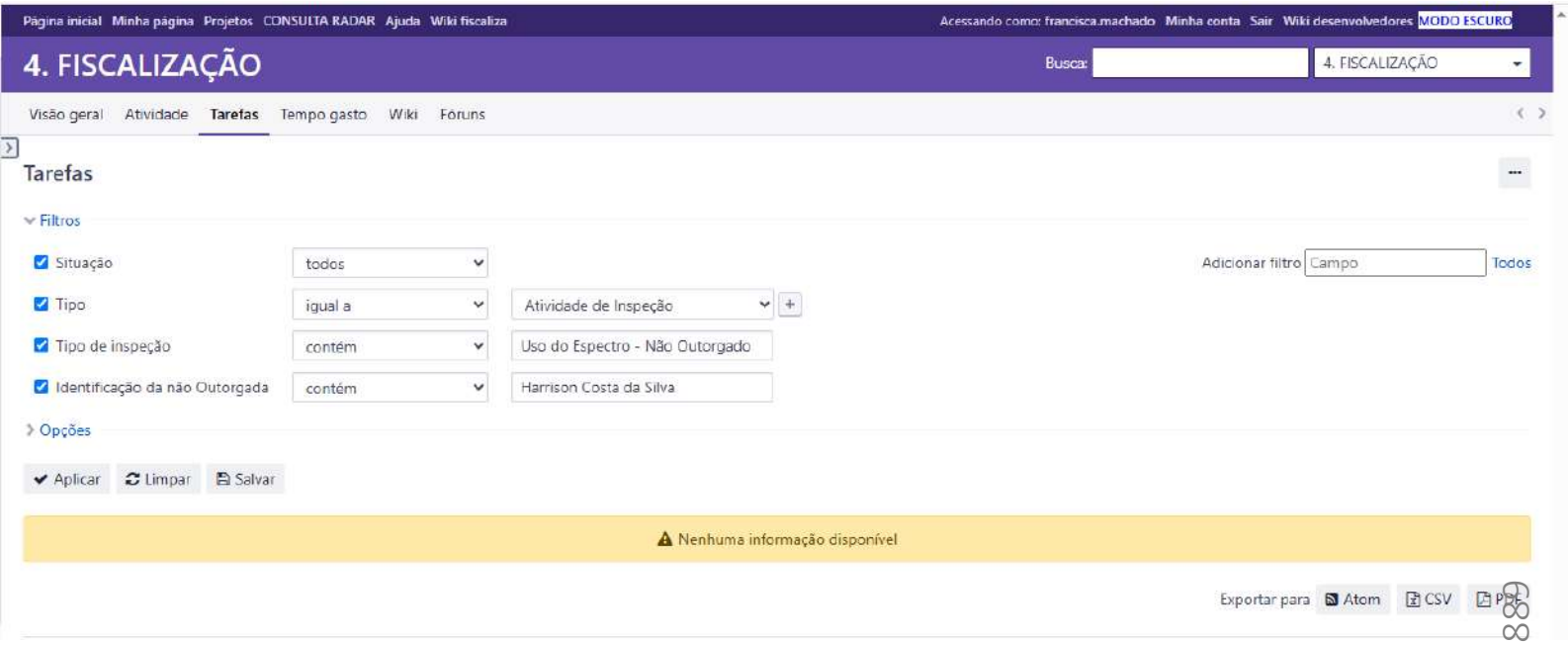

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Consulta Fiscaliza (12944383) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 159

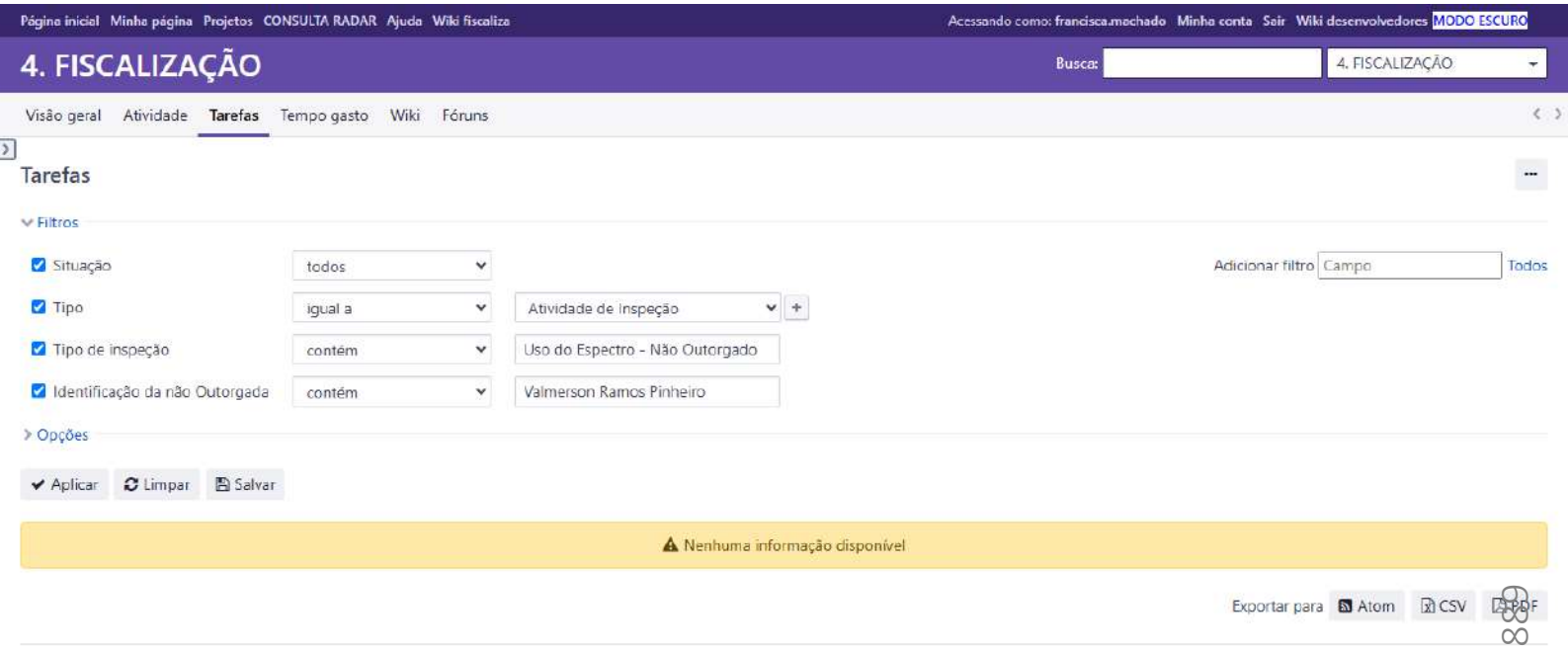

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Consulta Fiscaliza (12544383) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 160

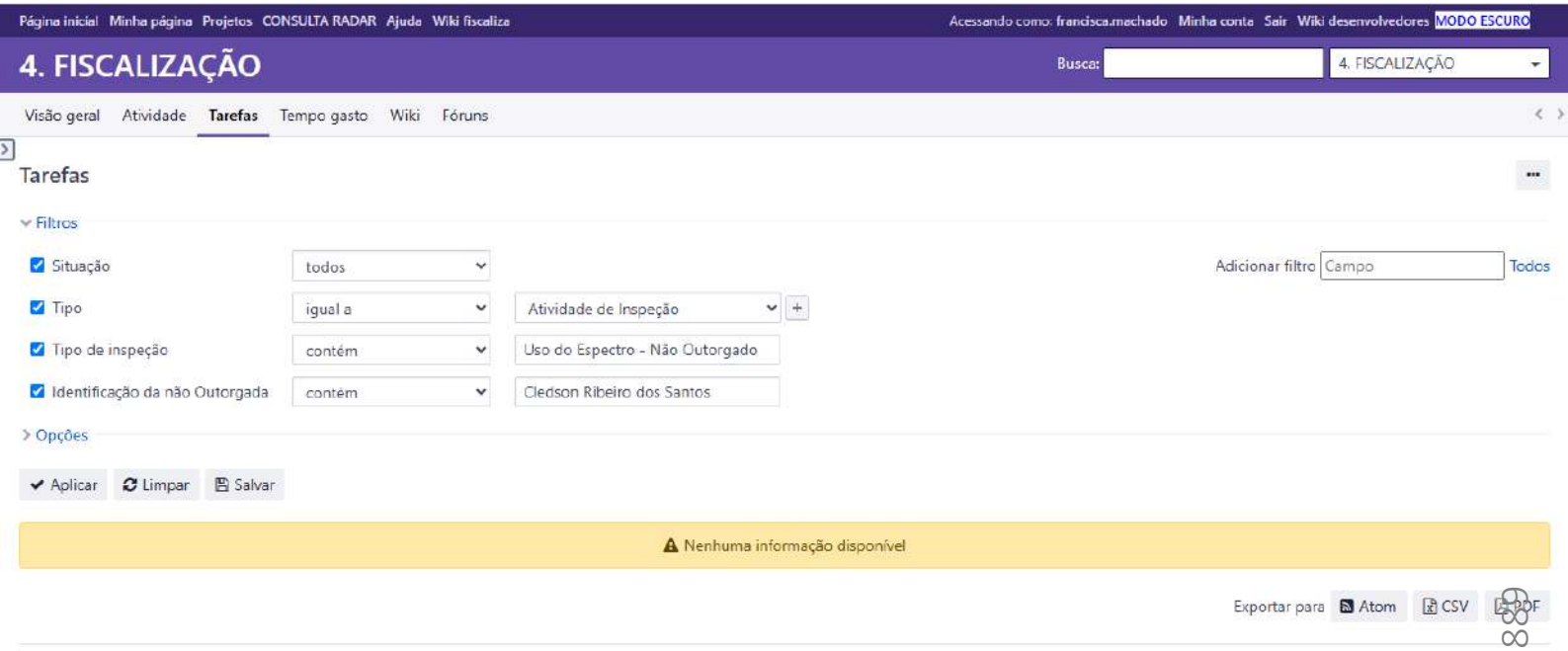

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Consulta Fiscaliza (12544383) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 161

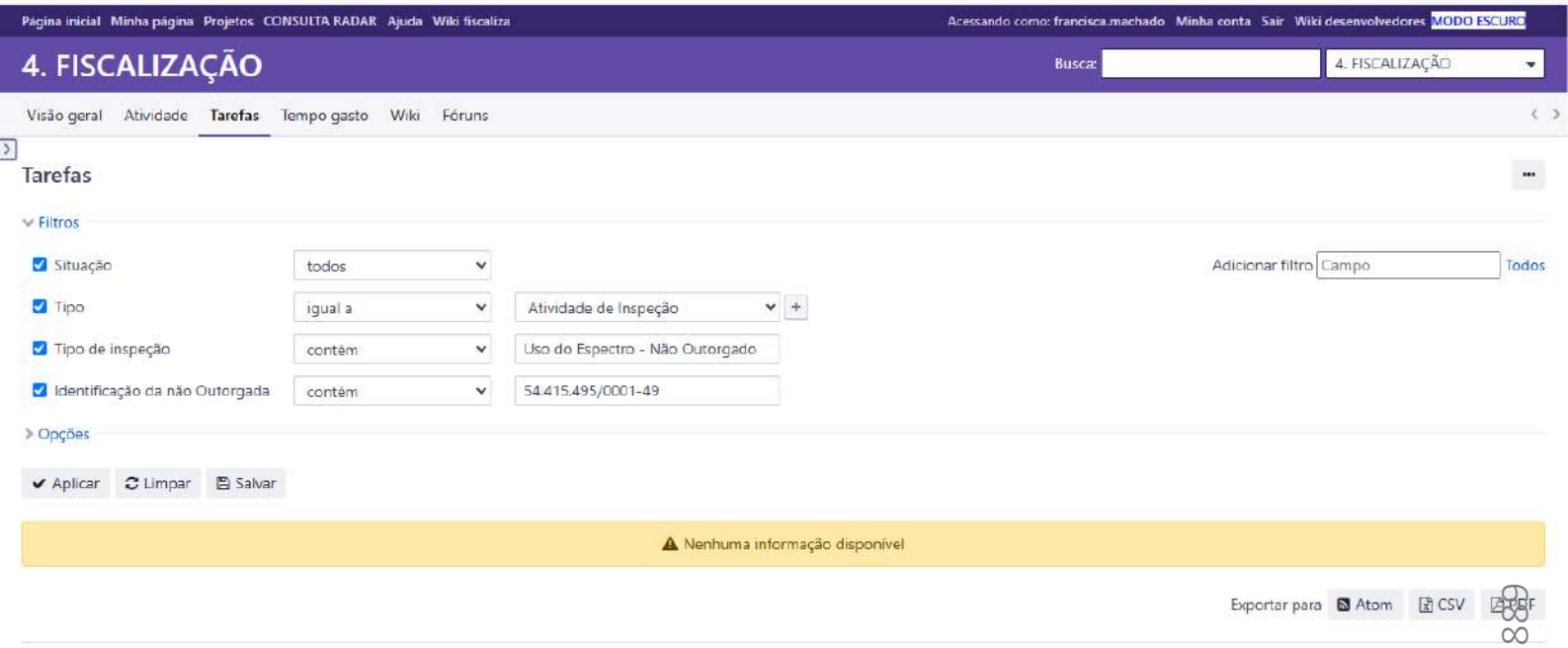

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

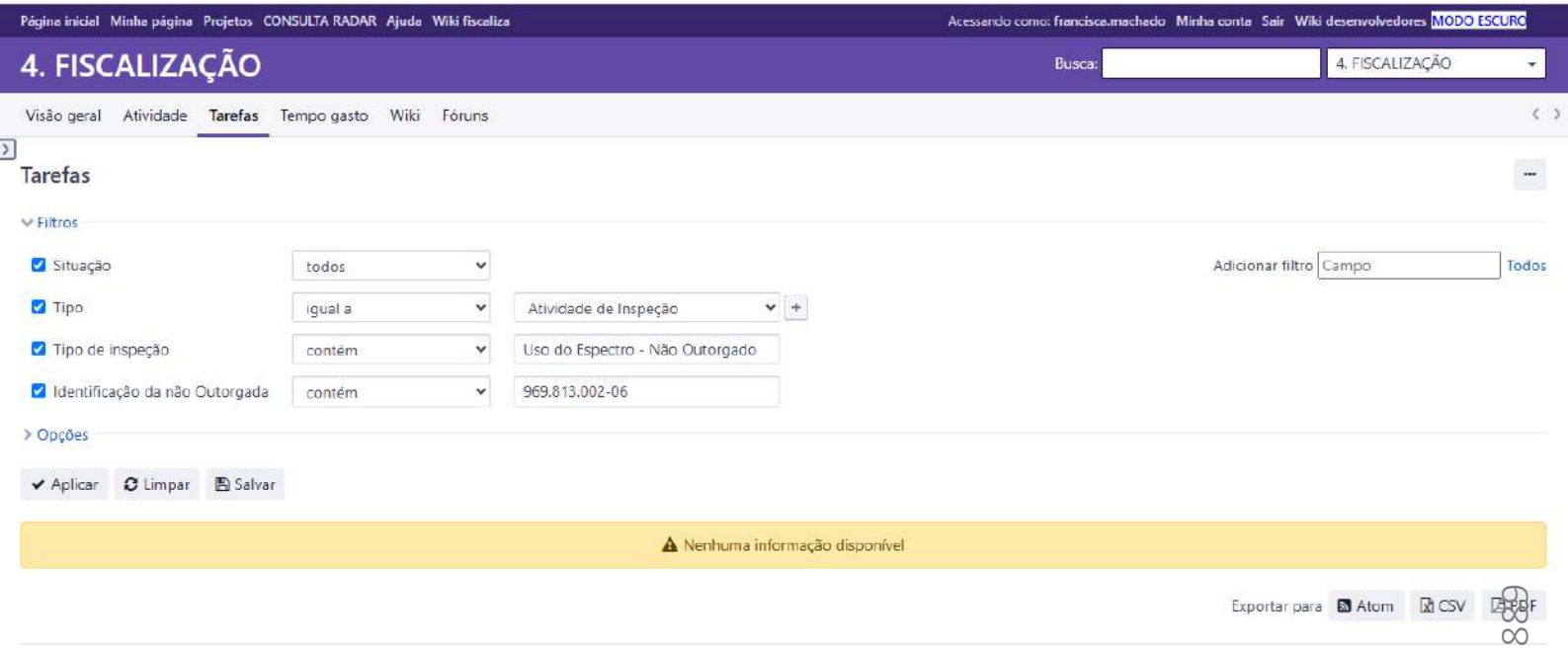

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Consulta Fiscaliza (12944383) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 163

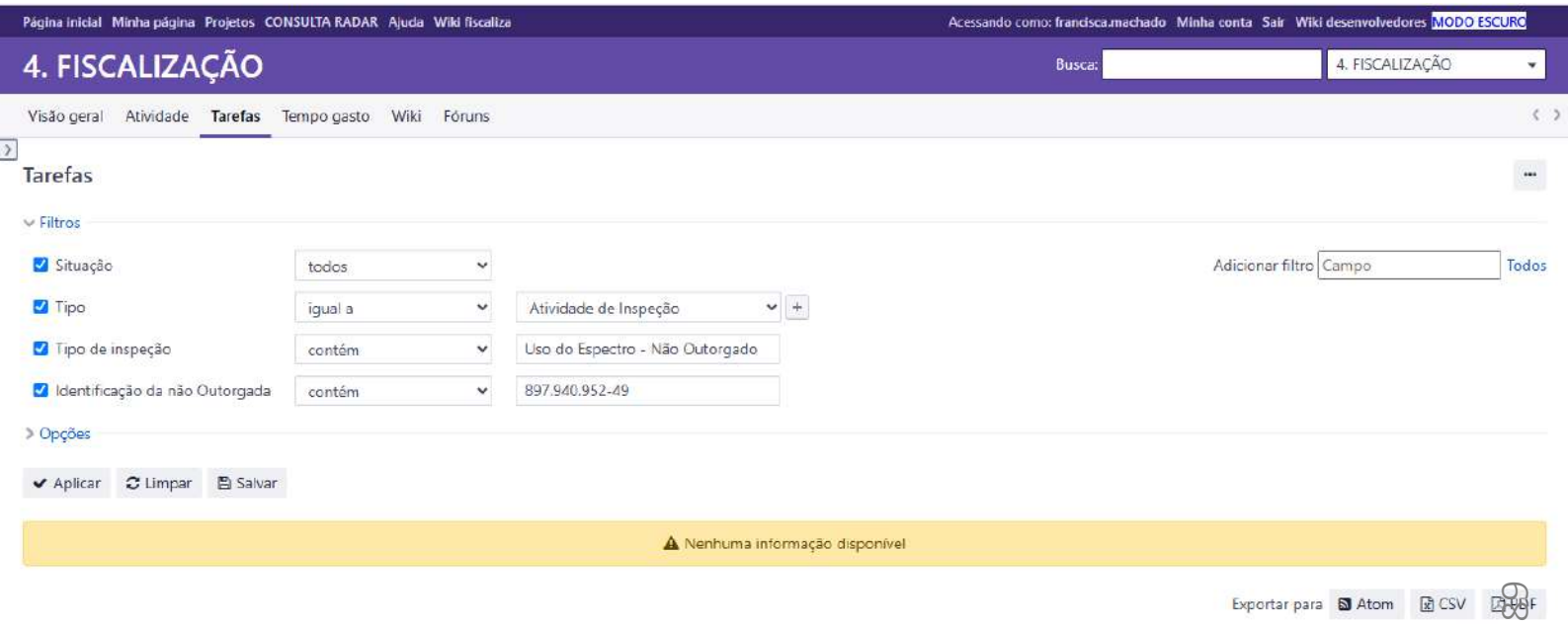

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

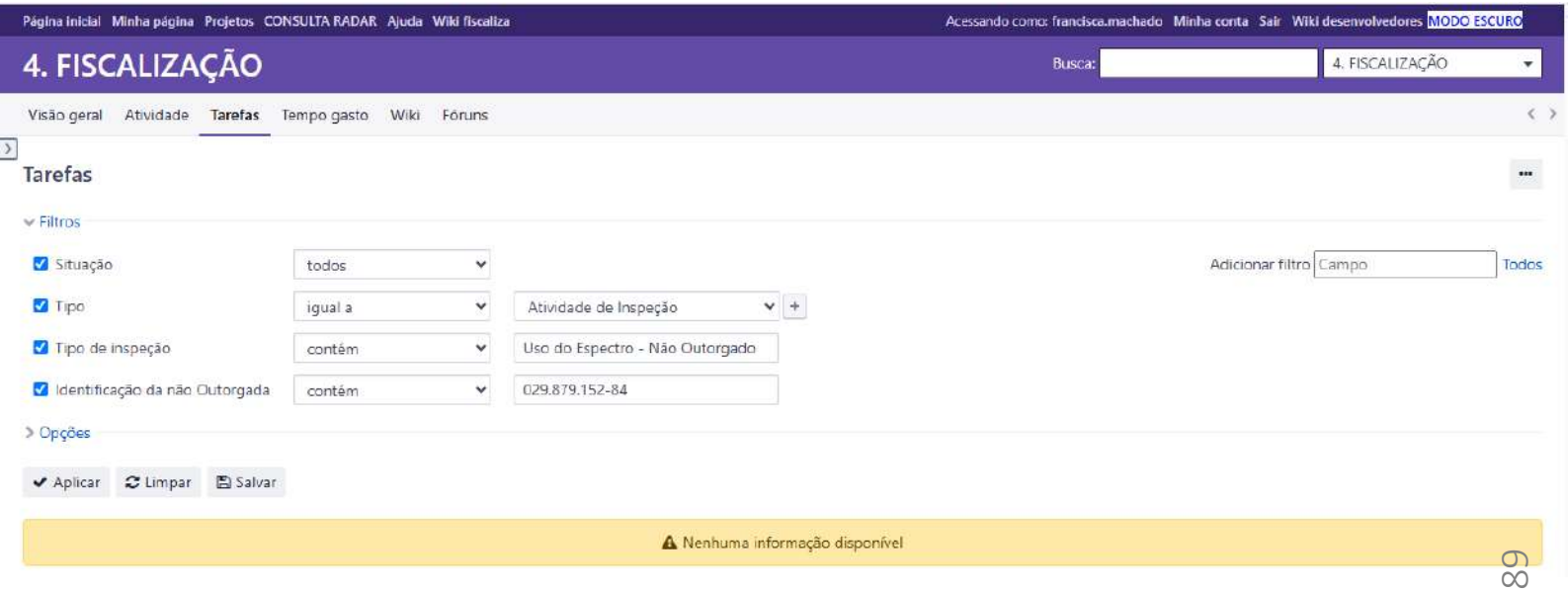

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

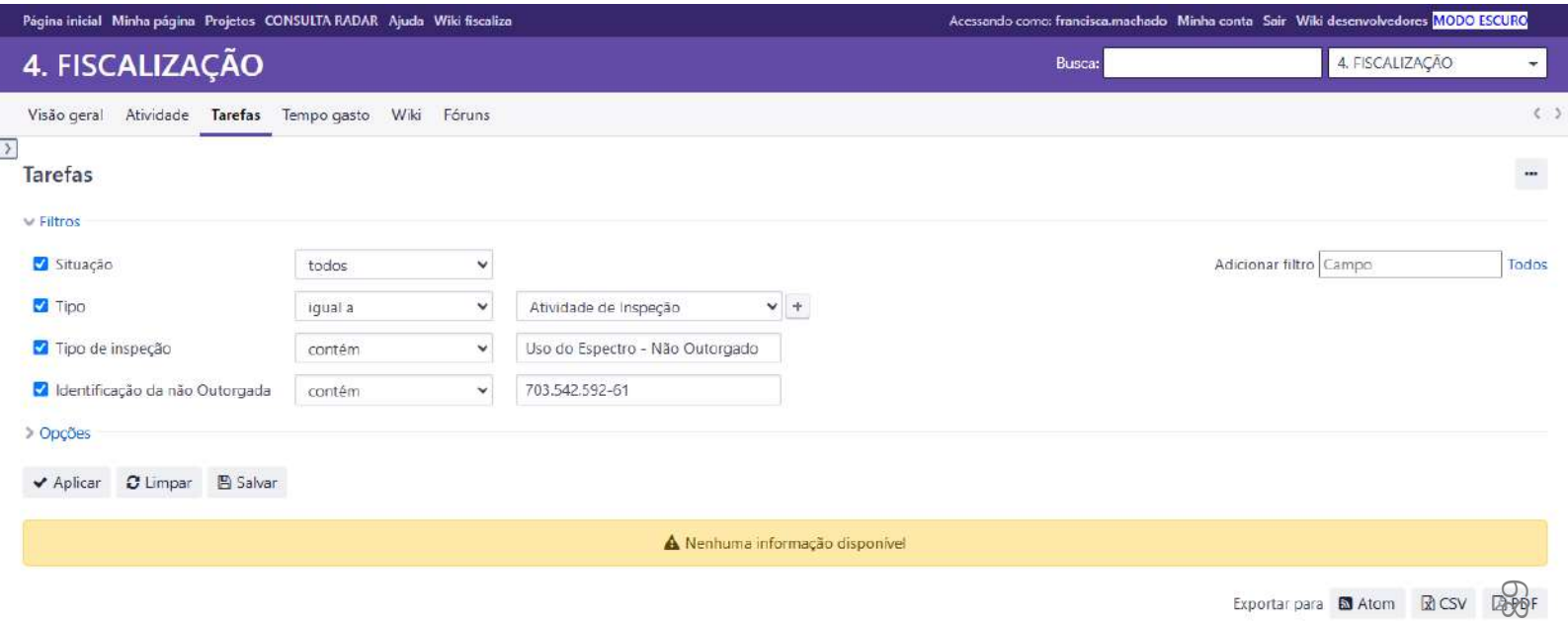

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.008519/2024-91**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA - ACOMMA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Anajás, e do Tribunal de Justiça do Pará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, entidade será notificada para regularizar a situação junto à Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal, no demais , foi confirmada a regularidade do CNPJ, a inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, a inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12344387).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12344583).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e sas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, o da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 10/03/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12344586** e o código CRC **9303C952**.

Minutas e Anexos
Consulta Demais certidões (12344387)
Consulta Fiscaliza (12344583)

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Despacho 12344586 SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 168

CHECKLIST

Município/UF:Anajás/PA –

Processo nº: 53115.008519/2024-91 CNPJ: 54.415.495/0001-49

Número de concorrentes: 1 - 53115.008209/2024-76 - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ARTE E CULTURA PINGO DE OURO DO MARAJÓ

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA- ACOMMA**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12075969)

---

1. Data de postagem/SEI: 22/03/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 12107703
4. Estatuto Social: 12107701 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 12107702 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11439016 para o período de 22/02/2024 a 22/02/2028
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 11439008, 11439010, 11439012 e 11439013
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Raimundo Gonçalves Oliveira 11439008	056143931317 03/02/1989	Davi Oliveira e Maria de Fátima Gonçalves	969.813.002-06	Não
Vice-Presidente: Harrison Costa da Silva 11439010	044542831368 05/10/1984	Antônio Ferreira da Silva e Ruth Pereira da Costa	897.940.952-49	Não
Tesoureiro: Valmerson Ramos Pinheiro 11439012	066125141368 07/12/1993	Vivaldo Figueiredo Pinheiro e Milene Moraes Ramos	029.879.152-84	Não
Secretário: Cledson Ribeiro dos Santos 11439013	073377651317 17/03/1999	Nelson Ferreira dos Santos e Maria Rute Ribeiro Pantoja	703.542.592-61	Não

8. Manifestações em apoio: 11439018, 11439019 e 11439019

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11439017

10. Pesquisa Anatel 12075916

11. Pesquisas CEIS /Justiça Federal/Estadual e Fiscaliza dos dirigentes: 12075932

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

OBSERVAÇÕES: 28/11/2024: Será solicitado a comprovação dos registros em Livro A de Pessoa Jurídica, bem como a apresentação do Requerimento de Outorga atualizado.

EXIHAB

20/01/2025 - HABILITADA - DIVULGAR RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.6**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. NÃO CONSTA**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 22**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 23-27**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 20 (INCOMPLETO)**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 28-32**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5,9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.6, 7**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 38**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 33-37**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 40-42**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 12 §4°**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. NÃO CONSTA**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13-19**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. NÃO CONSTA**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 41**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 12344387

2.2 Certidão FGTS: 12344375 Não cadastrado

2.3 Certidão PGFN: 12344381 Não emitido

2.4 Certidão CNDT: 12344387

tidão CNDA: 12344387

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

2.6 Consulta ao CEIS: 12344586

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12344586

4. Fiscaliza: 12344586

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Solicitar

6. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES: 10/03/2025 - Será solicitado a adequação do Estatuto Social, a apresentação do projeto técnico e a regularização das certidões.

CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 10/03/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12344601** e o código CRC **238FCE54**.

Referência: Processo nº 53115.008519/2024-91 Documento nº 12344601

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ' " ° ' " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ' " ° ' " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8313/2025/MCOM

Brasília, 10 de março de 2025.

Ao(À) Senhor(a)
Raimundo Gonçalves Oliveira
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA - ACOMMA** (CNPJ nº 54.415.495/0001-49)
Rua Antônio Cardoso, n° 70 - Santa Quitéria
68810-000 – Anajás/PA
(Intimação eletrônica)

Assunto: PROCESSO nº 53115.008519/2024-91. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S)- RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Anajás/PA,** em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 977/2025/SEI-MCOM (12196304).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 53115.008209/2024-76, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12344866)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

4.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

a. Não estão expressamente previstos os direitos de todos os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 291, inciso IV da Portaria.

> São direitos distintos:
>
> Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar das assembleias, apresentar suas ideias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela Entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.
>
> Direito de votar e ser votado para os cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições para diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem.

b. Quanto ao tempo de mandato da diretoria, não está expressamente previsto que **só é admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

c. Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto, conforme **Art. 57 do Código Civil.**

d. Não está prevista a a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados, conforme **arts. 59 e 60 do Código Civil.**

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;
- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- os direitos e deveres dos associados;
- as fontes de recursos para sua manutenção;
- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 57: Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
- os critérios de eleição dos administradores;
- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

4.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12344375), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

4.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12344381). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

5. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

6. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 10/03/2025, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12344883** e o código CRC **74E5ECCD**.

Anexos:

- Certidão FGTS - Não cadastrado (12344375);
- Certidão PGFN - Não emitida (12344381);
- Formulário de Dados Técnicos (12344866).

---

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Ofício 8315 (12344883) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 180

Certidão de Intimação Cumprida - 12347046

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA
Tipo de Intimação:	Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 8313 (12344883)
- Anexos:	Certidão FGTS - Não cadastrado (12344375), Certidão PGFN - Não emitida (12344381), Formulário de Dados Técnicos (12344866)
Data de Expedição da Intimação:	11/03/2025 11:01:46
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	11/03/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
    - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
    - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
    - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
    - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
    - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
    - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA
ACOMMA
54.415.495/0001-49

Ao: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Pelo presente estamos enviando o **PROJETO TÉCNICO.** Para análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga, conforme processo SEI nº **53115.008519/2024-91.**

Anajás – PA 11 de março de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
Data: 12/03/2025 14:48:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
PRESIDENTE

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[ ] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
ASS COM DOS MORADORES DO MUNICIPIO

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) | CNPJ
DE ANAJAS/PA | 54.415.495/0001-49

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
RUA ANTONIO CARDOSO - Nº S/N

BAIRRO | CIDADE | CEP
PRUDENCIA | ANAJAS | 68810-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
ANAJAS | PA | 00°59’22”S | 49°56’26”W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
RUA ANSELMO LIMA - Nº 174

BAIRRO | CIDADE | CEP
CNOVA 2 | ANAJAS | 68810-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
ANAJAS | PA | 00°59’11”S | 49°56’25”W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
RUA ANSELMO LIMA - 174

BAIRRO | CIDADE | CEP
CNOVA 2 | ANAJAS | 68810-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
ANAJAS | PA | 00°59’22”S | 49°56’26”W

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

A	U	A	D		C	O	R	R	E	A		E	Q	U	I	P		E	L	E	T	R	O	N	I	C	O	S				

MODELO

S	P		5	0	2	5							

POTÊNCIA

2	5	,	0	W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

0	0	6	8	0	0	3	0	0	5	2	8

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A	U	A	D		C	O	R	R	E	A		E	Q	U	I	P		E	L	E	T	R	O	N	I	C	O	S				

MODELO

P	T	/	0	D	B														

POLARIZAÇÃO

V [x] C [ ] E [ ] H [ ]

TIPO

P	L	A	N	O		T	E	R	R	A		1	/	4		D	E		O	N	D	A										

GANHO max (Gt)

	0	0	,	0	dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

2	7	.	0	m

ALTURA DA TORRE

3	0	,		m

ALTITUDE DO LOCAL

0	0	1	0	,	0	m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R	A	D	I	O		F	R	E	Q	U	E	N	C	Y		S	Y	S	T	E	M

MODELO

R	G	C	-	2	1	3				

COMPRIMENTO (L)

	4	0	,	0	m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

0	3	,	8	dB

PERDAS NA LINHA (PL)

0	1	,	5	dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0	,	7	0

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-15L}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1 x 1 x0.70) = -17.57 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + (-17.57) - 20 log 1 = 89,43 dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em 89,43 dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
	X	Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	06:00	23:59
Segunda-feira	06:00	23:59
Terça-feira	06:00	23:59
Quarta-feira	06:00	23:59
Quinta-feira	06:00	23:59
Sexta-feira	06:00	23:59
Sábado	06:00	23:59

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO: BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO

REG.CREA: 032083344545AP

ENDEREÇO: AV ACELINO DE LEAO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): Nº 2046

BAIRRO: SANTA RITA

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

CIDADE: MACAPA | UF: AP

CEP: 68901-315 | TELEFONE: 96-99115874 9 | FAX: 96-98404432 9

E-MAIL: BRENOAPA@GMAIL.COM

LOCAL: ANAJAS-PARA | DATA: 11/03/2025

ASSINATURA

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO
Data: 11/03/2025 12:38:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO: RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA

LOCAL: ANAJAS-PARA | DATA: 11/03/2025

ASSINATURA

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
Data: 12/03/2025 14:48:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Endereço de Correspondência:	RUA: ANTONIO CARDOSO, 26				
Município:	ANAJAS	UF:	PA	CEP:	68810-000

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

DECLARAÇÃO

Eu, RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA, declaro para os devidos fins que:

- - Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas

- Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões

Anajás – PA 11 de março de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
Data: 12/03/2025 14:48:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

PLANTA DE ARRUAMENTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO HORINZONTAL

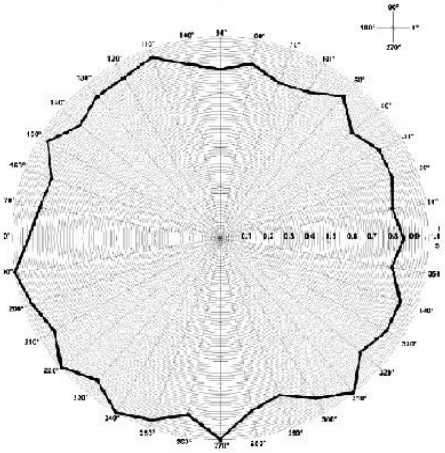

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO VERTICAL

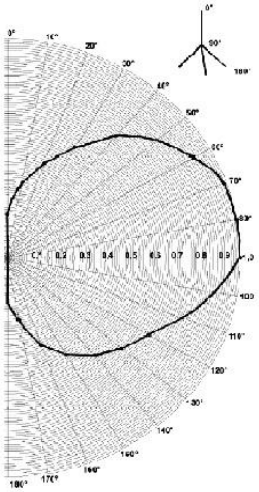

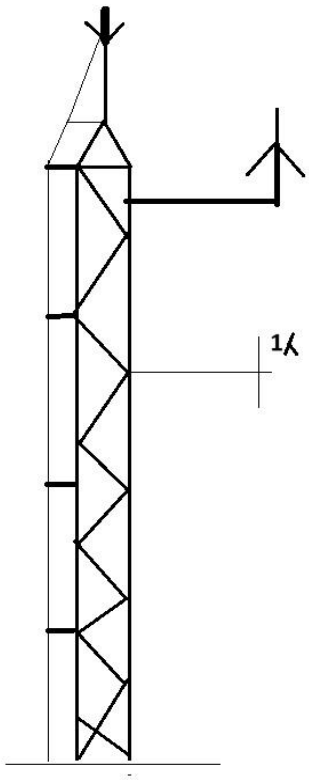

ANTENA VERTICAL 1/4 DE ONDA PLANO TERRA

MODELO: PT/0dB

FABRICANTE: AUAD CORREA - TELETRONIX

ENGENHEIRO ELETRECISTA: BRENO ARAÚJO
CREA: 0320833445AP
ART. 8º E 9º . RES 218/73 CONFEA

BRENO ARAÚJO *ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO CREA-AP 032083344-5*

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, não é superior a Trinta metros, com relação a cota de qualquer terreno no raio de de 01 Km em torno do local do sistema irradiante, atendendo assim as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1;

Anajás – PA 11 de março de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO
Data: 11/03/2025 12:33:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRENO ANDERSON PINTO DE ARAÚJO,
ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO -
CREA Nº 0320833445-AP

BRENO ARAÚJO *ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO CREA-AP 032083344-5*

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais da inexistência de aeródromos na localidade da instalação proposta do Sistema de Irradiante da Emissora.

Anajás – PA 11 de março de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO
Data: 11/03/2025 12:33:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRENO ANDERSON PINTO DE ARAÚJO,
ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO -
CREA Nº 0320833445-AP

BRENO ARAÚJO *ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO CREA-AP 032083344-5*

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

PARECER CONCLUSIVO

Atesto para os devidos fins legais que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma, e que o contorno de 91dBp. da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Anajás – PA 11 de março de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO
Data: 11/03/2025 12:33:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRENO ANDERSON PINTO DE ARAÚJO,
ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO -
CREA Nº 0320833445-AP

BRENO ARAÚJO *ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO CREA-AP 032083344-5*

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AP

ART 001 - Obra/Serviço
Nº AP20250097972

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá

001 - Inicial

1. Responsável Técnico

BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**
RNP: **0320833445**
Registro: **0320833445AP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJAS** CPF/CNPJ: **54.415.495/0001-49**
RUA ANTONIO CARDOSO Nº: **26**
Complemento: Bairro: **PRUDENCIA**
Cidade: **ANAJÁS** UF: **PA** CEP: **68810000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **11/03/2025**
Valor: **R$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **002 - Autônomo (sem vínculo contratual com Pessoa Jurídica)**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANSELMO LIMA Nº: **174**
Complemento: Bairro: **CIDADE NOVA 2**
Cidade: **ANAJÁS** UF: **PA** CEP: **68810000**
Data de Início: **11/03/2025** Previsão de término: **11/03/2026** Coordenadas Geográficas: **00°59'22.00"S, 49°56'26.00"W**
Finalidade: **013 - Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJAS** CPF/CNPJ: **54.415.495/0001-49**

4. Atividade Técnica

1 - Assessoria	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > #TOS_15.9.16 - DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DA ESTAÇÃO RÁDIO BASE	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > DISPOSITIVOS E COMPONENTES > DE DISPOSITIVOS OU COMPONENTES > #TOS_11.5.1.1 - ELETROELETRÔNICOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO TECNICO DE INSTALAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro estar ciente que é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público enquanto durar a execução de obras/serviços de engenharia, art. 16 da Lei 5.194/66, sob pena das cominações legais.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

000 - Não Optante

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO
Data: 11/03/2025 12:38:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO - CPF: 509.083.162-91

_____, _____ de _____ de _____
Local data

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJAS - CNPJ: 54.415.495/0001-49

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **11/03/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **9979011945**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ap.sitac.com.br/publico/, com a chave: CWWa4
Impresso em: 11/03/2025 às 11:10:26 por: , ip: 186.216.177.171

www.creaap.org.br atendimento@creaap.org.br
Tel: (96) 99100-6619 Fax:

CREA-AP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Ofício nº 853/2025/MCOM (12445102) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 193

República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00680-03-00528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **20/09/2021**

Fabricante:
CNPJ:01.377.889/0001-93
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo **ACTA - SUPERVISÃO TÉCNICA INDEPENDENTE**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:
Transmissor de Radiodifusão Comunitária - III

Modelo - Nome Comercial (s):
SP5025

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
76,0 a 108,0	25,0	180KF3EGN/256KF8EHF

Potência de saída redutível até 8 W.

Observações

Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 02/01/2019

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.415.495/0001-49 **MATRIZ**		**07/03/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO CARDOSO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.810-000	**PRUDENCIA**	**ANAJAS**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAIMUNDODJPRETO@HOTMAIL.COM	**(91) 8103-0601**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/03/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **11:39:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inlog.autenticidade-assinatura.com.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ART de Obra ou Serviço nº SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 196

BRENO ARAÚJO
ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO CREA-AP 032083344-5

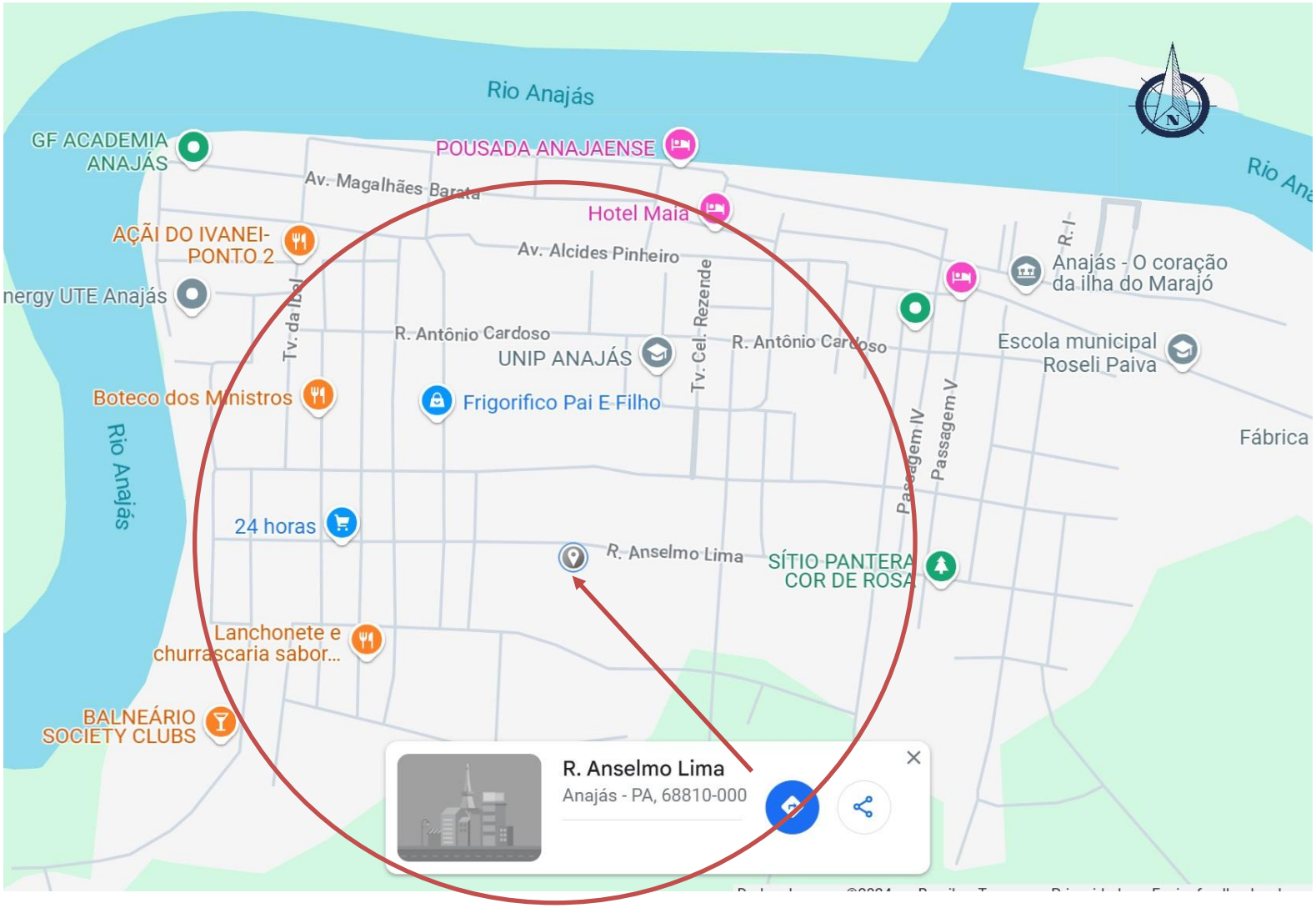

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

República Federativa do Brasil
Estado do Pará - Comarca de Anajás
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL PALHETA
Jersonil Helena Palheta Ferreira - Oficial Interino

Travessa Dr. José de Nazaré Chiapetta, 02, Santa Quiteria, Anajás/PA, CEP: 68.810-000, Fone: (91) 98482-0649 - e-mail: cartoriopalheta@gmail.com - CNPJ: 55.749.025/0001-84

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal e de parte interessada que revendo os livros de registro de pessoas jurídicas existente em cartório e arquivo, a cargo do seu Titular Jersonil Helena Palheta Ferreira, neles, verifiquei constar sob o número 00360 do livro A-5 , folha 051 em 27 de março de 2025 o(a) ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ESTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIALDA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ACOMMA E ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS-PA - ACOMMA

Selo: 002598756A.----------

Anajás, **27** de **março** de **2025**

JOSE ADOLFO PALHETA DE OLIVEIRA

Substituto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 002598756 - SÉRIE: A - SELADO EM: 27/03/2025

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 65789520000019537551970 20

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	267,70	40,16	6,69

José Adolfo Palheta Oliveira
Substituto

Custas:
Emolumentos..... R$ 267,70
[illegible]..... R$ 1,45

Total R$ 269,15

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegautenticidadeassinatura.camaleg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889 - 27/03/2025 01:17:09 - pg. 1/1

CPA 346591 ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ANOREG/PA Associação dos Notários e Registradores do Pará

BOTO ROSA

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS – ACOMMA, COM ALTERAÇÕES CONFORME ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2025.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1°. A Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás - ACOMMA, fundada em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, organizada e constituída na forma de sociedade civil, com foro na cidade de Anajás-PA, e sede na Rua Antônio Cardoso S/N, Bairro Prudência, cidade de Anajás, no Estado do Pará, CEP: 68810-000 e tem duração indeterminada, regendo-se pelo presente estatuto.

Art. 2°. A Associação terá como finalidade executar o serviço de radiodifusão comuni1/5tária, com o propósito de atender aos moradores da comunidade de Anajás - PA com os seguintes objetivos:

A) Reunir pessoas com propósito de pesquisar, estudar e divulgar matérias em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, nas áreas socioculturais, educacionais e informativas;

B) Identificar, debater e propor soluções às demandas de informações útil da comunidade, quanto as questões de habitação, educação, abastecimento, saúde, preços, ecologia, comunicação social, cultura e alimentação;

C) Fazer avançar a defesa da solidariedade, do meio ambiente (ecologia: fauna/flora), dos interesses dos consumidores e do Estado Democrático de Direito;

D) Executar a defesa dos atributos inerentes a dignidade humana e a cidadania;

E) Fomentar, em todos os níveis a consciência de ajuda interpessoal e aos grupos, em vista a uma maior comunhão e participação;

F) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente;

G) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Parágrafo Único - O serviço de radiodifusão comunitária atenderá em sua programação aos seguintes princípios:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
uto RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 6519/2025/MCOM (12445169) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 198
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

I. Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II. Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

III. Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

IV. Abrir a comunidade o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, observando o momento adequado da programação para fazê-lo, e desde que manifestado por pedido encaminhado a Diretoria Executiva da Associação Comunitária;

V. não discriminação de raças, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condições sociais nas relações comunitárias;

VI. não discriminação de raças, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condições sociais nas relações comunitárias;

VII. Observar a pluralidade de opiniões e de versões simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Art. 3°. Para a consecução de seus objetivos a ACOMMA, fará grupos de serviços, planejará e executará análises, divulgará textos e resultados de pesquisas, promoverá, na forma da lei, defesa de interesses difusos e coletivos (na área da defesa do meio ambiente, do consumo e da cultura), adotando, dentre outros, os seguintes meios:

A) Editoração, ou publicação, de periódicos e livretos;

B) Realização de programas especiais em emissoras de rádio;

C) Criação sob sua responsabilidade, ou por meio de acordo, ou contratos de prestação de serviços, parceria ou convênios com terceiros, de sistemas, instrumentos ou mecanismo de comunicação e difusão de informações, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência afim de atender necessidades informativas da população, em modalidades radiofônicas, atendendo às normas que regulamentam os meios de comunicação em seus diversos aspectos.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

SEÇÃO I
DOS ASSOCIADOS.

Art. 4°. Membro da ACOMMA, é todo aquele que, sendo maior de 18 (dezoito) anos, aceita seu Estatuto, cumpre suas decisões.

§ 1º - A crédito da direção, poderão excepcionalmente associar-se a ACOMMA, maiores de 16 (dezesseis) anos.

§ 2º - A Associação será composta por número ilimitado de sócios, distinguidos em três categorias, a saber:

A) **Sócios fundadores**: os que assinaram a ata de fundação;

B) **Sócios honorários**: os que se distinguirem por benefícios, relevantes à Associação ou a coletividade;

C) **Sócios contribuintes**: qualquer pessoa física ou jurídica que contribua mensalmente com qualquer importância por ele designada ou patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Art. 5°. Podem associar-se a ACOMMA, qualquer pessoa física ou jurídica que resida ou que desenvolva atividades econômicas ou profissionais na área sob influência da atuação da Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás, cujo ingresso se dará de forma gratuita, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

Parágrafo único - A aceitação das normas do presente Estatuto é condição fundamental para a pessoa ser admitida como associado da ACOMMA, devendo aquele que desejar fazer parte ao quadro social desta entidade, preencher cadastro básicos do qual contém informações pessoais, profissionais e familiares.

Art. 6°. Não haverá distinção entre os associados.

Art. 7º. A qualidade de associado é intransmissível.

SEÇÃO II
DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS.

Art. 8°. São deveres dos associados:

A) Cumprir o presente Estatuto;

B) Contribuir para a consecução dos objetivos da ACOMMA;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ute RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 8519/2025/MCOM (12445169) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 200

C) Participar de grupos de trabalhos e das tarefas que lhes forem atribuídas;

D) Participar das Assembleias Gerais da ACOMMA;

E) Auxiliar a defesa dos interesses da ACOMMA;

F) Estar em dia com seus compromissos sob a forma de apoio cultural, conforme Assembleia Geral.

Art. 9°. São direitos dos associados, em consonância dos dispositivos do presente Estatuto:

A) Votar e ser votado para os cargos diretivos, desde que sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

B) Apresentar emendas ao Estatuto, desde de que esta encontre firmada por, pelo menos, 15 (quinze) associados;

C) Propor planos de trabalhos e execução de atividades;

D) Ter voz e voto nas instâncias deliberativas e em grupo de trabalho de que participam no que diz respeito aos atos praticados pela Entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.

E) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

Parágrafo único - A ACOMMA garantirá tratamento democrático a todos os associados no que diz respeito ao funcionamento dos seus órgãos e a relação dos associados e dirigentes.

CAPÍTULO III
DA DISCIPLINA E DOS REQUISITOS PARA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS.

Art. 10. Quanto à disciplina, ao associado que infringir o Estatuto Social, o regimento aprovado em Assembleia Geral e as decisões por esta aprovada, poderão ser aplicadas, garantindo o direito de ampla defesa, a seguintes penalidades:

A) Advertência por escrita, enviada ao endereço do associado, mediante correspondência protocolada ou porte registrado de correio;

B) Censura interna;

C) Censura pública;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

D) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;

E) Exclusão do associado do quadro social da ACOMMA.

§ 1º - A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o seu direito de ampla defesa, de participação na reunião que decidir a respeito das sanções a serem aplicadas, bem como, de recurso à Assembleia Geral.

§ 2º - Será excluído por justa causa, por decisão da maioria da Diretoria, após análise do parecer da Assembleia Geral, o Associado que:

A) agir contrariamente às finalidades deste Estatuto;

B) for negligente no desempenho de suas funções, assim considerado pela maioria da Diretoria;

§ 3º - As penalidades só serão efetuadas após recebimento de denúncia contra o associado e garantia do direito de defesa a ser exercido no prazo de 15 (quinze) dias, ficando garantido, em igual prazo o direito de recurso à Assembleia Geral em caso de ser denuncia considerada procedente.

§ 4º - As penas de advertência e suspensão de atividades serão aplicadas em caso de conduta que, de qualquer maneira dificulta o trabalho da ACOMMA.

Art. 11. São requisitos para demissão do quadro associativo da Associação:

a) Manifestação escrita do associado.

Art. 12. Na hipótese de exclusão ou demissão, não caberá restituição de doações ou contribuições de qualquer natureza;

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO, SUA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO.

Art. 13. São órgãos da ACOMMA:

A) A Assembleia Geral;

B) A Diretoria.

C) O Conselho Fiscal.

D) O Conselho Comunitário.

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano da ACOMMA e reunir-se-á de forma ordinária 01 (uma) vez ao ano, para tomar conhecimento dos relatórios e Balanços das contas da Diretoria, discuti-los e votá-los, bem como resolver sobre quaisquer outros

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

assuntos de interesse social, salvo emendas e reformas do estatuto e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente, por proposta da Diretoria ou a requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) de seus associados.

Parágrafo Único - Para a convocação as Assembleias Gerais, serão afixados editais na Sede da Associação por circulares, meios de comunicações existentes na comunidade atendida, ou outros julgados necessários, com antecedência de no mínimo de 05 (cinco) dias.

Art. 15. Todas as reuniões em Assembleia Geral deverão conter listas de presenças e atas.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral:

A) Eleger os administradores;

B) Destituir os administradores;

C) Avaliar e aprovar a prestação de contas da Diretoria;

D) Aprovar e alterar o estatuto;

E) Ser convocada extraordinariamente na forma do Estatuto por, no mínimo um quinto (1/5) dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem as alíneas "b" e "d" é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

§ 2º - Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 17. A Associação será dirigida por uma Diretoria da ACOMMA e formada por pessoas que mantém domicílio ou residência na área da comunidade atendida, distribuídas assim:

A) Presidente;

B) Vice - Presidente

C) Tesoureiro

D) Secretário

E) Conselho Fiscal

F) Conselho Comunitário

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Parágrafo Único – Compete a Diretoria:

I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

II. Elaborar e apresentar anualmente a Assembleia Geral e Conselho Fiscal relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e prestação de contas do exercício findo;

III. Orientar toda a administração da Associação;

IV. Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no Artigo 3° da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege a matéria;

V. Compete a diretoria compor o quadro pessoal da Associação com ao menos dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.

Art. 18. Os membros da Diretoria trabalharão em regime de auxílio recíproco no desenvolvimento de suas atribuições.

§ 1 º - É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo, que assegure imunidade parlamentar ou foro especial.

§ 2 º - É vedado participar da administração membros que ocupem cargo de direção em outras entidades detentoras de outorga para exploração de serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura e outras congéneres.

Art. 19. Compete ao Presidente:

A) Representar a Associação em Juízo ou fora deste, podendo para tal fim designar procurador;

B) Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las, sempre que necessárias;

C) Presidir as Assembleias Extraordinárias e Ordinárias;

D) Presidir as Conferências, Palestras, Reuniões e Eventos promovidos pela ACOMMA, podendo, no entanto, delegar as atribuições a outro Associado;

E) Dar posse a membro da Diretoria;

F) Contratar e demitir empregados da **ACOMMA**

G) Fazer a supervisão geral da **ACOMMA**;

H) Movimentar contas, inclusive bancárias e fazer pagamentos juntamente com o TESOUREIRO;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

I) Assinar, com outro membro da Diretoria, contratos e convênios com terceiros;

J) Submeter, juntamente com o Diretor Administrativo, a Assembleia Geral, as prestações de conta da entidade.

Art. 20. Compete ao Vice - Presidente

A) Substituir o Presidente em impedimento ou ausência deste;

B) Auxiliar o Presidente em tarefas por este designadas, especialmente durante realização de Assembleia Geral.

C) Zelar pela defesa do Patrimônio da ACOMMA;

D) Representar o presidente em eventos na ausência do titular.

Art. 21. Compete ao Tesoureiro;

A) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e atos de transferências de recursos em bancos;

B) Apresentar balancetes e demonstrativos de contas;

C) Elaborar prestação de contas em forma contábil;

D) Arrecadar, cobrar e receber mensalidades, donativos e contribuições e apoio cultural;

E) Efetuar pagamentos;

F) Manter os lançamentos contábeis com clareza e transparência,

G) Atuar como relações públicas da Associação.

H) Cuidar da Grade de Programação da emissora

I) Cuidar dos equipamentos da ACOMMA;

Art. 22. Compete ao Secretário

A) Publicar todas as atividades da Associação;

B) Fornecer ao Presidente e ao Conselho Fiscal todos os dados que lhe forem solicitados;

C) Organizar a pauta e a ordem do dia das Assembleias Gerais;

D) Organizar o expediente de reunião da Diretoria;

E) Responsabilizar-se pela guarda de documentos e arquivos da Secretaria;

F) Assinar correspondências da Associação;

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Art. 23. O Conselho Fiscal compor-se-á de (03) três membros efetivos, eleitos a cada quatro (4) anos pela Assembleia Geral da Associação, podendo ser reeleitos e ter as seguintes atribuições:

A) Fiscalizar a gestão financeira, sem interferência na aplicação do numerário;

B) Opinar sobre os balancetes mensais e o balance anual, lançando sobre os mesmos o seu visto;

C) Reunir-se ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 24. O Conselho Comunitário é composto por pessoas jurídicas, que atuem na área de promoção humana, promoção social e defesa dos direitos humanos. Sua formação se dá por meio de 05 (cinco) membros representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas, estudantis ou de moradores, desde que legalmente instituídas, escolhidos pela Assembleia Geral, a cada 04 (quatro) anos.

§ 1 º - O Conselho Comunitário tem como atribuição o aconselhamento e a emissão de parecer sobre todas as questões que lhe forem colocadas especialmente as seguintes:

A) Fiscalizar a gestão da **ACOMMA**;

B) Emitir parecer prévio pela aprovação ou desaprovação de contas da Diretoria;

C) Fazer esclarecimentos à Assembleia Geral quando esta for deliberar contas da Diretoria;

D) Acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos neste Estatuto e no Art. 4° da Lei 9612/98 de Radiodifusão Comunitária, e as atribuições exercidas por seus membros serão em caráter gratuito, sem direito a nenhuma remuneração.

§ 2 º - Os membros do Conselho Comunitário elegerão o seu Presidente e Secretário, que poderão ser substituídos no decorrer do mandato, caso necessário, em nova eleição ou entre eles, na qual somente poderão concorrer candidatos que já integram o colegiado.

§ 3 º - Compete ao presidente do Conselho Comunitário convocar os demais membros para as reuniões, sempre que se fizer necessário, com 8 dias (oito) de antecedência.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Art. 25. A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, e, no mesmo dia, se constituirá o Conselho Comunitário.

Parágrafo Único - A Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário, terão o mesmo período de mandato, ou seja, 04 (quatro) anos, sendo admitida somente uma recondução, após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos.

Art. 26. O Presidente deverá convocar novas eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao último dia de mandato da Diretoria em exercício.

Art. 27. Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

Art. 28. Somente poderão ser votados os filiados até 24 (vinte e quatro) meses antes da data das eleições.

§ 1º - Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

§ 2º - As Assembleias deliberam em primeira convocação com presença de metade mais um dos sócios com direito à voto e, em segunda convocação, após trinta minutos de intervalo, com os sócios presentes na Assembleia.

Art. 29. As inscrições de candidatos serão feitas por chapas completas, mediante requerimento firmado por qualquer candidato, perante qualquer membro da Diretoria, o qual dará recibo de requerimento e mencionará a existência do pedido no quadro de avisos da ACOMMA;

Art. 30. Somente poderão inscrever-se como candidatos aqueles que estiverem em dias com seus deveres e não terem sofridos nenhuma penalidade nos 12 (doze) meses antes do pleito.

Art. 31. A convocação da Assembleia Geral para eleição será feita mediante edital, que será publicado em jornal de circulação local e afixado no quadro de avisos da ACOMMA, devendo a Diretoria dar ampla divulgação do mesmo;

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias deliberam em primeira convocação com presença de metade mais um dos associados com direito à voto e, em segunda convocação, após trinta minutos de intervalo, com os sócios presentes na Assembleia.

Art. 32. A votação será direta e secreta e sua apuração será acompanhada por 2 (dois) fiscais de cada chapa concorrente.

Art. 33. São proibidos os votos por procuração.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO

Art. 34. O patrimônio da Associação comunitária dos moradores do município de Anajás - ACOMMA é formado dos seguintes bens de direito;

A) Doações de associados;

B) Recursos provenientes de convênios e contratos;

C) Subvenções pública e privadas;

D) Legados;

E) Campanhas financeiras realizadas pela associação;

F) Rendimentos de seu patrimônio;

G) Apoio cultural recebidos nos programas transmitidos pela Rádio, da qual a Associação é detentora, em caso de concessão;

Art. 35. Para alienação, hipoteca, penhora, venda ou troca de bem ou imóvel da ACOMMA é exigível a aprovação em Assembleia de 2/3 (dois terços), no mínimo dos associados convocados especialmente para tal fim.

CAPÍTULO VII
DO REGIME FINANCEIRO

Art. 36. O exercício financeiro da associação comunitária dos moradores do município de Anajás - ACOMMA, encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 37. As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral para análise.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO

Art. 38. A ACOMMA será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral, expressamente convocada para este fim, desde que os compromissos pela Associação estejam em dias.

Art. 39. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 1º Não existindo no Município ou no Estado, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado ou da União.

CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 40. Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (05) pessoas DIREI representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Art. 41. O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora de Radiodifusão Comunitária, mantida pela ACOMMA, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 42. A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária caberá, a Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás - ACOMMA, também, a brasileiros naturalizados há mais de dez anos.

Art. 43. O quadro de pessoal da rádio comunitária da Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás - ACOMMA, será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 44. A Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás - ACOMMA não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ato RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 6519/2025/MCOM (12445169) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 209

Art. 45. Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás - ACOMMA adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária Anajás FM" para a execução dos serviços de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Fica expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás - ACOMMA em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 47. É vedada à Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás - ACOMMA, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse politico - partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

ANAJÁS (PA),15 de MARÇO de 2025.

RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente – ACOMMA

JULIANA COSTA LEAO
Assinado de forma digital por JULIANA COSTA LEAO

JULIANA COSTA LEÃO
ADVOGADA
REGISTRO NA OAB/PA- 36211.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ
----- RECONHECIMENTO Nº 002423 -----
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
(1)RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA
Anajás/PA, 27 de março de 2025.
JOSE ADOLFO PALHETA DE OLIVEIRA - Substituto
Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 -- Total: R$7,74 - Selos: 014368319A
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS – ACOMMA, CNPJ: CNPJ 54.415.495/0001-49.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS - ACOMMA E ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO.

Aos quinze dias de Março de dois mil e vinte e cinco, as dezenove horas, na sede da Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás -ACOMMA, inscrita no CNPJ sob n°. 54.415.495/0001-49, situada nesta cidade de Anajás-PA, rua Antônio Cardoso S/N, Bairro Prudência, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar alteração do Estatuto Social da Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás - ACOMMA, e eleição e nomeação dos membros do conselho fiscal, na forma proposta pelo Edital de Convocação enviado a todos os associados. Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Raimundo Gonçalves Oliveira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG. Nº 5258877–PC/PA e do CPF: 969.813.002-06, residente à rua Antônio Cardoso, s/n, bairro Prudência, CEP: 68.810-000, Anajás/PA, que convidou o Sr. Clédson Ribeiro dos Santos, Brasileiro, solteiro, autônomo, Portador do RG Nº. 8677882 PC/PA, e CPF: 703.542.592-61, residente à Travessa Coronel Rezende, nº 14, bairro Cidade Nova, CEP: 68.810-000, Anajás/PA, para secretariar, ficando assim, constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário das dezenove horas, não possuindo, em primeira chamada o quórum necessário para sua instalação. Às vinte horas, em segunda convocação, instalou-se a assembleia Geral com o quórum existente de 50% dos associados para sua realização, de acordo com o Estatuto Social vigente, dando o Presidente início aos trabalhos e submeteu aos presentes a proposta de: Alteração do Estatuto Social da Associação, Eleição dos membros do conselho Fiscal, **Conselheiro fiscal (1)** Kleverson Lopes dos Santos, brasileiro, união estável, servidor público, portador do RG: 6948194-Segup/PA, CPF: 542.694.822-49, residente e domiciliado á travessa Arlindo Costa, s/n, Bairro da prainha, Anajás, Pará, cep: 68.810-000. **Conselheiro fiscal (2)** Carliane Ribeiro Fernandes, Brasileira, Solteira, Pescadora, ensino médio completo, portadora do RG: 9090210–Segup/PA, CPF: 078.146.642-33, residente e domiciliada á rua Placido Soares Pinto, s/n, ginasio Suzirley Nogueira, bairro cidade nova I, Anajás, Pará, cep: 68.810-000, **Conselheiro fiscal (3)** José Eduardo Oliveira Pereira, Brasileiro, Casado, servidor público, ensino superior incompleto, portador do RG: 9149700, CPF: 078.052.822-00, residente e domiciliado à tv. Armando Santana, s/n, bairro cidade nova II, Anajás, Pará, cep: 68.810-

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS – ACOMMA, CNPJ: CNPJ 54.415.495/0001-49.

000, após debates, de forma unânime, aos quinze dias de Março de dois mil e vinte e cinco, fica aprovado os membros do conselho fiscal da ACOMMA e as alterações no texto estatutário do Estatuto social da Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás -ACOMMA da seguinte forma em anexo; Nada mais havendo a tratar, foram declarados encerrados os trabalhos, assinando a presente ata, o Presidente, o vice-Presidente, tesoureiro, secretário e os associados presentes na lista em anexo.

Anajás - PA, 15 de Março de 2025

DIRETORIA

Raimundo Gonçalves Oliveira
Presidente
CPF 969.813.002-06

Harrison Costa da Silva
vice - Presidente
CPF 897.940.952-49

Clédson Ribeiro dos Santos
Secretário
CPF 703.542.592-61

Valmeson Ramos Pinheiro
Tesoureiro
CPF 029.879.152-84

CONSELHO FISCAL

Kleverson Lopes dos Santos
CPF 542.694.822-49

Carliane Ribeiro Fernandes
CPF 078.146.642-33

José Eduardo Oliveira Pereira
CPF 078.052.822-00

JULIANA COSTA LEAO
Assinado de forma digital por JULIANA COSTA LEAO

JULIANA COSTA LEÃO
ADVOGADA
REGISTRO NA OAB/PA- 36211

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARA

------ RECONHECIMENTO Nº 002422 ------

Reconheço a assinatura por **AUTENTICIDADE** de:

(1)RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA .....

Anajás/PA, 27 de março de 2025.

JOSE ADOLFO PALHETA DE OLIVEIRA - Substituto

Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 -- Total: R$7,74 - Selos: 014368315A

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARA

------ RECONHECIMENTO Nº 002422 ------

Reconheço a assinatura por **AUTENTICIDADE** de:

(2)HARRISON COSTA DA SILVA .....

Anajás/PA, 27 de março de 2025.

JOSE ADOLFO PALHETA DE OLIVEIRA - Substituto

Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 -- Total: R$7,74 - Selos: 014368316A

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARA

------ RECONHECIMENTO Nº 002422 ------

Reconheço a assinatura por **AUTENTICIDADE** de:

(3)CLEDSON RIBEIRO DOS SANTOS .....

Anajás/PA, 27 de março de 2025.

JOSE ADOLFO PALHETA DE OLIVEIRA - Substituto

Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 -- Total: R$7,74 - Selos: 014368317A

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARA

------ RECONHECIMENTO Nº 002422 ------

Reconheço a assinatura por **AUTENTICIDADE** de:

(4)VALMESON RAMOS PINHEIRO .....

Anajás/PA, 27 de março de 2025.

JOSE ADOLFO PALHETA DE OLIVEIRA - Substituto

Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 -- Total: R$7,74 - Selos: 014368318A

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS – ACOMMA, CNPJ: CNPJ 54.415.495/0001-49.

LISTA DOS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 15 DE MARÇO DE 2025 DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS - ACOMMA

Raimundo Gonçalves Oliveira

Harrison Costa da Silva

Valmeson R. Pinheiro

Cledson Ribeiro dos Santos

Klewerson L. dos Santos

Cadiane Ribeiro Fernandes

MANOEL DE JESUS CORDEIRO DA SILVA JUNIOR

José Eduardo Oliveira Ferreira

Hortência da Silva Santos

José L. R. Farias

Kilton Gonçalves Oliveira

Daniel Gonçalves Caldeira

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS – ACOMMA, CNPJ: CNPJ 54.415.495/0001-49.

LISTA DOS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 15 DE MARÇO DE 2025 DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS - ACOMMA

Raimundo Gonçalves Oliveira

Harrison Costa da Silva

Valmeson R. Pinheiro

Cledson Ribeiro dos Santos

Klewerson L. dos Santos

Cadiane Ribeiro Fernandes

MANOEL DE JESUS CORDEIRO DA SILVA JUNIOR

José Eduardo Oliveira Ferreira

Hortência da Silva Santos

José L. R. Farias

Kilton Gonçalves Oliveira

Junior Gonçalves Caldeira

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

República Federativa do Brasil
Estado do Pará - Comarca de Anajás
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL PALHETA
Jersonil Helena Palheta Ferreira - Oficial Interino

Travessa Dr. José de Nazaré Chiapetta, 02, Santa Quiteria, Anajás/PA, CEP: 68.810-000, Fone: (91) 98482-0649 - e-mail: cartoriopalheta@gmail.com - CNPJ: 55.749.025/0001-84

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal e de parte interessada que revendo os livros de registro de pessoas jurídicas existente em cartório e arquivo, a cargo do seu Titular Jersonil Helena Palheta Ferreira, neles, verifiquei constar sob o número 00360 do livro A-5 , folha 051 em 27 de março de 2025 o(a) ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ESTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIALDA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ACOMMA E ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS-PA - ACOMMA

Selo: 002598756A.----------

Anajás, **27** de **março** de **2025**

JOSE ADOLFO PALHETA DE OLIVEIRA

Substituto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 002598756 - SÉRIE: A - SELADO EM: 27/03/2025

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 65789520000019537551970 20

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	267,70	40,16	6,69

José Adolfo Palheta Oliveira
Substituto

CASTANHEIRA

BOTO ROSA

Custas:
Emolumentos..... R$ 267,70
[illegible]..... R$ 1,45

Total R$ 269,15

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infodeg.autenticidade-assinatura.com.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889 - 27/03/2025 - pg. 2/6
CPA 346591 ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ANOREG/PA Associação dos Notários e Registradores do Pará

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS – ACOMMA, CNPJ: CNPJ 54.415.495/0001-49.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS - ACOMMA E ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO.

Aos quinze dias de Março de dois mil e vinte e cinco, as dezenove horas, na sede da Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás -ACOMMA, inscrita no CNPJ sob n°. 54.415.495/0001-49, situada nesta cidade de Anajás-PA, rua Antônio Cardoso S/N, Bairro Prudência, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar alteração do Estatuto Social da Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás - ACOMMA, e eleição e nomeação dos membros do conselho fiscal, na forma proposta pelo Edital de Convocação enviado a todos os associados. Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Raimundo Gonçalves Oliveira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG. Nº 5258877–PC/PA e do CPF: 969.813.002-06, residente à rua Antônio Cardoso, s/n, bairro Prudência, CEP: 68.810-000, Anajás/PA, que convidou o Sr. Clédson Ribeiro dos Santos, Brasileiro, solteiro, autônomo, Portador do RG Nº. 8677882 PC/PA, e CPF: 703.542.592-61, residente à Travessa Coronel Rezende, nº 14, bairro Cidade Nova, CEP: 68.810-000, Anajás/PA, para secretariar, ficando assim, constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário das dezenove horas, não possuindo, em primeira chamada o quórum necessário para sua instalação. Às vinte horas, em segunda convocação, instalou-se a assembleia Geral com o quórum existente de 50% dos associados para sua realização, de acordo com o Estatuto Social vigente, dando o Presidente início aos trabalhos e submeteu aos presentes a proposta de: Alteração do Estatuto Social da Associação, Eleição dos membros do conselho Fiscal, **Conselheiro fiscal (1)** Kleverson Lopes dos Santos, brasileiro, união estável, servidor público, portador do RG: 6948194-Segup/PA, CPF: 542.694.822-49, residente e domiciliado á travessa Arlindo Costa, s/n, Bairro da prainha, Anajás, Pará, cep: 68.810-000. **Conselheiro fiscal (2)** Carliane Ribeiro Fernandes, Brasileira, Solteira, Pescadora, ensino médio completo, portadora do RG: 9090210–Segup/PA, CPF: 078.146.642-33, residente e domiciliada á rua Placido Soares Pinto, s/n, ginasio Suzirley Nogueira, bairro cidade nova I, Anajás, Pará, cep: 68.810-000, **Conselheiro fiscal (3)** José Eduardo Oliveira Pereira, Brasileiro, Casado, servidor público, ensino superior incompleto, portador do RG: 9149700, CPF: 078.052.822-00, residente e domiciliado à tv. Armando Santana, s/n, bairro cidade nova II, Anajás, Pará, cep: 68.810-

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS – ACOMMA, CNPJ: CNPJ 54.415.495/0001-49.

000, após debates, de forma unânime, aos quinze dias de Março de dois mil e vinte e cinco, fica aprovado os membros do conselho fiscal da ACOMMA e as alterações no texto estatutário do Estatuto social da Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás -ACOMMA da seguinte forma em anexo; Nada mais havendo a tratar, foram declarados encerrados os trabalhos, assinando a presente ata, o Presidente, o vice-Presidente, tesoureiro, secretário e os associados presentes na lista em anexo.

Anajás - PA, 15 de Março de 2025

DIRETORIA

Raimundo Gonçalves Oliveira
Presidente
CPF 969.813.002-06

Harrison Costa da Silva
vice - Presidente
CPF 897.940.952-49

Clédson Ribeiro dos Santos
Secretário
CPF 703.542.592-61

Valmeson Ramos Pinheiro
Tesoureiro
CPF 029.879.152-84

CONSELHO FISCAL

Kleverson Lopes dos Santos
CPF 542.694.822-49

Carliane Ribeiro Fernandes
CPF 078.146.642-33

José Eduardo Oliveira Pereira
CPF 078.052.822-00

JULIANA COSTA LEAO
Assinado de forma digital por JULIANA COSTA LEAO

JULIANA COSTA LEÃO
ADVOGADA
REGISTRO NA OAB/PA- 36211

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

------ RECONHECIMENTO Nº 002422 ------

Reconheço a assinatura por **AUTENTICIDADE** de:
(1)RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA .....
Anajás/PA, 27 de março de 2025.

JOSE ADOLFO PALHETA DE OLIVEIRA - Substituto
Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 -- Total: R$7,74 - Selos: 014368315A

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

------ RECONHECIMENTO Nº 002422 ------

Reconheço a assinatura por **AUTENTICIDADE** de:
(2)HARRISON COSTA DA SILVA .....
Anajás/PA, 27 de março de 2025.

JOSE ADOLFO PALHETA DE OLIVEIRA - Substituto
Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 -- Total: R$7,74 - Selos: 014368316A

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

------ RECONHECIMENTO Nº 002422 ------

Reconheço a assinatura por **AUTENTICIDADE** de:
(3)CLEDSON RIBEIRO DOS SANTOS .....
Anajás/PA, 27 de março de 2025.

JOSE ADOLFO PALHETA DE OLIVEIRA - Substituto
Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 -- Total: R$7,74 - Selos: 014368317A

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

------ RECONHECIMENTO Nº 002422 ------

Reconheço a assinatura por **AUTENTICIDADE** de:
(4)VALMESON RAMOS PINHEIRO .....
Anajás/PA, 27 de março de 2025.

JOSE ADOLFO PALHETA DE OLIVEIRA - Substituto
Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 -- Total: R$7,74 - Selos: 014368318A

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS – ACOMMA, CNPJ: CNPJ 54.415.495/0001-49.

LISTA DOS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 15 DE MARÇO DE 2025 DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS - ACOMMA

Raimundo Gonçalves Oliveira

Harrison Costa da Silva

Valmeson R. Pinheiro

Cledson Ribeiro dos Santos

Klewerson L. dos Santos

Cadiane Ribeiro Fernandes

MANOEL DE JESUS CORDEIRO DA SILVA JUNIOR

José Eduardo Oliveira Ferreira

Hortência da Silva Santos

José L. R. Farias

Kilton Gonçalves Oliveira

Junior Gonçalves Caldeira.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **54.415.495/0001-49**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 21:38:23 do dia 13/03/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/autenticidade-assinatura.html?ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
João RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 8519/2025/MCOM (12445105) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 221

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp
Para RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 8519/2025/MCOM (12445105) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 222

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA
CNPJ: 54.415.495/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:09:46 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2025.
Código de controle da certidão: **5034.A5BF.4A29.7BFF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.415.495/0001-49
Certidão nº: 14991274/2025
Expedição: 13/03/2025, às 21:42:34
Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.415.495/0001-49, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.415.495/0001-49 **MATRIZ**		**07/03/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO CARDOSO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.810-000	**PRUDENCIA**	**ANAJAS**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAIMUNDODJPRETO@HOTMAIL.COM	**(91) 8103-0601**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/03/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2025** às **06:33:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

a

1/1

João RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 8519/2025/MCOM (12445108) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 225

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.415.495/0001-49
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MUN
Endereço: RUA ANTONIO CARDOSO / PRUDENCIA / ANAJAS / PA / 68810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032304326401486103

Informação obtida em 24/03/2025 08:32:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12445110

Usuário Externo (signatário): RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
Data e Horário: 27/03/2025 19:02:45
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.008519/2024-91
Interessados:

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Formulário RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 8313/2025/MCOM	12445102
- Estatuto RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 8313/2025/MCOM	12445103
- Ata RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 8313/2025/MCOM	12445104
- Certidão RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 8313/2025/MCOM	12445105
- Certidão RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 8313/2025/MCOM	12445106
- Certidão RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 8313/2025/MCOM	12445107
- Certidão RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 8313/2025/MCOM	12445108
- Certidão RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 8313/2025/MCOM	12445109

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/31/25 1:57 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150085192024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PA	ANAJÁS	53115.008519/2024	119	00S5911	49W5625	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA
0.17	PA	ANAJÁS	53000.062575/2005	20	00S5913	49W5620	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA RÁDIO FM COMUNITÁRIA DE ANAJÁS
0.22	PA	ANAJÁS	53000.038025/2003	20	00S5915	49W5619	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DO CENTRO
0.22	PA	ANAJÁS	53115.008209/2024	119	00S5904	49W5626	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO ARTE E CULTURA PINGO DE OURO DO MARAJO
17.19	AP	MACAPÁ	53000.000651/2003	20	00S5236	50W0257	PAN	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA " LIBERTA BAILIQUE FM " DE BAILIQUE - AMAPA

Nº de Linhas: *0*

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

As. Com. Mor. Mjunc. de Anajás

Anajás-PA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

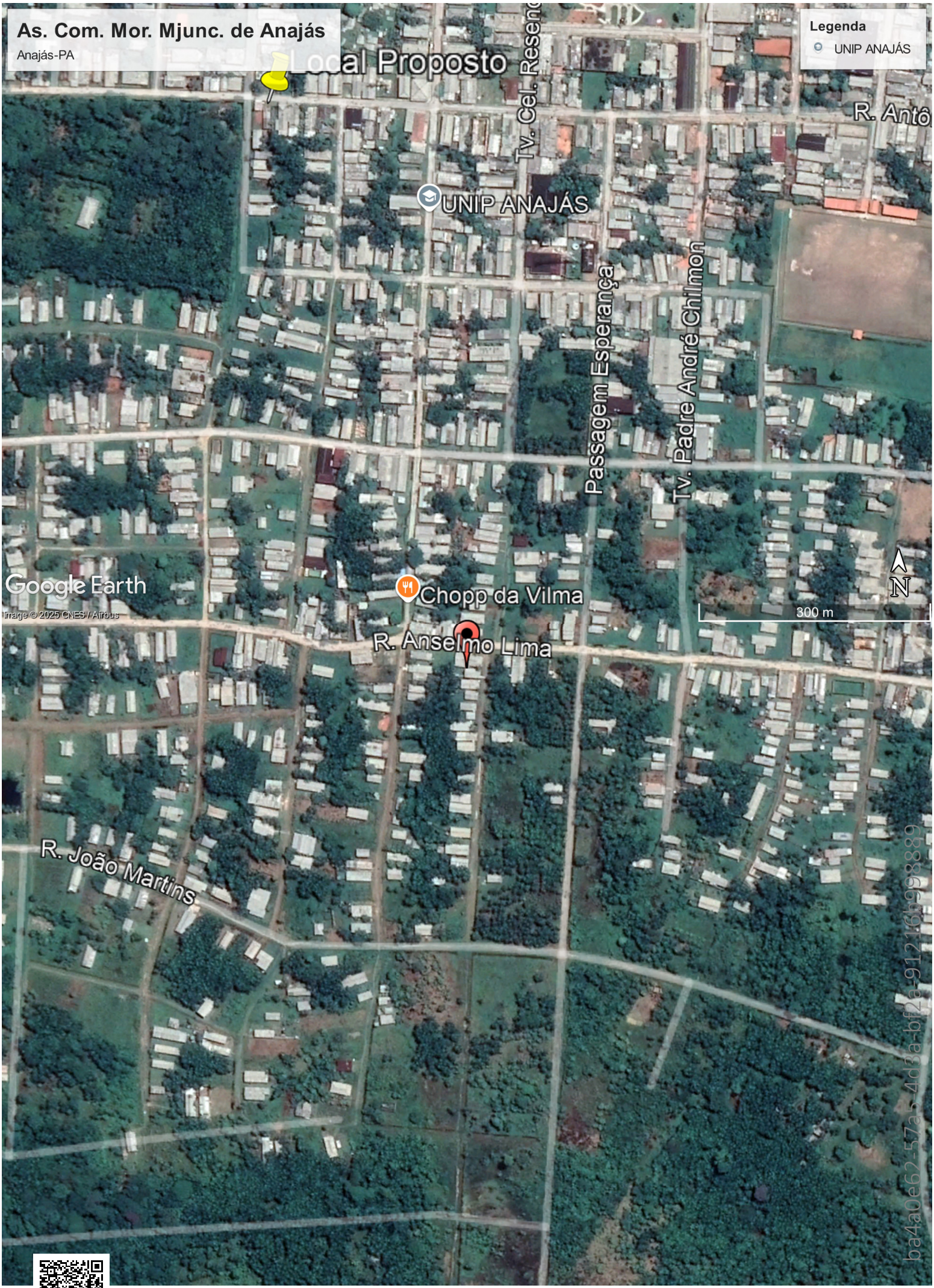

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008519/2024-91.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA**.
Assunto: OFÍCIO N° 8313/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12344883)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA**, na localidade de **ANAJÁS/PA**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	12445102, págs. 02 a 05	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12445102, pág. 03		**X**	
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12445102, pág. 03		**X**	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12445102, pág. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12445102, pág. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12445102, pág. 03	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12445102, pág. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12445102, pág. 12	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	12448882 e 12448884 12448885	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	12448882 e 12448884 12448885	**X**		

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois NO ITEM 2 (DECLARAÇÕES) FOI ASSINALADO **SIM** NAS DUAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES (letras a) e b) do Anexo 6) o que é impossível pois uma exclui a outra: se uma é SIM a outra obrigatoriamente é NÃO, outrossim as coordenadas constantes do Anexo 6 **NÃO correspondem a Rua Anselmo Lima,** como pode ser visualizado nos mapas anexo (SEI 12448885 e 12448884), restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/04/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 01/04/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 01/04/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12448889** e o código CRC **2FE0F5A8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Despacho 12448889 SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 233

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA
ACOMMA
54.415.495/0001-49

Ao: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Pelo presente estamos enviando o **PROJETO TÉCNICO.** Para análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga, conforme processo SEI nº **53115.008519/2024-91.**

Anajás – PA 11 de março de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
Data: 12/03/2025 14:48:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
PRESIDENTE

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[ ] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
ASS COM DOS MORADORES DO MUNICIPIO

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
DE ANAJAS/PA

CNPJ
54.415.495/0001-49

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
RUA ANTONIO CARDOSO - Nº S/N

BAIRRO
PRUDENCIA

CIDADE
ANAJAS

CEP
68810-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO)
ANAJAS

UF
PA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
00°59'11"S 49°56'36"W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
RUA ANSELMO LIMA - Nº 174

BAIRRO
CNOVA 2

CIDADE
ANAJAS

CEP
68810-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO)
ANAJAS

UF
PA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
00°59'22"S 49°56'26"W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
RUA ANSELMO LIMA - 174

BAIRRO
CNOVA 2

CIDADE
ANAJAS

CEP
68810-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO)
ANAJAS

UF
PA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
00°59'22"S 49°56'26"W

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE: AUAD CORREA EQUIP ELETRONICOS

MODELO: SP 5025 | POTÊNCIA: 25,0 W | Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO: 00680030052 8

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: AUAD CORREA EQUIP ELETRONICOS

MODELO: PT/0DB V [x] C [ ] E [ ] H [ ] | POLARIZAÇÃO

TIPO: PLANO TERRA 1/4 DE ONDA

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
00,0 dBd	27.0 m	30, m	0010,0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: RADIO FREQUENCY SYSTEM | MODELO: RGC-213

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
40,0 m	03,8 dB	01,5 dB	0,70

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-15L}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1 x 1 x0.70) = -17.57 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + (-17.57) - 20 log 1 = 89,43 dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em 89,43 dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	23:59
Segunda-feira	00:00	23:59
Terça-feira	00:00	23:59
Quarta-feira	00:00	23:59
Quinta-feira	00:00	23:59
Sexta-feira	00:00	23:59
Sábado	00:00	23:59

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO: BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO

REG.CREA: 032083344 5AP

ENDEREÇO: AV ACELINO DE LEAO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): Nº 2046

BAIRRO: SANTA RITA

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

CIDADE: MACAPA — UF: AP

CEP: 68901-315 — TELEFONE: 96-99115874 9 — FAX: 96-98404432 9

E-MAIL: BRENOAPA@GMAIL.COM

LOCAL: ANAJAS-PARA — DATA: 11/03/2025

ASSINATURA

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO
Data: 11/03/2025 12:38:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO: RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA

LOCAL: ANAJAS-PARA — DATA: 11/03/2025

ASSINATURA

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
Data: 12/03/2025 14:48:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Endereço de Correspondência:	RUA: ANTONIO CARDOSO, 26				
Município:	ANAJAS	UF:	PA	CEP:	68810-000

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

DECLARAÇÃO

Eu, RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA, declaro para os devidos fins que:

- - Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas

- Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões

Anajás – PA 11 de março de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
Data: 12/03/2025 14:48:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

PLANTA DE ARRUAMENTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO HORINZONTAL

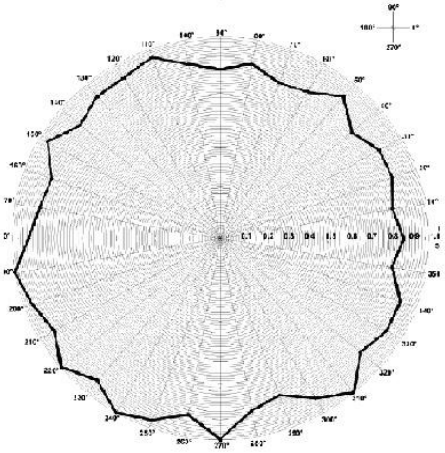

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO VERTICAL

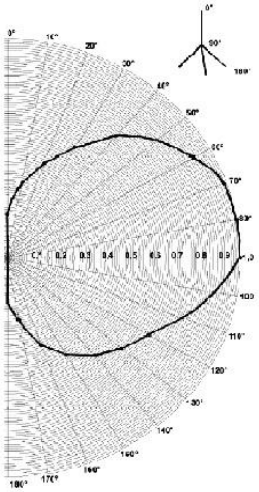

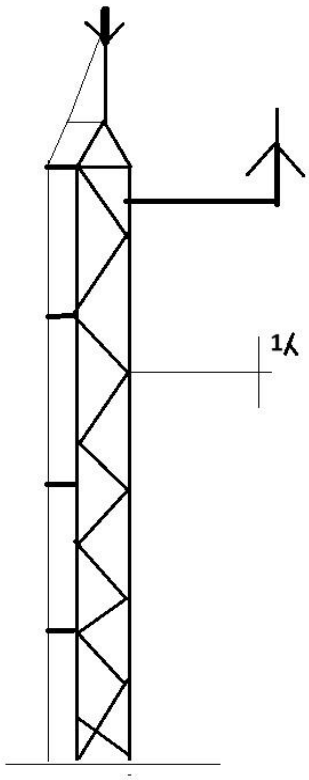

ANTENA VERTICAL 1/4 DE ONDA PLANO TERRA

MODELO: PT/0dB

FABRICANTE: AUAD CORREA - TELETRONIX

ENGENHEIRO ELETRECISTA: BRENO ARAÚJO
CREA: 0320833445AP
ART. 8º E 9º . RES 218/73 CONFEA

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Anexo EM resposta ao OFÍCIO Nº 83/2023/MCOM- (12496377) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 241

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, não é superior a Trinta metros, com relação a cota de qualquer terreno no raio de de 01 Km em torno do local do sistema irradiante, atendendo assim as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1;

Anajás – PA 11 de março de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO
Data: 11/03/2025 12:33:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRENO ANDERSON PINTO DE ARAÚJO,
ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO -
CREA Nº 0320833445-AP

BRENO ARAÚJO *ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO CREA-AP 032083344-5*

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais da inexistência de aeródromos na localidade da instalação proposta do Sistema de Irradiante da Emissora.

Anajás – PA 11 de março de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO
Data: 11/03/2025 12:33:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRENO ANDERSON PINTO DE ARAÚJO,
ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO -
CREA Nº 0320833445-AP

BRENO ARAÚJO *ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO CREA-AP 032083344-5*

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

PARECER CONCLUSIVO

Atesto para os devidos fins legais que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma, e que o contorno de 91dBp. da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Anajás – PA 11 de março de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO
Data: 11/03/2025 12:33:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRENO ANDERSON PINTO DE ARAÚJO,
ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO -
CREA Nº 0320833445-AP

BRENO ARAÚJO *ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO CREA-AP 032083344-5*

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AP

ART 001 - Obra/Serviço
Nº AP20250097972

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá

001 - Inicial

1. Responsável Técnico

BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **0320833445**
Registro: **0320833445AP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJAS** CPF/CNPJ: **54.415.495/0001-49**

RUA ANTONIO CARDOSO Nº: **26**

Complemento: Bairro: **PRUDENCIA**

Cidade: **ANAJÁS** UF: **PA** CEP: **68810000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **11/03/2025**

Valor: **R$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **002 - Autônomo (sem vínculo contratual com Pessoa Jurídica)**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANSELMO LIMA Nº: **174**

Complemento: Bairro: **CIDADE NOVA 2**

Cidade: **ANAJÁS** UF: **PA** CEP: **68810000**

Data de Início: **11/03/2025** Previsão de término: **11/03/2026** Coordenadas Geográficas: **00°59'22.00"S, 49°56'26.00"W**

Finalidade: **013 - Infraestrutura** Código: **Não Especificado**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJAS** CPF/CNPJ: **54.415.495/0001-49**

4. Atividade Técnica

1 - Assessoria	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > #TOS_15.9.16 - DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DA ESTAÇÃO RÁDIO BASE	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > DISPOSITIVOS E COMPONENTES > DE DISPOSITIVOS OU COMPONENTES > #TOS_11.5.1.1 - ELETROELETRÔNICOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO TECNICO DE INSTALAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro estar ciente que é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público enquanto durar a execução de obras/serviços de engenharia, art. 16 da Lei 5.194/66, sob pena das cominações legais.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO
Data: 11/03/2025 12:38:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

7. Entidade de Classe

000 - Não Optante

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO - CPF: 509.083.162-91

_____, _____ de _____ de _____
Local data

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJAS - CNPJ: 54.415.495/0001-49

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **11/03/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **9979011945**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ap.sitac.com.br/publico/, com a chave: CWWa4
Impresso em: 11/03/2025 às 11:10:26 por: , ip: 186.216.177.171

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Anexo Em resposta ao OFÍCIO Nº 0316/2025/MCOM- (12496377) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 245

República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00680-03-00528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **20/09/2021**

Fabricante:
CNPJ:01.377.889/0001-93
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo **ACTA - SUPERVISÃO TÉCNICA INDEPENDENTE**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:
Transmissor de Radiodifusão Comunitária - III

Modelo - Nome Comercial (s):
SP5025

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
76,0 a 108,0	25,0	180KF3EGN/256KF8EHF

Potência de saída redutível até 8 W.

Observações

Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 02/01/2019

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.415.495/0001-49 **MATRIZ**		**07/03/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO CARDOSO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.810-000	**PRUDENCIA**	**ANAJAS**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAIMUNDODJPRETO@HOTMAIL.COM	**(91) 8103-0601**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/03/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **11:39:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoseg.autenticidade-documento.com.br/autenticidade (ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889) / SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 248

BRENO ARAÚJO
ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO CREA-AP 032083344-5

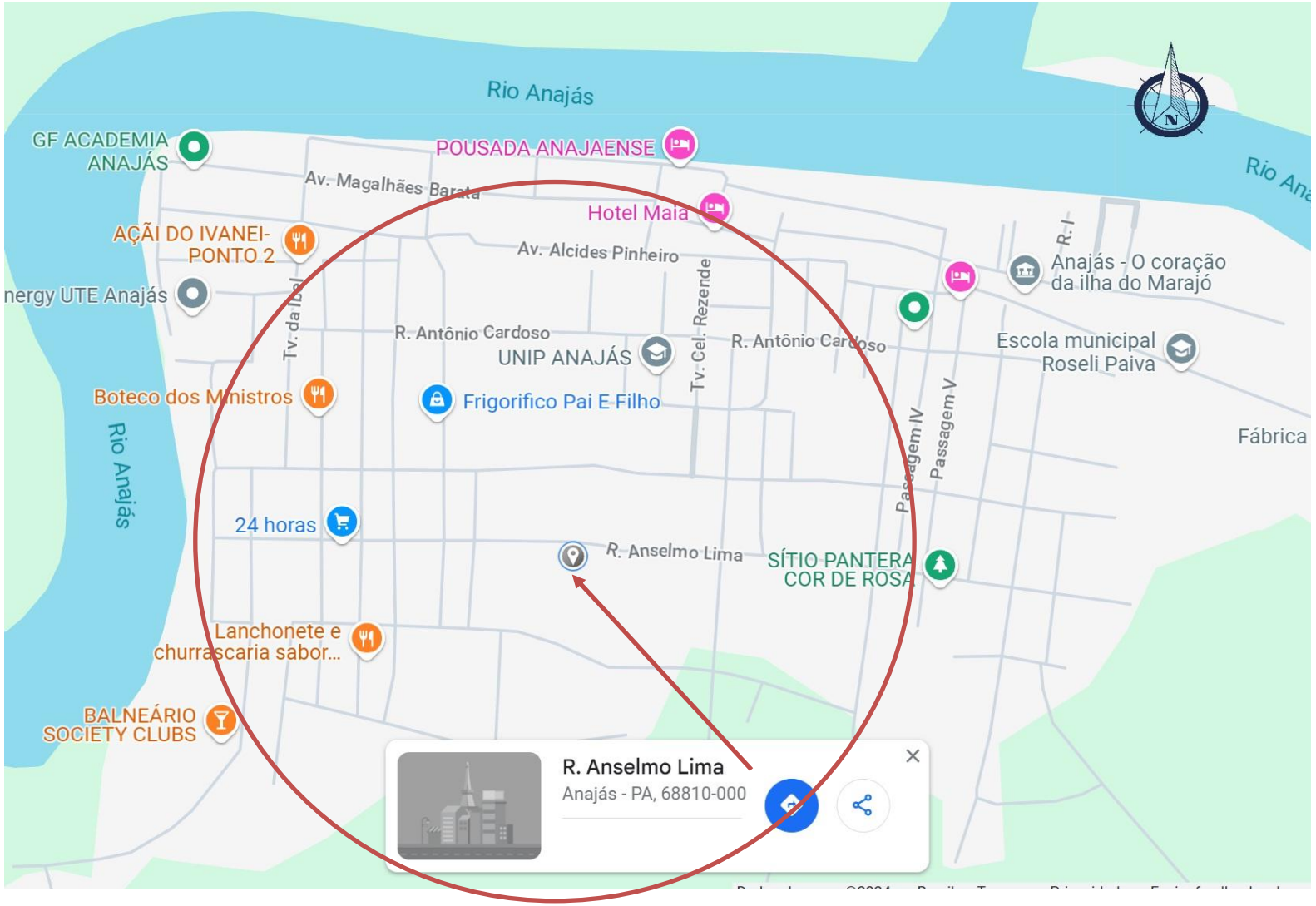

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12496578

Usuário Externo (signatário): RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
Data e Horário: 10/04/2025 07:55:36
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.008519/2024-91
Interessados:

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Formulário Em resposta ao OFÍCIO N' 8313/2025/MCOM- 12496577

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

4/14/25 10:36 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150085192024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PA	ANAJÁS	53115.008519/2024	119	00S5922	49W5626	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA
0.31	PA	ANAJÁS	53000.038025/2003	20	00S5915	49W5619	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DO CENTRO
0.33	PA	ANAJÁS	53000.062575/2005	20	00S5913	49W5620	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA RÁDIO FM COMUNITÁRIA DE ANAJÁS
0.56	PA	ANAJÁS	53115.008209/2024	119	00S5904	49W5626	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO ARTE E CULTURA PINGO DE OURO DO MARAJO
17.41	AP	MACAPÁ	53000.000651/2003	20	00S5236	50W0257	PAN	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA " LIBERTA BAILIQUE FM " DE BAILIQUE - AMAPA

Nº de Linhas: *0*

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008519/2024-91.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA**.
Assunto: OFÍCIO N° 8313/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12344883)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA**, na localidade de **ANAJÁS/PA**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	12496577, págs. 02 a 05	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12496577, pág. 04	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12496577, pág. 04			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12496577, pág. 04	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12496577, pág. 04	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12496577, pág. 04	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12496577, pág. 04	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12496577, pág. 12	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	12501859 e 12501818	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	12501859 e 12501818			**X**

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/04/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 14/04/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 14/04/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12501865** e o código CRC **39684155**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Despacho 12501865 SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 254

CHECKLIST

Município/UF: Anajás/PA –

Processo nº: 53115.008519/2024-91 CNPJ: 54.415.495/0001-49

Número de concorrentes: 1 - 53115.008209/2024-76 - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ARTE E CULTURA PINGO DE OURO DO MARAJÓ

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA- ACOMMA**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12075969)

---

1. Data de postagem/SEI: 22/03/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 12107703
4. Estatuto Social: 12445103 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 12107702 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11439016 para o período de 22/02/2024 a 22/02/2028
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 11439008, 11439010, 11439012 e 11439013
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Raimundo Gonçalves Oliveira 11439008	056143931317 03/02/1989	Davi Oliveira e Maria de Fátima Gonçalves	969.813.002-06	Não
Vice-Presidente: Harrison Costa da Silva 11439010	044542831368 05/10/1984	Antônio Ferreira da Silva e Ruth Pereira da Costa	897.940.952-49	Não
Tesoureiro: Valmerson Ramos Pinheiro 11439012	066125141368 07/12/1993	Vivaldo Figueiredo Pinheiro e Milene Moraes Ramos	029.879.152-84	Não
Secretário: Cledson Ribeiro dos Santos 11439013	073377651317 17/03/1999	Nelson Ferreira dos Santos e Maria Rute Ribeiro Pantoja	703.542.592-61	Não

8. Manifestações em apoio: 11439018, 11439019 e 11439019

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11439017

10. Pesquisa Anatel 12075916

11. Pesquisas CEIS /Justiça Federal/Estadual e Fiscaliza dos dirigentes: 12075932

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

OBSERVAÇÕES: 28/11/2024: Será solicitado a comprovação dos registros em Livro A de Pessoa Jurídica, bem como a apresentação do Requerimento de Outorga atualizado.

EXIHAB

20/01/2025 - HABILITADA - DIVULGAR RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 9**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 9**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 17**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 17-22**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 25**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24, 40-43**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 10-12**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, 9**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 34**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 27-33**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 38-39 e 44**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 16**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14-16**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 16**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 39**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 12510728

2.2 Certidão FGTS: 12510728

2.3 Certidão PGFN: 12510728

2.4 Certidão CNDT: 12510728

2.5 Certidão CNDA: 12510728

nsulta ao CEIS: 12510736

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Checklist 12510716 SEI 53115.008319/2024-91 / pg. 256
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12510736

4. Fiscaliza: 12510736

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12445102

6. Despacho Técnico: 12501865

OBSERVAÇÕES: 21/04/2025

PROCESSO INSTRUÍDO

REVISÃO FINAL

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/04/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12510716** e o código CRC **00294713**.

Referência: Processo nº 53115.008519/2024-91 Documento nº 12510716

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.415.495/0001-49 **MATRIZ**		**07/03/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO CARDOSO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.810-000	**PRUDENCIA**	**ANAJAS**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAIMUNDODJPRETO@HOTMAIL.COM	**(91) 8103-0601**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/03/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/04/2025** às **12:51:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Consulta Certidões atualizadas (12310728) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 258

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **54.415.495/0001-49**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:53:14 do dia 21/04/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Consulta Certidões atualizadas (12310728) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 259

Imprimir Voltar

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Consulta Certidões atualizadas (12310728) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 260

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.415.495/0001-49

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MUN

Endereço: RUA ANTONIO CARDOSO / PRUDENCIA / ANAJAS / PA / 68810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número: 2025041608156401486198

Informação obtida em 21/04/2025 12:53:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Consulta Certidões atualizadas (12310728) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 261

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.415.495/0001-49
Certidão nº: 22077047/2025
Expedição: 21/04/2025, às 12:54:25
Validade: 18/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.415.495/0001-49, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Consulta Certidões atualizadas (12310728) SEI 35113.008519/2024-91 / pg. 262

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA
CNPJ: 54.415.495/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:54:37 do dia 21/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/10/2025.
Código de controle da certidão: **841A.08B9.1EE4.E955**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Consulta Certidões atualizadas (12510728)

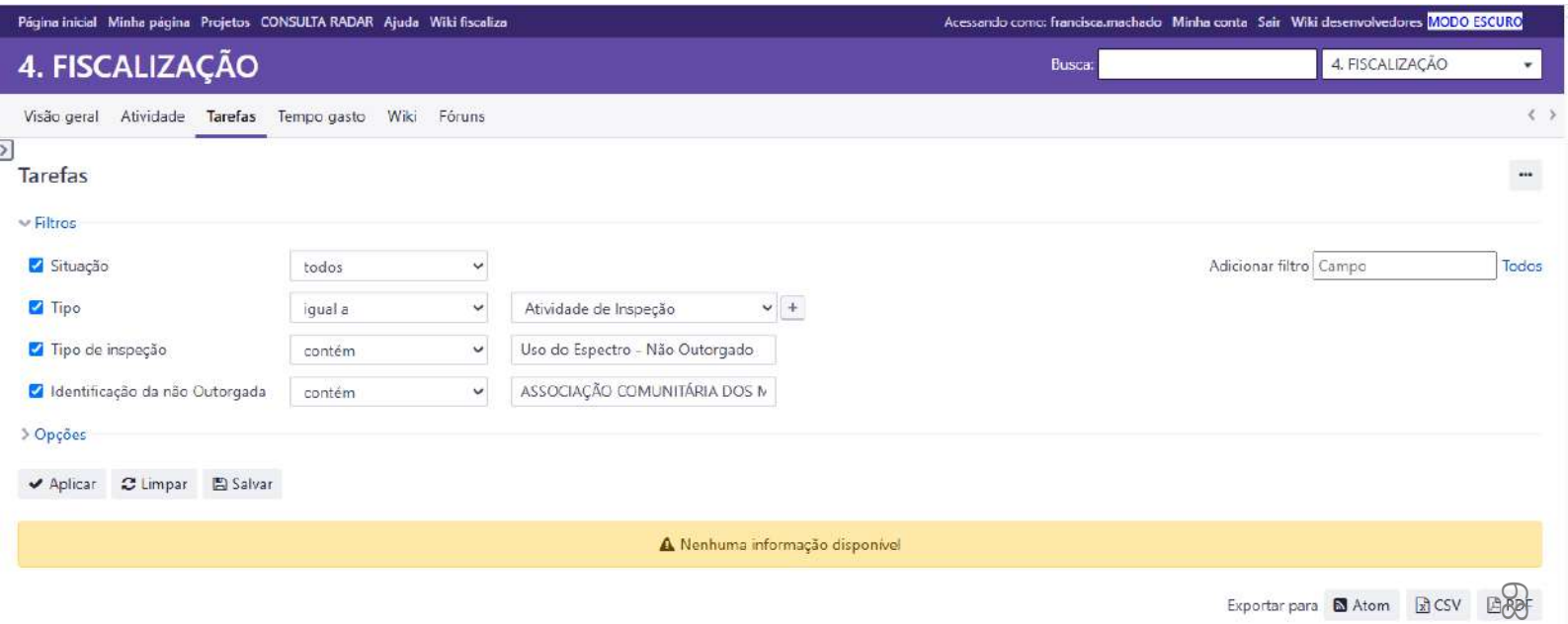

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

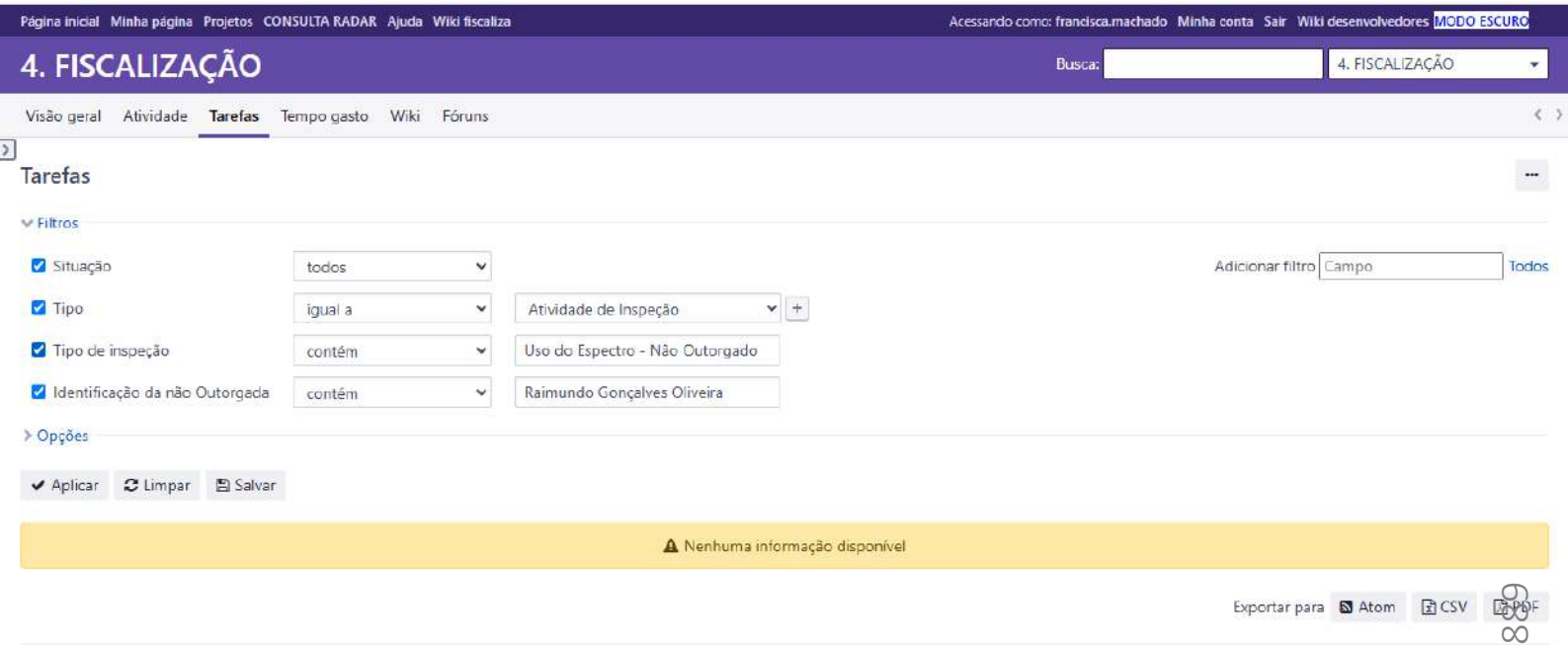

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

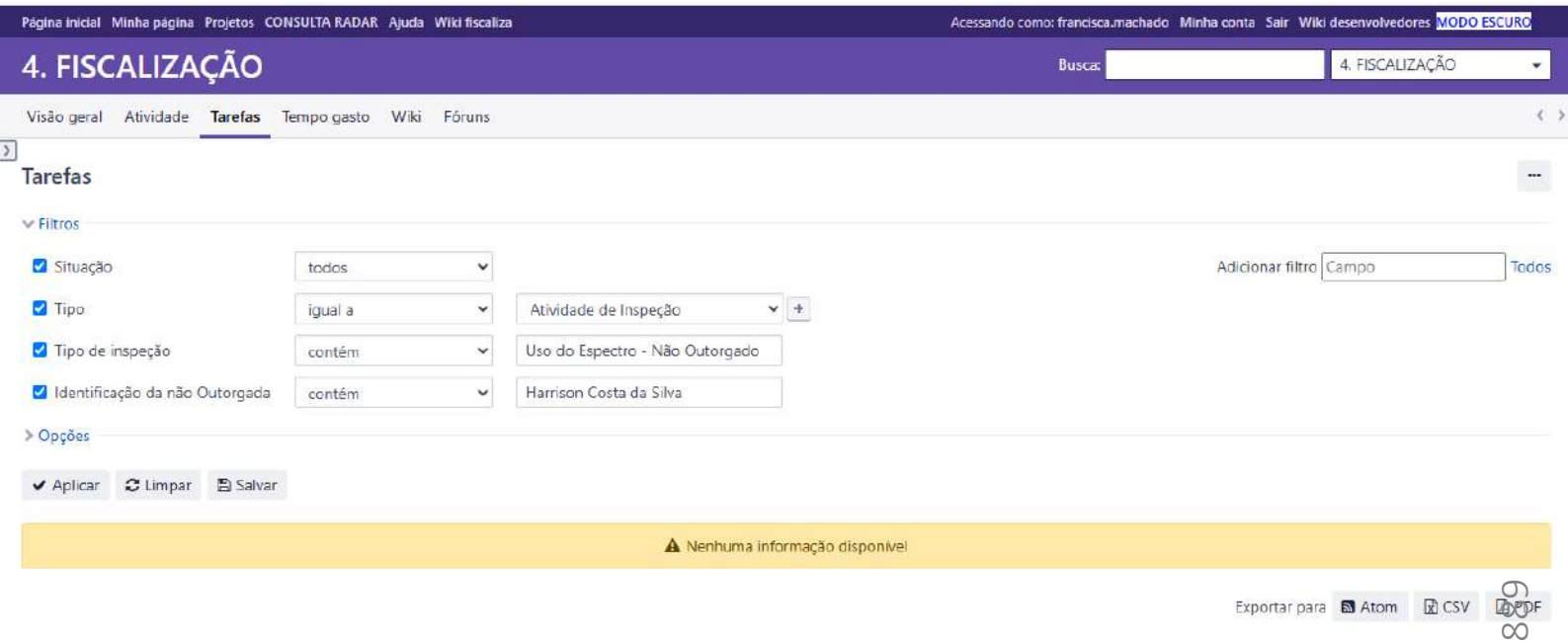

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

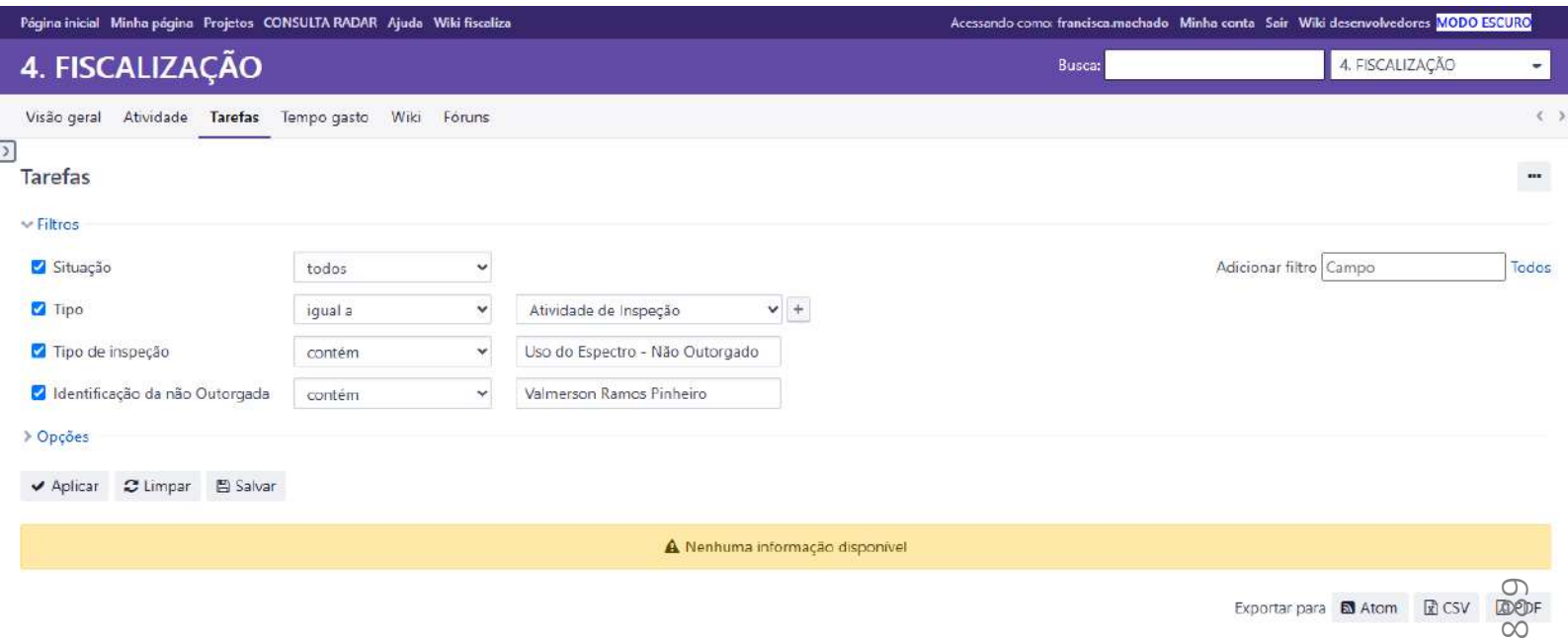

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998899

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998899

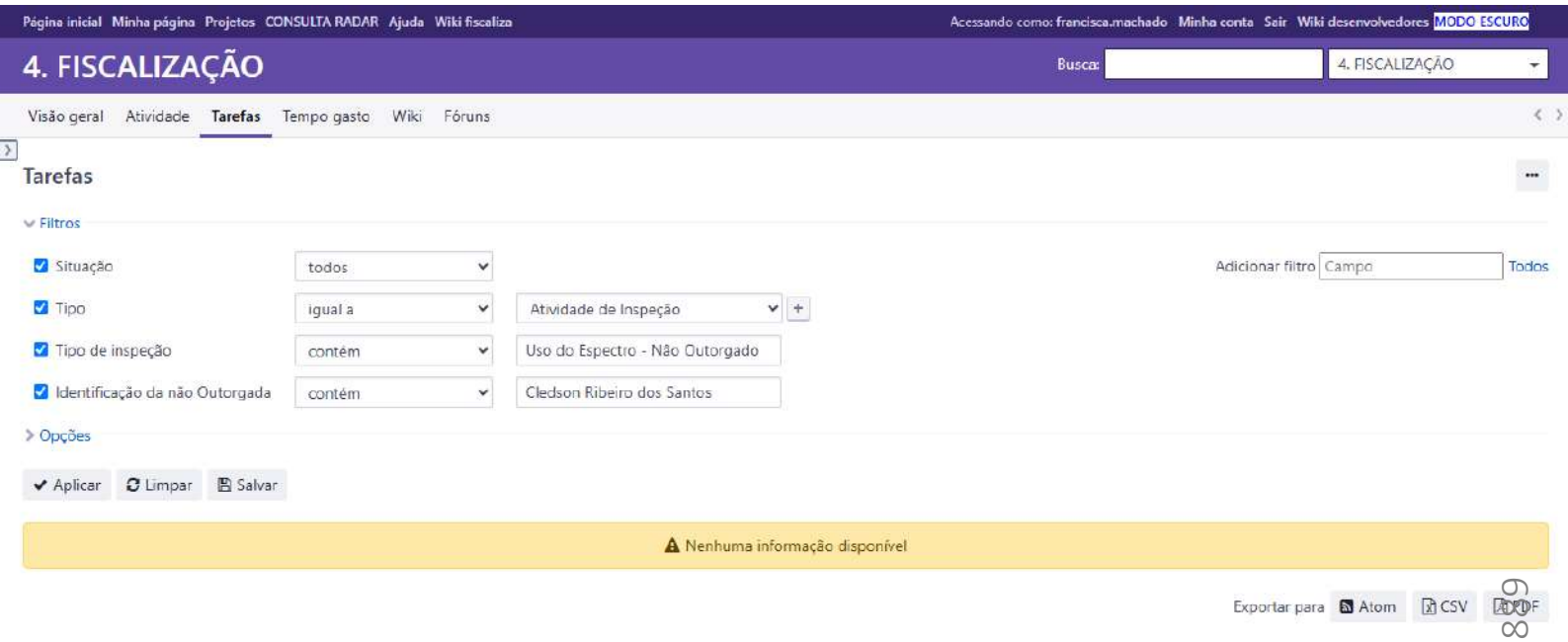

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

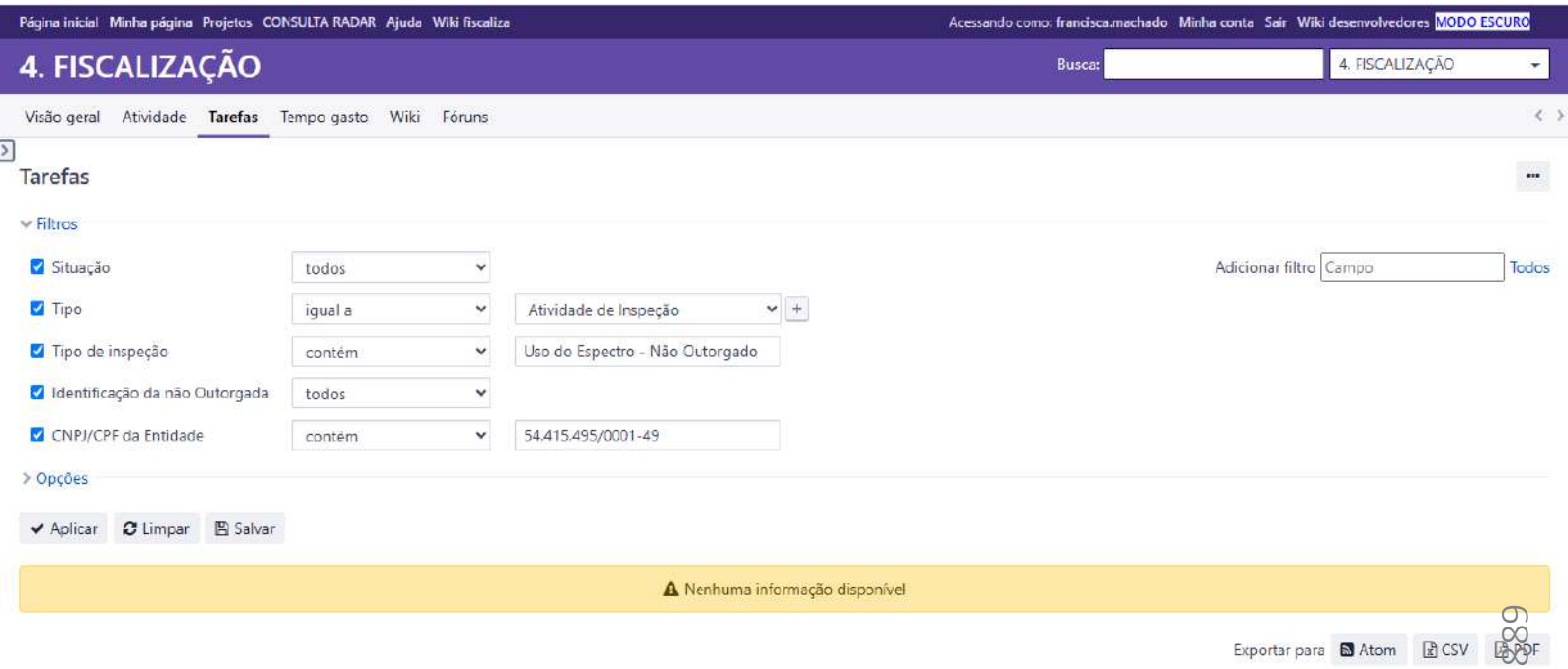

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

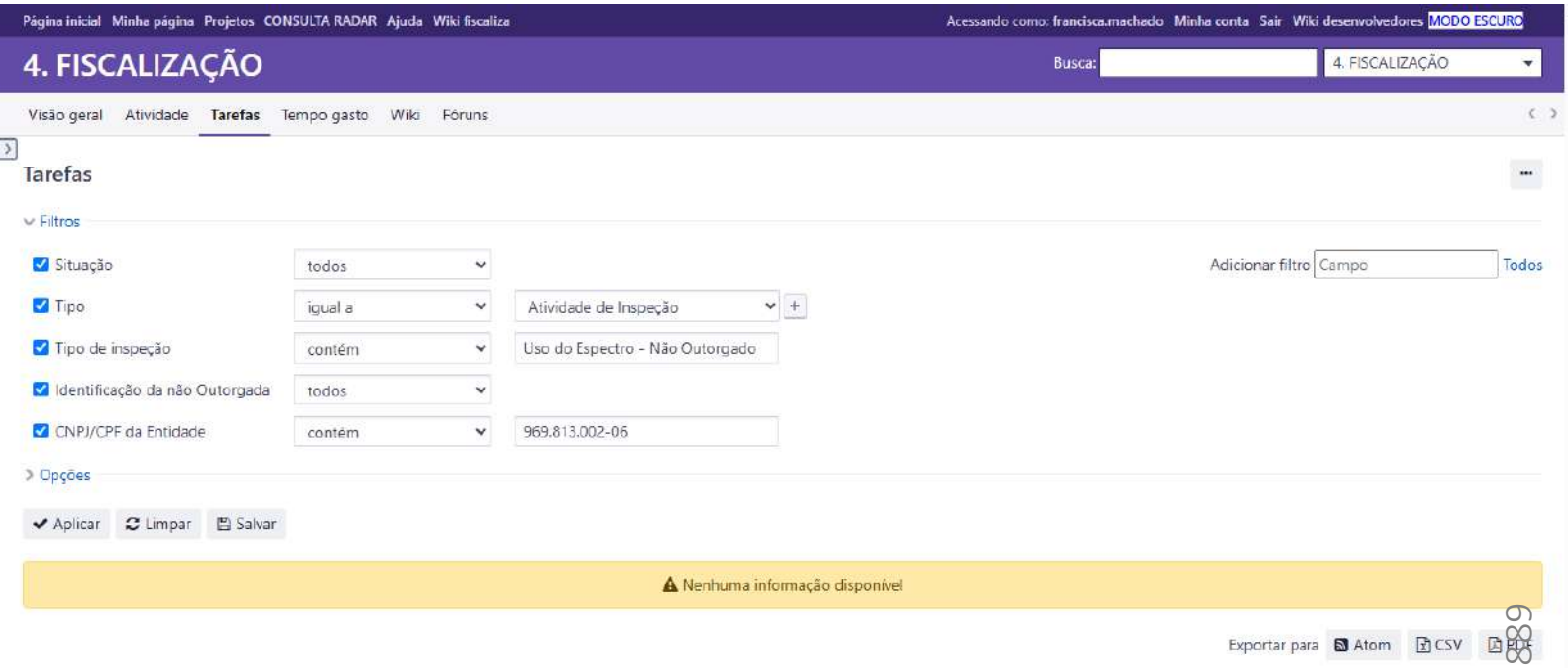

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

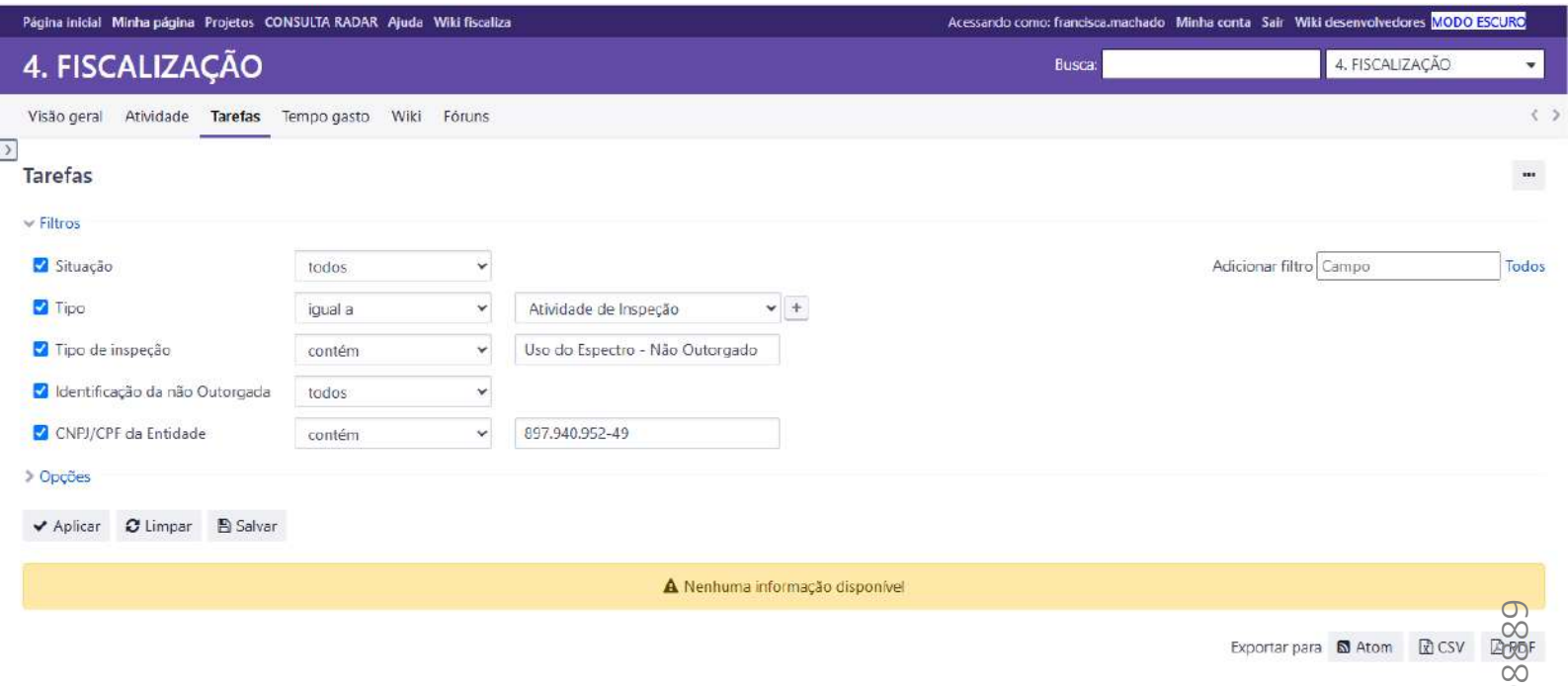

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

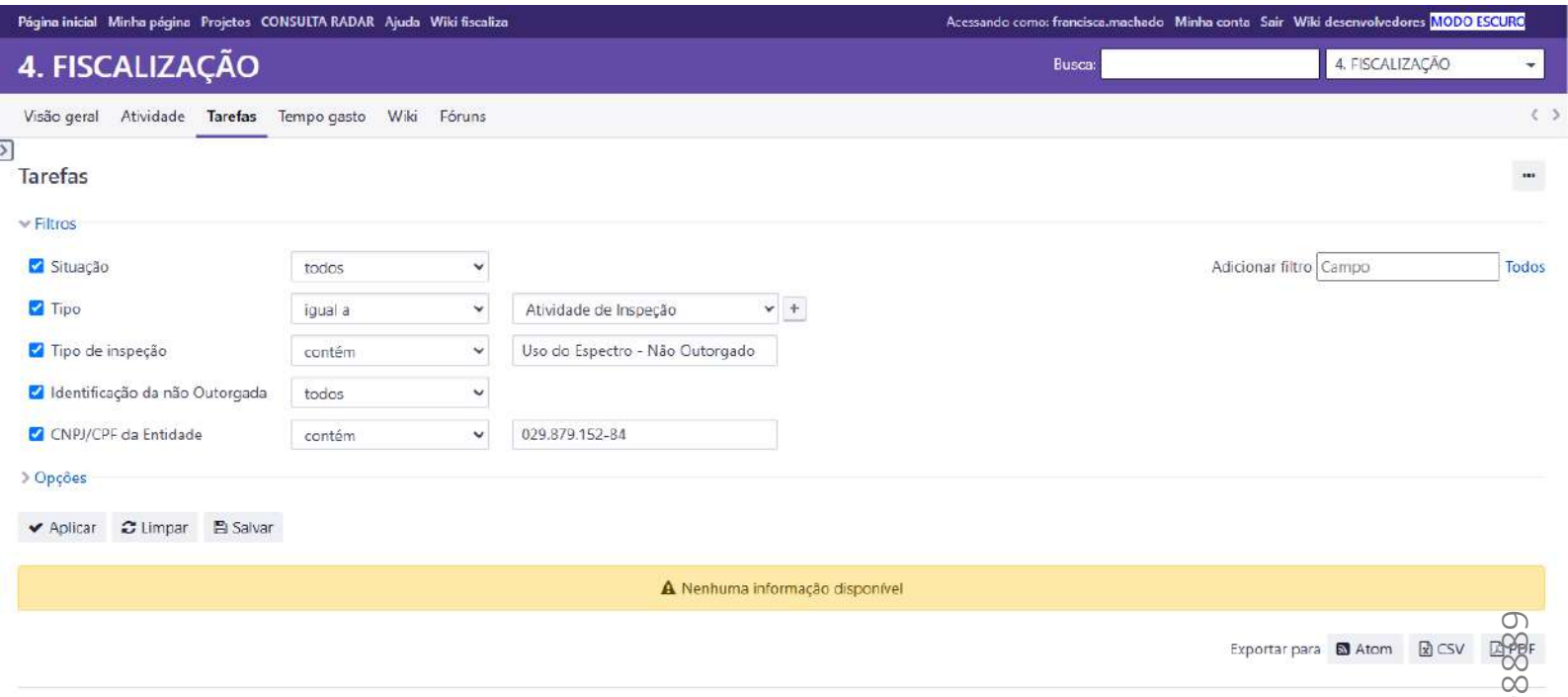

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

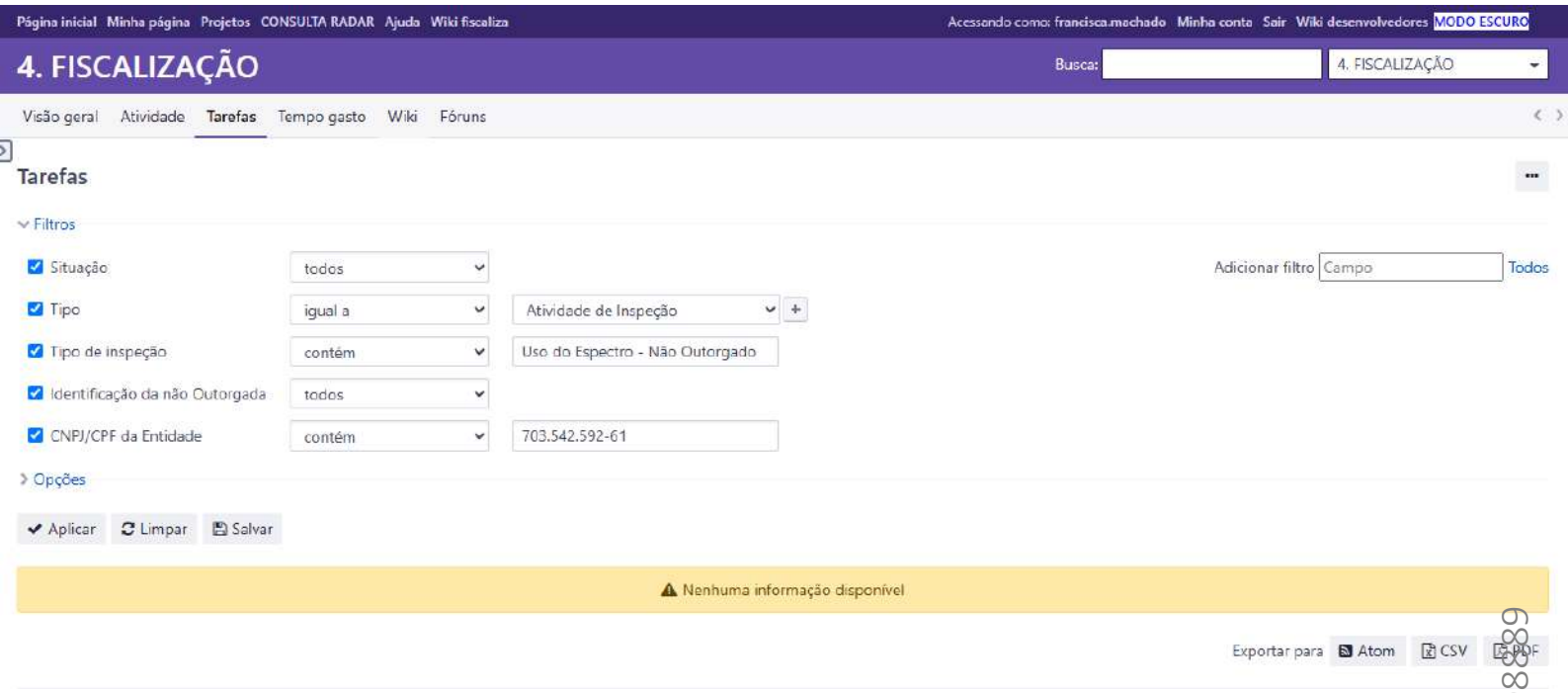

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.008519/2024-91**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Anajás/PA, e do Tribunal de Justiça do Pará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12510728).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12510735).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e sas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**,

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/04/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12510736** e o código CRC **28305D3B**.

Minutas e Anexos
Consulta Certidões atualizadas (12510728)
Consulta Fiscaliza (12510735)

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apolia.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 3/18
Parecer Referencial 009-2023-CONJUR-MCOM-CGU-AGU (12510749) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 278

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apolia-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 6/18
https://apiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Referencial 009-2023-CCONJUR-MCOM-CGU-AGU (12410749) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 281
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Informação Técnica 009-2023-CONJUR-MCOM-CGU-AGU (12510749) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 282

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 10/18
Preferencial 009-2023-CCNJUR-MGOM-CGU-AGU (12510749) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 285

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apolia.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apsiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *...stituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Parecer Referencial 009-2023-CONJUR-MCOM-CGU-AGU (12510749) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 288

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/autenticidade-assinatura/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apsiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Referencial 009-2023-CONJUR-MCOM-CGU-AGU (12410749) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 290

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apolo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apolia-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://arquivo-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://arquivo-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apolia-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6515/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.008519/2024-91.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Anajás/PA**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 22/03/2024, por meio da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA-ACOMMA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Raimundo Gonçalves Oliveira
Vice-Presidente: Harrison Costa da Silva
Tesoureiro: Valmerson Ramos Pinheiro
Secretário: Cledson Ribeiro dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Endereço: Rua Anselmo Lima, 174 - C. Nova 2 Coordenadas geográficas: 00°59’11”S de latitude e 49°56’25”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Anselmo Lima, 174 - C. Nova 2

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12107703
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12445103
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	12107702
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11439016
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	11439008 11439010 11439012 11439013
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11439018 11439019 11439020

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11439017
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12445102 Despacho Técnico: 12501865
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12510728
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12510728
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12510728
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12510728
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12510728
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12510736
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12510736

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ARTE E CULTURA PINGO DE OURO DO MARAJÓ - ARACPOM** , constante no processo nº 53115.008209/2024-76, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatado a existência de vínculo político-partidário. A esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 969/2025/SEI-MCOM (12195546), encaminhada por meio do Ofício 2071/2025/MCOM (12196238), encaminhado por correspondência eletrônica em 28/01/2025 (12220819):

ENTIDADES CONCORRENTES			
ROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

53115.008209/2024-76	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ARTE E CULTURA PINGO DE OURO DO MARAJÓ - ARACPOM	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.	Art. 277, inciso III

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12501865), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12501859).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Anajás/PA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12510736).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12510749), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 22/04/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/04/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 22/04/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12510754** e o código CRC **DBF14B1D**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12510747)

Minuta de Exposição de Motivos (12510748)

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008519/2024-91, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA, inscrita no CNPJ sob nº 54.415.495/0001-49, cuja sede se situa na Rua Antônio Cardoso, S/N - Prudência, na localidade de Anajás, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 22/04/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/04/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12510747** e o código CRC **5F3EA967**.

Referência: Processo nº 53115.008519/2024-91 Documento nº 12510747

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008519/2024-91, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA, inscrita no CNPJ sob nº 54.415.495/0001-49, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anajás/PA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6515/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Ministro de Estado das Comunicações

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 22/04/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/04/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12510748** e o código CRC **868E5016**.

Referência: Processo nº 53115.008519/2024-91 Documento nº 12510748

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008519/2024-91
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 6515 (12510754), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/04/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12523777** e o código CRC **9DE72EC2**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (12510747)
Minuta de Exposição de Motivos (12510748)

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Despacho DEPUB (12523777) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 306

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 17602, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008519/2024-91, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA, inscrita no CNPJ sob nº 54.415.495/0001-49, cuja sede se situa na Rua Antônio Cardoso, S/N - Prudência, na localidade de Anajás, estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12540965** e o código CRC **C01817D3**.

Referência: Processo nº 53115.008519/2024-91 Documento nº 12540965

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 28 de abril de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008519/2024-91, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA, inscrita no CNPJ sob nº 54.415.495/0001-49, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anajás/PA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6515/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 17.602, de 28 de abril de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12540978** e o código CRC **BF767AC9**.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 62288/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 17602/2025 (12540965) e a Exposição de Motivos nº 296/2025 (12540978)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 6515/2025 (12510754), encaminho a Portaria nº 17602/2025 (12540965) e a Exposição de Motivos nº 296/2025 (12540978), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 07/05/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12540982** e o código CRC **913BC413**.

Referência: Processo nº 53115.008519/2024-91 Documento nº 12540982

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/05/2025 | Edição: 88 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 17.602, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008519/2024-91, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA, inscrita no CNPJ sob nº 54.415.495/0001-49, cuja sede se situa na Rua Antônio Cardoso, S/N - Prudência, na localidade de Anajás, estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-17.602-de-28-de-abril-de-2025-628913386
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Publicação Portaria 17.602 (12593512) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 311
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PA	**Distrito:**	
Município:	Anajás	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA	**CNPJ:**	54.415.495/0001-49
Nome Fantasia:		**Bairro:**	Prudência
Logradouro:	Rua Antônio Cardoso	**Número:**	s/n
Telefone:	(91) 8103-0601	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	54415495000149	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	68810000	**Logradouro:**	Rua Antônio Cardoso				
Número:	s/n	**Complemento:**		**Bairro:**	Prudência	**Estado:**	PA
Município:	Anajás	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	91 8103-0601					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115008519202491	**Fistel:**	50450987485
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	17602	Portaria	MC	29/04/2025	13/05/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 62904/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 296/2025 (12540978)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 6515/2025/MCOM (12510754), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 296/2025 (12540978), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 13/05/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12595623** e o código CRC **7BE6C962**.

Referência: Processo nº 53115.008519/2024-91 Documento nº 12595623

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

EM nº 00289/2025 MCOM

Brasília, 15 de Maio de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008519/2024-91, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA, inscrita no CNPJ sob nº 54.415.495/0001-49, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anajás/PA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6515/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 17.602, de 28 de abril de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16440/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.008519/2024-91.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 15/05/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12600558** e o código CRC **D1187746**.

Referência: Processo nº 53115.008519/2024-91 Documento nº 12600558

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Ofício 16440 (12600558) SEI 53115.008519/2024-91 / pg. 316

EM nº 00289/2025 MCOM

Brasília, 15 de Maio de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008519/2024-91, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA, inscrita no CNPJ sob nº 54.415.495/0001-49, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anajás/PA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6515/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 17.602, de 28 de abril de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/05/2025 | Edição: 88 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 17.602, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008519/2024-91, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA, inscrita no CNPJ sob nº 54.415.495/0001-49, cuja sede se situa na Rua Antônio Cardoso, S/N - Prudência, na localidade de Anajás, estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-17.602-de-28-de-abril-de-2025-628913386
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://inroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

serviço de radiodifusão comunitária.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.legislacao.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de p rocessos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização p ara execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinaturadigital.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinador-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/agu/pt-br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

[redacted]

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://nrobeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757
https://novoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6515/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.008519/2024-91.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Anajás/PA**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 22/03/2024, por meio da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA-ACOMMA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Raimundo Gonçalves Oliveira
Vice-Presidente: Harrison Costa da Silva
Tesoureiro: Valmerson Ramos Pinheiro
Secretário: Cledson Ribeiro dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Endereço: Rua Anselmo Lima, 174 - C. Nova 2 Coordenadas geográficas: 00°59’11”S de latitude e 49°56’25”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Anselmo Lima, 174 - C. Nova 2

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12107703
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12445103
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	12107702
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11439016
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	11439008 11439010 11439012 11439013
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11439018 11439019 11439020

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11439017
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12445102 Despacho Técnico: 12501865
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12510728
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12510728
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12510728
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12510728
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12510728
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12510736
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12510736

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ARTE E CULTURA PINGO DE OURO DO MARAJÓ - ARACPOM** , constante no processo nº 53115.008209/2024-76, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatado a existência de vínculo político-partidário. A esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 969/2025/SEI-MCOM (12195546), encaminhada por meio do Ofício 2071/2025/MCOM (12196238), encaminhado por correspondência eletrônica em 28/01/2025 (12220819):

ENTIDADES CONCORRENTES			
ROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

53115.008209/2024-76	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ARTE E CULTURA PINGO DE OURO DO MARAJÓ - ARACPOM	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.	Art. 277, inciso III

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12501865), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12501859).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Anajás/PA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12510736).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12510749), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 22/04/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/04/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 22/04/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12510754** e o código CRC **DBF14B1D**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12510747)

Minuta de Exposição de Motivos (12510748)

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 20 de maio de 2025.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA, inscrita no CNPJ sob nº 54.415.495/0001-49, cuja sede se situa na Rua Antônio Cardoso, S/N - Prudência, na localidade de Anajás, estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 289 2025 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 20/05/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6709711** e o código CRC **347A7AD7** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 20 de maio de 2025.

Referência: Exposição de Motivos nº 289/2025 MCOM (6709701)

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

EDISON DOS SANTOS TIBÃES
Assistente

Documento assinado eletronicamente por **Edison dos Santos Tibães**, **Assistente**, em 20/05/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6709950** e o código CRC **D58992A8** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 549/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.008519/2024-91.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00289/2025 MCOM, de 15 de maio de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Anajás/PA.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00289/2025 MCOM (6708850), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.008519/2024-91, acompanhado da Portaria MCOM nº 17.602, de 28 de abril de 2025, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Anajás, Pará, FISTEL nº 50450987485, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES D MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.415.495/0001-49, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[2], de 09/10/2023 (6708838), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR); e
- Nota Técnica nº 6515/2025/SEI-MCOM, de 22/04/2025 (6709708), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM, que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6708848).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	54.415.495/0001-49
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANAJAS/PA ACOMMA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAIMUNDO GONCALVES OLIVEIRA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **12/08/2025** às **11:08** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC, Substituta
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 27/08/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga**, **Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 27/08/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 27/08/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6910657** e o código CRC **610C6D2C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.008519/2024-91

Nota SAJ - Radiodifusão nº 728 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.008519/2024-91

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.008519/2024-91, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 17.602/2025** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA**, CNPJ nº 54.415.495/0001-49, na localidade de **Anajás/PA**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889
ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.008519/2024-91, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 21/08/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 22/08/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/08/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 22/08/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6924936** e o código CRC **FBF1204C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.179, de 27 de agosto de 2025, ao Congresso Nacional, referente aoato constante da Portaria nº 17.602, de 28 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás/PA ACOMMA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Anajás, Estado do Pará.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/08/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 28/08/2025, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6948702** e o código CRC **850EDB77** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 17.602, de 28 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás/PA ACOMMA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Anajás, Estado do Pará.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

MENSAGEM Nº 1.179

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 17.602, de 28 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás/PA ACOMMA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Anajás, Estado do Pará.

Brasília, 27 de agosto de 2025.

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6949306) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 28/08/2025, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6949682** e o código CRC **D7154888** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1363/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 17.602, de 28 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Moradores do Município de Anajás/PA ACOMMA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Anajás, Estado do Pará.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 28/08/2025, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6950281** e o código CRC **5D1A14EE** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 28 de agosto de 2025.

Trata-se do processo nº 53115.008519/2024-91, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 17.602/2025**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA ACOMMA**, CNPJ nº 54.415.495/0001-49, na localidade de **Anajás/PA**.

Nestes termos, **APROVO** o teor da **Nota SAJ - Radiodifusão nº 728 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR (6924936).**

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos para adoção das medidas de sua alçada.

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO

MARCELO WEICK POGLIESE
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/08/2025, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário**, em 29/08/2025, às 03:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6952575** e o código CRC **F7B179D1** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ba4a0e62-57a5-4d3a-bf2a-91216b998889